## SINDICATO RURAL DE IPORÃ
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SINDICATO RURAL DE IPORÃ, com extensão de base territorial nos municípios de Francisco Alves e Cafezal do Sul, através de seu presidente, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e pela legislação sindical vigente, convoca os associados em condições de votar para participarem da Assembléia Geral a realizar-se no dia 17 (dezessete) do mês de novembro de 2026, às 19:00 horas, na sede do Sindicato Rural de Iporã, à Rua Sinop, 669, nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná. Não havendo, na hora indicada, número legal de associados para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, a Assembléia será realizada uma hora após, ou seja, às 20:00 horas em segunda convocação, com qualquer número de associados, com a seguinte ordem do dia:
1 - Leitura, discussão e aprovação da Ata anterior;
2 - Leitura, discussão e aprovação da Proposta Orçamentária do ano 2027;
3- Outros assuntos sindicais.
Iporã – PR, 04 de novembro de 2026.
EDAMIR JAIR SALVADOR
PRESIDENTE DO SINDICATO RURAL DE IPORÃ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO N. 3948/2026
DATA: 03/11/2026
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 076/2026, Pregão Eletrônico, nº 046/2026.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Elias Sobreiro dos Santos;
CONSIDERANDO parecer jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Sr. Roberto Gonçalves Delfin;
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado os itens 05,16,18, 24, 27,33, 34, 35 e 36, em favor da empresa NEW CENTER INFORMATICA LTDA, CNPJ: 02.082.692/0001-90, os itens 01, 02, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 17, 20, 21, 22, 26, 29 e 30 , em favor da empresa WP DO BRASIL LTDA, CNPJ: 04.483.808/0004-70, os itens 25 e 28 , em favor da empresa 21.764.573 ROBERTO OLIVEIRA SILVA, CNPJ: 21.764.573/0001-61, os itens 03, 23, 31 e 32, em favor da empresa MC PAPELARIA PEROLA LTDA, CNPJ: 63.030.120/0001-51, em favor da empresa INFOSEG SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 37.256.314/0001-60, os itens 12, 15 e 19 o resultado do processo licitatório nº 076/2026, Pregão Eletrônico, nº 046/2026.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório nº 076/2026, Pregão Eletrônico, nº 046/2026, os itens 05,16,18, 24, 27,33, 34, 35 e 36, em favor da empresa NEW CENTER INFORMATICA LTDA, CNPJ: 02.082.692/0001-90, os itens 01, 02, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 17, 20, 21, 22, 26, 29 e 30 , em favor da empresa WP DO BRASIL LTDA, CNPJ: 04.483.808/0004-70, os itens 25 e 28 , em favor da empresa 21.764.573 ROBERTO OLIVEIRA SILVA, CNPJ: 21.764.573/0001-61, os itens 03, 23, 31 e 32, em favor da empresa MC PAPELARIA PEROLA LTDA, CNPJ: 63.030.120/0001-51, em favor da empresa INFOSEG SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 37.256.314/0001-60, os itens 12, 15 e 19, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS COMPATÍVEIS, KITS E REFIS DE TINTA, SERVIÇOS DE RECARGA DE TONERS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, ao 03 dia do mês de novembro de 2026.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO N. 3949/2026
DATA: 03/11/2026
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 077/2026, Pregão Eletrônico, nº 047/2026.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Elias Sobreiro dos Santos;
CONSIDERANDO parecer jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Sr. Roberto Gonçalves Delfin;
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado os itens 01, 02, 04, 05, 07 e 08, em favor da empresa ORION PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 41.878.461/0001-49, os itens 03 e 06, em favor da empresa CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 34.479.558/0001-13, o resultado do processo licitatório nº 077/2026, Pregão Eletrônico, nº 047/2026.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório nº 077/2026, Pregão Eletrônico, nº 047/2026, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS, MAMADEIRAS, BICOS DE MAMADEIRA, CHUPETAS, COPOS INFANTIS, TERMÔMETROS CLÍNICOS, HASTES FLEXÍVEIS DE ALGODÃO E OUTROS MATERIAIS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "BICHINHO DA MAÇÃ", DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PR, CONFORME QUANTIDADES ESTIMADAS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, ao 03 dia do mês de novembro de 2026.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Assembléia Geral Extraordinária: - O presidente do Sindicato dos Trabalhadores E Condutores em Transportes Rodoviários e Anexos de Umuarama - SINTRAU, pelo presente edital, nos termos legais e estatutários, convoca os trabalhadores, associados e não associados, representados pela entidade profissional convocante, residentes e domiciliados na(s) cidade(s) abaixo consignada(s), empregados nos setores econômicos abaixo mencionados no item **1º.** da ordem do dia, para a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a ser realizada nos dias **09/10 e 11 de novembro de 2026**, iniciando-se às 09:00 (nove) horas do dia 09 de novembro de 2026, tendo por local a sede do sindicato na Rua Edson Duarte Lopes nº1852 – na cidade de Umuarama, Paraná, em primeira convocação. Não sendo obtido o quorum na primeira convocação, a assembleia será instalada em segunda convocação, 01 (uma) hora após, tudo em conformidade com o estatuto social da entidade sindical. A votação será por escrutínio secreto e a coleta de votos será procedida, inclusive, com urnas itinerantes, percorrendo os principais locais de trabalho até dia 11 de novembro de 2026 às 18h00. Tal procedimento é adotado para garantir a votação na modalidade variável dos horários de trabalho da categoria e cidades da base territorial: Umuarama (sede), Altônia, Alto Piquiri, Alto Paraíso, Brasilândia do Sul, Cruzeiro do Oeste, Cafezal do Sul, Esperança Nova Douradina, Francisco Alves, Ivaté, Icaraíma, Iporã, Loanda, Maria Helena, Mariluz, Moreira Sales, Nova Olímpia, Paraná do Oeste, Pérola, Perobal, Porto Rico, Querência do Norte, Santa Cruz do Monte Castelo, Santa Izabel do Ivaí, São Jorge do Patrocínio, São Pedro do Paraná, Tapejara, Tapira, Tuneiras do Oeste e Xambre. A deliberação será sobre a seguinte ordem do dia: A deliberação será sobre a seguinte ordem do dia: **1º)** Discussão e deliberação do rol de reivindicações dos trabalhadores representados pela entidade sindical independentemente de sua filiação, para as negociações coletivas para o ano de 2027, com todas as categorias econômicas, em especial das empresas de transporte de passageiros em geral, turismo, fretamento, inclusive fretamento de estudantes, urbano, interdistrital, municipal, metropolitano, intermunicipal, interestadual, internacional; de transporte de cargas em geral, empresas de logística, transporte de malotes e motoristas, ajudantes de motorista, carregadores, motociclistas e operadores de máquinas em geral leves e pesadas e operadores de empilhadeiras; condutores de veículos rodoviários categoria diferenciada inclusive aqueles que forem prestadores de serviços na forma terceirizada e/ou quarterizada, com vínculo empregatício nas empresas dos setores de indústrias em geral e da indústria da construção pesada, cooperativas, comércio retalhista de combustíveis, estabelecimentos escolares, empresas de refeições coletivas, hotéis, bares, pizzarias, churrascarias, restaurantes, hospitais, casas de saúde, clínicas e laboratórios, consórcios municipais e intermunicipais de serviços de atendimento móvel de urgência - SAMU, comércio varejista e atacadista em geral, concessionários e distribuidores de veículos, de veículos peças e acessórios para veículos, empresas de serviços contábeis de assessoramento perícias e pesquisas e comércio varejista de combustíveis minerais e álcool, cooperativas em geral, rural, agropecuário e agroindustrial, empresas prestadoras de serviços, entidades culturais e lazer, comunicação, estacionamentos e lava-car, locadoras de veículos e bens móveis, asseio e conservação, comércio, empresas proprietárias de serviço de auto socorro, remoção e resgate de veículos e de equipamentos de guinchos em geral, empresas de concessionárias de rodovias, distribuição e revenda de gás liquefeito de petróleo e GN - gás natural, distribuidoras de derivados de petróleo e lubrificação, engenharia e arquitetura e demais setores econômicos que tenham registrados empregados motoristas, ajudantes de motorista, motociclistas e operadores de máquinas em geral leves e pesadas e operadores de empilhadeiras, condutores de veículos rodoviários categoria diferenciada, no âmbito da base territorial deste territorial do sindicato profissional; **2º)** Discussão, deliberação e autorização expressa da categoria de trabalhadores representados, associados ou não ao sindicato, para descontos salariais a título de contribuição assistencial, reversão salarial e/ou negocial, de natureza financeiras destinadas à entidade sindical, instituídos pela cláusula 83 do rol de reivindicações e nos termos do art. 545 da CLT, inciso XXVII do artigo 7º da Constituição Federal e dos TEMAS 935 E 1046 de repercussão geral do STF; **3º)** Discussão, deliberação e autorização para as entidades sindicais, sindicato e federação, para o recebimento das contribuições financeiras das empresas para Fundo, instituído pela cláusula 84 do rol de reivindicações (fundo assistencial, fundo de formação profissional e/ou contribuição permanente), em favor dos serviços assistenciais prestado pelas entidades sindicais aos trabalhadores, em favor dos serviços assistenciais prestado pelas entidades sindicais aos trabalhadores; **4º)** Poderes para o Presidente e Secretário de Negociações Coletivas e Jurídico da FETROPAR para coordenar as negociações coletivas dos sindicatos filiados, celebrar e assinar Convenções e Acordos Coletivos de Trabalho; **5º)** Deliberar sobre a autorização de ajuizamento de dissídios coletivos, caso frustrada e/ou resulte infrutífera a negociação coletiva, bem como, contratar advogados para este fim; **6º)** Deliberar sobre a autorização do sindicato em comunicar as empresas acerca das contribuições previstas nos itens 2º, 3º e 4º desta assembleia e definidos na redação da Lei 13.467/2017, que está em consonância com os TEMAS 935 E 1046 do STF. **7º)** Outras questões de interesse da categoria profissional. Umuarama, 04. de novembro de 2026. Hailton Gonçalves - Presidente. HAILTON GONÇALVES.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº771 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2.026
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, como também do Decreto nº 98 de 09 de Junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 02 diárias de R$ 439,31 (quatrocentos e trina e nove reais e trinta e um centavos) e 01 diária de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cindo centavos), totalizando R$1.144,87 (um mil, cento e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), ao servidor municipal INÊS PEREIRA RIBEIRO, matrícula n° 343, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
Dia 11/11 A 13/11
07h00min/ 19h00min
FOZ DE IGUAÇU
PARANA
Participar do Fórum Extraordinário Undime/PR e Região Sul.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 03 de Novembro de 2026.
Inês Pereira Ribeiro
Secretaria Educação Cultura e Esportes

PORTARIA Nº772 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2.026
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, como também do Decreto nº 98 de 09 de Junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 02 diárias de R$ 439,31 (quatrocentos e trina e nove reais e trinta e um centavos) e 01 diária de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cindo centavos), totalizando R$1.144,87 (um mil, cento e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), ao servidor municipal LETICIA ANDREA DE OLIVEIRA VEDOVOTO, matrícula n° 940, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
Dia 11/11 A 13/11 07h00min/
19h00min
FOZ DE IGUAÇU PARANA
Participar do Fórum Extraordinário Undime/PR e Região Sul.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 03 de Novembro de 2026.
Inês Pereira Ribeiro
Secretaria Educação Cultura e Esportes

CONVÊNIO Nº02/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO E O **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE** COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS PARA A SAÚDE PARA O MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de MUNICIPAL DE ALTO PARAISO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º95.640.736/0001-30, sede nesta cidade de **ALTO PARAÍSO** - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LUIZ ELISEU DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade RG n.º **5407055-1** PR e do CPF n.º **744.998.319-20**, residente e domiciliado em **ALTO PARAÍSO**, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Marcelo José Bernardeli Palhares,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702, em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar as ações envolvendo produtos para a saúde, através da aquisição e distribuição para o município

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de ATÉ R$ **40.000,00**. em parcela única, sendo que a mesma deverá ser depositada em conta corrente nº 11.571-1 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 do mês de novembro/2026, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar as ações envolvendo a utilização dos produtos para a saúde no município;

c) garantir que a utilização seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de produtos para a saúde e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de produtos para a saúde utilizando-se consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os materiais definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos materiais recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os materiais;

i) organizar a distribuição dos materiais, exclusivamente na rede SUS, garantindo utilização adequada dos mesmos;

j) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde.

II - AO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovado pela Conselho Deliberativo;

b) adquirir os materiais de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de produtos para a saúde dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 08.02.10.303.0014.2.076-3.3.72.32.00.00-MATERIAL ,BEM OU SERVIÇO PRA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (382 ), elemento de despesa – 3.3.72.00.00, Fonte: 303(SAUDE -RECEITAS VINCULADAS EC 29/00)

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

ALTO PARAÍSO, 29 de OUTUBRO de 2026.

LUIZ ELISEU DOS SANTOS:74499831920 — Assinado de forma digital por LUIZ ELISEU DOS SANTOS:74499831920 Dados: 2026.10.30 09:08:49 -03'00'
LUIZ ELIZEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CARLOS ROBERTO KALCKMANN SETTI:87649225968 — Assinado de forma digital por CARLOS ROBERTO KALCKMANN SETTI:87649225968 Dados: 2026.10.30 09:46:37 -03'00'
Presidente do Conselho
Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:
1 – Nome, cargo e CPF:

.....

2 – Nome, cargo e CPF:

.....

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Expirado o prazo recursal, declaro adjudicado e homologado as licitantes vencedoras, para o presente Processo Licitatório nº 032/2026 - Pregão Eletrônico nº 017/2026, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para as empresas seguintes:
- MARCELO G DOS SANTOS & CIA LTDA– CNPJ: 12.296.333/0001-99;
A fim de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA FORNECIMENTO DE ITENS DE MATERIAL DE INFORMÁTICA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
Brasilândia do Sul-PR, 17 de setembro de 2026.
Alex Antônio Cavalcante
Prefeito do Município
Onde lia-se: - MARCELO G DOS SANTOS & CIA LTDA– CNPJ: 12.296.333/0001-99;
Agora lê-se: MULTPRINTER COPIADORA E INFORMATICA LTDA – CNPJ: 27.790.220/0001-12;
- E A MELZZI MARCHINI LTDA - CNPJ: 01.625.784/0001-06;
- AG TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA – CNPJ: 65.485.108/0001-67;
- 64.787.387/0001-50;
- PIEZZO COMERCIO LTDA – CNPJ: 64.787.387/0001-50;
- SO BATERIAS - COMERCIO DE BATERIAS LTDA – CNPJ: 36.469.275/0001-16;
- IRD PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA – CNPJ: 10.402.061/0001-39;
- CENTER COPY IMPORTACAO E INFORMATICA LTDA – CNPJ: 11.268.379/0001-31;
- MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA – CNPJ: 39.619.837/0002-30;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 320/2026, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026
SÚMULA: AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE - Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica autorizado o Senhor PEDRO MINORU INOUE, Prefeito do Município de Cafezal do Sul – PR, inscrito no RG sob nº 6.960.175-8/PR e no CPF sob nº 038.937.568-33, a deslocar-se à cidade de Curitiba – PR, no período de 02 a 04 de novembro de 2026, para realizar visita técnica junto ao Gab. do Deputado Soldado ADRIANO JOSÉ e reunião na ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres, concedendo-lhe 02 (duas) diárias, na forma da legislação municipal vigente.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de outubro de 2026.
PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

## MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR

EXTRATO CONTRATUAL PL 050/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2026
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL E TSM CLINICA MÉDICA E SAÚDE LTDA - CNPJ 31.197.210/0001-45.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PROCEDIMENTOS, PLANTÕES MÉDICOS, PLANTÕES DE PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM E EXAMES ESPECIALIZADOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
VALOR TOTAL: R$ 3.791.720,19 (três milhões, setecentos e noventa e um mil, setecentos e vinte reais e dezenove centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º14.133/2021, art. 6°, XLIII; 74 IV; 79, I e art 2° e seguintes do decreto Municipal 008/2024.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
TSM CLINICA MÉDICA E SAÚDE LTDA - CNPJ 31.197.210/0001-45
TATIANA DA SILVA SERENO
03/11/2026
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR
EXTRATO CONTRATUAL PL 050/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2026
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL E ABDALLAH & MOTTA LTDA –ME - CNPJ: 61.123.917/0001-78.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PROCEDIMENTOS, PLANTÕES MÉDICOS, PLANTÕES DE PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM E EXAMES ESPECIALIZADOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
VALOR TOTAL: R$ 274.040,00 (duzentos e setenta e quatro mil e quarenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º14.133/2021, art. 6°, XLIII; 74 IV; 79, I e art 2° e seguintes do decreto Municipal 008/2024.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
ABDALLAH & MOTTA LTDA – ME - CNPJ 61.123.917/0001-78
JOSÉ ALEXANDRE MOTTA.
01/10/2026
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR
EXTRATO CONTRATUAL PL 050/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2026
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL E CLINIMAIS – CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA - CNPJ 44.224.880/0001-55.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PROCEDIMENTOS, PLANTÕES MÉDICOS, PLANTÕES DE PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM E EXAMES ESPECIALIZADOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
VALOR TOTAL: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º14.133/2021, art. 6°, XLIII; 74 IV; 79, I e art 2° e seguintes do decreto Municipal 008/2024.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
CLINIMAIS – CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA - CNPJ 44.224.880/0001-55.
JOSE EDUARDO CAMARGO PIRES.
01/10/2026
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR
EXTRATO CONTRATUAL PL 050/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2026
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL E M. R. VIDAL CLINICA MÉDICA – EIRELI – CNPJ: 24.157.222/0001-80;
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PROCEDIMENTOS, PLANTÕES MÉDICOS, PLANTÕES DE PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM E EXAMES ESPECIALIZADOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
VALOR TOTAL: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º14.133/2021, art. 6°, XLIII; 74 IV; 79, I e art 2° e seguintes do decreto Municipal 008/2024.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
M. R. VIDAL CLINICA MÉDICA – EIRELI – CNPJ: 24.157.222/0001-80.
MARCIO ROMEU VIDAL JUNIOR
01/10/2026
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO N.º 469/2026
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), destinados a suplementar dotações do Executivo Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Ordinária n° 70, de 17/12/2025 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL).
CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do Executivo municipal vigente.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), destinados a suplementar dotações do Executivo Municipal, conforme a seguir:
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
11.001 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
11.001.12.361.0022.2074 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Educação
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
(478) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 36.000,00
11.003 – DIVISÃO DE CULTURA
11.003.13.392.0028.2088 – Manutenção e Encargos com a Divisão de Cultura
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
(538) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 7.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R$ 43.000,00
Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 1º deste Decreto, nos termos do Artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64, o Executivo Municipal utilizar-se-á do cancelamento parcial nas seguintes dotações orçamentárias:
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.08.122.0017.2064 – Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e Financeira do Fundo Municipal de Assistência Social
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
(337) 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 43.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES.....R$ 43.000,00
Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 69, de 17/12/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026/2029, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 34, de 17/07/2025 que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2026 (LDO), a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2026, no que couber.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 773 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2.026
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais, e

Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/BTW9Z-MDDP-JW3X23-HM382

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

onr

**Serviço de Registro de Imóveis**
*Comarca de Pérola – Estado do Paraná*
*Rua Felinto Muller, 272 – Fone (44) 3636-1663*
*Agostinho Carlos Thon – Agente Delegado*

*EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE*
*Prazo: 15 (quinze) dias*

Pérola-PR, 30/10/2026

Agostinho Carlos Thon, Agente Delegado Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola – PR, no uso de suas atribuições, na forma da Lei nº. 9.514/97,

Faz saber a todos os interessados que o BANCO DO BRASIL S/A CNPJ: 00.000.000/0001-91, na qualidade de credor fiduciário, com base no art. 26 § 4º., da Lei nº. 9.514/97, Protocolo n.º 52.220, a **INTIMAÇÃO** da devedora fiduciante: **DIOGO SERVIDONI**, CPF. ***.501.071-**, que está em lugar incerto ou inacessível, para efetuar o pagamento, preferencialmente, no endereço do credor fiduciário, no **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 dias, o encargo no valor de **R$ 136.504,01**, em 30/10/2026, sujeito atualização, monetária, aos juros de mora, e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que venceram no prazo desta intimação, relativos ao contrato de financiamento imobiliário nº. 135404303, firmado em Pérola-PR, 21/12/2012, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob nº. **R-3/M-8.669**, objeto da matrícula **8.669** deste SRI. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, nos termos do art. 26 § , 7º. Da Lei nº. 9.514/97. Para que chegue a conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital. Eu Gabriela de Oliveira Lacerda, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi.

Documento assinado eletronicamente por: **GABRIELA DE OLIVEIRA LACERDA (***.038.579-**)**

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/JUDT7-EDJ9N-RVGRT-NCFSL

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

onr

**Serviço de Registro de Imóveis**
*Comarca de Pérola – Estado do Paraná*
*Rua Felinto Muller, 272 – Fone (44) 3636-1663*
*Agostinho Carlos Thon – Agente Delegado*

*EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE*
*Prazo: 15 (quinze) dias*

Pérola-PR, 30/10/2026

Agostinho Carlos Thon, Agente Delegado Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola – PR, no uso de suas atribuições, na forma da Lei nº. 9.514/97,

Faz saber a todos os interessados que o BANCO DO BRASIL S/A CNPJ: 00.000.000/0001-91, na qualidade de credor fiduciário, com base no art. 26 § 4º., da Lei nº. 9.514/97, Protocolo n.º 52.220, a **INTIMAÇÃO** da devedora fiduciante: **SOLAINE SILVA SERVIDONI**, CPF. ***.900.609-**, que está em lugar incerto ou inacessível, para efetuar o pagamento, preferencialmente, no endereço do credor fiduciário, no **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 dias, o encargo no valor de **R$ 136.504,01**, em 30/10/2026, sujeito atualização, monetária, aos juros de mora, e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que venceram no prazo desta intimação, relativos ao contrato de financiamento imobiliário nº. 135404303, firmado em Pérola-PR, 21/12/2012, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob nº. **R-3/M-8.669**, objeto da matrícula **8.669** deste SRI. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, nos termos do art. 26 § , 7º. Da Lei nº. 9.514/97. Para que chegue a conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital. Eu Gabriela de Oliveira Lacerda, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi.

Documento assinado eletronicamente por: **GABRIELA DE OLIVEIRA LACERDA (***.038.579-**)**

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/TBG9K-DCY8V-ULEVQ-8RQCS

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

onr

**Serviço de Registro de Imóveis**
*Comarca de Pérola – Estado do Paraná*
*Rua Felinto Muller, 272 – Fone (44) 3636-1663*
*Agostinho Carlos Thon – Agente Delegado*

*EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE*
*Prazo: 15 (quinze) dias*

Pérola-PR, 30/10/2026

Agostinho Carlos Thon, Agente Delegado Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola – PR, no uso de suas atribuições, na forma da Lei nº. 9.514/97,

Faz saber a todos os interessados que o Banco do Brasil S.A inscrito no CNPJ 00.000.000/0001-91, na qualidade de credor fiduciário, com base no art. 26 § 4º., da Lei nº. 9.514/97, Protocolo n.º 52.695, a **INTIMAÇÃO** do devedor fiduciante: CELSO LUIZ DE JESUS, CPF. ***.579.259-**, que está em lugar incerto ou inacessível, para efetuar o pagamento, preferencialmente, no endereço do credor fiduciário, no **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 dias, o encargo no valor de **R$ 32.369,29,** em 30/10/2026, sujeito atualização, monetária, aos juros de mora, e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que venceram no prazo desta intimação, relativos ao contrato de financiamento imobiliário nº. 135.404.981, firmado em Pérola-PR, 22/09/2015, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob nº. **R-2/M-13.183**, objeto da matrícula **13.183** deste SRI. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credor fiduciário Banco do Brasil S.A, nos termos do art. 26 §, 7º. Da Lei nº. 9.514/97. Para que chegue a conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital. Eu, Gabriela de Oliveira Lacerda, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi.

Documento assinado eletronicamente por: **GABRIELA DE OLIVEIRA LACERDA (***.038.579-**)**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO N.º 465/2026
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$300.000,00 (trezentos mil reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 6º inciso I da Lei n.º 70/2025 de 17/12/2025 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA) - Publicada em 20/12/2025.
CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento municipal vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$300.000,00 (trezentos mil reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal na Secretaria Municipal de Saúde, a saber:
09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002.10.301.0020.2.043 – Manutenção e encargos da Secretaria Municipal de Saúde
1000 – recursos ordinários livres
(218) 3.3.90.36.00 – outros serviços de terceiros – pessoa física 5.000,00
(220) 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 15.000,00
09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002.10.301.0020.2.045 – Manutenção e encargos com os recursos do PNAISP/PECO
495 – atenção básica
(228) 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 50.000,00
09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002.10.303.0021.2.048 – Manutenção e encargos com Postos de Saúde Municipal
494 – Bloco de custeio das ações de serviços públicos de saúde
(274) 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 230.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..... 300.000,00
Art. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º deste Decreto, o Executivo Municipal utilizar-se-á das anulações das seguintes dotações:
09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002.10.301.0020.2.043 – Manutenção e encargos da Secretaria Municipal de Saúde
1000 – recursos ordinários livres
(223) 3.3.90.40.00 – serviços de tecnologia da informação e comunicação 20.000,00
09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002.10.301.0020.2.045 – Manutenção e encargos com os recursos do PNAISP/PECO
495 – atenção básica
(226) 3.3.90.30.00 – material de consumo 20.000,00
(227) 3.3.90.36.00 – outros serviços de terceiros – pessoa física 30.000,00
09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002.10.303.0021.2.048 – Manutenção e encargos com Postos de Saúde Municipal
494 – Bloco de custeio das ações de serviços públicos de saúde
(269) 3.1.90.11.00 – vencimentos e vantagens – pessoal civil 230.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO ..... 300.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA N.º 065/2026
SÚMULA: Autorizar a Contadora ANGELA APARECIDA CESAR DA COSTA a viajar a cidade de MARINGÁ - PR – Pr nos dias 03 A 06 DE NOVEMBRO de 2026.
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
R E S O L V E
Autorizar a funcionária Angela Aparecida Cesar da Costa, portadora de RG sob nº 6.977.908-5 SSP/PR a viajar a cidade de Maringá – Pr nos dias 03 a 06 de novembro de 2026. Conforme Requerimento nº 063/2026, de 27 de outubro de 2026, sendo:
Saída: 03/11/2026
Chegada:06/11/2026
INFORMAÇÕES SOBRE A VIAGEM: Participar do Curso sobre: REGRAS PARA EMENDAS IMPOSITIVAS NAS CÂMARAS MUNICIPAIS, Análise Prática da EC 126/2022, da ADI 7493 e impactos diretos no seu Município. GESTÃO MUNICIPAL TRANSPARENTE e DIGITAL, Portal da Transparência, Ouvidoria, Publicidade Oficial,. Promovido pela RAS –Consultoria e Treinamento em Gestão Publica, a ser realizado no Auditório LOCAL: Hotel Hus, na cidade de Maringá - PR Nos dias 03 a 06 de novembro de 2026. Cabendo-lhe quatro diárias antecipadas no valor de R$ 669,00 (seiscentos e sessenta a nove reais) cada uma.
Lei 904/2019
"art. 6..... Alterado pela lei 1020/2025
O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo cinco (05) dias após o retorno.
Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, 29 de outubro de 2026.
Ailton de Souza Freire Presidente | Aparecido Neves Pessoa 1º Secretário | Francisco Vildson de Moura Viana Filho 2º Secretario

ATO DA MESA N.º 064/2026
SÚMULA: Autorizar a Vereadora JAQUELINE ESTEPHANI DE FARIAS FERNANDES a viajar a cidade de MARINGÁ - PR – Pr nos dias 03 A 06 DE NOVEMBRO de 2026.
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
R E S O L V E
Autorizar a Vereadora JAQUELINE ESTEPHANI DE FARIAS FERNANDES portador de RG sob nº10.158.962-5 SSP-PR a viajar a cidade de Maringá – Pr nos dias 03 a 06 de novembro de 2026. Conforme Requerimento nº 064/2026, de 27 de outubro de 2026, sendo:
Saída: 03/11/2026
Chegada:06/11/2026
INFORMAÇÕES SOBRE A VIAGEM: Participar do Curso sobre: REGRAS PARA EMENDAS IMPOSITIVAS NAS CÂMARAS MUNICIPAIS, Análise Prática da EC 126/2022, da ADI 7493 e impactos diretos no seu Município. GESTÃO MUNICIPAL TRANSPARENTE e DIGITAL, Portal da Transparência, Ouvidoria, Publicidade Oficial,. Promovido pela RAS –Consultoria e Treinamento em Gestão Publica, a ser realizado no Auditório LOCAL: Hotel Hus, na cidade de Maringá - PR Nos dias 03 a 06 de novembro de 2026. Cabendo-lhe quatro diárias antecipadas no valor de R$ 669,00 (seiscentos e sessenta a nove reais) cada uma.
Resolução 006/2019
Art. 6º ..... Alterado pela Resolução 004/2025
O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo dez (10) dias após o retorno.
Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, 29 de outubro de 2026.
Ailton de Souza Freire Presidente | Aparecido Neves Pessoa 1º Secretário | Francisco Vildson de M. Viana Filho 2º Secretario

ATO DA MESA N.º 063/2026
SÚMULA: Autorizar a Advogada ALESSANDRA EIDT VALVASSORE a viajar a cidade de MARINGÁ - PR – Pr nos dias 03 A 06 DE NOVEMBRO de 2026.
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
R E S O L V E
Autorizar a Advogada Alessandra Eidt Valvassore, portadora de RG sob nº 4.355.850-1 SSP/PR PR a viajar a cidade de Maringá – Pr nos dias 03 a 06 de novembro de 2026. Conforme Requerimento nº 062/2026, de 27 de outubro de 2026, sendo:
Saída: 03/11/2026
Chegada:06/11/2026
INFORMAÇÕES SOBRE A VIAGEM: Participar do Curso sobre: REGRAS PARA EMENDAS IMPOSITIVAS NAS CÂMARAS MUNICIPAIS, Análise Prática da EC 126/2022, da ADI 7493 e impactos diretos no seu Município. GESTÃO MUNICIPAL TRANSPARENTE e DIGITAL, Portal da Transparência, Ouvidoria, Publicidade Oficial,. Promovido pela RAS –Consultoria e Treinamento em Gestão Publica, a ser realizado no Auditório LOCAL: Hotel Hus, na cidade de Maringá - PR Nos dias 03 a 06 de novembro de 2026. Cabendo-lhe quatro diárias antecipadas no valor de R$ 669,00 (seiscentos e sessenta a nove reais) cada uma.
Lei 904/2019
"art. 6..... Alterado pela lei 1020/2025
O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo cinco (05) dias após o retorno.
Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, 29 de outubro de 2026.
Ailton de Souza Freire Presidente | Aparecido Neves Pessoa 1º Secretário | Francisco Vildson de Moura Viana Filho 2º Secretario

**MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL**

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO**

REF: DISPENSA Nº 008/2026.

A Comissão de Contratação comunica aos interessados na execução do objeto da Dispensa nº 008/2026, que após a análise e verificação das propostas e documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

| Nº | EMPRESA | VALOR DA PROPOSTA | HABILITAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1° | A A Z SÁUDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – CNPJ: 17.238.455/0001-42. | R$ 15.838,00 (quinze mil oitocentos e trinta e oito reais). | HABILITADA |
| 2° | 65.781.697 TALES ANTONIO TROMBETTA – CNPJ: 65.781.697/0001-20. | R$ 17.592,57 (dezessete mil quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta e sete centavos) . | INABILITADA |
| 3° | 54.614.965 VERINA APARECIDA DE CAMARGO TEIXEIRA – CNPJ: 54.614.965/0001-01. | R$ 21.887,00 (vinte e um mil oitocentos e oitenta e sete reais). | HABILITADA |
| 4° | GLOBAL COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 22.708.907/0001-42. | R$ 27.562,30 ( vinte e sete mil quinhentos e sessenta e dois reais e trinta centavos) | HABILITADA |
| 5° | KPS DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 55.883.863/0001-46. | R$ 28.524,50 ( vinte e oito mil quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos). | HABILITADA |

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 03 (três) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de contratação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para eventual interposição de recurso, nos termos do art. 165, I da Lei Federal nº 14.133/21.

Brasilândia do Sul-Pr., 03 de novembro de 2026.

LUCIANO GIMENES
Agente de Contratação

WALMIR CARLOS DOS SANTOS
Membro

GILCEMARA SIMÕES LIMA DA SILVA
Membro

MARLI DA DA SILVA SIMÃO DE MELO
Membro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA**
**ESTADO DO PARANÁ.**

**AVISO DE PREGÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2026**
**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026**
**AMPLA CONCORRÊNCIA**
**DO TIPO MENOR PREÇO DO ITEM**
**Aplicação Lei nº 14.133/21.**

O MUNICÍPIO DE **ESPERANÇA NOVA/PR,** TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO – POR ITEM,** NOS TERMOS DA LEI Nº **14.133**, DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 019/2024 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO, CONFORME OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS A SEGUIR DEFINIDOS, OBJETIVANDO OBTER A MELHOR PROPOSTA, OBSERVADAS AS DATAS E HORÁRIOS DISCRIMINADOS A SEGUIR:

**OBJETO:** O objeto da presente licitação será a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de uma Colhedora de Foragem, destinado ao incentivo do desenvolvimento rural dos agricultores e familiares que exploram atividades agropecuárias e demais necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme o **CONVENIO 142.2026**, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, e o Município de Esperança Nova/PR, Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

**Início das Propostas: Das 08:30h do dia 04/11/2026, até às 08:30h do dia 19/11/2026.**
**Data e hora limite para Impugnação/Esclarecimento: dia 16/11/2026.**
**Abertura das Propostas: Às 08:31h do dia 19/11/2026.**
**Início da Sessão de Disputa de Lances: Às 09:00h do dia 19/11/2026 no site BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS ( www.bnc.org.br ), horário de Brasília - DF**
**Modo de Disputa: Aberto**

**VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO VALOR TOTAL: R$98.766,70 (noventa e oito mil, setecentos e sessenta e seis reais e setenta centavos).**

**LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA:** Portal BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br), REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Esperança Nova ( https://esperancanova.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Av. Juvenal Silva Braga, nº 181 E/OU no Portal BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br), e no PNCP (Portal Nacional de Contratações Publicas) https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1.
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Juvenal Silva Braga, nº 181 – Esperança Nova-PR, E/OU por meio do Telefone (44) 3640-8000.

Esperança Nova/PR, 03 de novembro de 2026.

Everton Barbieri
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA**
**ESTADO DO PARANÁ.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2026-ESPERANÇA NOVA.

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CNPJ nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Everton Barbieri.

CONTRATADA: VGA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 20.066.677/0001-30.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é contratação de empresa especializada para prestação de serviço de inspeção técnica para instalação, construção de base em concreto armado, interligação de módulos sanitários ao sistema de abastecimento de água, execução de solução individual (sistema fossa/fossa-filtro/sumidouro), bem como interligação elétrica do módulo, com fornecimento total de equipamentos, materiais, insumos e mão de obra, conforme o "PROGRAMA BANHEIRO EM CASA", com recursos referente ao Termo de Compromisso e Responsabilidade celebrado entre a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ (SANEPAR) e COHAPAR e o MUNICIPIO DE ESPERANÇA NOVA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n. º 06/2026.

VALOR: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 240 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de setembro de 2026.

FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.

Esperança Nova, 03 de novembro de 2026.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 465/2026, de 03 de Novembro de 2026.
SÚMULA: Concede a servidora NOEMY SILENE BALAROTTI, licença por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências.
CONSIDERANDO que a Lei 455/1992 de 26/03/1992 em seu Art. 141, prevê: "Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge, pais e filhos, mediante comprovação médica";
CONSIDERANDO o atestado médico emitido pela Dra. Suelen Stefanoni Brandão - CRM-PR 57.875;
CONSIDERANDO o relatório Socioassistencial/CRAS - CRESS 8705 - 11ª Região/PR;
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Fica concedido a licença por motivo de doença na família, previsto no artigo 120, inciso V da Lei Municipal nº 455/92 de 26/03/1992 pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a servidora abaixo relacionada:
NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO PERÍODO DE GOZO
NOEMY SILENE BALAROTTI PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
21814 60 DIAS 24/10/2026 À 22/12/2027
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 24 de outubro de 2026.
Alto Piquiri, 03 de Novembro de 2026.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**
**ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2026**
**MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 16/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2687/2025**

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 815, Centro, Altônia/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal DIEGO JARDIM PERGO, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa INDÚSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 10.801.453/0001-70, sediada na Rua Naga, nº 1741, Parque Industrial II, Umuarama/PR, representada por HUGO DE ASSIS GONZAGA, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2026, mediante as cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação, por 120 (cento e vinte) dias, do prazo de execução da obra de reforma e ampliação do Centro Esportivo do Município de Altônia/PR, contratada mediante a Concorrência Eletrônica nº 016/2025.

**DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO**
Fica prorrogado em 120 (cento e vinte) dias o prazo de execução estabelecido na Cláusula Quarta do contrato original, passando de 330 (trezentos e trinta) para 450 (quatrocentos e cinquenta) dias, mantido o marco inicial contratualmente previsto.
Considerado o marco inicial de 11 de fevereiro de 2026, a data prevista para conclusão da execução passa a ser 07 de maio de 2027, conforme cronograma físico-financeiro atualizado, que integra o presente aditivo para fins de acompanhamento e fiscalização.
A presente prorrogação refere-se exclusivamente ao prazo de execução da obra, permanecendo inalterado o prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta do contrato original.

**DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO**
A prorrogação fundamenta-se no requerimento da CONTRATADA, de 26 de outubro de 2026, e nas justificativas relativas à indisponibilidade inicial de parte da área de intervenção e à interferência de períodos de chuva no desenvolvimento dos serviços, consideradas no Parecer Técnico nº 14/2026, de 26 de outubro de 2026, e no parecer jurídico de 27 de outubro de 2026.
O presente aditamento observa as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente as regras aplicáveis aos contratos de obras por escopo e à prorrogação de seus prazos, bem como as Cláusulas Quarta e Vigésima Primeira do contrato original, condicionada sua formalização ao cumprimento das exigências técnicas, contratuais e administrativas pertinentes, inclusive quanto ao PARANACIDADE.

**DO VALOR E DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES**
Este Termo Aditivo não implica acréscimo de serviços ou alteração do valor global originalmente contratado, que permanece em R$ 2.227.500,00 (dois milhões, duzentos e vinte e sete mil e quinhentos reais).
A CONTRATADA permanece obrigada a executar integralmente o objeto, cumprir o cronograma atualizado e atender às determinações da fiscalização, sem prejuízo das demais responsabilidades, garantias e sanções previstas no contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO E PUBLICIDADE**
Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 008/2026 que não conflitarem com o presente instrumento.
O extrato e/ou o inteiro teor deste Termo Aditivo serão divulgados na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e das regras contratuais aplicáveis.
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento para que produza seus efeitos legais.

Altônia,29 de outubro de 2026

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 278/2026
Súmula: Concede férias regulamentares a servidora VALDIRENE BEATRIZ ARIAS DELICOLI, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora VALDIRENE BEATRIZ ARIAS DELICOLI, matrícula nº 1082, relativas ao período aquisitivo 26/09/2024 a 25/09/2025, por 10 (dez) dias devendo entrar em gozo da mesma a partir de 03 de novembro de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

**Centro de Convivência do Idoso Pref. Durval Seifert**
Rua Curitiba, 5.354 – Fone (44) 3622 - 7650
CNPJ/MF:80.901.846/0001-31 Umuarama - Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Centro de Convivência do Idoso Prefeito Durval Seifert de Umuarama, pelo seu presidente Sr. Arlindo Vieira dos Santos, com fundamento no art. 12, letra "a", incisos II e III, do Estatuto, vem através do presente edital, convocar todos os associados, membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para Assembleia Geral Ordinária que será realizada na no Centro de Conivência do Idoso Prefeito Durval Seifert, **no dia 01 de dezembro de 2026. A primeira chamada às 19:30hs, segunda chamada às 20:hs;** situado a Rua Curitiba, 5354 – Zona V - CEP 87504-010, município de Umuarama, Estado do Paraná, com a seguinte ordem do dia:

- Prestação de contas do ano de 2026;

- Definir valores da entrada e prioridades para o ano de 2027;

-Assuntos gerais.

Umuarama-PR, 04 de novembro de 2026.

Arlindo Vieira dos Santos
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

**ATO DA MESA Nº 82/2026**

**Súmula:** Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná,no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pela vereadora Rosy Anne Almodovas Rodrigues Ribeiro, conforme memorando nº 133/2026.

Resolve:
Autorizar viagem com direito a diária:

| | |
|---|---|
| Vereador/Servidor: | Rosy Anne Almodovas Rodrigues Ribeiro |
| Matrícula e/ou RG: | 2844 |
| Destino: | Curitiba - PR |
| Finalidade da Viagem: | Participar do curso/evento: REGRAS PARA EMENDAS IMPOSITIVAS NAS CÂMARAS MUNICIPAIS - Análise Prática da EC 126/2022, da ADPF 854 e decisões dos TCE'S , e os impactos diretos no seu Município, junto a RAS-CONSULTORIA e TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA |
| Justificativa: | Aprimorar o conhecimento para o perfeito desempenho das suas funções enquanto agente político. |
| Data de saída: | 11/11/2026 |
| Data de retorno: | 13/11/2026 |
| Dias solicitados: | 11, 12 e 13/11/2026 |
| Valor diário: | R$ 658,69 |
| Valor total: | R$ 1.976,07 |
| Transporte: | Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal |

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 03 de novembro de 2026.

*Assinado digitalmente*
Nelson Toth
**Presidente do Legislativo**

*Assinado digitalmente*
Carlos Roberto Alegria
**1º Secretário**

*Assinado digitalmente*
Rogério Ferreira de Andrade
**2º Secretário**

**MANIFESTO DO DOCUMENTO**
Ato da Mesa

**Protocolo Nº:** 2015 **Protocolo Data:** 03/11/2026
**Documento Nº:** 82/2026 **Processo Nº:** 566/2026

Gerado por Adriana da Silva Luis na repartição Secretaria dia 03/11/2026 às 10:22

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
**1IJKE-YWVEI-993QC-T8P01-3RDNU**

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

ICP Brasil Carlos Roberto Alegria (Carlos Roberto Alegria) - 555.XXX.XXX-04
Em 03/11/2026 10:33 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)

ICP Brasil Nelson Toth (Nelson Toth) - 020.XXX.XXX-01
Em 03/11/2026 10:27 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)

ICP Brasil Rogério Ferreira de Andrade (Rogério Andrade) - 059.XXX.XXX-55
Em 03/11/2026 10:30 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

**ATO DA MESA Nº 84/2026**

**Súmula:** Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná,no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pelo vereador Nelson Toth, conforme memorando nº 131/2026.

Resolve:
Autorizar viagem com direito a diária:

| | |
|---|---|
| Vereador/Servidor: | Nelson Toth |
| Matrícula e/ou RG: | 2834 |
| Destino: | Curitiba - PR |
| Finalidade da Viagem: | Participar do curso/evento: REGRAS PARA EMENDAS IMPOSITIVAS NAS CÂMARAS MUNICIPAIS - Análise Prática da EC 126/2022, da ADPF 854 e decisões dos TCE'S , e os impactos diretos no seu Município, junto a RAS-CONSULTORIA e TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA |
| Justificativa: | Aprimorar o conhecimento para o perfeito desempenho das suas funções enquanto agente político. |
| Data de saída: | 11/11/2026 |
| Data de retorno: | 13/11/2026 |
| Dias solicitados: | 11, 12 e 13/11/2026 |
| Valor diário: | R$ 658,69 |
| Valor total: | R$ 1.976,07 |
| Transporte: | Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal |

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 03 de novembro de 2026.

*Assinado digitalmente*
Nelson Toth
**Presidente do Legislativo**

*Assinado digitalmente*
Carlos Roberto Alegria
**1º Secretário**

*Assinado digitalmente*
Rogério Ferreira de Andrade
**2º Secretário**

**MANIFESTO DO DOCUMENTO**
Ato da Mesa

**Protocolo Nº:** 2017 **Protocolo Data:** 03/11/2026
**Documento Nº:** 84/2026 **Processo Nº:** 568/2026

Gerado por Adriana da Silva Luis na repartição Secretaria dia 03/11/2026 às 10:18

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
**3NCIW-A93DA-ZW5SD-JPUHE-0K9OG**

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

ICP Brasil Carlos Roberto Alegria (Carlos Roberto Alegria) - 555.XXX.XXX-04
Em 03/11/2026 10:33 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)

ICP Brasil Nelson Toth (Nelson Toth) - 020.XXX.XXX-01
Em 03/11/2026 10:27 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)

ICP Brasil Rogério Ferreira de Andrade (Rogério Andrade) - 059.XXX.XXX-55
Em 03/11/2026 10:30 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

**ATO DA MESA Nº 86/2026**

**Súmula:** Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná,no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pela vereadora Izabel Aparecida Dechiche Libâneo, conforme memorando nº 122/2026.

Resolve:
Autorizar viagem com direito a diária:

| | |
|---|---|
| Vereador/Servidor: | Izabel Aparecida Dechiche Libâneo |
| Matrícula e/ou RG: | 2836 |
| Destino: | Curitiba - PR |
| Finalidade da Viagem: | Participar do curso/evento: REGRAS PARA EMENDAS IMPOSITIVAS NAS CÂMARAS MUNICIPAIS - Análise Prática da EC 126/2022, da ADPF 854 e decisões dos TCE'S , e os impactos diretos no seu Município, junto a RAS-CONSULTORIA e TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA |
| Justificativa: | Aprimorar o conhecimento para o perfeito desempenho das suas funções enquanto agente político. |
| Data de saída: | 11/11/2026 |
| Data de retorno: | 13/11/2026 |
| Dias solicitados: | 11, 12 e 13/11/2026 |
| Valor diário: | R$ 658,69 |
| Valor total: | R$ 1.976,07 |
| Transporte: | Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal |

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 03 de novembro de 2026.

*Assinado digitalmente*
Nelson Toth
**Presidente do Legislativo**

*Assinado digitalmente*
Carlos Roberto Alegria
**1º Secretário**

*Assinado digitalmente*
Rogério Ferreira de Andrade
**2º Secretário**

**MANIFESTO DO DOCUMENTO**
Ato da Mesa

**Protocolo Nº:** 2019 **Protocolo Data:** 03/11/2026
**Documento Nº:** 86/2026 **Processo Nº:** 570/2026

Gerado por Adriana da Silva Luis na repartição Secretaria dia 03/11/2026 às 10:14

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
**C23LL-KE6TF-08T8Q-46K20-1WGHZ**

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

ICP Brasil Carlos Roberto Alegria (Carlos Roberto Alegria) - 555.XXX.XXX-04
Em 03/11/2026 10:33 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)

ICP Brasil Nelson Toth (Nelson Toth) - 020.XXX.XXX-01
Em 03/11/2026 10:27 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)

ICP Brasil Rogério Ferreira de Andrade (Rogério Andrade) - 059.XXX.XXX-55
Em 03/11/2026 10:30 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

**ATO DA MESA Nº 88/2026**

**Súmula:** Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná,no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pelo vereador Carlos Roberto Alegria, conforme memorando nº 121/2026.

Resolve:
Autorizar viagem com direito a diária:

| | |
|---|---|
| Vereador/Servidor: | Carlos Roberto Alegria |
| Matrícula e/ou RG: | 2841 |
| Destino: | Curitiba - PR |
| Finalidade da Viagem: | Participar do curso/evento: REGRAS PARA EMENDAS IMPOSITIVAS NAS CÂMARAS MUNICIPAIS - Análise Prática da EC 126/2022, da ADPF 854 e decisões dos TCE'S , e os impactos diretos no seu Município, junto a RAS-CONSULTORIA e TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA |
| Justificativa: | Aprimorar o conhecimento para o perfeito desempenho das suas funções enquanto agente político. |
| Data de saída: | 11/11/2026 |
| Data de retorno: | 13/11/2026 |
| Dias solicitados: | 11, 12 e 13/11/2026 |
| Valor diário: | R$ 658,69 |
| Valor total: | R$ 1.976,07 |
| Transporte: | Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal |

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 03 de novembro de 2026.

*Assinado digitalmente*
Nelson Toth
**Presidente do Legislativo**

*Assinado digitalmente*
Carlos Roberto Alegria
**1º Secretário**

*Assinado digitalmente*
Rogério Ferreira de Andrade
**2º Secretário**

**MANIFESTO DO DOCUMENTO**
Ato da Mesa

**Protocolo Nº:** 2021 **Protocolo Data:** 03/11/2026
**Documento Nº:** 88/2026 **Processo Nº:** 572/2026

Gerado por Adriana da Silva Luis na repartição Secretaria dia 03/11/2026 às 10:09

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
**PAJHC-JVB5R-88IXN-K7KYJ-H4ZE9**

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

ICP Brasil Carlos Roberto Alegria (Carlos Roberto Alegria) - 555.XXX.XXX-04
Em 03/11/2026 10:33 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)

ICP Brasil Nelson Toth (Nelson Toth) - 020.XXX.XXX-01
Em 03/11/2026 10:27 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)

ICP Brasil Rogério Ferreira de Andrade (Rogério Andrade) - 059.XXX.XXX-55
Em 03/11/2026 10:30 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

**ATO DA MESA Nº 83/2026**

**Súmula:** Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná,no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pelo vereador Luciano Lopes Godoi, conforme memorando nº 132/2026.

Resolve:
Autorizar viagem com direito a diária:

| | |
|---|---|
| Vereador/Servidor: | Luciano Lopes Godoi |
| Matrícula e/ou RG: | 2837 |
| Destino: | Curitiba - PR |
| Finalidade da Viagem: | Participar do curso/evento: REGRAS PARA EMENDAS IMPOSITIVAS NAS CÂMARAS MUNICIPAIS - Análise Prática da EC 126/2022, da ADPF 854 e decisões dos TCE'S , e os impactos diretos no seu Município, junto a RAS-CONSULTORIA e TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA |
| Justificativa: | Aprimorar o conhecimento para o perfeito desempenho das suas funções enquanto agente político. |
| Data de saída: | 11/11/2026 |
| Data de retorno: | 13/11/2026 |
| Dias solicitados: | 11, 12 e 13/11/2026 |
| Valor diário: | R$ 658,69 |
| Valor total: | R$ 1.976,07 |
| Transporte: | Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal |

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 03 de novembro de 2026.

*Assinado digitalmente*
Nelson Toth
**Presidente do Legislativo**

*Assinado digitalmente*
Carlos Roberto Alegria
**1º Secretário**

*Assinado digitalmente*
Rogério Ferreira de Andrade
**2º Secretário**

**MANIFESTO DO DOCUMENTO**
Ato da Mesa

**Protocolo Nº:** 2016 **Protocolo Data:** 03/11/2026
**Documento Nº:** 83/2026 **Processo Nº:** 567/2026

Gerado por Adriana da Silva Luis na repartição Secretaria dia 03/11/2026 às 10:20

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
**NRPAJ-93PLZ-CMK1K-QYXDO-O217E**

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

ICP Brasil Carlos Roberto Alegria (Carlos Roberto Alegria) - 555.XXX.XXX-04
Em 03/11/2026 10:33 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)

ICP Brasil Nelson Toth (Nelson Toth) - 020.XXX.XXX-01
Em 03/11/2026 10:27 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)

ICP Brasil Rogério Ferreira de Andrade (Rogério Andrade) - 059.XXX.XXX-55
Em 03/11/2026 10:30 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

**ATO DA MESA Nº 85/2026**

**Súmula:** Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná,no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pela vereadora Tereza de Jesus Loução Pereira, conforme memorando nº 127/2026.

Resolve:
Autorizar viagem com direito a diária:

| | |
|---|---|
| Vereador/Servidor: | Tereza de Jesus Loução Pereira |
| Matrícula e/ou RG: | 2840 |
| Destino: | Curitiba - PR |
| Finalidade da Viagem: | Participar do curso/evento: REGRAS PARA EMENDAS IMPOSITIVAS NAS CÂMARAS MUNICIPAIS - Análise Prática da EC 126/2022, da ADPF 854 e decisões dos TCE'S , e os impactos diretos no seu Município, junto a RAS-CONSULTORIA e TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA |
| Justificativa: | Aprimorar o conhecimento para o perfeito desempenho das suas funções enquanto agente político. |
| Data de saída: | 11/11/2026 |
| Data de retorno: | 13/11/2026 |
| Dias solicitados: | 11, 12 e 13/11/2026 |
| Valor diário: | R$ 658,69 |
| Valor total: | R$ 1.976,07 |
| Transporte: | Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal |

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 03 de novembro de 2026.

*Assinado digitalmente*
Nelson Toth
**Presidente do Legislativo**

*Assinado digitalmente*
Carlos Roberto Alegria
**1º Secretário**

*Assinado digitalmente*
Rogério Ferreira de Andrade
**2º Secretário**

**MANIFESTO DO DOCUMENTO**
Ato da Mesa

**Protocolo Nº:** 2018 **Protocolo Data:** 03/11/2026
**Documento Nº:** 85/2026 **Processo Nº:** 569/2026

Gerado por Adriana da Silva Luis na repartição Secretaria dia 03/11/2026 às 10:16

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
**Q1DWS-4LZ22-8975I-DZD8J-LK90K**

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

ICP Brasil Carlos Roberto Alegria (Carlos Roberto Alegria) - 555.XXX.XXX-04
Em 03/11/2026 10:33 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)

ICP Brasil Nelson Toth (Nelson Toth) - 020.XXX.XXX-01
Em 03/11/2026 10:27 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)

ICP Brasil Rogério Ferreira de Andrade (Rogério Andrade) - 059.XXX.XXX-55
Em 03/11/2026 10:30 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

**ATO DA MESA Nº 87/2026**

**Súmula:** Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná,no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pelo vereador Mário Siqueira, conforme memorando nº 123/2026.

Resolve:
Autorizar viagem com direito a diária:

| | |
|---|---|
| Vereador/Servidor: | Mário Siqueira |
| Matrícula e/ou RG: | 2838 |
| Destino: | Curitiba - PR |
| Finalidade da Viagem: | Participar do curso/evento: REGRAS PARA EMENDAS IMPOSITIVAS NAS CÂMARAS MUNICIPAIS - Análise Prática da EC 126/2022, da ADPF 854 e decisões dos TCE'S , e os impactos diretos no seu Município, junto a RAS-CONSULTORIA e TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA |
| Justificativa: | Aprimorar o conhecimento para o perfeito desempenho das suas funções enquanto agente político. |
| Data de saída: | 11/11/2026 |
| Data de retorno: | 13/11/2026 |
| Dias solicitados: | 11, 12 e 13/11/2026 |
| Valor diário: | R$ 658,69 |
| Valor total: | R$ 1.976,07 |
| Transporte: | Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal |

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 03 de novembro de 2026.

*Assinado digitalmente*
Nelson Toth
**Presidente do Legislativo**

*Assinado digitalmente*
Carlos Roberto Alegria
**1º Secretário**

*Assinado digitalmente*
Rogério Ferreira de Andrade
**2º Secretário**

**MANIFESTO DO DOCUMENTO**
Ato da Mesa

**Protocolo Nº:** 2020 **Protocolo Data:** 03/11/2026
**Documento Nº:** 87/2026 **Processo Nº:** 571/2026

Gerado por Adriana da Silva Luis na repartição Secretaria dia 03/11/2026 às 10:12

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
**BV9I2-XYJ2R-H5KOS-78CZZ-9ZUMW**

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

ICP Brasil Carlos Roberto Alegria (Carlos Roberto Alegria) - 555.XXX.XXX-04
Em 03/11/2026 10:33 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)

ICP Brasil Nelson Toth (Nelson Toth) - 020.XXX.XXX-01
Em 03/11/2026 10:27 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)

ICP Brasil Rogério Ferreira de Andrade (Rogério Andrade) - 059.XXX.XXX-55
Em 03/11/2026 10:30 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

**ATO DA MESA Nº 89/2026**

**Súmula:** Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná,no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pelo vereador Rogério Ferreira de Andrade, conforme memorando nº 120/2026.

Resolve:
Autorizar viagem com direito a diária:

| | |
|---|---|
| Vereador/Servidor: | Rogério Ferreira de Andrade |
| Matrícula e/ou RG: | 2839 |
| Destino: | Curitiba - PR |
| Finalidade da Viagem: | Participar do curso/evento: REGRAS PARA EMENDAS IMPOSITIVAS NAS CÂMARAS MUNICIPAIS - Análise Prática da EC 126/2022, da ADPF 854 e decisões dos TCE'S , e os impactos diretos no seu Município, junto a RAS-CONSULTORIA e TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA |
| Justificativa: | Aprimorar o conhecimento para o perfeito desempenho das suas funções enquanto agente político. |
| Data de saída: | 11/11/2026 |
| Data de retorno: | 13/11/2026 |
| Dias solicitados: | 11, 12 e 13/11/2026 |
| Valor diário: | R$ 658,69 |
| Valor total: | R$ 1.976,07 |
| Transporte: | Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal |

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 03 de novembro de 2026.

*Assinado digitalmente*
Nelson Toth
**Presidente do Legislativo**

*Assinado digitalmente*
Carlos Roberto Alegria
**1º Secretário**

*Assinado digitalmente*
Rogério Ferreira de Andrade
**2º Secretário**

**MANIFESTO DO DOCUMENTO**
Ato da Mesa

**Protocolo Nº:** 2022 **Protocolo Data:** 03/11/2026
**Documento Nº:** 89/2026 **Processo Nº:** 573/2026

Gerado por Adriana da Silva Luis na repartição Secretaria dia 03/11/2026 às 10:07

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
**YM54V-Q2BSN-PPPHF-HCD7T-FEQRS**

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

ICP Brasil Carlos Roberto Alegria (Carlos Roberto Alegria) - 555.XXX.XXX-04
Em 03/11/2026 10:33 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)

ICP Brasil Nelson Toth (Nelson Toth) - 020.XXX.XXX-01
Em 03/11/2026 10:27 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)

ICP Brasil Rogério Ferreira de Andrade (Rogério Andrade) - 059.XXX.XXX-55
Em 03/11/2026 10:30 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)

## Conselho Municipal da Assistência Social
Cafezal do Sul - PR

**RESOLUÇÃO N° 09/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026**

**SÚMULA:** Aprovação do Termo de Adesão e o Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social – PAS 2027.

**O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS - DE CAFEZAL DO SUL,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Municipal nº 342/2004, e

**CONSIDERANDO** a reunião, ocorrida no dia 03 de novembro de 2026, as 09:00 hora no auditório da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul- PR;

**RESOLVE:**

**Art.1°-** Aprova, sem ressalvas, o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social – PAS 2027.

**Art. 2°-** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafezal do Sul – PR, 03 de novembro de 2026.

**Rosângela Coiado Orcelli**
**Presidente do CMAS**

CAFEZAL DO SUL – CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026**
**Processo Adm.: Nº 79/2026**

**Objeto:** Aquisição de sêmen bovino e materiais, insumos e acessórios necessários para a execução de procedimentos de inseminação artificial, destinados ao atendimento das ações do Programa de Inseminação Artificial – PIA, visando apoiar e fomentar a melhoria genética dos rebanhos bovinos dos produtores rurais do Município de Cafezal do Sul/Pr.

Empresas vencedoras valor total: **R$ 73.999,40** (setenta e três mil e novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos): **VITAVET COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI ME** (19487313000181) com os lotes: 1 no valor total de **R$ 69.610,40** (sessenta e nove mil e seiscentos e dez reais e quarenta centavos). **ELERA VET COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA** (36681285000110) com os lotes: 3 no valor total de **R$ 1.290,00** (um mil e duzentos e noventa reais). **ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES** (50381955000104) com os lotes: 2 no valor total de R$ 3.099,00 (três mil e noventa e nove reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14133/21, e suas alterações, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CAFEZAL DO SUL (PR), terça-feira, 3 de novembro de 2026

**PEDRO MINORU INOUE**
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 507/2026
Data: 03.11.2026
Ementa: exonera Gustavo Henrique dos Reis Sabior, do cargo de Chefe de Gabinete, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, consoante dispositivos da Lei Municipal nº 1.443, de 13.12.2006, e, considerando o memorando online sob o nº 015/2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado GUSTAVO HENRIQUE DOS REIS SABIOR, CI/RG nº XX.416.93X-X SESP/PR, matrícula funcional nº 29546-01, do cargo de Chefe de Gabinete, com desligamento no dia 02 de novembro de 2026, sendo este o seu último dia de trabalho.
Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 019/2026 de 13/01/2026.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 02 de novembro de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 508/2026
Data: 03.11.2026
Ementa: exonera Secretário Municipal de Saúde, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos das Leis Municipais nºs 2.024 de 26.09.2017 e alterações, e, considerando o memorando on-line sob o nº 022/2025,
DECRETA:
Art. 1° Fica exonerado FABIANO MELANIAS RADDATZ, portador da CI/RG nº XX.18.58.XX SESP/PR, do cargo de Secretário Municipal de Saúde, símbolo CC-01, com desligamento no dia 03 de novembro de 2026, sendo este o seu último dia de trabalho.
Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 030/2025 de 02 de janeiro de 2025.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 511/2026
Data: 03.11.2026
Ementa: nomeia Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017 e alterações, e, considerando o memorando on-line sob o nº 025/2025,
DECRETA:
Art. 1° Fica nomeado GUSTAVO HENRIQUE DOS REIS SABIOR, portador do CI/RG nº XX416.93.XX, para exercer em comissão o cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, símbolo CC-01, à partir de 03 de novembro de 2026, com atribuições descritas no artigo 123 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, cuja remuneração dar-se-á nos termos da Legislação em vigor.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 509/2026
Data: 03.11.2026
Ementa: nomeia Chefe de Gabinete, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017 e alterações, e, considerando o memorando on-line sob o nº 015/2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado ITACY APARECIDO MARQUES JUNIOR, portador da CI/RG nº X.X79.28X-X SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Gabinete, símbolo CC-1, a partir de 03 de novembro de 2026, com atribuições descritas no artigo 11 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, alterada pela Lei nº 2.286/2023 de 01.06.2023, cujo valor da remuneração dar-se-á nos termos da legislação em vigor.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 510/2026
Data: 03.11.2026
Ementa: nomeia Secretário Municipal de Saúde, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017 e alterações, e, considerando o memorando on-line sob o nº 022/2025,
DECRETA:
Art. 1° Fica nomeado MARCOS RIGOLON, portador do CI/RG nº X.X99.83X-X SESP/PR, para exercer em comissão o cargo de Secretário Municipal de Saúde, símbolo CC-01, a partir de 04 de novembro de 2026, com atribuições descritas no artigo 86 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, cuja remuneração dar-se-á nos termos da Legislação em vigor.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 04 de novembro de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 123/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: J. A. A. MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - ME
DO OBJETO: Aquisição de materiais elétricos diversos, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal e demais unidades administrativas, para manutenção preventiva, corretiva, ampliação e adequação das instalações elétricas dos prédios públicos, espaços públicos e demais locais sob responsabilidade da Administração Municipal.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 26 de outubro de 2027.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 137.583,41 (cento e trinta e sete mil, quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e um centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 16/2026.
Alto Piquiri - PR, 26 de outubro de 2026.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
ALESSANDRO DA CUNHA JUSTINO
Representante Legal da Empresa
Contratado

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

**ATO DA MESA Nº 90/2026**

**Súmula:** Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná,no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pela vereadora Maria Aparecida Dosso Ferreira, conforme memorando nº 119/2026.

Resolve:
Autorizar viagem com direito a diária:

| | |
|---|---|
| Vereador/Servidor: | Maria Aparecida Dosso Ferreira |
| Matrícula e/ou RG: | 2842 |
| Destino: | Curitiba - PR |
| Finalidade da Viagem: | Participar do curso/evento: REGRAS PARA EMENDAS IMPOSITIVAS NAS CÂMARAS MUNICIPAIS - Análise Prática da EC 126/2022, da ADPF 854 e decisões dos TCE'S , e os impactos diretos no seu Município, junto a RAS-CONSULTORIA e TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA |
| Justificativa: | Aprimorar o conhecimento para o perfeito desempenho das suas funções enquanto agente político. |
| Data de saída: | 11/11/2026 |
| Data de retorno: | 13/11/2026 |
| Dias solicitados: | 11, 12 e 13/11/2026 |
| Valor diário: | R$ 658,69 |
| Valor total: | R$ 1.976,07 |
| Transporte: | Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal |

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 03 de novembro de 2026.

*Assinado digitalmente*
Nelson Toth
**Presidente do Legislativo**

*Assinado digitalmente*
Carlos Roberto Alegria
**1º Secretário**

*Assinado digitalmente*
Rogério Ferreira de Andrade
**2º Secretário**

**MANIFESTO DO DOCUMENTO**

Ato da Mesa

**Protocolo Nº:** 2023 **Protocolo Data:** 03/11/2026
**Documento Nº:** 90/2026 **Processo Nº:** 574/2026

Gerado por Adriana da Silva Luis na repartição Secretaria dia 03/11/2026 às 10:05

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
**WDBMN-14I7K-KPE0Z-8U6MH-A3957**

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

ICP Brasil Carlos Roberto Alegria (Carlos Roberto Alegria) - 555.XXX.XXX-04 Em 03/11/2026 10:33 UTC -03:00 Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)

ICP Brasil Nelson Toth (Nelson Toth) - 020.XXX.XXX-01 Em 03/11/2026 10:27 UTC -03:00 Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)

ICP Brasil Rogério Ferreira de Andrade (Rogério Andrade) - 059.XXX.XXX-55 Em 03/11/2026 10:30 UTC -03:00 Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

**ATO DA MESA Nº 91/2026**

**Súmula:** Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná,no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pelo vereador Adilson Miotti, conforme memorando nº 118/2026.

Resolve:
Autorizar viagem com direito a diária:

| | |
|---|---|
| Vereador/Servidor: | Adilson Miotti |
| Matrícula e/ou RG: | 2833 |
| Destino: | Curitiba - PR |
| Finalidade da Viagem: | Participar do curso/evento: REGRAS PARA EMENDAS IMPOSITIVAS NAS CÂMARAS MUNICIPAIS - Análise Prática da EC 126/2022, da ADPF 854 e decisões dos TCE'S , e os impactos diretos no seu Município, junto a RAS-CONSULTORIA e TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA |
| Justificativa: | Aprimorar o conhecimento para o perfeito desempenho das suas funções enquanto agente político. |
| Data de saída: | 11/11/2026 |
| Data de retorno: | 13/11/2026 |
| Dias solicitados: | 11, 12 e 13/11/2026 |
| Valor diário: | R$ 658,69 |
| Valor total: | R$ 1.976,07 |
| Transporte: | Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal |

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 03 de novembro de 2026.

*Assinado digitalmente*
Nelson Toth
**Presidente do Legislativo**

*Assinado digitalmente*
Carlos Roberto Alegria
**1º Secretário**

*Assinado digitalmente*
Rogério Ferreira de Andrade
**2º Secretário**

**MANIFESTO DO DOCUMENTO**

Ato da Mesa

**Protocolo Nº:** 2024 **Protocolo Data:** 03/11/2026
**Documento Nº:** 91/2026 **Processo Nº:** 575/2026

Gerado por Adriana da Silva Luis na repartição Secretaria dia 03/11/2026 às 10:03

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
**XYXM7-HHZC5-NI6CB-RGR99-MEN7I**

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

ICP Brasil Carlos Roberto Alegria (Carlos Roberto Alegria) - 555.XXX.XXX-04 Em 03/11/2026 10:33 UTC -03:00 Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)

ICP Brasil Nelson Toth (Nelson Toth) - 020.XXX.XXX-01 Em 03/11/2026 10:27 UTC -03:00 Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)

ICP Brasil Rogério Ferreira de Andrade (Rogério Andrade) - 059.XXX.XXX-55 Em 03/11/2026 10:30 UTC -03:00 Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 122/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: VISSOCI E VISSOCI LTDA - ME
DO OBJETO: Aquisição de materiais elétricos diversos, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal e demais unidades administrativas, para manutenção preventiva, corretiva, ampliação e adequação das instalações elétricas dos prédios públicos, espaços públicos e demais locais sob responsabilidade da Administração Municipal.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 26 de outubro de 2027.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 369.531,76 (trezentos e sessenta e nove mil, quinhentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 16/2026.
Alto Piquiri - PR, 26 de outubro de 2026.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
LUIZ CARLOS VISSOCI
Representante Legal da Empresa
Contratado

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 124/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: ROBERTO CARLOS CRISTIANINI
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e execução de serviços de instalação de rufos, calhas e pingadeiras, destinados à manutenção, conservação e proteção dos prédios e demais imóveis públicos do Município.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 03 de novembro de 2027.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA DISPENSA nº 43/2026.
Alto Piquiri - PR, 03 de novembro de 2026.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
ROBERTO CARLOS CRISTIANINI
Representante Legal da Empresa
Contratado

**JUSTIFICATIVA PARA ADEQUAÇÃO DA PREMIAÇÃO PREVISTA NO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2026**

Considerando o planejamento inicial da premiação prevista no Chamamento Público, que estabelecia como itens destinados aos três primeiros colocados, respectivamente, 01 (um) celular, 01 (um) tablet e 01 (uma) bicicleta, apresenta-se a presente justificativa para formalizar a adequação dos itens que comporão a premiação, em razão das manifestações de interesse recebidas durante o procedimento de chamamento para obtenção de doações.

Durante o período destinado à manifestação dos interessados em colaborar com a iniciativa, verificou-se que houve disponibilidade de 02 (dois) doadores interessados em contribuir com a doação de aparelhos celulares. Em contrapartida, não houve manifestação de interesse ou disponibilidade de doação de tablet, impossibilitando a obtenção desse item nos termos inicialmente planejados.

Diante desse cenário, considerando a necessidade de viabilizar a composição integral da premiação, sem comprometer a proposta original do evento, optou-se por adequar o segundo item inicialmente previsto, substituindo o tablet por um segundo aparelho celular. Dessa forma, a premiação passou a ser composta por 02 (dois) aparelhos celulares e 01 (uma) bicicleta, mantendo-se o quantitativo de três itens e a bicicleta na terceira colocação, conforme estabelecido no planejamento inicial.

Ressalta-se que a definição da ordem de entrega dos aparelhos celulares não ocorreu de maneira aleatória ou discricionária, mas mediante a adoção de critério objetivo, consistente na comparação dos valores dos bens disponibilizados para doação.

Assim, considerando os valores de mercado dos aparelhos celulares, devidamente identificados e documentados no procedimento, ficou estabelecido que o aparelho de maior valor econômico será destinado ao participante classificado em primeiro lugar, enquanto o aparelho de menor valor será destinado ao participante classificado em segundo lugar. A bicicleta permanecerá destinada ao terceiro colocado, preservando-se, nesse aspecto, a ordem originalmente planejada.

A adequação justifica-se, portanto, pela disponibilidade efetiva dos bens oferecidos pelos colaboradores, bem como pela necessidade de assegurar a concretização da premiação em sua totalidade. A medida permite aproveitar as doações efetivamente disponibilizadas, sem necessidade de aquisição de novos itens com recursos públicos, mantendo a finalidade da iniciativa e o número de participantes contemplados.

Importante destacar que a alteração decorre de circunstância objetiva, identificada durante a execução do chamamento, não representando escolha arbitrária da Administração, tampouco modificação da finalidade da ação. Ao contrário, busca-se assegurar transparência, razoabilidade e impessoalidade na definição da premiação, mediante critérios previamente identificáveis e passíveis de comprovação documental.

Diante do exposto, fica justificada a adequação da composição da premiação, que passa a observar a seguinte disposição:

**1º lugar:** 01 (um) aparelho celular de maior valor econômico;

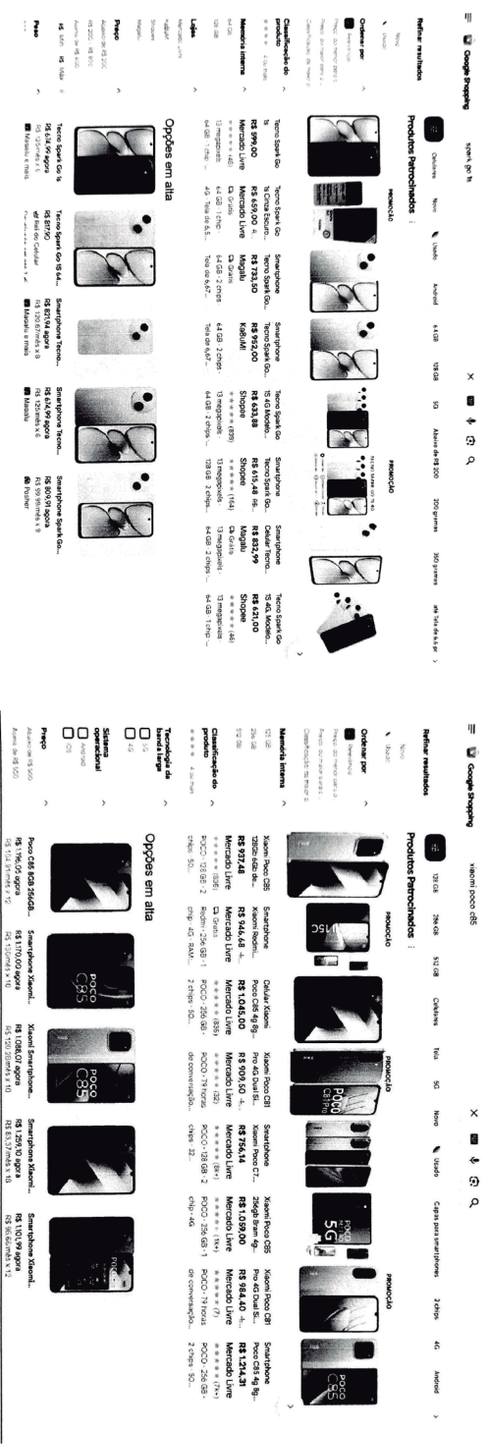
**2º lugar:** 01 (um) aparelho celular de menor valor econômico;

**3º lugar:** 01 (uma) bicicleta.

Por fim, registra-se que a presente justificativa tem por finalidade documentar as circunstâncias que motivaram a adequação dos itens inicialmente previstos, conferindo formalidade e transparência ao procedimento e permitindo que a alteração seja devidamente registrada e fundamentada nos autos administrativos correspondentes.

Cruzeiro do Oeste – PR, 03 de novembro de 2026.

JAQUELINA APARECIDA PACHECO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA CRUZEIRO DO OESTE/PR




**ANEXO IV – TERMO DE DOAÇÃO/PATROCÍNIO**

TERMO DE DOAÇÃO Nº 01/2026

Pelo presente instrumento:

**DOADOR**

Empresa: OLIMPO ESPORTES LTDA

CNPJ: 27.927.137/0001-42

e

**DONATÁRIO**

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

firmam o presente Termo de Doação.

**Objeto**

Doação do seguinte prêmio:

a) destinado ao Concurso de Redação "Dengue e Reciclagem".

**Cláusulas**

a) a doação é gratuita e irrevogável;
b) não gera obrigação financeira ao Município;
c) não confere exclusividade ao doador;
d) a empresa poderá participar da cerimônia de entrega;
e) poderá haver registro fotográfico institucional.

Cruzeiro do Oeste/PR, 23 de outubro de 2026.

P/ Regiane Alves
Assinatura da Secretaria de Educação e Cultura

THAINA AMARAL DE JESUS:10969878990
Assinado de forma digital por THAINA AMARAL DE JESUS:10969878990
Dados: 2026.10.23 07:30:20 -03'00'
Assinatura do representante legal

**ANEXO IV – TERMO DE DOAÇÃO/PATROCÍNIO**

TERMO DE DOAÇÃO Nº 02/2026

Pelo presente instrumento:

**DOADOR**

Empresa: Wendcon Investimentos LTDA

CNPJ: 53.632.391/0001-23

e

**DONATÁRIO**

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

firmam o presente Termo de Doação.

**Objeto**

Doação do seguinte prêmio:

a) destinado ao Concurso de Redação "Dengue e Reciclagem".

**Cláusulas**

a) a doação é gratuita e irrevogável;
b) não gera obrigação financeira ao Município;
c) não confere exclusividade ao doador;
d) a empresa poderá participar da cerimônia de entrega;
e) poderá haver registro fotográfico institucional.

Cruzeiro do Oeste/PR, 28 de Outubro de 2026.

P/ Regiane Alves
Assinatura da Secretaria de Educação e Cultura

Documento assinado digitalmente WENGRITLEYSLY BARBOSA TOMAZ CICER Data: 29/10/2026 13:30:05-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura do representante legal

**ANEXO IV – TERMO DE DOAÇÃO/PATROCÍNIO**

TERMO DE DOAÇÃO Nº 3/2026

Pelo presente instrumento:

**DOADOR**

Empresa:L F FACCIN SUPERMERCADO EIRELLI

CNPJ: 31.973.612/0001-94

e

**DONATÁRIO**

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

firmam o presente Termo de Doação.

**Objeto**

Doação do seguinte prêmio:

a) destinado ao Concurso de Redação "Dengue e Reciclagem".

**Cláusulas**

a) a doação é gratuita e irrevogável;
b) não gera obrigação financeira ao Município;
c) não confere exclusividade ao doador;
d) a empresa poderá participar da cerimônia de entrega;
e) poderá haver registro fotográfico institucional.

Cruzeiro do Oeste/PR, 30 de OUTUBRO de 2026.

P/ Regiane Alves
Assinatura da Secretaria de Educação e Cultura

Assinatura do representante legal

**ANEXO IV – TERMO DE DOAÇÃO/PATROCÍNIO**

TERMO DE DOAÇÃO Nº ____/2026

Pelo presente instrumento:

**DOADOR**

Empresa: COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO COM INTERACAO SOLIDARIA CONEXAO - CRESOL CONEXAO

CNPJ: 11.969.853/0018-09

e

**DONATÁRIO**

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

firmam o presente Termo de Doação.

**Objeto**

Doação do seguinte prêmio:

a) destinado ao Concurso de Redação "Dengue e Reciclagem".

**Cláusulas**

a) a doação é gratuita e irrevogável;
b) não gera obrigação financeira ao Município;
c) não confere exclusividade ao doador;
d) a empresa poderá participar da cerimônia de entrega;
e) poderá haver registro fotográfico institucional.

Cruzeiro do Oeste/PR, 06 de Novembro de 2026.

P/ Regiane Alves
Assinatura da Secretaria de Educação e Cultura

Documento assinado digitalmente ALISSON FREDERICO REIS DE OLIVEIRA Data: 06/11/2026 15:51:07-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura do representante legal

**ANEXO IV – TERMO DE DOAÇÃO/PATROCÍNIO**

TERMO DE DOAÇÃO Nº 05 /2026

Pelo presente instrumento:

**DOADOR**

Empresa: AF GOMES BARBOSA COMÉRCIO DE PEÇAS

CNPJ: 55.816.948/0001-01

e

**DONATÁRIO**

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

firmam o presente Termo de Doação.

**Objeto**

Doação do seguinte prêmio:

a) destinado ao Concurso de Redação "Dengue e Reciclagem".

**Cláusulas**

a) a doação é gratuita e irrevogável;
b) não gera obrigação financeira ao Município;
c) não confere exclusividade ao doador;
d) a empresa poderá participar da cerimônia de entrega;
e) poderá haver registro fotográfico institucional.

Cruzeiro do Oeste/PR, 03 de NOVEMBRO de 2026.

Regiane Alves
Assinatura da Secretaria de Educação e Cultura

AF GOMES BARBOSA COMERCIO DE PECAS LTDA:55816948000101
Assinatura do representante legal

Regiane Alves
Coordenadora Geral

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 055/2025 – ID Nº 3239 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP.
MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 78.200.110/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.419.431-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº 170, Parque Agostinho, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE; e, de outro lado, R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Projetada A, nº 1.646, Parque Industrial III, CEP 87.507-135, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, telefone (44) 9.8402-9882, e-mail: adm_rcm@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 06.129.907/0001-31 e na Inscrição Estadual sob nº 904.37958-10, neste ato representada por seu sócio administrador, Cleber Ruiz Martinez, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.925.696-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 021.110.919-36, residente e domiciliado na Rua Eloy Baptista Lopes, nº 6.333, Jardim Harmonia II, CEP 87.502-430, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE ITENS (REPROGRAMAÇÃO DE
METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS), com fundamento no art. 124, inciso I, alínea "b", e no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração quantitativa do Contrato Administrativo nº 055/2025, cujo objeto consiste na construção de Portal Turístico na entrada do Município de Douradina – PR (saída para Ivaté – PR), mediante o ACRÉSCIMO e a SUPRESSÃO de metas e quantitativos de serviços, com a consequente Reprogramação de Metas Físicas e Financeiras e o reajuste do Quadro de Composição de Investimento (QCI) junto à Caixa Econômica Federal, nos termos da Justificativa Técnica para Reprogramação de Obra (Parecer Técnico de Aditamento Contratual) emitida em 09 de outubro de 2026 pela Engenheira Civil Luana de Lourdes C. do N. Alves, CREA-PR 210.493/D, que integra o presente instrumento independentemente de transcrição, juntamente com a planilha orçamentária de aditivo.
Parágrafo Primeiro – Da Justificativa: Durante o regular desenvolvimento dos serviços e após as etapas de limpeza de terreno e compatibilização topográfica em campo, verificou-se a necessidade de adequação do plano de trabalho original às condições reais encontradas na poligonal da intervenção. A alteração visa garantir a plena funcionalidade do objeto, a acessibilidade universal (conforme preceitua a ABNT NBR 9050) e o fomento ao turismo receptivo, em observância aos princípios da economicidade e da eficiência, sem modificar a finalidade do objeto originalmente contratado.
Parágrafo Segundo – Dos Serviços Suprimidos (Da Inviabilidade do Paisagismo Original): As características geométricas, topográficas e de interferências urbanas locais inviabilizaram a execução do canteiro com grama, palmeiras e vegetações, conforme previsto no projeto inicial. Em observância ao princípio da economicidade e para evitar a aplicação de recursos em metas sem funcionalidade prática, fica SUPRIMIDO integralmente o paisagismo originalmente previsto, totalizando uma redução de R$ 71.021,48 (setenta e um mil, vinte e um reais e quarenta e oito centavos), correspondente a 12,127% do valor inicial contratado.
Parágrafo Terceiro – Dos Serviços Acrescidos (Da Necessidade de Ampliação do Entorno e Acessibilidade): No local adjacente ao Portal, constatou-se a existência de passeio público em concreto preexistente completamente degradado, fissurado e com avarias estruturais que impedem o tráfego seguro de pedestres e de pessoas com mobilidade reduzida. Constatou-se, ainda, que a presença de árvores da espécie Oiti (Licania tomentosa) gera acúmulo crônico de resíduos na pista e severo ofuscamento da iluminação pública local, em virtude de suas copas densas, comprometendo a segurança viária. Em razão disso, ficam ACRESCIDAS ao Contrato as seguintes metas reprogramadas:
Meta 3.1 – Pavimentação e Conectividade: execução de 163,00 m² de passeio público em blocos intertravados de concreto (paver), com espessura de 6 cm e largura regulamentar de 3,00 m. O alinhamento técnico prevê concordância horizontal em curva ao final do trecho, para garantir a interconexão e o acesso seguro à rua paralela, integrando urbanisticamente o bairro Parque Campo Belo ao novo Portal Turístico.
Meta 3.2 – Elementos de Confinamento: assentamento de novos meios-fios e sarjetas em ambos os lados do passeio, promovendo o travamento estrutural do paver e o correto direcionamento do fluxo de águas pluviais.
Meta 3.3 – Grama em placas: instalação de 529,20 m² de grama em placas em talude ao lado do passeio, promovendo a contenção de terra e evitando possíveis danos e estragos ao passeio.
O custo total orçado para o acréscimo é de R$ 98.367,07 (noventa e oito mil, trezentos e sessenta e sete reais e sete centavos), com custos unitários estritamente referenciados às tabelas oficiais vigentes (SINAPI), conforme a planilha orçamentária de aditivo que integra este instrumento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Em decorrência das alterações descritas na Cláusula Primeira, o valor inicial do Contrato Administrativo nº 055/2025, de R$ 585.653,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e três reais), sofre acréscimo de R$ 98.367,07, correspondente a 16,796% do valor inicial contratado, e supressão de R$ 71.021,48, correspondente a 12,127% do valor inicial contratado.
A CONTRATADA receberá, em razão deste Termo Aditivo, o valor de R$ 27.345,59 (vinte e sete mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), passando o valor global reprogramado do Contrato a ser de R$ 612.998,59 (seiscentos e doze mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos).
Engenharia financeira da reprogramação contratual e do plano de trabalho:

| Descrição | Valor (R$) | |
|---|---|---|
| Contratado | 585.653,00 | |
| Medição 01 | | 295.623,47 |
| Medição 02 | | 105.592,49 |
| Medição 03 | | 136.767,53 |
| Total medido | | 537.983,49 |
| Glosa | – 71.021,48 | |
| Acréscimo | 98.367,07 | |
| Dif. glosa e acréscimo | | 27.345,59 |
| Reprogramação | | 612.998,59 |
| Convênio (Contrato de Repasse nº 966190/2024) | | 626.453,00 |
| Saldo do convênio | | 13.454,41 |
| Aditivo da empresa | | 27.345,59 |

Parágrafo Primeiro: A reprogramação proposta otimiza a glosa da supressão (R$ 71.021,48), de origem federal. O custo total orçado para o acréscimo (R$ 98.367,07) demanda aporte do Município, de modo que a empresa receberá o aditivo de R$ 27.345,59, remanescendo saldo positivo do convênio de R$ 13.454,41 (treze mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavos).
Parágrafo Segundo: O aditivo e o saldo contratual positivo acima indicados encontram-se regularmente respaldados por declaração de disponibilidade orçamentária emitida pelo setor contábil municipal competente, mantidas as demais condições do contrato original.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO E DOS LIMITES LEGAIS E
CONTRATUAIS: O presente Termo Aditivo fundamenta-se na legislação aplicável às contratações públicas, em especial o art. 124, inciso I, alínea "b", e o art. 125 da Lei
Federal nº 14.133/2021, que admitem acréscimos ou supressões quantitativos desde que respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.
Parágrafo Primeiro: Resta demonstrado o interesse público na aplicação dos recursos remanescentes na própria infraestrutura do entorno do Portal. A devolução do saldo ao Erário Federal importaria em prejuízo administrativo, uma vez que a municipalidade necessitaria arcar com 100% desta intervenção urbana futuramente.
Parágrafo Segundo: Os serviços acrescidos e suprimidos mantêm relação direta com o objeto originalmente contratado, não alterando sua finalidade ou natureza. O parecer técnico é favorável à aprovação da reprogramação, devendo os autos seguir para parecer jurídico da Procuradoria Municipal e posterior envio à Caixa Econômica Federal, para homologação e emissão da nova Autorização de Início de Execução (AIE) das metas aditadas.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 055/2025 que não conflitem com o presente termo.
E, assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 04 (quatro) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (03/11/2026).
Oberdam José de Oliveira Prefeito Municipal de Douradina-PR
CONTRATANTE
Cleber Ruiz Martinez
R C M Pavimentações e Construções Ltda – EPP
CONTRATADA
Testemunhas:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

EXTRATO DE TERMO DE SUBVENÇÃO FINANCEIRA
TERMO DE SUBVENÇÃO FINANCEIRA N.º 001/2026
PARTES:
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL
TOMADOR: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS E MÉDIOS AGRICULTORES
DE BRASILÂNDIA DO SUL
OBJETO: Organização, realização e exploração das festividades municipais
referente à Expo Brasilândia 2026.
VALOR: R$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.001.13.392.1450.2.029.3.3.50.43.00.00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal n.º 888/2026 de 28 de outubro de 2026.
VIGÊNCIA: 05/11/2026 À 30/12/2026
ASSINATURAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS E MÉDIOS
AGRICULTORES DE BRASILÂNDIA DO SUL
LUIZ CARLOS NASCIMENTO BASTOS

## PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
D E C R E T O Nº 466/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art. 1º- REVOGAR a contar do dia 31 de Outubro de 2026, o Decreto 425/2025 do dia 16/10/2025, publicado no jornal Umuarama Ilustrado do dia 18/10/2025 na Página B-08, o cargo de Chefe de Departamento de Programas da Assistência Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social da servidora ROSANA JESUS DE SOUZA, CPF nº xxx.422.419-xx.
Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS OUTUBRO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

**TERMO ADITIVO Nº. 02 ao CONTRATO Nº. 86/2025**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: ***BRASPAVI CONSTRUÇÃO & PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EIRELLI***

**I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **PEDRO MINORU INOUE,** brasileiro, casado Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaiporã, Município de Cafezal do Sul portador da Cédula de Identidade RG 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.563-33 doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **BRASPAVI CONSTRUÇÃO & PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EIRELLI e-mail: licitapavimentacao@gmail.com** inscrita no CNPJ nº 38.209.351/0001-80 com sede à Avenida Anhanguera, 2898, na cidade de Umuarama - CEP:87504-209, bairro zona V, Estado do Paraná, neste ato representada por seu proprietário o Sr **EDUARDO FRANCESQUINI ZAGO ,** brasileiro, casado**,** empresário, portador (a) da cédula de identidade nº 10.299.463 SESP/PR inscrito (a) no CPF sob o nº 081.356.199-01, residente e domiciliado a rua Miguel Serrano Bruno, 2160, Parque Alto da Paraná, na cidade de Umuarama.

**III – DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo Administrativo n.º 48/2025 Concorrência nº 5/2025.**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no ramo para execução de obras de pavimentação asfáltica em TST e rede de drenagem em vias urbanas com recursos financeiros oriundos do contrato de repasse nº 962828/2024 – CAIXA M CIDADES., conforme projetos. Planilhas e demais documentos, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**IV – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 14.133/21 e suas posteriores alterações.

**– CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO** - passando a ter a seguinte redação:

**"CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO"**

- Fica prorrogado por 9(nove )meses o prazo de execução, justifica-se que houve demora na emissão da ordem de serviço interferindo na frente de trabalho da contratada, encontra-se em anexo relatório fotográfico.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 29 de outubro de 2026

**PEDRO MINORU INOUE**
Prefeito Municipal

**BRASPAVI CONSTRUÇÃO & PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EIRELLI**
**EDUARDO FRANCISQUINI ZAGO**

**Testemunhas:**

**HERISON HIDEKI DINIZ INOUE**
CPF: 065.367.239-02

**JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA**
CPF: 081.117.989-38

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 505/2026
Data: 03.11.2026
Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 668.000,00 (seiscentos e sessenta e oito mil reais), anula dotação orçamentária de igual valor, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2446 de 05 de dezembro de 2025, bem como da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e considerando o memorando online sob o nº 390/2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 668.000,00 (seiscentos e sessenta e oito mil reais), na forma abaixo discriminada:
Órgão: 2 - Governo Municipal
Unidade: 1 - Gabinete do Prefeito
Ação: 2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL
Funcional: 0006.0182.0002
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor (R$)
48 33390300000 - Material de consumo 505 100.000,00
49 33390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 505 400.000,00
51 33390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 505 150.000,00
Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade: 1 - Diretoria de Gestão Orçamentaria e Financeira
Ação: 2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE CONTABILIDADE
Funcional: 0004.0122.0008
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor (R$)
489 34490520000 - Equipamentos e material permanente 505 3.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 4 - Diretoria de Meio Ambiente
Ação: 2085 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE
Funcional: 0018.0541.0012
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor (R$)
1563 33390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras 505 15.000,00
Valor Total: 668.000,00
Art. 2° Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de anulação dotação orçamentária de receitas oriundas do exercício de 2026, na forma abaixo discriminada:
Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade: 1 - Diretoria de Gestão Orçamentaria e Financeira
Ação: 2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TESOURARIA
Funcional: 0004.0123.0008
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor (R$)
500 4490520000 - Equipamentos e material permanente 505 3.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 4 - Diretoria de Meio Ambiente
Ação: 2085 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE
Funcional: 0018.0541.0012
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor (R$)
1570 4490520000 - Equipamentos e material permanente 505 15.000,00
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego
Unidade: 3 - Diretoria da Escola Municipal Técnica e Profissionalizante
Ação: 1028 - CONSTRUÇÃO ESCOLA MUNICIPAL TÉCNICA PROFISSIONALIZANTE
Funcional: 0011.0333.0011
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor (R$)
1679 4490510000 - Obras e instalações 505 75.000,00
1681 4490520000 - Equipamentos e material permanente 505 45.000,00
Ação: 2111 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL TECNICA E PROFISSIONALIZANTE
Funcional: 0011.0333.0014
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor (R$)
1693 4490520000 - Equipamentos e material permanente 505 35.000,00
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
Unidade: 3 - Diretoria de Esporte
Ação: 1023 - INFRAESTUTURA DE LAZER E RECREAÇÃO
Funcional: 0027.0813.0011
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor (R$)
1760 4490510000 - Obras e instalações 505 85.000,00
1761 4490520000 - Equipamentos e material permanente 505 80.000,00
Ação: 1024 - INFRAESTRUTURA DE ESPORTE
Funcional: 0027.0812.0011
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor (R$)
1762 4490510000 - Obras e instalações 505 330.000,00
Valor Total: 668.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 512/2026
Data: 03.11.2026
Ementa: homologa as avaliações das Servidoras Públicas Municipais para fins de progressão funcional decorrente de avanço horizontal do Profissional do Magistério do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.965 de 11.12.2015, artigos 39 e seguintes e No Decreto Municipal nº 41/2023 de 23.02.2023;
Considerando a avaliação realizada pela Comissão nomeada pela Portaria nº 108/2026 de 12.02.2026, e 109/2026 de 12.02.2026.
Considerando o processo de avaliação realizada pela Comissão Central de Avaliação de Desempenho do Profissional do Município de Guaíra, Estado do Paraná;
Considerando o §1º do Artigo 32 da Lei n° 1.246/2003, que estabelece que o servidor estável, ao ser investido em novo cargo público, não está dispensado de cumprir o estágio probatório, salvo se a nomeação for para o mesmo cargo e com as mesmas atribuições;
Considerando o parecer exarado no memorando nº 150/2025, que versou sobre a dispensa de cumprimento de estágio probatório para servidor efetivado e posteriormente nomeado para o mesmo cargo;
Considerando o memorando online sob o nº 150/2025,
DECRETA:
Art. 1o Fica homologado o resultado da avaliação, e declaradas estáveis no serviço público deste Poder Executivo, as Servidoras Profissionais do Magistério do Município de Guaíra, Estado do Paraná, constantes no Anexo Único deste Decreto.
Art. 2o Ficam concedidas para as Servidoras Profissionais do Magistério do Município de Guaíra, Estado do Paraná, constantes no Anexo Único deste Decreto, progressão funcional decorrente de avanço de 01 (uma) Classe para outra imediatamente superior, dentro do mesmo Nível, conforme estipulado no artigo 39 da Lei Municipal nº 1.965/2015, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Guaíra, Estado do Paraná.
Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de novembro de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Ref. Decreto nº 512/2026 de 03/11/2026
RELAÇÃO NOMINAL DAS SERVIDORAS APROVADAS – PROFESSORES DE 20 HORAS
Funcionário
/Contrato Descrição Funcionário Data Admissão Classe
DE PARA
29932 02 Debora Cristina da Conceição 23/02/2026 C1 C2
30612 02 Lucila Fernanda de Oliveira 12/05/2025 C1 C2
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 651/2026
Data: 03.11.2026
Ementa: concede elevação de referência de vencimento à Servidora Pública Municipal, por conclusão de Curso de Graduação, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 28 da Lei Municipal nº 1.247/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 3.045/2026,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento à Servidora Pública Municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso de Graduação, conforme segue:
Nome Matrícula nº Da Referência Para a Referência A partir de
Agnes Mariana do Nascimento de Oliveira de Freitas 31376-01 03 06 01/11/2026
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com
Eficácia retroativa a data de 1º de novembro de 2026.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
D E C R E T O Nº 467/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art. 1º- NOMEAR como Agente Político Municipal, a contar do dia 01 de Novembro de 2026, a servidora GÉSSICA KAUANE ZAMPRONIO, CPF nº xxx.057.649-xx, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Lei Ordinária 078/2024 de 24 de Outubro de 2024.
Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS NOVEMBRO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

D E C R E T O Nº 467/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art. 1º- NOMEAR como Agente Político Municipal, a contar do dia 01 de Novembro de 2026, a servidora GÉSSICA KAUANE ZAMPRONIO, CPF nº xxx.057.649-xx, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Lei Ordinária 078/2024 de 24 de Outubro de 2024.
Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS NOVEMBRO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

D E C R E T O Nº 466/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art. 1º- REVOGAR a contar do dia 31 de Outubro de 2026, o Decreto 425/2025 do dia 16/10/2025, publicado no jornal Umuarama Ilustrado do dia 18/10/2025 na Página B-08, o cargo de Chefe de Departamento de Programas da Assistência Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social da servidora ROSANA JESUS DE SOUZA, CPF nº xxx.422.419-xx.
Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS OUTUBRO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

D E C R E T O Nº 468/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art. 1º- NOMEAR em função gratificada a contar do dia 01 de Novembro de 2026, a servidora MARCIA GOMES MARQUES, CPF nº xxx.954.558-xx, para exercer o cargo de Assessor Administrativo II, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme anexo I, II e III da Lei Complementar nº 06/2019 publicado em 23 de agosto de 2019 no Jornal Oficial Umuarama Ilustrado.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30(TRINTA) DIAS DO MÊS NOVEMBRO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Republicado por Incorreção
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo determinado n.º 98/2026
Contratante: Município de Douradina/PR
Contratado: Ana Caroline Ferraro Vivian
Objeto: Prestação de serviços na função de
Farmacêutico Plantonista, lotada no PAM – Pronto Atendimento Municipal de Douradina-PR, conforme o Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital n.º 89/2026.
Carga horária: 40 horas semanais
Valor contratado: R$-3.026,42-mensais
Vigência: 23/10/2026 até 30/05/2027

PORTARIA N.º769
De 03/11/2026
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE DOURADINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR em 31/10/2026, o servidor JOSE CARLOS ALVES, portador do CPF-n.º-177.143.381-72, do cargo de Conselheira Tutelar do Município de Douradina, Estado do Paraná.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis. (03/11/2026).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 277/2026
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Osmar Fernandes dos Anjos, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Osmar Fernandes dos Anjos, brasileiro, matrícula nº 7145, relativas ao período aquisitivo 01/10/2024 a 30/09/2025, por 30 (trinta) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 03 de novembro de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 275/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO À SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 264/2006,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO - FG, a partir de 01/11/2026, à servidora CRISLAINE ANDRADE DO AMARAL MENEGONI, Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, matrícula nº 77694, por estar exercendo função diversa do seu cargo, no percentual de 20% (dez por cento), conforme Lei Municipal nº 264/2006.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrários. Retroagindo seus efeitos a partir de 01/11/2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 276/2026
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Jair Cardoso dos Santos, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Jair Cardoso dos Santos, brasileiro, matrícula nº 5720, relativas ao período aquisitivo 01/12/2024 a 30/11/2025, por 30 (trinta) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 03 de novembro de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 513/2026
Data: 03.11.2026
Ementa: exonera Secretária Municipal de Educação, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, consoante dispositivos das Leis Municipais nºs 2.024 de 26.09.2017 e alterações, e, considerando o memorando on-line sob o nº 021/2025,
DECRETA:
Art. 1° Fica exonerada MARLEIDE BELEGANTE, portadora da CI/RG nº X.X90.66X-X SESP/PR, do cargo de Secretária Municipal de Educação, símbolo CC-01, com desligamento no dia 02 de novembro de 2026, sendo este o seu último dia de trabalho.
Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 029/2025 de 02 de janeiro de 2025.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 02 de novembro de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 514/2026
Data: 03.11.2026
Ementa: exonera Diretora da Diretoria de Educação, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, consoante dispositivos das Leis Municipais nºs 2.024 de 26.09.2017 e alterações, e, considerando o memorando on-line sob o nº 021/2025,
DECRETA:
Art. 1° Fica exonerada TAIS AMANDA DE OLIVEIRA GRACINO STEFAN, portadora da CI/RG nº XX.108.24X-X SESP/PR, do cargo de Diretora da Diretoria de Educação, símbolo CC-02, com desligamento no dia 03 de novembro de 2026, sendo este o seu último dia de trabalho.
Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 270/2026 de 01/06/2026.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 515/2026
Data: 03.11.2026
Ementa: nomeia Secretário Municipal de Educação, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017 e alterações, e, considerando o memorando on-line sob o nº 021/2025,
DECRETA:
Art. 1° Fica nomeado MARCELO RONNIE SILVA, portador da CI/RG nº X.X98.73X-X SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Secretário Municipal de Educação, símbolo CC1, a partir de 03 de novembro de 2026, com atribuições descritas no artigo 73 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, cuja remuneração dar-se-á nos termos da Legislação em vigor.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 516/2026
Data: 03.11.2026
Ementa: nomeia Diretor da Diretoria de Educação, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017 e alterações, e, considerando o memorando on-line sob o nº 021/2025,
DECRETA:
Art. 1° Fica nomeado EGON GIACUMUZZI, portador da CI/RG nº X.X78.90X-X SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor da Diretoria de Educação, símbolo CC-02, a partir de 04 de novembro de 2026, com atribuições descritas no artigo 76 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, cuja remuneração dar-se-á nos termos da Legislação em vigor.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 04 de novembro de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 118/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2025
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 77.356.665/0001-67 doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº. 627, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Sr. ALÍRIO JOSÉ MISTURA, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.285.518-7 SESP/PR e do CPF/MF nº 710.227.089-53, residente e domiciliado no município de Francisco Alves, Estado do Paraná e na qualidade de CONTRATADA a empresa RESTAURANTE MARANATA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Osvaldo Pamplona Pinto, 129, Centro, cidade de Francisco Alves, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 01.660.693/0001-01, neste ato representada por seu sócio Administrador: SAMUEL GUEDES BEZERRA FURINI, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.454.447-0 SSP/PR, CPF nº 328.804.809-49, residente e domiciliado na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2025, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025, com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento das quantidades inicialmente contratadas referente ao Contrato Administrativo nº 118/2025, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado, conforme especificações a seguir:
2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUANTIDADES
2.1. Fica estabelecido o acréscimo de 100% (cem por cento) sobre as quantidades inicialmente contratadas, de modo que os quantitativos dos itens abrangidos pelo presente Termo Aditivo sejam aumentados em igual proporção, conforme especificações e quantitativos discriminados na planilha anexa, que passa a integrar o presente instrumento para todos os efeitos legais.
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo se faz com base no art. 107, da Lei nº 14.133/21.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO.
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas no Contrato.
E por assim acharem justos e contratados, determinaram a lavratura do presente Termo Aditivo para que produza seus efeitos jurídicos e legais que passará a integrar ao Contrato Primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença de duas testemunhas.
Francisco Alves/PR, 03 de novembro de 2026.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante — RESTAURANTE MARANATA LTDA – ME/ Contratada
ALÍRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal — SAMUEL GUEDES BEZERRA FURINI /Representante
Testemunhas:
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO — HELENA C. S. ISRAEL
CPF: 077.076.779-57 — CPF: 094.499.089-40

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026
A Prefeitura MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, torna público que encontra-se aberta licitação PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL objetivando a futura contratação dos serviços abaixo especificados:
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC para prestação de serviços de disponibilização/licenciamento das seguintes soluções: site personalizado e responsivo, com webmail corporativo, e-SIC e Ouvidoria; Sistema de Frotas; Sistema de Obras; Sistema de Leis, Atos, Documentos e Protocolo; Sistema para Diário Oficial Eletrônico; e servidor dedicado em Cloud para armazenamento de dados e/ou aplicações, compreendendo os serviços de implantação, configuração, parametrização, conversão e migração dos dados existentes e tecnicamente disponíveis, preservação dos respectivos históricos, suporte técnico operacional, manutenção, atualização e treinamento de usuários, destinados a atender às necessidades técnicas e operacionais da Administração Pública do Município de Icaraíma/PR, conforme condições descritas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00m do dia 23/11/2026. INÍCIO DA SESSÃO: 09h00m do dia 23/11/2026.
VALOR MÁXIMO R$ 121.937,40 (cento e vinte e um mil, novecentos e trinta e sete reais e quarenta centavos).
DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br. Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08:00 h às 12:00 e 13:30 às 17:30 de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, http://icaraima.pr.gov.br/site. Maiores Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000. – E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2026.
Joyce da Silva f. Vergentino
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 028/2026
A Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, torna público que realizará no local e data abaixo, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando o REGISTRO DE PREÇOS celebrando a contratação do objeto abaixo identificado:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAIS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI), TAIS COMO COMPUTADORES DESKTOP, NOTEBOOKS, MONITORES, PERIFÉRICOS E SUPRIMENTOS CORRELATADOS, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS, DE MODERNIZAÇÃO E DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA - PR
VALOR MÁXIMO: R$ 699.158,89 (seiscentos e noventa e nove mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos).
DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, http://icaraima.pr.gov.br/site, poderá ainda ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Maiores Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000. – E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00m do dia 18/11/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00m do dia 18/11/2026
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, em 03 de Novembro de 2026.
MIRIAN CARLA MUMBACH
PREGOEIRA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2026
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2026 – PROCESSO N° 056/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de outubro de 2026
CONTRATADA: JOSE FERNANDO DE OLIVEIRA 07437357909
CNPJ: 26.405.907/0001-24
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes, conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, destinados aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), agentes cidadania e às equipes de trabalho da Secretaria Municipal de Assistência Social de Icaraíma, incluindo o Con

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026
CONCORRÊNCIA Nº 001/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 77.356.665/0001-67 doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº. 627, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Sr. ALÍRIO JOSÉ MISTURA, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.285.518-7 SESP/PR e do CPF/MF nº 710.227.089-53, residente e domiciliado no município de Francisco Alves, Estado do Paraná e na qualidade de CONTRATADA a empresa ALUGALILA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, situada à Rodovia PR 323 KM 326 + 400M, na cidade de Perobal, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 05.826.387/0001-53, neste ato representada por sua sócia Administradora: MARLI APARECIDA PENARIOL DE SOUZA, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 16.520.904-4 SSP/SP, CPF nº 829.589.049-20, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026, oriundo da CONCORRÊNCIA Nº 001/2026, com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 011/2026, a partir de 29/10/2026 até 27/01/2027.
2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESPESA
Em decorrência do acréscimo de prazo, os pagamentos necessários correrão à conta da Dotação Orçamentária constante no orçamento vigente do exercício de 2026 e 2027.
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. se faz com base nos arts. 124 e 125, da Lei nº 14.133/2021, e Cláusula 21 do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e continua em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato nº 011/2026.
5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Para dirimir as questões decorrentes deste Termo Aditivo, as partes elegem o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná.
E por assim acharem justos e contratados, determinaram a lavratura do presente Termo Aditivo para que produza seus efeitos jurídicos e legais que passará a integrar ao Contrato Primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença de duas testemunhas.
Francisco Alves/PR, 29 de outubro de 2026.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
ALÍRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal
ALUGALILA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA/Contratada
MARLI APARECIDA PENARIOL DE SOUZA/Representante
Testemunhas:
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO — CPF: 077.076.779-57
HELENA C. S. ISRAEL — CPF: 094.499.089-40

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA N° 009 /2026
EDITAL REF. AO PROCESSO N° 074/2026
O Município de Icaraíma – PR torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que a Administração pretende realizar a Dispensa de Licitação n° 009/2026, com objetivo de realizar a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços turísticos, compreendendo transporte rodoviário, organização logística e fornecimento de serviços necessários à realização de uma viagem destinada a 60 (sessenta) pessoas, sendo 45 (quarenta e cinco) estudantes com deficiência intelectual e/ou múltiplas deficiências da APAE de Icaraíma e 15 (quinze) profissionais responsáveis pelo acompanhamento e suporte aos participantes durante toda a atividade, conforme condições, quantidades e exigências descritas no edital e anexos.
Valor Máximo da Contratação: R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Propostas deverão ser encaminhadas até as 17h00min do dia 09/11/2026; Os interessados em apresentar proposta, devem enviá-las no e-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br e no ASSUNTO DISPOR O NUMERO DA DISPENSA.
Demais Informações: Poderão ser obtidas no setor de licitação ou pelo telefone (44) 3665-8000.
Devem sem enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação.
Icaraíma – PR, 03 de Novembro de 2026.
Joyce Vergentino
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 404/2026
DATA: 03/11/2026
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DEVAIR FABRIS PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e Lei Federal nº 14.133, de 01de abril de 2021
RESOLVE:
1°) – Designar o Servidor; Sr. Edson dos Santos Souza, portador da RG n.º34.XXX.782.-5 e do CPF nº 301.XXX.598-04, como responsável pela Gestão da Ata de Registro de Preços nº 243/2025, e o Servidor; Sr. Gielzer Boscaratto Almeida, portador da RG n.º 7.XXX.752-X e do CPF nº 005.XXX.XXX-48, como responsável pela Fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 243/2025. Empresa: ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA., firmado entre este ente Municipal e a Empresa.
2°) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 03 dias do mês de novembro de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE RESCISÃO
RESCISÃO DE CONTRATO Nº061/25
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Edital Nº 001/2025, em provimento de Contrato
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
CONTRATADO: KELLY CRISTINA DOS SANTOS
FUNÇÃO: ZELADORA
DATA DA RESCISÃO: 03/11/2026

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 043/2025**
**MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025**
**PROCESSO DE COMPRA N° 046/2025**
**PROCESSO 1DOC 553**

Pelo presente instrumento particular, celebram entre o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **DIEGO JARDIM PERGO**, portador do RG nº 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **V L P SAMPAIO – AMBIENTAL VIDA - ME**, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua bandeirantes, 4100, na cidade de Umuarama, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 20.278.550/0001-84, neste ato representada pela **Sra. Vera Lucia Paulino Sampaio**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 36.516.501-3, inscrito no CPF/MF sob n.º 044.827.929-00, residente e domiciliada à na cidade de Umuarama, estado do Paraná, resolvem firmar o 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de serviços nº 043/2025 para entrega do objeto da Licitação na Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO nº023/2025, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**DO OBETO**
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 043/2025, firmado para a prestação de serviços de assessoria, engenharia e consultoria na área ambiental para elaboração do projeto do aterro sanitário, acompanhamento das obras, condução e visita semanal ao aterro sanitário, coleta de amostras, emissão de laudos do aterro sanitário de Altônia – Pr.

| Item | Quant. | Descrição | V. UNIT | TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 2 MESES | Prestação de serviços de assessoria, engenharia e consultoria na área ambiental: a) Acompanhamento da condução semanal do aterro sanitário; b) Coleta de amostras de águas e chorume para análise de monitoramento; c)Acompanhamento na recirculação do chorume; d) Pareceres técnicos, requerimentos, processos de licenciamento ambiental de impacto local, com vistas à concessão das licenças ambientais por parte do Município para funcionamento do aterro sanitário; e)Elaboração de projetos técnicos para o aterro sanitário e ampliação da vala de rejeito; f) Acompanhamento das obras de ampliação (abertura da vala, aplicação da manta geomembrana, abertura dos drenos internos e externo, construção dos drenos, aberturas das canaletas de ancoragem, construção dos diques de contenção internos, instalação dos tubos dos drenos | 3.500,00 Mensais | 7.000,00 |

**DA VIGÊNCIA**
O 2º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 043/2025, tem por objeto termo aditivo de prazo para continuidade na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, com base no art. 107 da Lei 14.133/21, passando o mesmo a vigorar de **31/10/2026** a **31/12/2026.**

**DAS DEMAIS CLAÚSULAS**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Altônia,29 de outubro de 2026.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA N.º 770
De 03/11/2026
DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO NA CARREIRA POR INCENTIVO AO CONHECIMENTO À SERVIDORES MUNICIPAIS NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 039, DE 23 DE MARÇO DE 2012.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no art. 9º, da Lei Complementar n.º 039, de 23 de Março de 2012, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira, Cargos, Empregos, Salários, Remuneração e/ou Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais;
CONSIDERANDO o requerimento e apresentação dos respectivos certificados;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER promoção por incentivo ao conhecimento à servidores municipais efetivos abaixo relacionados, enquadrando-os na nova Referência, de acordo com o Grupo Ocupacional:
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL-GOO
NOME DOCUMENTO CARGO REF.
Eunice de Campos Nazario 043.214.499-44 Aux. De Serviços Gerais-Feminino C-11
Marcia de Paula Marcelino de Melo 037.997.859-81 Aux. De Serviços Gerais-Feminino C-11
Nicilene Aparecida Barros 051.877.769-32 Aux. De Serviços Gerais-Feminino C-13
Regina Terto de Brito Dellai 073.947.839-79 Aux. De Serviços Gerais E-20
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL-GOP
NOME DOCUMENTO CARGO REF.
Gessica Fernandes Miranda de Vascocellos 045.084.039-56 Arquiteta e Urbanista B-38

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO E TÉCNICO-GOAT
NOME DOCUMENTO CARGO REF.
Vera Lucia Barbosa Mozer 035.331.359-93 Agente Comunitário de Saúde A-16
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis. (03/11/2026).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 488/2026
Pregão Eletrônico nº 166/2026
Processo Administrativo nº 279/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: MONTIBELER EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 02.214.939/0001-84.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Pregços (SRP), para futura e eventual aquisição de camisetas institucionais, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e equipamentos de apoio à limpeza e conservação, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Guaíra/PR.
Valor Total: R$30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 03 de novembro de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 03 de novembro de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 03 de novembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 489/2026
Pregão Eletrônico nº 166/2026
Processo Administrativo nº 279/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: ALL WORK COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 18.007.154/0001-70.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Pregços (SRP), para futura e eventual aquisição de camisetas institucionais, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e equipamentos de apoio à limpeza e conservação, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Guaíra/PR.
Valor Total: R$11.940,00 (onze mil novecentos e quarenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 03 de novembro de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 03 de novembro de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 03 de novembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 490/2026
Pregão Eletrônico nº 172/2026
Processo Administrativo nº 295/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: VIDROGLASS VIDRACARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 64.787.140/0001-34.
Objeto da Ata: Para futuro e eventual fornecimento de materiais (vidro, espelho, acessórios e outros) e prestação de serviços de vidraçaria, a serem empregados na manutenção predial das instalações físicas de responsabilidade do Município de Guaíra/PR, conforme Termo de Referência do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 172/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.
Valor Total: R$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 03 de novembro de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 03 de novembro de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 03 de novembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 491/2026
Pregão Eletrônico nº 166/2026
Processo Administrativo nº 279/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: L&M COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 64.778.805/0001-43.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Pregços (SRP), para futura e eventual aquisição de camisetas institucionais, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e equipamentos de apoio à limpeza e conservação, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Guaíra/PR.
Valor Total: R$10.710,00 (dez mil setecentos e dez reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 03 de novembro de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 03 de novembro de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 03 de novembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 492/2026
Pregão Eletrônico nº 166/2026
Processo Administrativo nº 279/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA, CNPJ nº 49.368.341/0001-03.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Pregços (SRP), para futura e eventual aquisição de camisetas institucionais, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e equipamentos de apoio à limpeza e conservação, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Guaíra/PR.
Valor Total: R$40.320,00 (quarenta mil trezentos e vinte reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 03 de novembro de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 03 de novembro de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 03 de novembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 493/2026
Pregão Eletrônico nº 166/2026
Processo Administrativo nº 279/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: COSTA CARVALHO LTDA, CNPJ nº 37.126.327/0001-14.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Pregços (SRP), para futura e eventual aquisição de camisetas institucionais, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e equipamentos de apoio à limpeza e conservação, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Guaíra/PR.
Valor Total: R$22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 03 de novembro de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 03 de novembro de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 03 de novembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 685/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 490/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 172/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: VIDROGLASS VIDRACARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 64.787.140/0001-34.
Objeto do Contrato: Para futuro e eventual fornecimento de materiais (vidro, espelho, acessórios e outros) e prestação de serviços de vidraçaria, a serem empregados na manutenção predial das instalações físicas de responsabilidade do Município de Guaíra/PR, conforme Termo de Referência do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 172/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.
Valor Total: R$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 03 de novembro de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 03 de novembro de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 03 de novembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 686/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 488/2026
do Edital de Pregão Eletrônico nº 166/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: MONTIBELER EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 02.214.939/0001-84.
Objeto do Contrato: Aquisição de camisetas institucionais, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e equipamentos de apoio à limpeza e conservação, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Guaíra/PR, conforme Ter-mo de Referência, anexo 02 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 166/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.
Valor Total: R$30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais)
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 03 de novembro de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 03 de novembro de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 03 de novembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 687/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 489/2026
do Edital de Pregão Eletrônico nº 166/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: ALL WORK COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 18.007.154/0001-70.
Objeto do Contrato: Aquisição de camisetas institucionais, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e equipamentos de apoio à limpeza e conservação, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Guaíra/PR, conforme Ter-mo de Referência, anexo 02 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 166/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.
Valor Total: R$11.940,00 (onze mil novecentos e quarenta reais)
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 03 de novembro de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 03 de novembro de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 03 de novembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 688/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 491/2026
do Edital de Pregão Eletrônico nº 166/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: L&M COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 64.778.805/0001-43.
Objeto do Contrato: Aquisição de camisetas institucionais, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e equipamentos de apoio à limpeza e conservação, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Guaíra/PR, conforme Ter-mo de Referência, anexo 02 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 166/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.
Valor Total: R$10.710,00 (dez mil setecentos e dez reais)
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 03 de novembro de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 03 de novembro de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 03 de novembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 688/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 491/2026
do Edital de Pregão Eletrônico nº 166/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: L&M COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 64.778.805/0001-43.
Objeto do Contrato: Aquisição de camisetas institucionais, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e equipamentos de apoio à limpeza e conservação, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Guaíra/PR, conforme Ter-mo de Referência, anexo 02 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 166/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.
Valor Total: R$10.710,00 (dez mil setecentos e dez reais)
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 03 de novembro de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 03 de novembro de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 03 de novembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 690/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 493/2026
do Edital de Pregão Eletrônico nº 166/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: COSTA CARVALHO LTDA, CNPJ nº 37.126.327/0001-14.
Objeto do Contrato: Aquisição de camisetas institucionais, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e equipamentos de apoio à limpeza e conservação, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Guaíra/PR, conforme Ter-mo de Referência, anexo 02 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 166/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.
Valor Total: R$22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 03 de novembro de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 03 de novembro de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 03 de novembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 649/2026
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 172/2026 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 172/2026, cujo objeto é o futuro e eventual fornecimento de materiais (vidro, espelho, acessórios e outros) e prestação de serviços de vidraçaria, a serem empregados na manutenção predial das instalações físicas de responsabilidade do Município de Guaíra/PR, sendo a empresa vencedora:
VIDROGLASS VIDRACARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 64.787.140/0001-34, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 03 de novembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 650/2026
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 166/2026 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 166/2026, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de camisetas institucionais, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e equipamentos de apoio à limpeza e conservação, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Guaíra/PR, sendo as empresas vencedoras:
MONTIBELER EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.214.939/0001-84, vencedora do item 1 da licitação, com valor total máximo de R$30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais).
ALL WORK COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.007.154/0001-70, vencedora do item 4 da licitação, com valor total máximo de R$11.940,00 (onze mil novecentos e quarenta reais).
L&M COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 64.778.805/0001-43, vencedora do item 5 da licitação, com valor total máximo de R$10.710,00 (dez mil setecentos e dez reais).
ESSÊNCIAL CAMISETARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.368.341/0001-03, vencedora do item 6 da licitação, com valor total máximo de R$40.320,00 (quarenta mil trezentos e vinte reais).
COSTA CARVALHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.126.327/0001-14, vencedora do item 7 da licitação, com valor total máximo de R$22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).
Art. 2º - Restaram DESERTOS os itens 2 e 3 da licitação.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 03 de novembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

**DECRETO nº 299/2026 de 27 de outubro de 2.026**

**SÙMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1025/2025 de 16/12/2025.

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2026, no valor de **R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
07.001 Educação nas Escolas
07.001.12.361.1400.2.076 Merenda escolar ao Ensino Fundamental
195 3.3.90.32.00.00 000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 16.000,00
07.002 Educação em Creches e centro de Educacao Infantil
07.002.12.365.1400.2.077 Merenda escolar a educação infantil
217 3.3.90.32.00.00 000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 5.000,00
**Total Suplementação: 21.000,00**

**Art. 2º** - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentarias seguintes:.

**Redução**
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
07.003 Ação Cultural
07.003.13.392.2600.2.04 Apoio em ações culturais e de valorização artística
224 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 21.000,00
**Total Redução: 21.000,00**

**Art. 3º** - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de outubro de 2.026

**PEDRO MINORU INOUE**
**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 182/2.026**
**MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 83/2.026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 183/2026**
**PROCESSO DIGITAL N° 2629/2.026**

O **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, CEP-87550-010, inscrito no CNPJ sob n.º 81.478.059/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **Diego Jardim Pergo**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia-PR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.559.278-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 069.595.959-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **TATIANE FERNANDES SOLDA,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à RUA NELSON PEREIRA BICUDO, 34, na cidade de ESPERANÇA NOVA - PR, inscrita no CNPJ sob n.º 97.531.039/0001-77, neste ato representada por seu sócio Administrador: **TATIANE FERNANDES SOLDA**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 66600106, inscrito no CPF/MF sob n.º 026.033.389-19 residente e domiciliado na cidade de ESPERANÇA NOVA - PR, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 183/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrente do Dispensa por Limite Nº 83/2.026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**DO OBJETO**
Contratação de empresa especializada para locação de tendas piramidais, incluindo transporte, entrega, montagem, manutenção durante a utilização, desmontagem e retirada, para o evento Paraná em Ação, nos dias 05, 06 e 07 de novembro de 2026, no Clube SERA, no Município de Altônia PR. As estruturas serão utilizadas para acomodar as equipes, organizar os espaços de atendimento e acolher a população.

**DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**
A execução será integral e vinculada ao evento Paraná em Ação, compreendendo transporte, entrega, montagem até 04 de novembro de 2026, disponibilização e manutenção durante os dias
05, 06 e 07 de novembro de 2026, além da desmontagem e retirada posterior.
A entrega e a montagem deverão estar concluídas até 04 de novembro de 2026, com antecedência mínima de um dia da abertura do evento, permitindo a organização dos espaços de atendimento. As tendas deverão estar limpas, higienizadas, estáveis e aptas ao uso, conforme as dimensões e os fechamentos contratados.
Durante os dias de realização do evento, a empresa contratada será responsável por assegurar a manutenção das estruturas, devendo disponibilizar equipe técnica de prontidão para atendimento de eventuais ocorrências, como ajustes, substituições de componentes ou reparos necessários, de forma a garantir a continuidade e a regularidade do evento sem prejuízos ao público ou às equipes de atendimento. A desmontagem das tendas deverá ocorrer em até um dia útil após o término do evento, respeitando os prazos contratu

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL**
**Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75**
**Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235**

**DECRETO Nº 066/2026**
Declara a inservibilidade de bens móveis pertencentes ao patrimônio do Município e autoriza sua alienação por meio de leilão público.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, ALEX ANTONIO CAVALCANTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal**

**D E C R E T A R:**

Art. 1º Ficam declarados INSERVÍVEIS, por motivo de recuperação antieconômica e obsolescência, os bens móveis pertencentes ao patrimônio do Município de BRASILANDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, descritos e avaliados no Laudo de Avaliação de Bens Móveis, que integra o presente Decreto como Anexo I, de acordo com o Art. 31 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Art. 2º Os bens constantes do Anexo I deverão ser alienados mediante leilão público eletrônico, observadas as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis, sob a condução de Leiloeiro Público Oficial, Sr. Daniel Ribas Rosa Frahm, devidamente contratado e nomeado através do Decreto nº 060/2026 de 15 de outubro de 2026.

Art. 3º Caberá à Comissão Permanente de Avaliação e Desfazimento de Bens Móveis e Imóveis, adotar as providências necessárias para:
I – supervisionar os procedimentos relativos ao desfazimento e à destinação dos bens declarados inservíveis;
II – encaminhar cópia deste Decreto e do Laudo de Avaliação à Secretaria de Administração e à Contabilidade, para fins de baixa patrimonial;
III – acompanhar as etapas preparatórias do leilão público e zelar pela fiel observância da legislação pertinente.

Art. 4º Os bens serão alienados no estado em que se encontram, sendo vedada qualquer forma de garantia ou responsabilidade posterior por parte do Município de Brasilândia do Sul.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Deputado Ulisses Guimarães" , aos 03 dias de novembro de 2026

**ALEX ANTONIO CAVALCANTE**
**Prefeito Municipal**

**ANEXO I – RELAÇÃO DE BENS**

| Lote | Descrição | Placa | Avaliação |
|---|---|---|---|
| 1 | RENAULT / MASTER 2.5 DCI 16V 115CV 16L DIESEL 6P AMB 2012/2013 | AVP-7J90 | R$ 32.100,00 |
| 2 | RENAULT / MASTER 2.5 DCI 16V 115CV 16L DIESEL 6P AMB 2012/2013 | AWA-3E86 | R$ 30.300,00 |
| 3 | CITROEN/JUMPER JAEDI MIC 16P 2015/2015 | AZY-3H49 | R$ 33.900,00 |
| 4 | VW/GOL 1.0 G IV 2011/2012 | AUW-3822 | R$ 6.870,00 |
| 5 | GM/CLASSIC LS 1.0 VHC FLEX 4P 2015/2016 | AZX-5939 | R$ 10.140,00 |
| 6 | RENAULT/LOGAN EXP 16 SCE 2018/2019 | BCR-6C42 | R$ 11.700,00 |
| 7 | MB/ATRON 2729 K 6X4 2013/2013 | AYD-0D35 | R$ 89.100,00 |
| 8 | FORD/CARGO 2629 6X4 2017/2018 | BBV-7690 | R$ 102.000,00 |
| 9 | NISSAN/FRONTIER 4X4 XE 2006/2006 | ANY-1123 | R$ 16.200,00 |
| 10 | MOTONIVELADORA WUBER WARCO 135-M ANO 1974 | | R$ 5.000,00 |
| 11 | TRATOR NEW HOLLAND T7.140 ANO 2014 | | R$ 54.000,00 |
| 12 | PÁ CARREGADEIRA XCMG LW500BRI 2023 | | R$ 120.000,00 |
| 13 | TRATOR MASSEY FERGUSSON 275 ANO 2004 | | R$ 24.000,00 |
| 14 | ADUBADORA DUPLO DISCO VICON VIBRAFLOW II 1500 ANO 2016 | | R$ 6.000,00 |
| 15 | SUCATA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA | | R$ 750,00 |
| 16 | SUCATA MESAS E CADEIRAS ESCOLARES DIVERSAS | | R$ 450,00 |
| 17 | SUCATA CAIXA D'ÁGUA DE METAL | | R$ 900,00 |
| 18 | SUCATA FIORINO COM MOTOR | | R$ 450,00 |
| 19 | SUCATA KOMBI COM MOTOR | | R$ 450,00 |
| | | TOTAL | R$ 544.310,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL**
**Estado do Paraná**
**Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209**

DECRETO N.º 064/2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2026, dando outras providências.

**ALEX ANTONIO CAVALCANTE**, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida nos Incisos II (caput) e; V, VI, VIII, IX e X, do Parágrafo 1º, do Artigo 4.º, e observado o contido no Art. 6º da Lei Municipal n.º 865/2025, datada de 11 de dezembro de 2025, (LOA/2026).

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R$597.120,29 (Quinhentos e noventa e sete mil, cento e vinte reais e vinte nove centavos), que obedecerá a seguinte classificação:

| | | |
|---|---|---|
| **09 -** | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** | |
| **001.12.361.1400.2.012-** | **Manutenção do Ensino Fundamental** | |
| 580 – 3.1.90.11.00.00 - | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 56.868,44 |
| 581 – 3.1.90.13.00.00 - | Contribuições Patronais | 10.015,84 |
| 582 – 3.1.90.16.00.00 - | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | 1.586,96 |
| Fonte – 11101 - | FUNDEB – 4% ETI | |
| **001.12.365.1400.2.016-** | **Manutenção da Educ. Infantil – (Pré Escola 0 a 3)** | |
| 121 – 3.1.90.11.00.00 - | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 1.914,09 |
| Fonte – 01101 | FUNDEB 70% | |
| **001.12.365.1400.2.025-** | **Manutenção da Educ. Infantil – (Pré Escola 0 a 3)** | |
| 583 – 3.1.90.11.00.00 - | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 42.980,36 |
| 584 – 3.1.90.13.00.00 - | Contribuições Patronais | 7.754,60 |
| 585 – 3.1.90.16.00.00 - | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | 1.000,00 |
| Fonte – 11101 - | FUNDEB – 4% ETI | |
| **22 -** | **FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO** | |
| **001.23.695.1460.2.045-** | **Ações de Desenvolvimento e Apoio ao Turismo** | |
| 452 – 3.3.90.39.00.00 - | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 25.000,00 |
| Fonte – 01000 - | Recursos Ordinários – Livres | |
| 555 – 3.3.90.39.00.00 - | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 450.000,00 |
| Fonte – 70039 - | CONVENIOS SETU – PR | |
| | **SOMA .....** | **597.120,29** |

**Art. 2º.** Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

**I** – Na importância de R$147.120,29 (Cento e quarenta e sete mil, cento e vinte reais e vinte nove centavos), proveniente do produto da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| **09 -** | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** | |
| **001.12.361.1400.2.012-** | **Manutenção do Ensino Fundamental** | |
| 65 – 3.1.90.11.00.00 - | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 1.914,09 |
| Fonte – 01101 | FUNDEB 70% | |
| 519 – 3.1.90.11.00.00 - | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 51.868,44 |
| 520 – 3.1.90.13.00.00 - | Contribuições Patronais | 10.015,84 |
| 521 – 3.1.90.16.00.00 - | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | 586,96 |
| Fonte – 10101 - | FUNDEB – 4% ETI | |
| **001.12.365.1400.2.016-** | **Manutenção da Educ. Infantil – (Pré Escola 4 e 5)** | |
| 522 – 3.1.90.11.00.00 - | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 5.000,00 |
| 523 – 3.1.90.13.00.00 - | Contribuições Patronais | 1.000,00 |
| 524 – 3.1.90.16.00.00 - | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | 1.000,00 |
| Fonte – 10101 - | FUNDEB – 4% ETI | |
| **001.12.365.1400.2.025-** | **Manutenção da Educ. Infantil – (Pré Escola 0 a 3)** | |
| 525 – 3.1.90.11.00.00 - | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 41.980,36 |
| 526 – 3.1.90.13.00.00 - | Contribuições Patronais | 7.754,60 |
| 527 – 3.1.90.16.00.00 - | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | 1.000,00 |
| Fonte – 10101 - | FUNDEB – 4% ETI | |
| **21 -** | **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA** | |
| **001.13.392.1450.2.029-** | **Manutenção das Atividades Culturais** | |
| 436 – 3.3.50.43.00.00 - | Subvenções Sociais | 25.000,00 |
| Fonte – 01000 - | Recursos Ordinários – Livres | |
| | **SOMA .....** | **147.120,29** |

**II** – Na importância de R$450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), proveniente do excesso por tendência de arrecadação, referente aos recursos do Convênio protocolado sob n.º 25981614-9 – SETU-PR (Expo Brasilândia/2026), cuja Fonte de Recursos e Receita especificamos abaixo:

**Excesso de Arrecadação**

| Código da Fonte | Descrição da Fonte/Receita | Valor |
|---|---|---|
| 70039 | (159) 172499010200000000 – CONVÊNIOS SETU – PR | 450.000,00 |
| | **SOMA .....R$** | **450.000,00** |

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães" , aos 30 de outubro de 2026.

**ALEX ANTONIO CAVALCANTE**
**Prefeito Municipal**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**
**AMERIOS - 12ª R. S.** **CNPJ 86.689.023/0001-70**
*AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 – UMUARAMA - PR*
*CEP 87.503-030 – ZONA ARMAZÉM – FONE: (44) 3623-2728*
*www.cisaamerios.com.br*

**RESOLUÇÃO Nº 142/2026**

Súmula – Institui comissão permanente para o recebimento e avaliação das amostras de produtos de papelaria, suprimentos e equipamentos/acessórios de informática, no âmbito do CISA/AMERIOS 12ºR.S., no uso das atribuições legais, nos termos da Lei de Licitações e contratos administrativos n°14.133/2021 e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/ AMERIOS 12ª R.S., ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do Consórcio, promulga a seguinte Resolução:

**CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** A presente Resolução estabelece a constituição de comissão permanente para o recebimento e avaliação das amostras de pregões eletrônicos realizados por meio de processo licitatório de produtos de papelaria, suprimentos e equipamentos/acessórios de informática, definindo os membros da comissão e suas atribuições e responsabilidades inerentes ao processo de avaliação e seleção de fornecedores.

**Art. 2°.** Os membros da comissão permanente realizarão avaliações de todos os produtos de papelaria e suprimentos citados e correlatos para serem utilizados na sede e unidades do CISA.

**CAPÍTULO II – DA COMISSÃO**

**Art. 3°.** A comissão será composta pelos seguintes membros designados:

**JOSÉ LUIZ BARROSO VIEIRA**

**MARLA CAROLINE GASPARETO DA SILVA**

**SILVANA BACH YAMANAKA**

**Art. 4°.** A comissão ora constituída deverá apresentar relatório das amostras avaliadas.

**Art. 5°.** Considerar de relevância os serviços prestados pela comissão ora constituída, sem ônus ao CISA.

**Art. 6°.** A Comissão instituída por meio da presente Resolução terá prazo de vigência indeterminado, quando necessário, poderá ser alterada, complementada ou atualizada por meio de nova Resolução.

**CAPÍTULO III – FUNDAMENTAÇÃO**

**Art. 7°.** A exigência de apresentação de amostras revela-se medida indispensável à adequada instrução do certame tendo em vista instrumento técnico essencial para a verificação prévia da conformidade dos produtos ofertados com as especificações detalhadas no Termo de Referência.
Tal exigência fundamenta-se na necessidade de resguardar o interesse público e assegurar que a Administração não venha a receber materiais em desconformidade com os requisitos técnicos, funcionais e qualitativos estabelecidos em Edital.

**CAPÍTULO IV - DOS PRAZOS**

**Art. 8°.** As amostras deverão ser entregues neste consórcio para a devida avaliação, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, após a convocação pelo pregoeiro, para ser entregue a comissão de avaliação.

**Art. 9°.** Deverão ser apresentadas a quantidade de no mínimo 01 (uma) unidade para serem avaliadas pela comissão.

**CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 10°.** Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

**Umuarama, 03 de novembro de 2026.**

**EVERTON BARBIERI**
Presidente

**MUNICIPIO DE DOURADINA**
**Estado do Paraná** **CNPJ 78.200.110/0001-94**
**Exercício: 2026**

** Elotech **
03/11/2026
Pág. 1/3

**Decreto nº 246/2026 de 03/11/2026**

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2415/2025 de 04/12/2025.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 129.662,80 (cento e vinte e nove mil seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos**), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 04.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | |
| 04.001.00.000.0000.0.000. | | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 04.001.04.122.0002.2.010. | | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | |
| 50 - 3.3.90.14.00.00 | 01000 | DIÁRIAS - CIVIL | 2.462,80 |
| 53 - 3.3.90.36.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 13.200,00 |
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE FINANÇAS | |
| 05.004.00.000.0000.0.000. | | ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO | |
| 05.004.28.846.0006.0.020. | | CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP | |
| 130 - 3.3.90.47.00.00 | 01000 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 36.000,00 |
| 08.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | |
| 08.002.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 08.002.12.361.0011.2.053. | | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 5% | |
| 365 - 3.3.90.36.00.00 | 01103 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 78.000,00 |
| | | **Total Suplementação:** | **129.662,80** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 03.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE GOVERNO | |
| 03.001.00.000.0000.0.000. | | ASSESSORAMENTO SUPERIOR | |
| 03.001.04.122.0002.2.009. | | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO | |
| 44 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.462,80 |
| 04.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | |
| 04.004.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMONIO | |
| 04.004.04.122.0002.2.098. | | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMONIO | |
| 84 - 3.3.90.14.00.00 | 01000 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.700,00 |
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE FINANÇAS | |
| 05.001.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE TESOURARIA | |
| 05.001.04.123.0002.2.017. | | MANUTENÇÃO DE SECRETARIA DE FINANÇAS | |
| 105 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 11.500,00 |
| 05.003.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE CONTABILIDADE | |
| 05.003.04.124.0002.2.022. | | MANUTENÇÃO DA CONTABILIDADE | |
| 120 - 3.3.90.14.00.00 | 01000 | DIÁRIAS - CIVIL | 3.000,00 |
| 121 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 4.000,00 |
| 124 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000,00 |
| 126 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 4.000,00 |
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL | |
| 06.001.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DO SECRETARIO DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL | |
| 06.001.08.244.0002.2.024. | | MANUTENÇÃO E COORD. DA SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL | |
| 137 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.000,00 |
| 138 - 3.3.90.32.00.00 | 01000 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 3.000,00 |
| 140 - 3.3.90.36.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 4.000,00 |
| 143 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 6.000,00 |
| 06.002.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 06.002.08.244.0007.2.025. | | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL | |
| 171 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 4.000,00 |
| 08.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | |
| 08.002.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 08.002.12.361.0011.2.053. | | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 5% | |
| 363 - 3.3.90.32.00.00 | 01103 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 43.000,00 |
| 366 - 3.3.90.39.00.00 | 01103 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 35.000,00 |
| | | **Total Redução:** | **129.662,80** |

**Artigo 3º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2026.

**OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Município de Guaíra**

**Republicação por incorreção**
**PORTARIA Nº 631/2026**
**Data**: 21.10.2026
**Ementa**: concede férias aos Servidores Públicos Municipais, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 865/2025, 1.419/2025 e 2.946/2026,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

| Nome | Matrícula | Período Aquisitivo | Início/Final |
|---|---|---|---|
| Altemir Custodio Ribeiro | 2771-01 | 2024/2025 | 05/01/2027 a 03/02/2027 |
| Cacio Rogerio Ortelan | 18015-01 | 2021/2022 e 2022/2023 | 01/12/2026 a 30/12/2026 e 31/12/2026 a 29/01/2027 |
| Carlos Alves Correa | 23060-02 | 2025/2026 | 04/01/2027 a 02/02/2027 |
| Carlos Schuback | 2844-01 | 2023/2024 e 2024/2025 | 01/12/2026 a 30/12/2026 e 31/12/2026 a 29/01/2027 |
| Elivelton de Souza Ferreira | 24791-01 | 2022/2023, 2023/2024 e 2024/2025 | 01/12/2026 a 10/12/2026, 11/12/2026 a 09/01/2027 e 10/01/2027 a 29/01/2027 |
| Emanuelle Maria Bagatin | 30142-04 | 2023/2024 | 03/11/2026 a 12/11/2026 |
| Marcio de Moraes Minueza | 26484-01 | 2024/2025 | 04/11/2026 a 13/11/2026 |
| Marcos Antonio da Silva | 24643-02 | 2020/2021 e 2021/2022 | 01/12/2026 a 30/12/2026 e 31/12/2026 a 29/01/2027 |
| Marcos Antonio Machado | 17736-01 | 2025/2026 | 23/11/2026 a 22/12/2026 |
| Neuter Mulinari | 17728-01 | 2024/2025 | 01/12/2026 a 30/12/2026 |
| Reinaldo de Souza | 29405-01 | 2021/2022 e 2022/2023 | 16/12/2026 a 30/12/2026 e 31/12/2026 a 29/01/2027 |
| Samuel dos Santos Vieira | 22780-01 | 2025/2026 | 01/12/2026 a 30/12/2026 |
| Sidinei Jose de Carvalho | 14729-01 | 2025/2026 | 15/12/2026 a 13/01/2027 |

**Art. 2º** Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2026.

**GILEADE GABRIEL OSTI**
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
**FONE/FAX (44) 3663-1579 - E-Mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br**
Av. Barão do Rio Branco, 767- CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

Publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado
Edição nº.:
Pág.:
De:

**PORTARIA Nº 768**

**DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.**

***SÚMULA:*** **"Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169, de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, como também do Decreto nº 98, de 09 de Junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - **CONCEDER** 02 (duas) diárias no valor de **R$ 485,00** (quatrocentos e oitenta e cinco reais) e 01 (uma) diária no valor de **R$ 242,50** (duzentos e quarenta e dois reais e cinqüenta centavos) totalizando o valor de **R$ 1.212,50** (um mil e duzentos e doze reais e cinqüenta centavos ), ao Prefeito Municipal **Oberdam José de Oliveira**, **matrícula nº 490**, para cobrir despesas com alimentação e hospedagem nos seguintes dias, local e finalidade:

| Data | Horário Saída/Chegada | Destino | Motivo |
|---|---|---|---|
| **03/11/2026 A 05/11/2026** | **07h00min/ 20h00min** | **Curitiba - PR** | **Agendas junto à: - Defesa Civil; - SEAB; - Recebimento/retirada de 03 ônibus destinados ao transporte escolar – Emenda Parlamentar.** |

I – Na concessão das diárias estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento entre o local de origem e o destino final será realizado por meio de veículo do Município de Douradina – PR.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°** - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 03 de novembro de 2026.

**Anderson Ribeiro Daldosso**
**Secretário de Governo**
***Portaria nº 338/2021***

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**
**ESTADO DO PARANÁ**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2026**
**PROCESSO DIGITAL Nº 2629/2026**

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, DIEGO JARDIM PERGO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como nos autos do Processo Administrativo nº 183/2026, que trata da dispensa de licitação em razão do valor, considerando:

Que o Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, tem por objeto a Contratação de empresa especializada para locação de tendas piramidais, incluindo transporte, entrega, montagem, manutenção durante a utilização, desmontagem e retirada, para o evento Paraná em Ação, nos dias 05, 06 e 07 de novembro de 2026, no Clube SERA, no Município de Altônia – PR. As estruturas serão utilizadas para acomodar as equipes, organizar os espaços de atendimento e acolher a população;

Que a contratação foi instruída nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, com a devida justificativa da necessidade, estimativa de preços, demonstração da vantajosidade e indicação da dotação orçamentária;

Que o valor global da contratação importa em R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), conforme detalhamento constante do Termo de Referência;

Que a empresa: **T. FERNANDES SOLDA – EVENTOS - ME**, inscrita no CNPJ: 97.531.039/0001-77, apresentou proposta compatível com a pesquisa de preços realizada e atendendo às exigências do Edital e do Termo de Referência.

Que restaram atendidos os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e supremacia do interesse público;

HOMOLOGO o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 083/2026, em favor da empresa: **T. FERNANDES SOLDA – EVENTOS - ME**, inscrita no CNPJ: 97.531.039/0001-77, valor total de **R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).**

Autorizo a formalização do respectivo contrato, observadas as disposições constantes do Termo de Referência e da Lei nº 14.133/2021.
Publique-se na forma da lei.

Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte:

| ÓRGÃO | UNIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSO | DESPESA REDUZIDO | PROJETO ATIVIDADE |
|---|---|---|---|---|---|
| 08 | 001 | 339030990100 | 934 | 5226 | IGD/PBF - BLOCO DE GESTÃO DO PBF E CAD U |

REQUISIÇÃO 164/2026 - RESERVA 214/2026

Altônia, 03 de novembro de 2026.

**DIEGO JARDIM PERGO**
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ**
Estado do Paraná
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA N° 032/2026
PROCESSO N° 197/2026
O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a administração pretende realizar a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte recreativo de passageiros, mediante disponibilização de veículo temático recreativo, devidamente autorizado para a atividade, com motorista habilitado, equipe de animação, decoração natalina, iluminação, sonorização e demais recursos necessários à realização dos passeios durante as festividades natalinas do Município de Iporã/PR.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Deverão ser encaminhadas até ás 17:00h do dia 06/11/2026, no e-mail: dispensa.licitacao@ipora.pr.gov.br e no ASSUNTO DISPOR O NUMERO DA DISPENSA.
DEVEM SEM ENVIADOS JUNTAMENTE TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
Iporã – PR, 03 de Novembro de 2026.
JANAINA BERGAMIN PEREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 372/2026
Súmula: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 900/2025,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias para custear despesas de viagem para o Prefeito Municipal DENILSON VAGLIERI PREVITAL, portador do CPF nº xxx.938.799-xx, matrícula funcional 63764, lotado no Gabinete do Prefeito, para viagem até a cidade de Curitiba e Pinhais, para cerimônia de entrega de 2 ônibus para o transporte escolar e visita à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (ALEP), com saída no dia 02 de novembro de 2026 e retorno no dia 4 de novembro de 2026.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de novembro do ano de 2026.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA

www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

**DECRETO nº 298/2026 de 27 de outubro de 2.026**

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1025/2025 de 16/12/2025.

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2026, no valor de **R$ 526.000,00 (quinhentos e vinte e seis mil reais),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 | SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO E GOVERNO MUNICIPAL | | | |
| 02.001 | Gabinete Do Prefeito E Governo Municipal | | | |
| 02.001.04.122.1100.2.002 | Atividades de Gabinete e do Prefeito | | | |
| 1 | 3.1.90.11.00.00 | 000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 8.000,00 |
| 2 | 3.1.90.13.00.00 | 000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 4.000,00 |
| 04 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA | | | |
| 04.002 | Contabilidade e finanças | | | |
| 04.002.04.123.1200.2.049 | Gestão contábil e financeira | | | |
| 27 | 3.1.90.11.00.00 | 000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 12.000,00 |
| 05 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | | | |
| 05.001 | Atenção Básica de Saúde | | | |
| 05.001.10.301.1500.2.022 | Atendimento da atenção básica em saúde | | | |
| 44 | 3.1.90.11.00.00 | 303 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 100.000,00 |
| 05.001.10.301.1500.2.072 | Atendimento, Promoção e Prevenção em Saúde Bucal | | | |
| 74 | 3.1.90.11.00.00 | 303 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 5.000,00 |
| 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | | | |
| 06.001 | Esportes e Lazer | | | |
| 06.001.27.812.1900.2.040 | Ações esportivas e de lazer | | | |
| 141 | 3.1.90.11.00.00 | 000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 12.000,00 |
| 142 | 3.1.90.13.00.00 | 000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1.100,00 |
| 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA | | | |
| 07.001 | Educação nas Escolas | | | |
| 07.001.12.361.1400.2.011 | Atividades para o ensino fundamental | | | |
| 155 | 3.1.90.11.00.00 | 103 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 166.000,00 |
| 156 | 3.1.90.11.00.00 | 104 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 25.000,00 |
| 159 | 3.1.90.13.00.00 | 103 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 51.000,00 |
| 07.002 | Educação em Creches e centro de Educacao Infantil | | | |
| 07.002.12.365.1400.2.018 | Atividades para a Educação Infantil | | | |
| 203 | 3.1.90.13.00.00 | 103 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 24.900,00 |
| 07.003 | Ação Cultural | | | |
| 07.003.13.392.2600.2.041 | Apoio em ações culturais e de valorização artística | | | |
| 219 | 3.1.90.13.00.00 | 000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 300,00 |
| 08 | SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL | | | |
| 08.003 | Conselho Tutelar | | | |
| 08.003.14.422.2300.2.038 | Manutenção do conselho tutelar | | | |
| 271 | 3.1.90.11.00.00 | 000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.000,00 |
| 272 | 3.1.90.13.00.00 | 000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 2.700,00 |
| 09 | SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, DO MEIO AMBIENTE E TURISMO | | | |
| 09.001 | Agricultura meio ambiente e turismo | | | |
| 09.001.20.606.1600.2.017 | Manutenção das atividades de agricultura | | | |
| 289 | 3.1.90.11.00.00 | 000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 47.000,00 |
| 290 | 3.1.90.13.00.00 | 000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 2.000,00 |
| 10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS | | | |
| 10.003 | Obras e Infra-Estrutura Urbana | | | |
| 10.003.15.451.1300.2.009 | Administração de Obras e Infra-Estrutura Urbana | | | |
| 350 | 3.1.90.11.00.00 | 000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 48.000,00 |
| 12 | SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, DA IGUALDADE RA | | | |
| 12.001 | Políticas Públicas para Mulheres, da Igualdade Racial e da Pessoa Idosa | | | |
| 12.001.14.422.2500.2.082 | Gestão dos Serviço da Mulher, Igualdade Racial e Idoso | | | |
| 416 | 3.1.90.11.00.00 | 000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 9.000,00 |
| 417 | 3.1.90.13.00.00 | 000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1.000,00 |
| 14 | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO | | | |
| 14.001 | Planejamento orçamentário | | | |
| 14.001.04.121.1100.2.024 | Planejamento e Gestão Orçamentária, projetos e afins | | | |
| 430 | 3.1.90.11.00.00 | 000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 6.000,00 |
| | | | **Total Suplementação:** | **526.000,00** |

**Art. 2º** - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentarias seguintes:.

**Redução**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 | SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO E GOVERNO MUNICIPAL | | | |
| 02.001 | Gabinete Do Prefeito E Governo Municipal | | | |
| 02.001.04.122.1100.2.00 | Atividades de Gabinete e do Prefeito | | | |
| 5 | 3.3.90.33.00.00 | 000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 3.000,00 |
| 6 | 3.3.90.35.00.00 | 000 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 1.000,00 |
| 8 | 4.4.90.52.00.00 | 000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.000,00 |
| 03 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | |
| 03.001 | Administracao, compras, RH e Assuntos Jurídicos | | | |
| 03.001.04.122.1100.2.00 | Atividades Administrativas, compras, RH e Assuntos Jurídicos | | | |
| 14 | 3.3.90.35.00.00 | 000 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 3.000,00 |
| 04 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA | | | |
| 04.001 | Arrecadação, fiscalização e da cobrança judicial | | | |
| 04.001.04.129.1200.2.00 | Atividades de arrecadação, fiscalização e cobrança | | | |
| 25 | 3.3.90.35.00.00 | 000 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 4.000,00 |
| 04.003 | Encargos Gerais | | | |
| 04.003.28.846.1200.0.00 | Precatorios, indenizacao e requisicao de pequeno valor | | | |
| 32 | 3.1.90.91.00.00 | 000 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 30.000,00 |
| 05 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | | | |
| 05.001 | Atenção Básica de Saúde | | | |
| 05.001.10.301.1500.2.02 | Atendimento da atenção básica em saúde | | | |
| 50 | 3.3.90.30.00.00 | 303 | MATERIAL DE CONSUMO | 30.000,00 |
| 64 | 3.3.90.39.00.00 | 303 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 30.000,00 |
| 56 | 3.3.90.33.00.00 | 303 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 9.000,00 |
| 68 | 4.4.90.51.00.00 | 303 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 9.000,00 |
| 05.001.10.301.1500.2.07 | Atendimento, Promoção e Prevenção em Saúde Bucal | | | |
| 81 | 3.3.90.39.00.00 | 303 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 20.000,00 |
| 82 | 4.4.90.52.00.00 | 303 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.000,00 |
| 05.002 | Vigilancia em Saúde | | | |
| 05.002.10.305.1500.2.02 | Atividades com vigilância em saúde pública | | | |
| 101 | 3.3.90.39.00.00 | 303 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15.000,00 |
| 05.003 | Atenção especializada em Saúde | | | |
| 05.003.10.302.1500.2.03 | Atendimento Urgência e Emergência SAMU | | | |
| 105 | 3.1.90.11.00.00 | 303 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 7.000,00 |
| 05.003.10.302.1500.2.04 | Suporte financeiro à operação do Consorcio intermunicipal de saúde - CISA | | | |
| 120 | 3.3.72.30.00.00 | 303 | MATERIAL DE CONSUMO | 40.000,00 |
| 05.004 | Suporte Profilático e Terapêutico | | | |
| 05.004.10.303.1500.2.00 | Suporte Profilático e Terapêutico - Distribuição de medicamentos (farmácia) | | | |
| 131 | 3.3.90.32.00.00 | 303 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15.000,00 |
| 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | | | |
| 06.001 | Esportes e Lazer | | | |
| 06.001.27.812.1900.2.04 | Ações esportivas e de lazer | | | |
| 150 | 4.4.90.52.00.00 | 000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.000,00 |
| 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA | | | |
| 07.001 | Educação nas Escolas | | | |
| 07.001.12.361.1400.2.01 | Atividades para o ensino fundamental | | | |
| 169 | 3.3.90.33.00.00 | 103 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 4.000,00 |
| 170 | 3.3.90.35.00.00 | 103 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 2.000,00 |
| 171 | 3.3.90.36.00.00 | 103 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 4.000,00 |
| 180 | 4.4.90.51.00.00 | 103 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 7.000,00 |
| 07.001.12.361.1400.2.04 | Gestão e operação do transporte escolar | | | |
| 187 | 3.3.90.33.00.00 | 103 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 4.000,00 |
| 193 | 4.4.90.52.00.00 | 103 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 4.000,00 |
| 07.002 | Educação em Creches e centro de Educacao Infantil | | | |
| 07.002.12.365.1400.2.01 | Atividades para a Educação Infantil | | | |
| 215 | 4.4.90.52.00.00 | 103 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 4.000,00 |
| 07.003 | Ação Cultural | | | |
| 07.003.13.392.2600.2.04 | Apoio em ações culturais e de valorização artística | | | |
| 220 | 3.3.60.45.00.00 | 000 | SUBVENÇÕES ECONÔMICAS | 9.000,00 |
| 08 | SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL | | | |
| 08.001 | Ação Social Geral | | | |
| 08.001.08.245.2300.2.02 | Atendimento de assistencia social geral | | | |
| 234 | 4.4.90.52.00.00 | 000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.000,00 |
| 08.001.08.245.2300.2.06 | Gestão e fortalecimento das ações do CRAS | | | |
| 245 | 3.3.90.39.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 |
| 250 | 4.4.90.52.00.00 | 000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.000,00 |
| 08.002 | Atenção especializada da ação social | | | |
| 08.002.08.242.2300.2.04 | Assistência e inclusão da pessoa com deficiência | | | |
| 252 | 3.3.90.30.00.00 | 000 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 |
| 253 | 3.3.90.32.00.00 | 000 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 8.000,00 |
| 254 | 3.3.90.39.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000,00 |
| 255 | 4.4.90.52.00.00 | 000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.000,00 |
| 08.002.08.243.2400.5.01 | Construção de obra em benefício das crianças | | | |
| 256 | 4.4.90.51.00.00 | 000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 10.000,00 |
| 08.002.08.243.2400.6.01 | Ações voltadas à proteção da criança e do adolescente | | | |
| 261 | 3.3.90.39.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.000,00 |
| 262 | 4.4.90.52.00.00 | 000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.000,00 |
| 08.002.08.245.2300.2.08 | Ações focadas na proteção social especial | | | |
| 267 | 3.3.90.35.00.00 | 000 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 5.000,00 |
| 268 | 3.3.90.36.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 9.000,00 |
| 269 | 3.3.90.39.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 4.000,00 |
| 08.003 | Conselho Tutelar | | | |
| 08.003.14.422.2300.2.03 | Manutenção do conselho tutelar | | | |
| 278 | 4.4.90.52.00.00 | 000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.000,00 |
| 09 | SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, DO MEIO AMBIENTE E TURISMO | | | |
| 09.001 | Agricultura meio ambiente e turismo | | | |
| 09.001.18.541.2200.2.04 | Execução contínua de ações voltadas ao meio ambiente | | | |
| 279 | 3.1.90.11.00.00 | 000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 7.000,00 |
| 286 | 4.4.90.51.00.00 | 000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 4.000,00 |
| 09.001.20.605.1600.1.00 | Fortalecimento da Produção Rural com Acesso à Água | | | |
| 288 | 4.4.90.51.00.00 | 000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 9.000,00 |
| 09.001.20.606.1600.2.01 | Manutenção das atividades de agricultura | | | |
| 298 | 4.4.90.51.00.00 | 000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 4.000,00 |
| 09.001.23.695.2100.2.03 | Promoção ao turismo | | | |
| 301 | 3.3.90.31.00.00 | 000 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 9.000,00 |
| 10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS | | | |
| 10.001 | Serviços públicos e rodoviários | | | |
| 10.001.15.452.1700.2.08 | Coleta e manejo de resíduos sólidos urbanos | | | |
| 324 | 3.3.90.47.00.00 | 000 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 2.000,00 |
| 325 | 4.4.90.52.00.00 | 000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.000,00 |
| 10.001.26.782.1800.2.01 | Manutenção e conservação da rede rodoviária municipal | | | |
| 341 | 4.4.90.52.00.00 | 000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 4.000,00 |
| 10.003 | Obras e Infra-Estrutura Urbana | | | |
| 10.003.15.451.1300.2.00 | Administração de Obras e Infra-Estrutura Urbana | | | |
| 354 | 3.3.90.39.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 20.000,00 |
| 355 | 3.3.90.47.00.00 | 000 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 2.000,00 |
| 356 | 4.4.90.51.00.00 | 000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 9.000,00 |
| 10.003.15.451.1300.2.02 | Manutenção da iluminação pública | | | |
| 363 | 4.4.90.51.00.00 | 000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 4.000,00 |
| 10.003.15.451.1300.3.00 | Execução de obras de infraestrutura urbana | | | |
| 365 | 4.4.90.51.00.00 | 000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 9.000,00 |
| 10.003.16.482.1300.1.00 | Aquisição de Terreno e Habitação | | | |
| 366 | 4.4.90.61.00.00 | 000 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 14.000,00 |
| 10.003.17.512.1300.1.00 | Execução de Obra de Rede de Esgosto | | | |
| 367 | 4.4.90.51.00.00 | 000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 19.000,00 |
| 11 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS | | | |
| 11.001 | Indústria e comércio | | | |
| 11.001.22.661.2000.2.01 | Implantação e manutenção do parque industrial e comercial | | | |
| 373 | 4.4.90.61.00.00 | 000 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 9.000,00 |
| 11.001.23.691.2000.2.03 | Incentivo a indústria e comércio | | | |
| 378 | 3.3.90.33.00.00 | 000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 2.000,00 |
| 379 | 3.3.90.35.00.00 | 000 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 4.000,00 |
| 382 | 4.4.90.52.00.00 | 000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.000,00 |
| 12 | SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, DA IGUALDADE R | | | |
| 12.001 | Políticas Públicas para Mulheres, da Igualdade Racial e da Pessoa Idosa | | | |
| 12.001.14.422.2500.2.01 | Atenção à Pessoa Idosa | | | |
| 400 | 3.3.90.32.00.00 | 000 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 4.000,00 |
| 404 | 4.4.90.51.00.00 | 000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 4.000,00 |
| 12.001.14.422.2500.2.08 | Atenção aos cuidados da mulher | | | |
| 407 | 3.3.90.32.00.00 | 000 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 9.000,00 |
| 408 | 3.3.90.36.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 9.000,00 |
| 409 | 3.3.90.39.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.000,00 |
| 12.001.14.422.2500.2.08 | Atenção à Igualdade Racial | | | |
| 411 | 3.3.90.30.00.00 | 000 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 |
| 412 | 3.3.90.32.00.00 | 000 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 4.000,00 |
| 413 | 3.3.90.33.00.00 | 000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 2.000,00 |
| 414 | 3.3.90.39.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 9.000,00 |
| 415 | 4.4.90.52.00.00 | 000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.000,00 |
| 12.001.14.422.2500.2.08 | Gestão dos Serviço da Mulher, Igualdade Racial e Idoso | | | |
| 420 | 3.3.90.32.00.00 | 000 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 4.000,00 |
| 421 | 3.3.90.33.00.00 | 000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 2.000,00 |
| 423 | 4.4.90.52.00.00 | 000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.000,00 |
| 13 | SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL | | | |
| 13.001 | Comunicacao Social | | | |
| 13.001.04.131.1100.2.00 | Atividades de comunicação social | | | |
| 427 | 3.3.90.30.00.00 | 000 | MATERIAL DE CONSUMO | 4.000,00 |
| | | | **Total Redução:** | **526.000,00** |

**Art. 3º** - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de outubro de 2.026

**PEDRO MINORU INOUE**
**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 124, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.
Designa Comissão Processante, pelo prazo de 90 dias, para compor e executar Procedimento Regular de Exoneração por Reprovação em Estágio Probatório.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Designar Comissão Processante para compor e executar Procedimento Regular de Exoneração por Reprovação em Estágio Probatório, em face da servidora G.D.N., inscrita na Matrícula n° 202519, nos termos do Art. 31, parágrafo 1°, da Lei Complementar Municipal n° 17, de 04 de julho de 2022.
Art. 2º A presente Comissão Processante será composta pelos servidores que integram Comissão Especial de Avaliação Funcional, instituída pela Portaria n° 008/2026, abaixo elencados:
I – Márcia Maria Pereira dos Santos, inscrita na Matrícula n° 202238, como presidente da Comissão Processante;
II – Roney de Souza Araújo, inscrito na Matrícula n° 202338, como membro da Comissão Processante;
III – Rosimeire Anastácio da Silva Galdino, inscrita na Matrícula n° 202400, como membro da Comissão Processante.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, tendo o prazo de 90 (noventa) dias para sua execução e conclusão dos trabalhos.
Prefeitura Municipal de Mariluz, aos 03 dias do mês de novembro de 2026.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IPORÃ
IPORÃ PRA FRENTE!
Gestão 2025-2028
*MUNICÍPIO DE IPORÃ*
*ESTADO DO PARANÁ*
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº. 239/2026**

**HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS A INEXIGIBILIDADE Nº 044/2026.**

**O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas na Inexigibilidade nº 044/2026, objetivando a Chamamento Público destinado à seleção de propostas para aquisição de imóvel (lote rural), com vistas à implantação de área industrial, conforme as especificações contidas neste Edital e seus Anexos, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

| FORNECEDOR | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|
| 1 - ADERLI JOSÉ FIORELLI E OUTROS – CPF 476.252.609-68<br>IVONETE NATALE FIORELLI – CPF 431.085.129-00<br>ADRIANO JOSÉ FIORELLI – CPF 706.353.159-04<br>ANA CÁSSIA DE OLIVEIRA FIORELLI – CPF 787.319.509-06<br>ILMA NATALE FIORELLI – CPF 395.665.879-53 | R$ 5.035.000,00 |

**Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 03 de novembro de 2026.

**ROBERTO DA SILVA**
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE OUTUBRO/2026
RELATÓRIO DE VIAGEM

**NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES**
**MATRICULA: 202431**
**DESTINO/UF: MARINGA**
**SAÍDA: 07:19 H 28/10/2026**
**RETORNO:15:24 H 28/10/2026**
**MEIO DE TRANSPORTE: CRONOS PLACA: SDP9180**
**CUSTO APROXIMADO: RS 160,00**

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 51,41 (Cinquenta e um reais e quarenta e um centavos) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGA, PARA TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

P/Maria Aparecida da Silva
**ANGELA MARIA DE ALMEIDA**
**SECRETÁRIA DE SAÚDE**

**PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES**
**PREFEITO**

Recebi em ___/___/____

**DEFERIDO [ ]**
**INDEFERIDO [ ]**

Secretaria Municipal de Assistência Social
MARILUZ – PR
E.mail: acaosocial@mariluz.pr.gov.br
Avenida Marília, n. º 2534 - Centro – CEP: 87.470-000 – FONE (44) 3534-1599

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 22/2026**
**RELATÓRIO DE VIAGEM**

| |
|---|
| **NOME SERVIDOR: Andreia Meneses Silva** |
| **MATRICULA: 300091** |
| **DESTINO/UF: Campo Mourão - PR** |
| **DATA: 03/11/2026** |
| **HORA SAÍDA: 7:00** |
| **HORA RETORNO: 18:00** |
| **MEIO DE TRANSPORTE PLACA: veículo CRONOS FIAT – UAU8G02** |

Pagamento de 1/8 de uma **diária**, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 51,41 como reembolso de despesa de viagem realizada até o município de Campo Mourão – Pr, Formação - Liberação dos Profissionais do Sistema de Garantia de Direitos à Criança e ao Adolescente (SGDCA) para a formação da Escola de Conselhos do Paraná (ECPR) na regional de Campo Mourão.

**Andrea Cristina B. de Oliveira**
**Secretária Municipal de Assistência Social**

**Paulo Armando da Silva Alves**
**PREFEITO**

Recebi em ___/___/____

**DEFERIDO [ ]**
**INDEFERIDO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO PUBLICO PRESENCIAL No. 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 076/2026
A Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, torna público que realizará no local e data abaixo especificado, certame licitatório na modalidade LEILÃO PÚBLICO, do tipo MAIOR LANCE, na forma PRESENCIAL objetivando a alienação de bens imóveis inservíveis nos termos e especificações do edital.
OBJETO: Alienação de bens imóveis pertencentes ao patrimônio do Município de Icaraíma/PR, mediante leilão público presencial, compreendendo lotes remanescentes de leilão anterior declarado fracassado e novos imóveis autorizados para alienação, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 7.548/2025 e demais legislações aplicáveis.
O edital e seus anexos serão disponibilizados para consulta através do portal da transparência municipal no site www.icaraima.pr.gov.br, ou cópias impressas e cópias em mídia digital (Pen Drive, CD, desde que fornecido pelo licitante) na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito, Avenida Hermes Vissoto, 810, no seguinte horário: das 09h00 às 11h30min e das 14h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira.
Local do Credenciamento: Avenida Hermes Vissoto, 810 - Secretaria de Planejamento
Data do Credenciamento: de 05 de novembro de 2026 a 27 de novembro de 2026
Horário: das 09h00 às 11h30min e das 14h00min às 17h00min.
Local do Leilão: Rua Monte Belo, 607 – Câmara Municipal de Icaraíma.
Data do Leilão: 30 de novembro de 2026
Início da Sessão do Leilão: horário 09h00
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de novembro de 2026.
Joyce da Silva Francisco Vergentino
Leiloeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 088/2022, PRAZO
REPUBLICADO POR ICORREÇÃO
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Roberto da Silva, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 5.313.053-4-PR e CPF: 916.753.089-34, e de outro lado como CONTRATADA a Pessoa Física Maria Aparecida Furquim Pivato, brasileira, casada, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 6.573.586-5 e devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 945.647.529-87, residente e domiciliada na Rua Pedro Álvares Cabral, 1430 - Cep 87560-000– Iporã – PR. Celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº 093/2022, do Processo 088/2022, mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditivado com base no que dispõe o art. 65, I, "a", da Lei 8.666/93, prorrogando até 01/04/2027.
CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.
CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.
Iporã / PR, 01 de outubro de 2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ/CONTRATANTE
ROBERTO DA SILVA/Prefeito Municipal.
MARIA APARECIDA FURQUIM PIVATO
Testemunhas:
Nome: Nome:
Rg n°: Rg n°:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 373/2026
Súmula: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 900/2025,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária para custear despesas de viagem para o Diretor AMARILDO DA SILVA, portador do CPF nº xxx.110.937-xx, matrícula funcional 73961, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para viagem até a cidade de Curitiba e Pinhais, para cerimônia de entrega de 2 ônibus para o transporte escolar e visita à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (ALEP), com saída no dia 03 de novembro de 2026 e retorno no dia 4 de novembro de 2026.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de novembro do ano de 2026.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 007
CONTRATO NÚMERO 332/2022 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SEGUROS, PARA VEICULOS QUE COMPOEM A FROTA DO MUNICIPIO DE MARILUZ, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATORIO PREGÃO 071/2022
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. ALEXANDRE PONCIANO SERRA, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o 219.802.708-99 residente e domiciliado na cidade de SÃO PAULO SP. representante da empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 332/2022, (SOMENTE A VAN PLACA- SDW-7B61), por mais 12 (doze) meses, a contar de (29/11/2026), encerrando-se em 29/11/2027.
Parágrafo Primeiro. Em razão da prorrogação e para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o valor anual será reajustado em 4,29% (quatro virgula, vinte nove por cento), com base na variação do Índice Nacional de Preços ao consumidor (INPC), acumulado no período.
Parágrafo Segundo. O valor do contrato, para o período da prorrogação, passa de R$ 2.283,85 (dois mil, duzentos e oitenta e três reais e oitenta cinco centavos), para R$ 2.381,91 (dois mil trezentos oitenta e um reais e noventa um centavo).
CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E DA VANTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL**
Estado do Paraná
Avenida: Adão Arcangelo Dal Bem. Nº 882 1200 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

## EDITAL COMLEMENTAR 004 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 – GABARITO PRELIMINAR

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL**, Estado do Paraná, por intermédio da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pela Portaria Municipal nº 234/2026, e no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA os **GABARITOS PRELIMINARES e o PADRÕES DE RESPOSTA DA PROVAS DISSERTATIVAS** do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº001/2026 nos seguintes termos:

**Art. 1º** Ficam divulgados os gabaritos preliminares das provas objetivas e os padrões preliminares de resposta das provas dissertativas do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 do Município de Brasilândia do Sul/PR, constantes, respectivamente, dos Anexos I e II deste Edital.

**Art. 2º** Os candidatos poderão interpor recursos contra as questões das provas objetivas, os gabaritos preliminares e os padrões preliminares de resposta das provas dissertativas no período de **04 a 05 de novembro de 2026, até as 23h59min** do último dia do prazo, observado o horário de Brasília.

**Art. 3º** Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico www.valespe.com.br, por meio do campo específico disponível na Área do Candidato, observados os requisitos e procedimentos previstos no Edital de Abertura.

**Parágrafo único.** O recurso deverá identificar precisamente a questão, a resposta ou o elemento do padrão de resposta impugnado e apresentar fundamentação clara, objetiva e pertinente ao objeto da contestação.

**Art. 4º** Serão indeferidos, sem análise de mérito, os recursos apresentados fora do prazo, por meio diverso do estabelecido ou em desacordo com os requisitos de admissibilidade previstos no Edital de Abertura.

**Art. 5º** Na hipótese de anulação de questão da prova objetiva, será atribuída a pontuação correspondente a todos os candidatos submetidos à respectiva prova, independentemente da interposição de recurso, conforme o Edital de Abertura.

**Art. 6º** Eventuais alterações dos gabaritos ou dos padrões de resposta decorrentes do julgamento dos recursos serão divulgadas pelos meios oficiais do certame e aplicadas indistintamente a todos os candidatos submetidos à respectiva prova.

**Art. 7º** Os padrões de resposta das provas dissertativas apresentam os elementos esperados e os critérios de avaliação, não se exigindo reprodução literal de sua redação. Serão admitidas abordagens equivalentes tecnicamente corretas e pertinentes ao enunciado, observados os critérios e limites previstos no Edital de Abertura.

**Art. 8º** Compete à Banca Examinadora apreciar e decidir os recursos, constituindo suas decisões a última instância recursal administrativa do certame, nos termos do Edital de Abertura.

Brasilândia do Sul/PR, 03 de novembro de 2026.

**ALEX ANTONIO CAVALCANTE**
**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

| Auxiliar de Serviços Gerais I - Feminino | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01: A | 02: A | 03: C | 04: D | 05: A | 06: A | 07: B | 08: B | 09: C | 10: B |
| 11: D | 12: C | 13: B | 14: C | 15: D | 16: C | 17: C | 18: D | 19: B | 20: D |
| 21: A | 22: A | 23: D | 24: A | 25: B | | | | | |

| Auxiliar de Serviços Gerais II - Masculino | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01: D | 02: C | 03: B | 04: D | 05: A | 06: C | 07: C | 08: B | 09: D | 10: D |
| 11: A | 12: B | 13: B | 14: C | 15: A | 16: D | 17: A | 18: C | 19: A | 20: D |
| 21: B | 22: A | 23: B | 24: C | 25: D | | | | | |

| Enfermeiro | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01: B | 02: D | 03: B | 04: B | 05: A | 06: A | 07: D | 08: D | 09: C | 10: C |
| 11: B | 12: C | 13: C | 14: A | 15: D | 16: D | 17: C | 18: A | 19: B | 20: B |
| 21: A | 22: C | 23: B | 24: A | 25: D | | | | | |

| Farmacêutico | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01: B | 02: D | 03: B | 04: B | 05: A | 06: A | 07: D | 08: D | 09: C | 10: C |
| 11: B | 12: C | 13: C | 14: A | 15: D | 16: D | 17: C | 18: A | 19: B | 20: B |
| 21: A | 22: C | 23: B | 24: A | 25: D | | | | | |

| Gari | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01: A | 02: A | 03: C | 04: D | 05: A | 06: A | 07: B | 08: B | 09: C | 10: B |
| 11: D | 12: C | 13: B | 14: C | 15: D | 16: D | 17: B | 18: C | 19: A | 20: D |
| 21: C | 22: A | 23: B | 24: C | 25: D | | | | | |

| Monitor | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01: A | 02: D | 03: A | 04: B | 05: D | 06: C | 07: C | 08: B | 09: D | 10: B |
| 11: A | 12: D | 13: A | 14: C | 15: B | 16: D | 17: B | 18: C | 19: B | 20: A |
| 21: D | 22: A | 23: C | 24: B | 25: C | | | | | |

| Motorista I | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01: D | 02: C | 03: B | 04: D | 05: A | 06: C | 07: C | 08: B | 09: D | 10: D |
| 11: A | 12: B | 13: B | 14: C | 15: A | 16: C | 17: C | 18: B | 19: A | 20: D |
| 21: A | 22: C | 23: D | 24: A | 25: B | | | | | |

| Motorista II | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01: A | 02: A | 03: C | 04: D | 05: A | 06: A | 07: B | 08: B | 09: C | 10: B |
| 11: D | 12: C | 13: B | 14: C | 15: D | 16: B | 17: D | 18: D | 19: A | 20: B |
| 21: C | 22: A | 23: D | 24: B | 25: C | | | | | |

| Nutricionista | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01: B | 02: D | 03: B | 04: B | 05: A | 06: A | 07: D | 08: D | 09: C | 10: C |
| 11: B | 12: C | 13: C | 14: A | 15: D | 16: A | 17: A | 18: C | 19: D | 20: B |
| 21: B | 22: C | 23: A | 24: B | 25: D | | | | | |

| Professor - 20h | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01: A | 02: A | 03: D | 04: D | 05: B | 06: A | 07: B | 08: D | 09: B | 10: C |
| 11: C | 12: A | 13: C | 14: C | 15: D | 16: B | 17: C | 18: A | 19: B | 20: C |
| 21: C | 22: B | 23: D | 24: A | 25: D | | | | | |

| Professor - 40h | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01: A | 02: A | 03: D | 04: D | 05: B | 06: A | 07: B | 08: D | 09: B | 10: C |
| 11: C | 12: A | 13: C | 14: C | 15: D | 16: D | 17: B | 18: D | 19: A | 20: D |
| 21: C | 22: C | 23: A | 24: B | 25: B | | | | | |

| Psicólogo | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01: B | 02: D | 03: B | 04: B | 05: A | 06: A | 07: D | 08: D | 09: C | 10: C |
| 11: B | 12: C | 13: C | 14: A | 15: D | 16: C | 17: A | 18: A | 19: D | 20: C |
| 21: B | 22: D | 23: A | 24: D | 25: B | | | | | |

| Técnico em Enfermagem | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01: A | 02: D | 03: A | 04: B | 05: D | 06: C | 07: C | 08: B | 09: D | 10: B |
| 11: A | 12: D | 13: A | 14: C | 15: B | 16: A | 17: A | 18: C | 19: D | 20: C |
| 21: B | 22: C | 23: A | 24: B | 25: D | | | | | |

**ANEXO II**

**1. CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO**

Os padrões a seguir apresentam os elementos essenciais esperados na questão dissertativa única de cada função, sem exigir reprodução literal. Serão aceitas soluções tecnicamente equivalentes e devidamente fundamentadas, observadas as particularidades indicadas em cada padrão.

A avaliação observará os seguintes critérios, comuns às oito funções:

| Critério | Pontuação máxima |
|---|---|
| **Domínio técnico e correção do conteúdo** | 50 pontos |
| **Fundamentação e desenvolvimento** | 25 pontos |
| **Organização, coerência e clareza** | 15 pontos |
| **Norma-padrão** | 10 pontos |
| **TOTAL** | 100 pontos |

A nota mínima é de 50 pontos. Aplicam-se o limite de até 30 linhas e as hipóteses previstas no item 10.5 do Edital de Abertura.

**2. PROFESSOR — 20H**

Questão dissertativa única — Padrão preliminar de resposta

A professora deve retomar a pergunta com a turma e distinguir estudantes de marcações. Como uma criança pode usar vários meios, 27 marcações para 18 respondentes não provam erro de soma. A turma pode manter a pesquisa de respostas múltiplas, contando quantos estudantes indicaram cada meio, ou reformular a pergunta para registrar um único meio principal, com critério definido e nova coleta. Não se devem misturar os dois tipos de registro.

Na primeira semana, as crianças examinam exemplos, definem categorias, testam a pergunta e organizam registros individuais que permitam conferir contagens sem duplicar a mesma resposta na mesma categoria. Devem buscar as respostas dos seis ausentes ou apresentar a limitação com clareza. A coleta pode ocorrer na sala e por canal acessível às famílias. A estudante participa da elaboração, entrevista, conferência e apresentação com acessos e funções ajustados às suas necessidades; não deve ser limitada a observar os colegas.

Na segunda semana, os grupos produzem tabela e gráfico, conferindo a correspondência entre valores e representação. Podem usar colunas de mesma escala ou pictograma com valor uniforme e legenda explícita. A conclusão deve comparar números representados, não apenas desenhos, e referir-se aos respondentes e à pergunta efetivamente feita; uma turma não permite afirmar o comportamento de toda a escola.

A professora registra argumentos e produções iniciais e revistas, pede justificativas para as escolhas e propõe intervenções nas dificuldades observadas. A comparação desses registros orienta novas atividades e apoios. Antes de divulgar, a turma testa a leitura do cartaz com outros leitores e explicita pergunta, grupo consultado, número de respostas e limites. O foco é aprender a produzir e interpretar informação, preservando a privacidade dos trajetos individuais.

Abordagens equivalentes admitidas

Serão aceitas soluções tecnicamente equivalentes e devidamente fundamentadas. Aceitam-se respostas múltiplas mantidas com unidade claramente definida, ou nova pergunta sobre meio principal com regra comum e recoleta. Não é obrigatório obter exatamente 24 respostas: se persistir não resposta, a conclusão deve limitar-se ao grupo efetivamente consultado. São admissíveis tabelas, gráfico de colunas ou pictograma com escala e legenda coerentes; não se exige porcentagem, amostragem formal, teste estatístico ou recursos digitais. Aceitam-se diferentes formas acessíveis de participação ativa e sequências viáveis em duas semanas. Não se exige citação de código da BNCC ou de artigo legal.

**3. ENFERMEIRO**

Questão dissertativa única — Padrão preliminar de resposta

A avaliação inicial deve relacionar imobilidade, pressão prolongada, umidade e ingestão reduzida ao risco de agravamento da pele. É necessário examinar toda a superfície cutânea, proeminências e dispositivos, avaliar dor, mobilidade, continência, estado nutricional e recursos do domicílio. O eritema não embranquecível em pele íntegra sobre o sacro é compatível com lesão por pressão em estágio 1, devendo-se registrar sua localização e características, sem atribuir profundidade não observada.

O plano prioriza aliviar a pressão sobre a área afetada e interromper a massagem vigorosa. Deve-se pactuar reposicionamento individualizado conforme tolerância, condição clínica e superfície de apoio, evitando arrastar o corpo e reduzindo fricção e cisalhamento. Superfície adequada e proteção dos calcâneos podem complementar, mas não substituir, a mudança de posição. A pele deve ser inspecionada regularmente, limpa suavemente após episódios de incontinência, seca sem atrito e protegida da umidade. Produtos e medidas de barreira devem seguir avaliação e protocolo do serviço.

A redução alimentar exige investigação e articulação com a equipe, inclusive avaliação nutricional, sem impor dieta ou hidratação incompatíveis com eventuais restrições clínicas. A cuidadora deve demonstrar as técnicas ensinadas, informar dificuldades e reconhecer piora da área, abertura da pele, dor crescente ou sinais de infecção. A pessoa cuidada participa das decisões dentro de suas possibilidades. O enfermeiro registra avaliação, diagnóstico e prescrição de enfermagem, orientações e responsáveis, combina retorno compatível com o risco e reavalia pele, adesão, tolerância e resultados para ajustar o plano.

Abordagens equivalentes admitidas

Serão aceitas soluções tecnicamente equivalentes e devidamente fundamentadas. Aceitam-se outras escalas de risco validadas, superfícies de redistribuição apropriadas, estratégias de reposicionamento e cuidado de incontinência tecnicamente justificadas. Não se exige nome de escala, marca, cobertura específica ou intervalo universal de duas horas. A formulação "achado sugestivo/compatível com estágio 1, a confirmar na avaliação integral" é admissível. A resposta pode integrar os elementos em ordem distinta se a prioridade de alívio da pressão estiver clara.

**4. PSICÓLOGO**

Questão dissertativa única — Padrão preliminar de resposta

A psicóloga deve acolher a criança com linguagem adequada e escuta não culpabilizante, analisar as faltas e a queda de rendimento em seu contexto e verificar necessidades imediatas de proteção. A suspeita de castigos físicos deve ser comunicada ao Conselho Tutelar, conforme o ECA, sem aguardar confirmação pericial, mantendo os demais encaminhamentos cabíveis. Os registros devem distinguir relatos, observações e informações ainda não confirmadas; acolher não significa assumir função investigativa de responsabilização penal.

A expressão usada pela escola não pode predeterminar a conclusão. A avaliação deve delimitar uma demanda tecnicamente pertinente e integrar entrevistas, observações, história de desenvolvimento e aprendizagem, condições pedagógicas e informações da família e da escola. Testes podem ser empregados se necessários e adequados à idade, finalidade e condições de aplicação, observadas as normas profissionais. Dificuldades de transporte e renda devem ser consideradas na compreensão das faltas e na articulação com a assistência social.

O plano deve pactuar ações e responsabilidades entre serviço de Psicologia, escola, rede de proteção e demais serviços pertinentes, acompanhando acesso, segurança e permanência escolar. A criança participa de modo compatível com seu desenvolvimento. Na continuidade não eventual, observam-se autorização do responsável e determinações legais, sem condicionar a comunicação protetiva ao consentimento familiar. A comunicação com responsáveis deve considerar a proteção da criança e limitar-se ao necessário ao seu benefício.

Não cabe emitir laudo conclusivo para confirmar uma hipótese previamente imposta sem avaliação suficiente. O documento destinado à escola deve corresponder ao serviço efetivamente realizado e à finalidade legítima, com informações pertinentes e tecnicamente fundamentadas. A transcrição integral das entrevistas não é resposta proporcional à demanda escolar. Devem-se preservar conteúdos íntimos desnecessários, realizar devolutiva compreensível e reavaliar o plano conforme novas informações.

Abordagens equivalentes admitidas

Serão aceitas soluções tecnicamente equivalentes e devidamente fundamentadas. São admissíveis arranjos diferentes de rede, desde que contemplem proteção e o Conselho Tutelar na suspeita descrita, análise contextual, avaliação tecnicamente fundamentada e compartilhamento necessário. Pode-se propor relatório de acompanhamento compatível com o trabalho realizado, sem exigir laudo antes de concluir avaliação. Não é obrigatório nomear testes, citar números de artigos, afirmar diagnóstico ou reproduzir o padrão.

**5. NUTRICIONISTA**

Questão dissertativa única — Padrão preliminar de resposta

Os relatos sugerem possível surto de doença de transmissão hídrica ou alimentar, mas não identificam sozinhos o agente ou o alimento responsável. O nutricionista deve comunicar prontamente a suspeita às vigilâncias epidemiológica e sanitária, colaborar com a investigação e orientar os sintomáticos a procurar atendimento de saúde. Não deve aguardar confirmação laboratorial para iniciar medidas de proteção.

A produção e a oferta em condições inseguras precisam ser interrompidas, com alternativa segura de atendimento articulada com a gestão. Os alimentos suspeitos devem ser identificados e segregados para impedir consumo, preservando materiais e registros pertinentes à investigação e seguindo a orientação das autoridades sobre coleta e destinação. O manipulador sintomático deve ser afastado da preparação de alimentos enquanto persistirem as condições de saúde que comprometam a segurança, encaminhado à avaliação de saúde e acompanhado, sem culpabilização antecipada.

É necessário separar o fluxo de alimentos crus e prontos, higienizar corretamente superfícies e utensílios e reforçar a higiene das mãos entre atividades. A água de procedência desconhecida não deve continuar sendo usada na manipulação. A retomada depende de abastecimento potável e de condições verificadas de higiene, com avaliação do sistema e dos registros pertinentes.

Devem ser recuperados os cardápios, fornecedores, lotes, horários, destinos das refeições e informações disponíveis sobre doentes e expostos, em articulação com a vigilância e com acesso restrito aos dados pessoais. A apuração deve considerar diferentes exposições, sem atribuir previamente a causa ao frango, à água ou ao trabalhador. O plano final define responsáveis, procedimentos revisados, capacitação, registros de execução e verificação das correções, permitindo acompanhar novos relatos e prevenir recorrência.

Abordagens equivalentes admitidas

Serão aceitas soluções tecnicamente equivalentes e devidamente fundamentadas. Admite-se organização diversa das ações, desde que proteção e comunicação sejam oportunas. Aceitam-se separação física ou outra organização eficaz do fluxo, alternativa segura de fornecimento e diferentes registros de rastreabilidade. Preservação e coleta seguem a orientação da vigilância e do laboratório; não se exige volume de amostra, agente etiológico, diagnóstico médico ou prazo numérico de notificação. Não se exige interdição administrativa pelo nutricionista. A segurança deve estar verificada antes da retomada das operações afetadas.

**6. PROFESSOR — 40H**

Questão dissertativa única — Padrão preliminar de resposta

A proposta deve tomar a curiosidade sobre as sombras como ponto de partida, articulando brincadeira e investigação com intencionalidade pedagógica. Inicialmente, a professora escuta perguntas, observa gestos e desenhos e organiza com o grupo o que deseja descobrir. O objetivo é comparar posições, tamanhos e mudanças das sombras, comunicar observações e cooperar, sem antecipar exigências formais do Ensino Fundamental.

Na semana, pode organizar brincadeiras de sombra no pátio, em condições seguras, e explorações com lanterna e objetos em pequenos grupos. As crianças testam mudanças de posição, comparam resultados, desenham contornos e produzem uma narrativa ou teatro de sombras. A professora faz perguntas, registra hipóteses e ajuda a confrontá-las com o observado. Não orienta olhar diretamente para o Sol e ajusta tempos e materiais às condições do ambiente.

Para a criança que se comunica principalmente por gestos, oferece possibilidades de apontar, escolher imagens, demonstrar movimentos e participar com parceiros. Antecipações visuais e transições combinadas favorecem previsibilidade. A equipe e a família contribuem com informações sobre apoios eficazes, sem condicionar a participação à comunicação oral ou a um diagnóstico.

Fotografias autorizadas, desenhos, falas e registros de ações compõem documentação do processo. A comparação entre momentos permite reconhecer novas perguntas, formas de participação e relações construídas, orientando o replanejamento. Não serve para classificar crianças como prontas ou não prontas. Às famílias, a professora apresenta objetivos e evidências de aprendizagem, explicando que investigar, brincar e expressar-se integram o currículo da Educação Infantil. A participação familiar pode enriquecer o projeto sem transformar o lar em espaço de treinamento para testes.

Abordagens equivalentes admitidas

Serão aceitas soluções tecnicamente equivalentes e devidamente fundamentadas. Aceitam-se observações externas ou explorações com fontes artificiais de luz, dramatizações, desenho, fotografia e outras linguagens adequadas. O plano pode variar na organização diária, desde que haja investigação, comparação, documentação e retomada. Apoios de comunicação podem incluir gestos, objetos, figuras ou outros recursos adequados. Não se exige diagnóstico, código da BNCC, citação de artigos ou explicação científica formal de óptica. Não é obrigatório usar o pátio: a investigação pode ocorrer com lanterna, desde que haja mudanças observáveis de posição e comparação. Nenhuma proposta é penalizada por não empregar fotografias; desenhos, falas transcritas e registros de ações são suficientes quando usados no acompanhamento.

**7. FARMACÊUTICO**

Questão dissertativa única — Padrão preliminar de resposta

A primeira medida é interromper a liberação do pacote, conferir a prescrição e corrigir sua composição, verificando paciente, medicamento, concentração, forma, quantidade e orientações antes de uma nova checagem. Como não houve entrega nem uso, o registro deve descrever um erro interceptado, sem inventar dano. É necessário preservar as informações do evento e verificar se a mesma condição pode ter afetado outras separações, direcionando a revisão conforme o risco encontrado.

A investigação deve reconstruir etapas, condições e barreiras, sem se limitar a responsabilizar quem separou. A proximidade dos produtos, a identificação pela cor e as interrupções são fatores concretos a analisar. O estoque deve manter identificação legível por nome, concentração e forma, com separação física dos itens confundíveis e sinalização de alerta que complemente a leitura. A cor da embalagem não pode ser o critério principal. A conferência deve comparar produto e prescrição e verificar a identificação do usuário, usando uma rotina padronizada e reduzindo interrupções nas etapas críticas.

A equipe precisa de orientação prática, demonstração do novo fluxo e retorno dos resultados. Devem ser definidos responsáveis, prazo de implantação e reavaliação para evitar que o plano se encerre em treinamento único. Um indicador é a proporção de dispensações auditadas com conferência completa: número de conformes dividido pelo total auditado, vezes 100. Outro é a proporção de itens confundíveis armazenados conforme o padrão: número de itens conformes dividido pelo total de itens confundíveis verificados, vezes 100. Os resultados devem apoiar ajustes; ausência de notificações, isoladamente, não prova ausência de erros.

Abordagens equivalentes admitidas

Serão aceitas soluções tecnicamente equivalentes e devidamente fundamentadas. Aceitam-se identificação com destaque de partes do nome, códigos de barras ou dupla conferência direcionada por risco, sem exigir tecnologia indisponível. Podem ser utilizados outros indicadores pertinentes, desde que numerador, denominador, unidade e sentido de interpretação sejam claros. É aceitável denominar o evento quase erro/near miss, desde que seja explicitado que foi interceptado antes de atingir o usuário. Não se exige notificação externa em sistema específico para esse caso; admite-se fluxo interno de segurança e análise de necessidade conforme norma aplicável.

**8. TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

Questão dissertativa única — Padrão preliminar de resposta

A dificuldade para despertar e o relato de vomitar tudo são sinais de perigo, que exigem avaliação imediata e não espera pela ordem de chegada. O técnico deve acionar prontamente o enfermeiro e a equipe responsável, comunicar de forma direta os sinais observados, a idade e a história relatada, e apoiar o atendimento prioritário conforme o fluxo do serviço. Não cabe formular diagnóstico ou decidir tratamento por conta própria.

Enquanto recebe orientação, deve manter a criança em local seguro, acompanhada, observar responsividade, respiração, coloração e eventuais convulsões, além de verificar e registrar sinais vitais conforme sua competência e sem retardar o socorro. Deve perguntar sobre início e frequência das perdas, ingestão, diurese recente e medicamentos usados, distinguindo relato familiar de observação própria. Qualquer piora precisa ser comunicada imediatamente. A sonolência acentuada exige cuidado com vias aéreas e risco de aspiração; não se deve forçar líquidos, alimentos ou medicamentos pela boca em criança com proteção de vias aéreas comprometida. Procedimentos e terapias serão executados conforme prescrição, protocolo e supervisão, dentro da habilitação do técnico.

A responsável deve receber explicação breve e respeitosa sobre a necessidade de atendimento imediato, permanecer informada e colaborar com dados úteis, sem ser culpabilizada. Se houver encaminhamento, o técnico auxilia o preparo seguro e a transmissão das informações, sem encaminhar a criança sozinha ou deixar de comunicar a gravidade. No prontuário, registra horário, sinais e dados coletados, comunicações, cuidados realizados e resposta observada, identificando sua atuação e preservando o sigilo.

Abordagens equivalentes admitidas

Serão aceitas soluções tecnicamente equivalentes e devidamente fundamentadas. Aceitam-se outras formas de comunicação estruturada, ativação do fluxo de urgência e cuidados de posicionamento/proteção compatíveis com o estado clínico, sem exigir siglas ou manobras específicas. Não se exigem valores de sinais vitais inexistentes no caso nem diagnóstico de grau de desidratação. Ações de suporte previstas em protocolos institucionais são aceitáveis quando compatíveis com capacitação, supervisão e urgência, sem prescrição autônoma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, n.º 882 - Telefone (44) 3654-1235, Fax (44) 3654-1209
e-mail: pmbrasul@hotmail.com

# DECRETO N.º 065/2026

**Súmula**: Dispõe sobre a necessidade de promover a desburocratização e a simplificação dos processos de licenciamento e regularização de atividades econômicas, no âmbito do Município de Brasilândia do Sul-PR., e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e,

**Considerando** a Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e suas alterações, visando à simplificação de procedimentos para essas empresas;

**Considerando** a Lei Federal n.º 13.874, de 20 de setembro de 2019, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, e seu regulamento, o Decreto Federal n.º 10.178, de 18 de dezembro de 2019, que estabelecem diretrizes para a livre iniciativa e definem critérios para a classificação de atividades de baixo risco;

**Considerando** a Resolução CGSIM n.º 51 de 11 de junho de 2019, versa sobre a definição de baixo risco para os fins da Lei n.º 13.874, de 20 de setembro de 2019;

**Considerando** a Lei n.º 20.436/2020, que dispõe sobre a Lei de Liberdade Econômica, regulamentada pelo Decreto n.º 3434, de 14/09/2023, que institui parâmetros para classificação das atividades econômicas consideradas de Baixo Risco, alterado pelo Decreto n.º 10590 de 14/07/2025;

**Considerando** a Lei Estadual n.º 13.331, de 23 de novembro de 2001, que trata da organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no Estado do Paraná;

**Considerando** a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) Anvisa n.º 153, de 26 de abril de 2017, alterada pela RDC Anvisa n.º 418, de 1.º de setembro de 2020, que classifica o grau de risco para atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária, e a Instrução Normativa (IN) Anvisa n.º 66, de 1.º de setembro de 2020, que detalha a lista de CNAE por grau de risco sanitário;

**Considerando** a Resolução SESA n.º 1.034, de 24 de agosto de 2020, que define o grau de risco sanitário e regulamenta os procedimentos de licenciamento sanitário no Estado do Paraná, alterada pela Resolução SESA n.º 750, de 23 de junho de 2026;

**Considerando** a Lei n.º 10.799, de 24 de maio de 1994, que torna obrigatória a prévia inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal em todo o território estadual, e seu regulamento, o Decreto Estadual n.º 3.005, de 04 de fevereiro de 2000;

**Considerando** a Lei n.º 11.200, de 13 de novembro de 1995, que dispõe sobre a defesa sanitária vegetal no Estado do Paraná;

**Considerando** a Lei n.º 17.026, de 20 de dezembro de 2011, que cria a Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (**ADAPAR**), e, a Portaria Adapar n.º 293, de 22 de dezembro de 2022, que trata da internalização de legislações federais sobre inspeção de produtos de origem animal;

**Considerando** a Lei n.º 14.785, de 27 de dezembro de 2023 (agrotóxicos e controle ambiental), bem como a Lei n.º 15.070, de 23 de dezembro de 2024 (bioinsumos), que impactam as atividades agrícolas e a fiscalização no setor;

**Considerando** a Lei n.º 10.165, de 27 de dezembro de 2000, que altera a Lei n.º 6.938/1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente;

**Considerando** a Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM n.º 3.063, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre a classificação de risco das atividades econômicas para fins de controle ambiental, exercido pelo Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

**Considerando** a Lei n.º 19.449, de 05 de abril de 2018, que regula o poder de polícia administrativa do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná em matéria de prevenção e combate a incêndio e desastres;

**Considerando** a Portaria do Comando-Geral n.º 476/2025, que estabelece a classificação de risco de ocupações e atividades econômicas no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná;

**Considerando** o Manual para Cadastro de Comerciante de Animais Vivos de Interesse da Defesa Agropecuária, de março de 2019; e,

**Considerando** as oficinas de Riscos Sanitários realizadas em outubro de 2023 pelos técnicos das Vigilâncias Sanitárias dos municípios de jurisdição da 12.ª Regional de Saúde, com apoio do Sebrae, com o objetivo de revisão dos graus de risco das atividades econômicas,

**R E S O L V E**:

**Art. 1.º -** Este decreto regulamenta as diretrizes para simplificação dos procedimentos de licenciamento, adequando-as às necessidades e especificidades do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná.

## I- DAS DEFINIÇÕES

**Art. 2.º -** Para fins deste Decreto adotam-se as seguintes definições:

**I-** Atividade Econômica: ramo de atividade identificado a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) e da lista de estabelecimentos auxiliares a ela associados, se houver, regulamentada pela Comissão Nacional de Classificação (CONCLA) e complementada por ato normativo estadual.

**II-** Atividade Econômica Principal: atividade de produção de bens ou serviços, destinada a terceiros, que traz a maior contribuição para a geração do valor adicionado da unidade de produção ou, no caso de entidades sem fins lucrativos, a atividade de maior representação da função social da entidade, que deve ser identificada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento por meio de um código da CNAE.

**III-** Atividade Econômica Secundária: atividade de produção de bens ou serviços, destinada a terceiros, exercida na mesma unidade de produção, além da atividade principal, que também deve ser identificada no CNPJ do estabelecimento por meio de um código da CNAE.

**IV-** Grau de Risco: nível de perigo potencial de ocorrência de danos à integridade física, à saúde humana e/ou ao meio ambiente em decorrência de exercício de atividade econômica.

**V-** Atividade Econômica de Alto Risco Sanitário: alto risco, nos termos do art. 2.º, inciso III, da Resolução CGSIM n.º 51, de 11 de junho de 2019, exigirão vistoria prévia para início da operação do estabelecimento.

**VI-** Atividade Econômica de Baixo Risco: "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente: a classificação de atividades para os fins do art. 3.º, §1.º, inciso II, da Lei n.º 13.874, de 20 de setembro de 2019, cujo efeito específico e exclusivo é dispensar a necessidade de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento.

**VII-** Atividade Econômica de Médio Risco: "baixo risco B" ou risco moderado: a classificação de atividades cujo grau de risco não seja considerado alto e que não se enquadrem no conceito de nível de risco I, baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente, disposto no inciso I deste artigo, cujo efeito é permitir, automaticamente após o ato do registro, a emissão de licenças, alvarás e similares para início da operação do estabelecimento, conforme previsto no art. 6.º-A, caput e §6.º, da Lei n.º 11.598, de 03 dezembro de 2007 e atualizações.

**VIII-** Atividade Econômica de Risco Condicionado Sanitário: atividade econômica cuja classificação de risco à saúde dependerá da natureza das atividades desenvolvidas, produtos utilizados e/ou fabricados e insumos obtidos, a ser determinada após respostas a questões previamente definidas nesta Resolução.

**IX-** Área de Risco para o Corpo de Bombeiros Militar: ambiente externo à edificação que contém armazenamento de materiais combustíveis ou inflamáveis, produtos perigosos, instalações elétricas, radioativas ou de gás, ou ainda concentração de pessoas.

**X-** Serviço de Inspeção Federal - SIF: certificado concedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) no Brasil. Ele atesta a qualidade e a segurança de produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, destinados ao consumo humano.

**XI-** Serviço de Inspeção Estadual - SIE: opera em âmbito estadual, sendo responsável por regular e fiscalizar a produção de alimentos de origem animal nos limites de cada estado.

**XII-** Serviço de Inspeção Municipal - SIM: concentra-se na regulamentação e fiscalização de produtos de origem animal ao nível municipal.

**XIII-** Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SISBI-POA: Sistema que padroniza os conceitos, princípios e procedimentos de inspeção, para que as inspeções e fiscalizações de todas as esferas se tornem equivalentes e com isso possam alcançar os mesmos objetivos de inspeção, fiscalização, inocuidade e qualidade dos produtos permitindo-se assim que eles sejam comercializados em todo território nacional.

**XIV-** Licença Ambiental: ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação e/ou modificação ambiental.

**XV-** Aprovação tácita: obrigação de um órgão, frente a um ato público de liberação, e seu prazo para decisão administrativa para fins de aprovação tácita inicia-se na data da apresentação de todos os elementos necessários à instrução do processo.

**XVI-** Atos públicos de liberação: a licença, a autorização, a concessão, a inscrição, a permissão, o alvará, o cadastro, o credenciamento, o estudo, o plano, o registro e os demais atos exigidos, sob qualquer denominação, por órgão ou entidade da administração pública na aplicação de legislação, como condição para o exercício de atividade econômica, inclusive o início, a continuação e o fim para a instalação, a construção, a operação, a produção, o funcionamento, o uso, o exercício ou a realização, no âmbito público ou privado, de atividade, serviço, estabelecimento, profissão, instalação, operação, produto, equipamento, veículo, edificação e outros.

**XVII-** REDESIM: Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios, implantada pela Lei Federal n.º 11.598, de 03 de dezembro de 2007, que tem como objetivo integrar todos os órgãos envolvidos com o registro e com a legalização de empresas e negócios.

**XVIII-** CGSIM: Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios.

**XIX-** Ponto de referência: característica de forma de atuação para pessoa física ou jurídica, que no seu endereço não exerce qualquer atividade, não realiza atendimento a clientes, fornecedores ou outros, não possui armazenagem de mercadorias ou produtos e não tem exibição de publicidade no local.

**XX-** Requerente: toda pessoa, natural ou jurídica, essencial para o desenvolvimento e crescimento econômico do Estado, que requeira a liberação de atividade econômica ao concedente, observado o disposto no art. 3.º, da Lei Federal n.º 13.874/2019.

**XXI-** Estabelecimento: local que ocupa, no todo ou em parte, um imóvel individualmente identificado, edificado, destinado a atividades relativas a alimentos, produtos, serviços de saúde e de interesse à saúde, por pessoa física ou jurídica, de caráter permanente, periódico ou eventual, incluindo residências, quando estas forem utilizadas para a realização da atividade e não for indispensável a existência de local próprio para seu exercício, conforme legislação vigente.

## II- DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

**Art. 3.º -** A classificação geral das atividades econômicas será definida como Baixo Risco (simplificado), anexo I, ou Grau de Risco (risco alto, risco médio e risco condicionado), anexo II, e desta forma, verificar o órgão licenciador, conforme classificação das atividades econômicas (CNAE) e dar seus respectivos encaminhamentos, conforme estabelecido neste Decreto.

**Parágrafo único.** Ao ler os Anexos I e II a expressão meio ambiente, refere aos órgãos Secretaria Municipal do Meio Ambiente ou Instituto Água e Terra/PR; a expressão Agricultura, refere à Secretaria Municipal de Agricultura ou Agência de Defesa Agropecuária do Paraná ou Ministério da Agricultura e Pecuária; e, a expressão Vigilância Sanitária, refere à Vigilância Sanitária Municipal ou Vigilância Sanitária Estadual ou Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa.

## III- DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO E DO LICENCIAMENTO

**Art. 4.º -** O município implementará procedimentos simplificados e ágeis para o licenciamento de atividades econômicas, respeitando os princípios da Lei da Liberdade Econômica e do Decreto Estadual n.º 3434/2023, alterado pelo Decreto Estadual n.º 10590/2025, ou outro que venha substituí-lo.

**Art. 5.º -** Para o licenciamento sanitário deve adotar o disposto nos §§1.º, 2.º e 3.º, do art. 4.º e seguintes da Resolução SESA n.º 1034/2020, ou outra que venha substituí-la.

**Art. 6.º -** Cabe ao Corpo de Bombeiros Militar licenciar todas as edificações e áreas de risco que venham exercer atividade econômica, devendo ser observado o disposto nos os arts. 1.º, 2.º, 11, 12 e 13 da Lei n.º 19449/2018 e na Portaria do Comando-Geral n.º 476/2025, ou outra que venha substituí-la.

**Art. 7.º -** Para os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, fica obrigatório seguir o disposto nos arts. 1.º, 2.º e seu parágrafo único, da Lei n.º 10.799, de 24/05/1994, ou outra que venha substituí-la.

**Art. 8.º -** O meio ambiente fornecerá os atos administrativos descritos na resolução CEMA N.º 107, DE 09/09/2020, que dispõe sobre o licenciamento ambiental, estabelece critérios e procedimentos a serem adotados para as atividades poluidoras, degradadoras e/ou modificadoras do meio ambiente e adota outras providências e a resolução SEMA N.º 51, de 23/10/2009, que Dispensa de Licenciamento e/ou Autorização Ambiental Estadual de empreendimentos e atividades de pequeno porte e baixo impacto ambiental ou outras que venham substituí-las.

**Art. 9.º -** O lançamento e a cobrança das Taxas, quando aplicáveis, serão realizadas na forma estabelecida na legislação tributária do Município de Brasilândia do Sul-PR., considerando o disposto no art. 1.º, §3.º, da Lei Federal n.º 13.874, de 20 de setembro de 2019, ou outra que venha substituí-la.

**Art. 10.** A fiscalização dos estabelecimentos será realizada da forma prevista no Código de Postura Municipal e/ou Código de Saúde do Paraná; na Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná; e, art. 3.º, §2.º, da Lei Federal n.º 13.874, de 20 de setembro de 2019, ou outra que venha substituí-la.

## IV- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 11.** A todas as atividades, independente de sua classificação de risco, cabe ao responsável legal e ao responsável técnico, este último, quando se faz necessário ou obrigatório, cumprir as legislações vigentes e observar as boas práticas referentes às atividades e/ou serviços prestados, cabendo aos órgãos competentes, vistoriar/analisar, quando houver necessidade e/ou de acordo com seus procedimentos de trabalho.

**Art. 12.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 03 (três) dias do mês de novembro de dois mil e vinte seis - 35.º ano de emancipação política do município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná.

**ALEX ANTONIO CAVALCANTE**

Prefeito Municipal.

**ANEXO I**

**Lista de CNAE e descrição detalhada das Atividades econômicas de Baixo Risco (Simplificada)**

| CNAE | Descrição da Atividade |
|---|---|
| 1622-6/01 | Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas |
| 1822-9/01 | Serviços de encadernação e plastificação |
| 1822-9/99 | Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação |
| 1830-0/01 | Reprodução de som em qualquer suporte |
| 1830-0/02 | Reprodução de vídeo em qualquer suporte |
| 1830-0/03 | Reprodução de software em qualquer suporte |
| 2790-2/99 | Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente |
| 3299-0/01 | Fabricação de guarda-chuvas e similares |
| 3299-0/03 | Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos |
| 3299-0/04 | Fabricação de painéis e letreiros luminosos |
| 3299-0/05 | Fabricação de aviamentos para costura |
| 3312-1/02 | Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle |
| 3312-1/03 | Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação |
| 3312-1/04 | Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos |
| 3329-5/01 | Serviços de montagem de móveis de qualquer material |
| 3329-5/99 | Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente |
| 3513-1/00 | Comércio atacadista de energia elétrica |
| 3530-1/00 | Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado |
| 3701-1/00 | Gestão de redes de esgoto |
| 4110-7/00 | Incorporação de empreendimentos imobiliários |
| 4211-1/02 | Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos |
| 4221-9/03 | Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica |
| 4221-9/04 | Construção de estações e redes de telecomunicações |
| 4221-9/05 | Manutenção de estações e redes de telecomunicações |
| 4292-8/01 | Montagem de estruturas metálicas |
| 4292-8/02 | Obras de montagem industrial |
| 4299-5/01 | Construção de instalações esportivas e recreativas |
| 4311-8/01 | Demolição de edifícios e outras estruturas |
| 4319-3/00 | Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente |
| 4321-5/00 | Instalação e manutenção elétrica |
| 4322-3/01 | Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás |
| 4322-3/02 | Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração |
| 4322-3/03 | Instalações de sistema de prevenção contra incêndio |
| 4329-1/01 | Instalação de painéis publicitários |
| 4329-1/02 | Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre |
| 4329-1/03 | Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes |
| 4329-1/04 | Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos |
| 4329-1/05 | Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração |
| 4329-1/99 | Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente |
| 4330-4/01 | Impermeabilização em obras de engenharia civil |
| 4330-4/02 | Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material |
| 4330-4/03 | Obras de acabamento em gesso e estuque |
| 4330-4/04 | Serviços de pintura de edifícios em geral |
| 4330-4/05 | Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores |
| 4330-4/99 | Outras obras de acabamento da construção |
| 4391-6/00 | Obras de fundações |
| 4399-1/01 | Administração de obras |
| 4399-1/02 | Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias |
| 4399-1/03 | Obras de alvenaria |
| 4512-9/01 | Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores |
| 4520-0/03 | Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores |
| 4520-0/04 | Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores |
| 4520-0/07 | Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores |
| 4520-0/08 | Serviços de capotaria |
| 4530-7/02 | Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar |
| 4530-7/03 | Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores |
| 4530-7/05 | Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar |
| 4530-7/06 | Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores |
| 4615-0/00 | Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico |
| 4616-8/00 | Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem |
| 4617-6/00 | Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo |
| 4618-4/01 | Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria |
| 4618-4/02 | Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares |
| 4618-4/03 | Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações |
| 4636-2/01 | Comércio atacadista de fumo beneficiado |
| 4641-9/01 | Comércio atacadista de tecidos |
| 4641-9/02 | Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho |
| 4641-9/03 | Comércio atacadista de artigos de armarinho |
| 4642-7/01 | Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança |
| 4642-7/02 | Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho |
| 4643-5/01 | Comércio atacadista de calçados |
| 4643-5/02 | Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem |
| 4647-8/01 | Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria |
| 4647-8/02 | Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações |
| 4649-4/01 | Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico |
| 4649-4/02 | Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico |
| 4649-4/03 | Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos |
| 4649-4/04 | Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria |
| 4649-4/05 | Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas |
| 4649-4/06 | Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures |
| 4649-4/07 | Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos |
| 4649-4/10 | Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas |
| 4649-4/99 | Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente |
| 4651-6/01 | Comércio atacadista de equipamentos de informática |
| 4651-6/02 | Comércio atacadista de suprimentos para informática |
| 4652-4/00 | Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação |
| 4671-1/00 | Comércio atacadista de madeira e produtos derivados |
| 4672-9/00 | Comércio atacadista de ferragens e ferramentas |
| 4673-7/00 | Comércio atacadista de material elétrico |
| 4674-5/00 | Comércio atacadista de cimento |
| 4679-6/01 | Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares |
| 4679-6/03 | Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais |
| 4679-6/04 | Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente |
| 4679-6/99 | Comércio atacadista de materiais de construção em geral |
| 4687-7/03 | Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos |
| 4689-3/02 | Comércio atacadista de fios e fibras têxteis beneficiados |
| 4713-0/01 | Lojas de departamentos ou magazines |
| 4713-0/02 | Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines |
| 4713-0/03 | Lojas duty free de aeroportos internacionais |
| 4713-0/04 | Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free) |
| 4713-0/05 | Lojas francas (Duty Free) de aeroportos, portos e em fronteiras terrestres |
| 4732-6/00 | Comércio varejista de lubrificantes |
| 4741-5/00 | Comércio varejista de tintas e materiais para pintura |
| 4742-3/00 | Comércio varejista de material elétrico |
| 4743-1/00 | Comércio varejista de vidros |
| 4744-0/01 | Comércio varejista de ferragens e ferramentas |
| 4744-0/02 | Comércio varejista de madeira e artefatos |
| 4744-0/03 | Comércio varejista de materiais hidráulicos |
| 4744-0/04 | Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas |
| 4744-0/05 | Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente |
| 4744-0/06 | Comércio varejista de pedras para revestimento |
| 4744-0/99 | Comércio varejista de materiais de construção em geral |
| 4751-2/01 | Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática |
| 4751-2/02 | Recarga de cartuchos para equipamentos de informática |
| 4752-1/00 | Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação |
| 4753-9/00 | Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo |
| 4754-7/01 | Comércio varejista de móveis |
| 4754-7/02 | Comércio varejista de artigos de colchoaria |
| 4754-7/03 | Comércio varejista de artigos de iluminação |
| 4755-5/01 | Comércio varejista de tecidos |
| 4755-5/02 | Comércio varejista de artigos de armarinho |
| 4755-5/03 | Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho |
| 4756-3/00 | Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios |
| 4757-1/00 | Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação |
| 4759-8/01 | Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas |
| 4759-8/99 | Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente |
| 4761-0/01 | Comércio varejista de livros |
| 4761-0/02 | Comércio varejista de jornais e revistas |
| 4761-0/03 | Comércio varejista de artigos de papelaria |
| 4762-8/00 | Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas |
| 4763-6/01 | Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos |
| 4763-6/02 | Comércio varejista de artigos esportivos |
| 4763-6/03 | Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios |
| 4763-6/04 | Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping |
| 4781-4/00 | Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios |
| 4782-2/01 | Comércio varejista de calçados |
| 4782-2/02 | Comércio varejista de artigos de viagem |
| 4783-1/01 | Comércio varejista de artigos de joalheria |
| 4783-1/02 | Comércio varejista de artigos de relojoaria |
| 4785-7/01 | Comércio varejista de antiguidades |
| 4785-7/99 | Comércio varejista de outros artigos usados |
| 4789-0/01 | Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos |
| 4789-0/02 | Comércio varejista de plantas e flores naturais |
| 4789-0/03 | Comércio varejista de objetos de arte |
| 4789-0/07 | Comércio varejista de equipamentos para escritório |
| 4789-0/08 | Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem |
| 4789-0/09 | Comércio varejista de armas e munições |
| 4789-0/99 | Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente |
| 4923-0/01 | Serviço de táxi |
| 4929-9/03 | Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal |
| 4929-9/04 | Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional |
| 5099-8/99 | Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente |
| 5130-7/00 | Transporte espacial |
| 5211-7/02 | Guarda-móveis |
| 5229-0/01 | Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada |
| 5229-0/02 | Serviços de reboque de veículos |
| 5239-7/00 | Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente |
| 5240-1/99 | Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem |
| 5250-8/01 | Comissaria de despachos |
| 5250-8/02 | Atividades de despachantes aduaneiros |
| 5250-8/03 | Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo |
| 5250-8/04 | Organização logística do transporte de carga |
| 5250-8/05 | Operador de transporte multimodal - OTM |
| 5310-5/01 | Atividades do Correio Nacional |
| 5310-5/02 | Atividades de franqueadas e permissionárias do Correio Nacional |
| 5320-2/01 | Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional |
| 5320-2/02 | Serviços de entrega rápida |
| 5811-5/00 | Edição de livros |
| 5812-3/00 | Edição de jornais |
| 5812-3/01 | Edição de jornais diários |
| 5812-3/02 | Edição de jornais não diários |
| 5813-1/00 | Edição de revistas |
| 5819-1/00 | Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos |
| 5821-2/00 | Edição integrada à impressão de livros |
| 5822-1/00 | Edição integrada à impressão de jornais |
| 5822-1/02 | Edição integrada à impressão de jornais não diários |
| 5823-9/00 | Edição integrada à impressão de revistas |
| 5829-8/00 | Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos |
| 6022-5/01 | Programadoras |
| 6022-5/02 | Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras |
| 6110-8/01 | Serviços de telefonia fixa comutada - STFC |
| 6110-8/02 | Serviços de redes de transporte de telecomunicações - SRTT |
| 6110-8/03 | Serviços de comunicação multimídia - SCM |
| 6110-8/99 | Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente |
| 6120-5/01 | Telefonia móvel celular |
| 6120-5/02 | Serviço móvel especializado - SME |
| 6120-5/99 | Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente |
| 6130-2/00 | Telecomunicações por satélite |
| 6141-8/00 | Operadoras de televisão por assinatura por cabo |
| 6142-6/00 | Operadoras de televisão por assinatura por microondas |
| 6143-4/00 | Operadoras de televisão por assinatura por satélite |
| 6190-6/01 | Provedores de acesso às redes de comunicações |

| | |
|---|---|
| 6190-6/02 | Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP |
| 6190-6/99 | Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente |
| 6201-5/00 | Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda |
| 6201-5/01 | Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda |
| 6202-3/00 | Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis |
| 6204-0/00 | Consultoria em tecnologia da informação |
| 6209-1/00 | Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação |
| 6311-9/00 | Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet |
| 6319-4/00 | Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet |
| 6391-7/00 | Agências de notícias |
| 6399-2/00 | Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente |
| 6410-7/00 | Banco Central |
| 6421-2/00 | Bancos comerciais |
| 6422-1/00 | Bancos múltiplos, com carteira comercial |
| 6423-9/00 | Caixas econômicas |

| | |
|---|---|
| 6424-7/01 | Bancos cooperativos |
| 6424-7/02 | Cooperativas centrais de crédito |
| 6424-7/03 | Cooperativas de crédito mútuo |
| 6424-7/04 | Cooperativas de crédito rural |
| 6431-0/00 | Bancos múltiplos, sem carteira comercial |
| 6432-8/00 | Bancos de investimento |
| 6433-6/00 | Bancos de desenvolvimento |
| 6434-4/00 | Agências de fomento |
| 6435-2/01 | Sociedades de crédito imobiliário |
| 6435-2/02 | Associações de poupança e empréstimo |
| 6435-2/03 | Companhias hipotecárias |
| 6436-1/00 | Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras |
| 6437-9/00 | Sociedades de crédito ao microempreendedor |
| 6438-7/01 | Bancos de câmbio |
| 6438-7/99 | Outras instituições de intermediação não-monetária |

| | |
|---|---|
| 6440-9/00 | Arrendamento mercantil |
| 6450-6/00 | Sociedades de capitalização |
| 6461-1/00 | Holdings de instituições financeiras |
| 6462-0/00 | Holdings de instituições não-financeiras |
| 6463-8/00 | Outras sociedades de participação, exceto holdings |
| 6470-1/01 | Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários |
| 6470-1/02 | Fundos de investimento previdenciários |
| 6470-1/03 | Fundos de investimento imobiliários |
| 6491-3/00 | Sociedades de fomento mercantil - factoring |
| 6492-1/00 | Securitização de créditos |
| 6493-0/00 | Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos |
| 6499-9/01 | Clubes de investimento |
| 6499-9/02 | Sociedades de investimento |
| 6499-9/03 | Fundo garantidor de crédito |
| 6499-9/04 | Caixas de financiamento de corporações |

| | |
|---|---|
| 6499-9/05 | Concessão de crédito pelas OSCIP |
| 6499-9/99 | Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente |
| 6511-1/01 | Seguros de vida |
| 6511-1/02 | Planos de auxílio-funeral |
| 6512-0/00 | Seguros não-vida |
| 6520-1/00 | Seguros-saúde |
| 6530-8/00 | Resseguros |
| 6541-3/00 | Previdência complementar fechada |
| 6542-1/00 | Previdência complementar aberta |
| 6550-2/00 | Planos de saúde |
| 6611-8/01 | Bolsa de valores |
| 6611-8/02 | Bolsa de mercadorias |
| 6611-8/03 | Bolsa de mercadorias e futuros |
| 6611-8/04 | Administração de mercados de balcão organizados |
| 6612-6/01 | Corretoras de títulos e valores mobiliários |

| | |
|---|---|
| 6612-6/02 | Distribuidoras de títulos e valores mobiliários |
| 6612-6/03 | Corretoras de câmbio |
| 6612-6/04 | Corretoras de contratos de mercadorias |
| 6612-6/05 | Agentes de investimentos em aplicações financeiras |
| 6613-4/00 | Administração de cartões de crédito |
| 6619-3/01 | Serviços de liquidação e custódia |
| 6619-3/02 | Correspondentes de instituições financeiras |
| 6619-3/03 | Representações de bancos estrangeiros |
| 6619-3/04 | Caixas eletrônicos |
| 6619-3/05 | Operadoras de cartões de débito |
| 6619-3/99 | Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente |
| 6621-5/01 | Peritos e avaliadores de seguros |
| 6621-5/02 | Auditoria e consultoria atuarial |
| 6622-3/00 | Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde |
| 6629-1/00 | Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente |

| | |
|---|---|
| 6630-4/00 | Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão |
| 6810-2/01 | Compra e venda de imóveis próprios |
| 6810-2/02 | Aluguel de imóveis próprios |
| 6810/2/03 | Loteamento de imóveis próprios |
| 6821-8/01 | Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis |
| 6821-8/02 | Corretagem no aluguel de imóveis |
| 6822-6/00 | Gestão e administração da propriedade imobiliária |
| 6911-7/01 | Serviços advocatícios |
| 6911-7/02 | Atividades auxiliares da justiça |
| 6911-7/03 | Agente de propriedade industrial |
| 6912-5/00 | Cartórios |
| 6920-6/01 | Atividades de contabilidade |
| 6920-6/02 | Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária |
| 7020-4/00 | Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica |
| 7111-1/00 | Serviços de arquitetura |

| | |
|---|---|
| 7112-0/00 | Serviços de engenharia |
| 7119-7/01 | Serviços de cartografia, topografia e geodésia |
| 7119-7/03 | Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia |
| 7119-7/04 | Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho |
| 7119-7/99 | Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente |
| 7311-4/00 | Agências de publicidade |
| 7312-2/00 | Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação |
| 7319-0/01 | Criação de estandes para feiras e exposições |
| 7319-0/02 | Promoção de vendas |
| 7319-0/03 | Marketing direto |
| 7319-0/04 | Consultoria em publicidade |
| 7319-0/99 | Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente |
| 7320-3/00 | Pesquisas de mercado e de opinião pública |
| 7410-2/01 | Design |
| 7410-2/02 | Decoração de interiores |

| | |
|---|---|
| 7410-2/03 | Design de produto |
| 7410-2/99 | Atividades de design não especificadas anteriormente |
| 7420-0/01 | Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina |
| 7420-0/02 | Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas |
| 7420-0/03 | Laboratórios fotográficos |
| 7420-0/04 | Filmagem de festas e eventos |
| 7420-0/05 | Serviços de microfilmagem |
| 7490-1/01 | Serviços de tradução, interpretação e similares |
| 7490-1/02 | Escafandria e mergulho |
| 7490-1/03 | Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias |
| 7490-1/04 | Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários |
| 7490-1/05 | Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas |
| 7490-1/99 | Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente |
| 7722-5/00 | Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares |
| 7723-3/00 | Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios |

| | |
|---|---|
| 7729-2/01 | Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos |
| 7729-2/02 | Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais |
| 7729-2/99 | Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente |
| 7732-2/02 | Aluguel de andaimes |
| 7733-1/00 | Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório |
| 7740-3/00 | Gestão de ativos intangíveis não-financeiros |
| 7810-8/00 | Seleção e agenciamento de mão-de-obra |
| 7820-5/00 | Locação de mão-de-obra temporária |
| 7830-2/00 | Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros |
| 7911-2/00 | Agências de viagens |
| 7912-1/00 | Operadores turísticos |
| 7990-2/00 | Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente |
| 8011-1/01 | Atividades de vigilância e segurança privada |
| 8012-9/00 | Atividades de transporte de valores |
| 8020-0/00 | Atividades de monitoramento de sistemas de segurança |

| | |
|---|---|
| 8020-0/01 | Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico |
| 8020-0/02 | Outras atividades de serviços de segurança |
| 8030-7/00 | Atividades de investigação particular |
| 8111-7/00 | Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais |
| 8112-5/00 | Condomínios prediais |
| 8121-4/00 | Limpeza em prédios e em domicílios |
| 8130-3/00 | Atividades paisagísticas |
| 8211-3/00 | Serviços combinados de escritório e apoio administrativo |
| 8219-9/01 | Fotocópias |
| 8219-9/99 | Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente |
| 8220-2/00 | Atividades de teleatendimento |
| 8230-0/01 | Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas |
| 8291-1/00 | Atividades de cobrança e informações cadastrais |
| 8299-7/01 | Medição de consumo de energia elétrica, gás e água |
| 8299-7/02 | Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares |

| | |
|---|---|
| 8299-7/03 | Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção |
| 8299-7/04 | Leiloeiros independentes |
| 8299-7/05 | Serviços de levantamento de fundos sob contrato |
| 8299-7/06 | Casas lotéricas |
| 8299-7/07 | Salas de acesso à internet |
| 8299-7/99 | Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente |
| 8411-6/00 | Administração pública em geral |
| 8412-4/00 | Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais |
| 8413-2/00 | Regulação das atividades econômicas |
| 8421-3/00 | Relações exteriores |
| 8422-1/00 | Defesa |
| 8430-2/00 | Seguridade social obrigatória |
| 8599-6/01 | Formação de condutores |
| 8599-6/02 | Cursos de pilotagem |
| 8599-6/03 | Treinamento em informática |

| | |
|---|---|
| 8599-6/04 | Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial |
| 9002-7/01 | Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores |
| 9002-7/02 | Restauração de obras de arte |
| 9101-5/00 | Atividades de bibliotecas e arquivos |
| 9102-3/01 | Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares |
| 9102-3/02 | Restauração e conservação de lugares e prédios históricos |
| 9311-5/00 | Gestão de instalações de esportes |
| 9319-1/01 | Produção e promoção de eventos esportivos |
| 9412-0/00 | Atividades de organizações associativas profissionais |
| 9412-0/01 | Atividades de fiscalização profissional |
| 9511-8/00 | Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos |
| 9512-6/00 | Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação |
| 9521-5/00 | Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico |
| 9529-1/01 | Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem |
| 9529-1/02 | Chaveiros |

| | |
|---|---|
| 9529-1/03 | Reparação de relógios |
| 9529-1/05 | Reparação de artigos do mobiliário |
| 9609-2/02 | Agências matrimoniais |
| 9609-2/03 | Alojamento, higiene e embelezamento de animais |
| 9609-2/04 | Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda |
| 9609-2/07 | Alojamento de animais domésticos |
| 9609-2/08 | Higiene e embelezamento de animais domésticos |
| 9609-2/99 | Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente |
| 9700-5/00 | Serviços domésticos |
| 9900-8/00 | Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais |

**ANEXO II**

**Lista de CNAE e descrições detalhadas das atividades econômicas e seus respectivos órgãos licenciadores**

| CNAE | Descrição da Atividade Econômica | LICENCIADOR |
|---|---|---|
| 0111-3/02 | Cultivo de milho | AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 0111-3/03 | Cultivo de trigo | AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 0111-3/99 | Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente | AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 0112-1/01 | Cultivo de algodão herbáceo | AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 0112-1/02 | Cultivo de juta | AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 0112-1/99 | Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente | AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 0113-0/00 | Cultivo de cana-de-açúcar | AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 0114-8/00 | Cultivo de fumo | AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 0115-6/00 | Cultivo de soja | AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 0116-4/01 | Cultivo de amendoim | AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 0116-4/02 | Cultivo de girassol | AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 0116-4/03 | Cultivo de mamona | AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 0116-4/99 | Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente | AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 0119-9/01 | Cultivo de abacaxi | AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 0119-9/02 | Cultivo de alho | AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 0119-9/03 | Cultivo de batata-inglesa | AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 0119-9/04 | Cultivo de cebola | AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 0119-9/05 | Cultivo de feijão | AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 1050/2025 |
| 0119-9/06 | Cultivo de mandioca | AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 0119-9/07 | Cultivo de melão | AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 0119-9/08 | Cultivo de melancia | AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 0119-9/09 | Cultivo de tomate rasteiro | AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 0119-9/99 | Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente | AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 0121-1/01 | Horticultura, exceto morango | AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 0121-1/02 | Cultivo de morango | AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 1050/2025 |
| 0122-9/00 | Cultivo de flores e plantas ornamentais | AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 0131-8/00 | Cultivo de laranja | AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 0132-6/00 | Cultivo de uva | AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 0133-4/01 | Cultivo de açaí | AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 0133-4/02 | Cultivo de banana | AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 0133-4/03 | Cultivo de caju | AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 0133-4/04 | Cultivo de cítricos, exceto laranja | AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 0133-4/05 | Cultivo de coco-da-baía | AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 0133-4/06 | Cultivo de guaraná | AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 0133-4/07 | Cultivo de maçã | AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 0133-4/08 | Cultivo de mamão | AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 0133-4/09 | Cultivo de maracujá | AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 0133-4/10 | Cultivo de manga | AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 0133-4/11 | Cultivo de pêssego | AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 0133-4/99 | Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente | AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 0134-2/00 | Cultivo de café | AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 0135-1/00 | Cultivo de cacau | AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 0139-3/01 | Cultivo de chá-da-índia | AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 1050/2025 |
| 0139-3/02 | Cultivo de erva-mate | AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 0139-3/03 | Cultivo de pimenta-do-reino | AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 0139-3/04 | Cultivo de plantas para condimento, exceto pimenta-do-reino | AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 0139-3/05 | Cultivo de dendê | AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 0139-3/06 | Cultivo de seringueira | AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 0139-3/99 | Cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente | AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 0141-5/01 | Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto | AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 0141-5/02 | Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto | AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 0142-3/00 | Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas | AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 0151-2/01 | Criação de bovinos para corte | AGRICULTURA |
| 0151-2/02 | Criação de bovinos para leite | AGRICULTURA |
| 0151-2/03 | Criação de bovinos, exceto para corte e leite | AGRICULTURA |
| 0152-1/01 | Criação de bufalinos | AGRICULTURA |
| 0152-1/02 | Criação de equinos | AGRICULTURA |
| 0152-1/03 | Criação de asininos e muares | AGRICULTURA |
| 0153-9/01 | Criação de caprinos | AGRICULTURA |
| 0153-9/02 | Criação de ovinos, inclusive para produção de lã | AGRICULTURA |
| 0154-7/00 | Criação de suínos | AGRICULTURA |
| 0155-5/01 | Criação de frangos para corte | AGRICULTURA |
| 0155-5/02 | Produção de pintos de um dia | AGRICULTURA |
| 0155-5/03 | Criação de outros galináceos, exceto para corte | AGRICULTURA |
| 0155-5/04 | Criação de aves, exceto galináceos | AGRICULTURA |
| 0155-5/05 | Produção de ovos | AGRICULTURA |
| 0159-8/01 | Apicultura | AGRICULTURA |
| 0159-8/02 | Criação de animais de estimação | AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 0159-8/03 | Criação de escargô | AGRICULTURA |
| 0159-8/04 | Criação de bicho-da-seda | AGRICULTURA |
| 0159-8/99 | Criação de outros animais não especificados anteriormente | AGRICULTURA |
| 0161-0/01 | Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas | AGRICULTURA |
| 0161-0/02 | Serviço de poda de árvores para lavouras | AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº |

| | | |
|---|---|---|
| | | 10590/2025 |
| 0161-0/03 | Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita | AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 0161-0/99 | Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente | AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 0162-8/01 | Serviço de inseminação artificial em animais | AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 0162-8/02 | Serviço de tosquiamento de ovinos | AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 0162-8/03 | Serviço de manejo de animais | AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 0162-8/99 | Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente | AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 0170-9/00 | Caça e serviços relacionados | AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 0210-1/01 | Cultivo de eucalipto | AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 0210-1/02 | Cultivo de acácia-negra | AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |

| | | |
|---|---|---|
| 0210-1/03 | Cultivo de pinus | AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 1050/2025 |
| 0210-1/04 | Cultivo de teca | AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 0210-1/05 | Cultivo de espécies madeireiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca | AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 0210-1/06 | Cultivo de mudas em viveiros florestais | AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 0210-1/07 | Extração de madeira em florestas plantadas | AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 0210-1/08 | Produção de carvão vegetal - florestas plantadas | MEIO AMBIENTE |
| 0210-1/09 | Produção de casca de acácia-negra - florestas plantadas | AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 0210-1/99 | Produção de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas plantadas | AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 0220-9/01 | Extração de madeira em florestas nativas | MEIO AMBIENTE |
| 0220-9/02 | Produção de carvão vegetal - florestas nativas | MEIO AMBIENTE |

| | | |
|---|---|---|
| 0220-9/03 | Coleta de castanha-do-pará em florestas nativas | AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 0220-9/04 | Coleta de látex em florestas nativas | AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 0220-9/05 | Coleta de palmito em florestas nativas | MEIO AMBIENTE |
| 0220-9/06 | Conservação de florestas nativas | AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 0220-9/99 | Coleta de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas | AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 0230-6/00 | Atividades de apoio à produção florestal | AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 0311-6/01 | Pesca de peixes em água salgada | AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 1050/2025 |
| 0311-6/02 | Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada | AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 0311-6/03 | Coleta de outros produtos marinhos | AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 0311-6/04 | Atividades de apoio à pesca em água salgada | AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |

| | | |
|---|---|---|
| 0312-4/01 | Pesca de peixes em água doce | AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 0312-4/02 | Pesca de crustáceos e moluscos em água doce | AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 0312-4/03 | Coleta de outros produtos aquáticos de água doce | AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 0312-4/04 | Atividades de apoio à pesca em água doce | AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 0321-3/01 | Criação de peixes em água salgada e salobra | AGRICULTURA |
| 0321-3/02 | Criação de camarões em água salgada e salobra | AGRICULTURA |
| 0321-3/03 | Criação de ostras e mexilhões em água salgada e salobra | AGRICULTURA |
| 0321-3/04 | Criação de peixes ornamentais em água salgada e salobra | AGRICULTURA |
| 0321-3/05 | Atividades de apoio à aquicultura em água salgada e salobra | AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 0322-1/07 | Atividades de apoio à aquicultura em água doce | AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |

| | | |
|---|---|---|
| 0321-3/99 | Cultivos e semicultivos da aquicultura em água salgada e salobra não especificados anteriormente | AGRICULTURA |
| 0322-1/01 | Criação de peixes em água doce | AGRICULTURA |
| 0322-1/02 | Criação de camarões em água doce | AGRICULTURA |
| 0322-1/03 | Criação de ostras e mexilhões em água doce | AGRICULTURA |
| 0322-1/04 | Criação de peixes ornamentais em água doce | AGRICULTURA |
| 0322-1/05 | Ranicultura | AGRICULTURA |
| 0322-1/06 | Criação de jacaré | AGRICULTURA |
| 0322-1/99 | Cultivos e semicultivos da aquicultura em água doce não especificados anteriormente | AGRICULTURA |
| 0500-3/01 | Extração de carvão mineral | CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 0500-3/02 | Beneficiamento de carvão mineral | CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 0600-0/02 | Extração e beneficiamento de xisto | CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 0600-0/01 | Extração de petróleo e gás natural | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE |

| | | |
|---|---|---|
| 0600-0/03 | Extração e beneficiamento de areias betuminosas | CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 0710-3/01 | Extração de minério de ferro | CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 0710-3/02 | Pelotização, sinterização e outros beneficiamentos de minério de ferro | MEIO AMBIENTE |
| 0721-9/01 | Extração de minério de alumínio | CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 0721-9/02 | Beneficiamento de minério de alumínio | CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 0722-7/01 | Extração de minério de estanho | CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 0722-7/02 | Beneficiamento de minério de estanho | CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 0723-5/01 | Extração de minério de manganês | CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 0723-5/02 | Beneficiamento de minério de manganês | CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 0724-3/01 | Extração de minério de metais preciosos | CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 0724-3/02 | Beneficiamento de minério de metais preciosos | CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 0725-1/00 | Extração de minerais radioativos | MEIO AMBIENTE |

| | | |
|---|---|---|
| 0729-4/01 | Extração de minérios de nióbio e titânio | CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 0729-4/02 | Extração de minério de tungstênio | CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 0729-4/03 | Extração de minério de níquel | CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 0729-4/04 | Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente | CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 0729-4/05 | Beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente | CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 0810-0/01 | Extração de ardósia e beneficiamento associado | CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 0810-0/02 | Extração de granito e beneficiamento associado | CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 0810-0/03 | Extração de mármore e beneficiamento associado | CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 0810-0/04 | Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado | CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 0810-0/05 | Extração de gesso e caulim | CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 0810-0/06 | Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado | CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |

| | | |
|---|---|---|
| 0810-0/07 | Extração de argila e beneficiamento associado | CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 0810-0/08 | Extração de saibro e beneficiamento associado | CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 0810-0/09 | Extração de basalto e beneficiamento associado | CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 0810-0/10 | Beneficiamento de gesso e caulim associado à extração | CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 0810-0/99 | Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado | CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 0891-6/00 | Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos | CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 0892-4/01 | Extração de sal marinho | CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 0892-4/02 | Extração de sal-gema | CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 0892-4/03 | Refino e outros tratamentos do sal | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| 0893-2/00 | Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas) | CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 0899-1/01 | Extração de grafita | CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 0899-1/02 | Extração de quartzo | CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |

| | | |
|---|---|---|
| 0899-1/03 | Extração de amianto | CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 0899-1/99 | Extração de outros minerais não metálicos não especificados anteriormente | CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 0910-6/00 | Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE |
| 0990-4/01 | Atividades de apoio à extração de minério de ferro | CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 0990-4/02 | Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não ferrosos | CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 0990-4/03 | Atividades de apoio à extração de minerais não metálicos | CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 1011-2/01 | Frigorífico - abate de bovinos | AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE |
| 1011-2/02 | Frigorífico - abate de equinos | AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE |
| 1011-2/03 | Frigorífico - abate de ovinos e caprinos | AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE |
| 1011-2/04 | Frigorífico - abate de bufalinos | AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE |
| 1011-2/05 | Matadouro - abate de reses sob contrato, exceto abate de suínos | AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE |
| 1012-1/01 | Abate de aves | AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE |

| | | |
|---|---|---|
| 1012-1/02 | Abate de pequenos animais | AGRICULTURA |
| 1012-1/03 | Frigorífico - abate de suínos | AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE |
| 1012-1/04 | Matadouro - abate de suínos sob contrato | AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE |
| 1013-9/01 | Fabricação de produtos de carne | AGRICULTURA |
| 1013-9/02 | Preparação de subprodutos do abate | AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 1020-1/01 | Preservação de peixes, crustáceos e moluscos | AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 1020-1/02 | Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos | AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE |
| 1031-7/00 | Fabricação de conservas de frutas | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| 1032-5/01 | Fabricação de conservas de palmito | VIGILÂNCIA SANITÁRIA E MEIO AMBIENTE |
| 1032-5/99 | Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| 1033-3/01 | Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes | AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |

| | | |
|---|---|---|
| 1033-3/02 | Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados | AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 1041-4/00 | Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho | VIGILÂNCIA SANITÁRIA CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025/ Resolução SESA 1034/2020 |
| 1042-2/00 | Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho | VIGILÂNCIA SANITÁRIA E MEIO AMBIENTE |
| 1043-1/00 | Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais | AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 1051-1/00 | Preparação do leite | AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE |
| 1052-0/00 | Fabricação de laticínios | AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE |
| 1053-8/00 | Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis | VIGILÂNCIA SANITÁRIA E MEIO AMBIENTE |
| 1061-9/01 | Beneficiamento de arroz | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| 1061-9/02 | Fabricação de produtos do arroz | VIGILÂNCIA SANITÁRIA E MEIO AMBIENTE |
| 1062-7/00 | Moagem de trigo e fabricação de derivados | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| 1063-5/00 | Fabricação de farinha de mandioca e derivados | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |

| | | |
|---|---|---|
| 1064-3/00 | Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| 1065-1/01 | Fabricação de amidos e féculas de vegetais | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| 1065-1/02 | Fabricação de óleo de milho em bruto | VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025/ Resolução SESA 1034/2020 |
| 1065-1/03 | Fabricação de óleo de milho refinado | VIGILÂNCIA SANITÁRIA CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025/ Resolução SESA 1034/2020 |
| 1066-0/00 | Fabricação de alimentos para animais | AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE |
| 1069-4/00 | Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| 1071-6/00 | Fabricação de açúcar em bruto | VIGILÂNCIA SANITÁRIA E MEIO AMBIENTE |
| 1072-4/01 | Fabricação de açúcar de cana refinado | VIGILÂNCIA SANITÁRIA E MEIO AMBIENTE |
| 1072-4/02 | Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| 1081-3/01 | Beneficiamento de café | VIGILÂNCIA SANITÁRIA E MEIO AMBIENTE |
| 1081-3/02 | Torrefação e moagem de café | VIGILÂNCIA SANITÁRIA E MEIO AMBIENTE |

| | | |
|---|---|---|
| 1082-1/00 | Fabricação de produtos à base de café | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| 1091-1/01 | Fabricação de produtos de panificação industrial | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| 1091-1/02 | Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| 1092-9/00 | Fabricação de biscoitos e bolachas | VIGILÂNCIA SANITÁRIA E MEIO AMBIENTE |
| 1093-7/01 | Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| 1093-7/02 | Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| 1094-5/00 | Fabricação de massas alimentícias | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| 1095-3/00 | Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| 1096-1/00 | Fabricação de alimentos e pratos prontos | VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AGRICULTURA |
| 1099-6/01 | Fabricação de vinagres | AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 1099-6/02 | Fabricação de pós alimentícios | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| 1099-6/03 | Fabricação de fermentos e leveduras | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |

| | | |
|---|---|---|
| 1099-6/04 | Fabricação de gelo comum | VIGILÂNCIA SANITÁRIA *Decreto Estadual PR nº 10590/2025/ Resolução SESA 1034/2020 |
| 1099-6/05 | Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.) | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| 1099-6/06 | Fabricação de adoçantes naturais e artificiais | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| 1099-6/07 | Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| 1099-6/99 | Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| 1111-9/01 | Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar | AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 1111-9/02 | Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas | AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 1112-7/00 | Fabricação de vinho | AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 1113-5/01 | Fabricação de malte, inclusive malte uísque | AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 1113-5/02 | Fabricação de cervejas e chopes | AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 1121-6/00 | Fabricação de águas envasadas | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |

| | | |
|---|---|---|
| 1122-4/01 | Fabricação de refrigerantes | AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 122-4/02 | Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo | AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 1122-4/03 | Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| 1122-4/04 | Fabricação de bebidas isotônicas | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| 1122-4/99 | Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| 1220-4/03 | Fabricação de filtros para cigarros | AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 1210-7/00 | Processamento industrial do fumo | MEIO AMBIENTE |
| 1220-4/01 | Fabricação de cigarros | MEIO AMBIENTE |
| 1220-4/09 | Fabricação de cigarrilhas e charutos | MEIO AMBIENTE |
| 1220-4/99 | Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos | MEIO AMBIENTE |
| 1311-1/00 | Preparação e fiação de fibras de algodão | CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |

| | | |
|---|---|---|
| 1312-0/00 | Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão | CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 1313-8/00 | Fiação de fibras artificiais e sintéticas | CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 1314-6/00 | Fabricação de linhas para costurar e bordar | CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 1321-9/00 | Tecelagem de fios de algodão | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE |
| 1322-7/00 | Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão | CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 1323-5/00 | Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas | CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 1330-8/00 | Fabricação de tecidos de malha | CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 1050/2025 |
| 1340-5/01 | Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário | CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 1340-5/02 | Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário | CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 1340-5/99 | Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário | CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 1351-1/00 | Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico | CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 1352-9/00 | Fabricação de artefatos de tapeçaria | CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |

| | | |
|---|---|---|
| 1353-7/00 | Fabricação de artefatos de cordoaria | CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 1354-5/00 | Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos | CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 1359-6/00 | Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente | CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 1411-8/01 | Confecção de roupas íntimas | CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 1411-8/02 | Facção de roupas íntimas | CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 1412-6/01 | Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida | CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 1412-6/02 | Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas | CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 1412-6/03 | Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas | CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 1413-4/01 | Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida | CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 1413-4/02 | Confecção, sob medida, de roupas profissionais | CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 1050/2025 |
| 1413-4/03 | Facção de roupas profissionais | CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 1414-2/00 | Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção | CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |

| | | |
|---|---|---|
| 1421-5/00 | Fabricação de meias | CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 1422-3/00 | Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias | CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 1510-6/00 | Curtimento e outras preparações de couro | MEIO AMBIENTE |
| 1521-1/00 | Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material | CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 1529-7/00 | Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente | MEIO AMBIENTE |
| 1531-9/01 | Fabricação de calçados de couro | CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 1531-9/02 | Acabamento de calçados de couro sob contrato | MEIO AMBIENTE |
| 1532-7/00 | Fabricação de tênis de qualquer material | CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 1533-5/00 | Fabricação de calçados de material sintético | CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10500/2025 |
| 1539-4/00 | Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente | CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10500/2025 |
| 1540-8/00 | Fabricação de partes para calçados, de qualquer material | CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10500/2025 |
| 1610-2/03 | Serrarias com desdobramento de madeira em bruto | MEIO AMBIENTE |

| | | |
|---|---|---|
| 1610-2/04 | Serrarias sem desdobramento de madeira em bruto - Resserragem | MEIO AMBIENTE |
| 1610-2/05 | Serviço de tratamento de madeira realizado sob contrato | MEIO AMBIENTE |
| 1621-8/00 | Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada | MEIO AMBIENTE |
| 1622-6/02 | Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais | CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 1622-6/99 | Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção | CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 1623-4/00 | Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira | CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 1629-3/01 | Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis | CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 1629-3/02 | Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis | CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 1710-9/00 | Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel | CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 1721-4/00 | Fabricação de papel | CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 1722-2/00 | Fabricação de cartolina e papel-cartão | CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 1731-1/00 | Fabricação de embalagens de papel | CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |

| | | |
|---|---|---|
| 1732-0/00 | Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão | VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 e Resolução SESA 1034/2020 |
| 1733-8/00 | Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado | VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 e Resolução SESA 1034/2020 |
| 1741-9/01 | Fabricação de formulários contínuos | VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 e Resolução SESA 1034/2020 |
| 1741-9/02 | Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório | CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 1742-7/01 | Fabricação de fraldas descartáveis | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| 1742-7/02 | Fabricação de absorventes higiênicos | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| 1742-7/99 | Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico- sanitário não especificados anteriormente | CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 1749-4/00 | Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente | CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 1811-3/01 | Impressão de jornais | CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 1811-3/02 | Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas | CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |

| | | |
|---|---|---|
| 1812-1/00 | Impressão de material de segurança | CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 1813-0/01 | Impressão de material para uso publicitário | CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 1813-0/99 | Impressão de material para outros usos | CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 1821-1/00 | Serviços de pré-impressão | CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 1910-1/00 | Coquerias | MEIO AMBIENTE E CORPO DE BOMBEIROS |
| 1921-7/00 | Fabricação de produtos do refino de petróleo | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE |
| 1922-5/01 | Formulação de combustíveis | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE |
| 1922-5/99 | Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE |
| 1922-5/02 | Rerrefino de óleos lubrificantes | MEIO AMBIENTE E CORPO DE BOMBEIROS |
| 1931-4/00 | Fabricação de álcool | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE |
| 1932-2/00 | Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE |
| 2011-8/00 | Fabricação de cloro e álcalis | MEIO AMBIENTE |
| 2012-6/00 | Fabricação de intermediários para fertilizantes | AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 2013-4/00 | Fabricação de adubos e fertilizantes | AGRICULTURA |
| 2013-4/01 | Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais | AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 2013-4/02 | Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais | AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 2014-2/00 | Fabricação de gases industriais | VIGILÂNCIA SANITÁRIA E MEIO AMBIENTE |
| 2019-3/99 | Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente | VIGILÂNCIA SANITÁRIA E MEIO AMBIENTE |
| 2019-3/01 | Elaboração de combustíveis nucleares | MEIO AMBIENTE E CORPO DE BOMBEIROS |
| 2021-5/00 | Fabricação de produtos petroquímicos básicos | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE |
| 2022-3/00 | Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE |
| 2029-1/00 | Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente | CORPO DE BOMBEIROS, MEIO AMBIENTE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| 2031-2/00 | Fabricação de resinas termoplásticas | MEIO AMBIENTE E CORPO DE BOMBEIROS |
| 2032-1/00 | Fabricação de resinas termofixas | MEIO AMBIENTE E CORPO DE BOMBEIROS |
| 2033-9/00 | Fabricação de elastômeros | MEIO AMBIENTE E CORPO DE BOMBEIROS |
| 2040-1/00 | Fabricação de fibras artificiais e sintéticas | MEIO AMBIENTE |
| 2051-7/00 | Fabricação de defensivos agrícolas | MEIO AMBIENTE |
| 2052-5/00 | Fabricação de desinfestantes domissanitários | VIGILÂNCIA SANITÁRIA E MEIO AMBIENTE |
| 2061-4/00 | Fabricação de sabões e detergentes sintéticos | VIGILÂNCIA SANITÁRIA E MEIO AMBIENTE |
| 2062-2/00 | Fabricação de produtos de limpeza e polimento | VIGILÂNCIA SANITÁRIA E MEIO AMBIENTE |
| 2063-1/00 | Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal | VIGILÂNCIA SANITÁRIA E MEIO AMBIENTE |
| 2071-1/00 | Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas | VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE |
| 2072-0/00 | Fabricação de tintas de impressão | MEIO AMBIENTE E MEIO AMBIENTE |
| 2073-8/00 | Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE |
| 2091-6/00 | Fabricação de adesivos e selantes | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| 2092-4/01 | Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE |
| 2092-4/02 | Fabricação de artigos pirotécnicos | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE |
| 2092-4/03 | Fabricação de fósforos de segurança | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE |
| 2093-2/00 | Fabricação de aditivos de uso industrial | VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 e Resolução SESA 1034/2020 |
| 2094-1/00 | Fabricação de catalisadores | MEIO AMBIENTE |
| 2099-1/99 | Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente | VIGILÂNCIA SANITÁRIA E MEIO AMBIENTE |
| 2099-1/01 | Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia | MEIO AMBIENTE |
| 2110-6/00 | Fabricação de produtos farmoquímicos | VIGILÂNCIA SANITÁRIA E MEIO AMBIENTE |
| 2121-1/01 | Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano | VIGILÂNCIA SANITÁRIA E MEIO AMBIENTE |
| 2121-1/02 | Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| 2121-1/03 | Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| 2122-0/00 | Fabricação de medicamentos para uso veterinário | AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 2123-8/00 | Fabricação de preparações farmacêuticas | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| 2211-1/00 | Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 2212-9/00 | Reforma de pneumáticos usados | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 2219-6/00 | Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente. | VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 e Resolução SESA 1034/2020 |
| 2221-8/00 | Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 2222-6/00 | Fabricação de embalagens de material plástico | VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 e Resolução SESA 1034/2020 |
| 2223-4/00 | Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção | MEIO AMBIENTE |
| 2229-3/01 | Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico | MEIO AMBIENTE |
| 2229-3/02 | Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais | MEIO AMBIENTE |
| 2229-3/03 | Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 2229-3/99 | Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 2311-7/00 | Fabricação de vidro plano e de segurança | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 2312-5/00 | Fabricação de embalagens de vidro | VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 e Resolução SESA 1034/2020 |
| 2319-2/00 | Fabricação de artigos de vidro | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 2320-6/00 | Fabricação de cimento | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 2330-3/01 | Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 2330-3/02 | Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 2330-3/03 | Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 2330-3/04 | Fabricação de casas pré-moldadas de concreto | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 2330-3/05 | Preparação de massa de concreto e argamassa para construção | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 2330-3/99 | Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10500/2025 |
| 2341-9/00 | Fabricação de produtos cerâmicos refratários | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| 2342-7/01 | Fabricação de azulejos e pisos | MEIO AMBIENTE |
| 2342-7/02 | Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 2349-4/01 | Fabricação de material sanitário de cerâmica | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 2349-4/99 | Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados anteriormente | VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 e Resolução SESA 1034/2020 |
| 2391-5/01 | Britamento de pedras, exceto associado à extração | MEIO AMBIENTE |
| 2391-5/02 | Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 2391-5/03 | Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 2392-3/00 | Fabricação de cal e gesso | AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 2399-1/01 | Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 2399-1/02 | Fabricação de abrasivos | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 2399-1/99 | Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente | MEIO AMBIENTE |
| 2411-3/00 | Produção de ferro-gusa | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 2412-1/00 | Produção de ferroligas | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 2421-1/00 | Produção de semiacabados de aço | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 2422-9/01 | Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 2422-9/02 | Produção de laminados planos de aços especiais | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 2423-7/01 | Produção de tubos de aço sem costura | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 2423-7/02 | Produção de laminados longos de aço, exceto tubos | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 2424-5/01 | Produção de arames de aço | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 2424-5/02 | Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 1050/2025 |
| 2431-8/00 | Produção de tubos de aço com costura | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 2439-3/00 | Produção de outros tubos de ferro e aço | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 2441-5/01 | Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 2441-5/02 | Produção de laminados de alumínio | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 2442-3/00 | Metalurgia dos metais preciosos | MEIO AMBIENTE |
| 2443-1/00 | Metalurgia do cobre | MEIO AMBIENTE |
| 2449-1/01 | Produção de zinco em formas primárias | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 2449-1/02 | Produção de laminados de zinco | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 2449-1/03 | Fabricação de ânodos para galvanoplastia | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 2449-1/99 | Metalurgia de outros metais não ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente | MEIO AMBIENTE |
| 2451-2/00 | Fundição de ferro e aço | MEIO AMBIENTE |
| 2452-1/00 | Fundição de metais não ferrosos e suas ligas | MEIO AMBIENTE |
| 2511-0/00 | Fabricação de estruturas metálicas | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 2512-8/00 | Fabricação de esquadrias de metal | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 2513-6/00 | Fabricação de obras de caldeiraria pesada | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 2521-7/00 | Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 2522-5/00 | Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 2531-4/01 | Produção de forjados de aço | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 2531-4/02 | Produção de forjados de metais não ferrosos e suas ligas | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 2532-2/01 | Produção de artefatos estampados de metal | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 2532-2/02 | Metalurgia do pó | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 2539-0/01 | Serviços de usinagem, torneiria e solda | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 2539-0/02 | Serviços de tratamento e revestimento em metais | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 2541-1/00 | Fabricação de artigos de cutelaria | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 2542-0/00 | Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 2543-8/00 | Fabricação de ferramentas | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 2550-1/01 | Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate | MEIO AMBIENTE E CORPO DE BOMBEIROS |
| 2550-1/02 | Fabricação de armas de fogo, outras armas e munições | MEIO AMBIENTE E CORPO DE BOMBEIROS |
| 2591-8/00 | Fabricação de embalagens metálicas | VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 e Resolução SESA 1034/2020 |
| 2592-6/01 | Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 2592-6/02 | Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 2593-4/00 | Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 2599-3/01 | Serviços de confecção de armações metálicas para a construção | MEIO AMBIENTE |
| 2599-3/02 | Serviço de corte e dobra de metais | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 2599-3/99 | Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 2610-8/00 | Fabricação de componentes eletrônicos | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 2621-3/00 | Fabricação de equipamentos de informática | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 2622-1/00 | Fabricação de periféricos para equipamentos de informática | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 2631-1/00 | Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 2632-9/00 | Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 2640-0/00 | Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 2651-5/00 | Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 2652-3/00 | Fabricação de cronômetros e relógios | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 2660-4/00 | Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| 2670-1/01 | Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 2670-1/02 | Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 2680-9/00 | Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 2710-4/01 | Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 2710-4/02 | Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 2710-4/03 | Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 2721-0/00 | Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores | MEIO AMBIENTE |
| 2722-8/01 | Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores | MEIO AMBIENTE |
| 2722-8/02 | Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores | MEIO AMBIENTE |
| 2731-7/00 | Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 2732-5/00 | Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 2733-3/00 | Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 2740-6/01 | Fabricação de lâmpadas | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 2740-6/02 | Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 751-1/00 | Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 2759-7/01 | Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 2759-7/99 | Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios | MEIO AMBIENTE |
| 2790-2/01 | Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 2790-2/02 | Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 2811-9/00 | Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 2812-7/00 | Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 2813-5/00 | Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 2814-3/01 | Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 2814-3/02 | Fabricação de compressores para uso não industrial, peças e acessórios | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 2815-1/01 | Fabricação de rolamentos para fins industriais | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 2815-1/02 | Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 2821-6/01 | Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 2821-6/02 | Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 2822-4/01 | Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 2822-4/02 | Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 2823-2/00 | Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 2824-1/01 | Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 2824-1/02 | Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não industrial | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 2825-9/00 | Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 2829-1/01 | Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não eletrônicos para escritório, peças e acessórios | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 2829-1/99 | Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios | VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 e Resolução SESA 1034/2020 |
| 2831-3/00 | Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 2832-1/00 | Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 2833-0/00 | Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 2840-2/00 | Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 2851-8/00 | Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 2852-6/00 | Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 2853-4/00 | Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 2854-2/00 | Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 2861-5/00 | Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 2862-3/00 | Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 2863-1/00 | Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 2864-0/00 | Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 2865-8/00 | Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 2866-6/00 | Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 2869-1/00 | Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 2910-7/01 | Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 2910-7/02 | Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 2910-7/03 | Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 2920-4/01 | Fabricação de caminhões e ônibus | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 2920-4/02 | Fabricação de motores para caminhões e ônibus | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 2930-1/01 | Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 2930-1/02 | Fabricação de carrocerias para ônibus | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 2930-1/03 | Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 2941-7/00 | Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 2942-5/00 | Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 2943-3/00 | Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 2944-1/00 | Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 2945-0/00 | Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 2949-2/01 | Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 2950-6/00 | Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 3011-3/01 | Construção de embarcações de grande porte | MEIO AMBIENTE |
| 3011-3/02 | Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 3012-1/00 | Construção de embarcações para esporte e lazer | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 3031-8/00 | Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 3032-6/00 | Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 3041-5/00 | Fabricação de aeronaves | MEIO AMBIENTE |
| 3042-3/00 | Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 3050-4/00 | Fabricação de veículos militares de combate | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 3091-1/01 | Fabricação de motocicletas | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 3091-1/02 | Fabricação de peças e acessórios para motocicletas | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIEN

| | | |
|---|---|---|
| 3250-7/03 | Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| 3250-7/04 | Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| 3250-7/05 | Fabricação de materiais para medicina e odontologia | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| 3250-7/06 | Serviços de prótese dentária | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| 3250-7/07 | Fabricação de artigos ópticos | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| 3250-7/09 | Serviço de laboratório óptico | VIGILÂNCIA SANITÁRIA, *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 e Resolução SESA 1034/2020 |
| 3291-4/00 | Fabricação de escovas, pincéis e vassouras | VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 e Resolução SESA 1034/2020 |
| 3292-2/01 | Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 3292-2/02 | Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional | VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 e Resolução SESA 1034/2020 |
| 3299-0/02 | Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 3299-0/06 | Fabricação de velas, inclusive decorativas | VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 e Resolução SESA 1034/2020 |
| 3311-2/00 | Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 3313-9/01 | Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 3313-9/02 | Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 3313-9/99 | Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 3314-7/01 | Manutenção e reparação de máquinas motrizes não elétricas | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 3314-7/02 | Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 3314-7/03 | Manutenção e reparação de válvulas industriais | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 3314-7/04 | Manutenção e reparação de compressores | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 3314-7/05 | Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 3314-7/06 | Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 3314-7/07 | Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 3314-7/08 | Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 3314-7/09 | Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não eletrônicos para escritório | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 3314-7/10 | Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 3314-7/11 | Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 3314-7/12 | Manutenção e reparação de tratores agrícolas | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 3314-7/13 | Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 3314-7/14 | Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 3314-7/15 | Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 3314-7/16 | Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 3314-7/17 | Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 3314-7/18 | Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas- ferramenta | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 3314-7/19 | Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 3314-7/20 | Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 3314-7/21 | Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 3314-7/22 | Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 3314-7/99 | Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 3315-5/00 | Manutenção e reparação de veículos ferroviários | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 3316-3/01 | Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 3316-3/02 | Manutenção de aeronaves na pista | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 3317-1/01 | Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 3317-1/02 | Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 3319-8/00 | Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 3511-5/01 | Geração de energia elétrica | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 3511-5/02 | Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 3512-3/00 | Transmissão de energia elétrica | MEIO AMBIENTE |
| 3514-0/00 | Distribuição de energia elétrica | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 3520-4/01 | Produção de gás; processamento de gás natural | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE |
| 3520-4/02 | Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE |
| 3600-6/01 | Captação, tratamento e distribuição de água | MEIO AMBIENTE |
| 3600-6/02 | Distribuição de água por caminhões | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| 3702-9/00 | Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes | VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 e Resolução SESA 1034/2020 |
| 3811-4/00 | Coleta de resíduos não-perigosos | VIGILÂNCIA SANITÁRIA E MEIO AMBIENTE |
| 3812-2/00 | Coleta de resíduos perigosos | VIGILÂNCIA SANITÁRIA E MEIO AMBIENTE E CORPO DE BOMBEIROS |
| 3821-1/00 | Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos | VIGILÂNCIA SANITÁRIA E MEIO AMBIENTE |
| 3822-0/00 | Tratamento e disposição de resíduos perigosos | VIGILÂNCIA SANITÁRIA E MEIO AMBIENTE E CORPO DE BOMBEIROS |
| 3831-9/01 | Recuperação de sucatas de alumínio | MEIO AMBIENTE |
| 3831-9/99 | Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio | MEIO AMBIENTE |
| 3832-7/00 | Recuperação de materiais plásticos | MEIO AMBIENTE |
| 3839-4/01 | Usinas de compostagem | MEIO AMBIENTE |
| 3839-4/99 | Recuperação de materiais não especificados anteriormente | MEIO AMBIENTE |
| 3900-5/00 | Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos | MEIO AMBIENTE |
| 4120-4/00 | Construção de edifícios | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 4211-1/01 | Construção de rodovias e ferrovias | MEIO AMBIENTE |
| 4212-0/00 | Construção de obras de arte especiais | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 4213-8/00 | Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 4221-9/01 | Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica | MEIO AMBIENTE |
| 4221-9/02 | Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 4222-7/01 | Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 4222-7/02 | Obras de irrigação | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 4223-5/00 | Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 4291-0/00 | Obras portuárias, marítimas e fluviais | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 4299-5/99 | Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 4311-8/02 | Preparação de canteiro e limpeza de terreno | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 4312-6/00 | Perfurações e sondagens | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 4313-4/00 | Obras de terraplenagem | MEIO AMBIENTE |
| 4399-1/04 | Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 4399-1/05 | Perfuração e construção de poços de água | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 4399-1/99 | Serviços especializados para construção não especificados anteriormente | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 4511-1/01 | Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 4511-1/02 | Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 4511-1/03 | Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 4511-1/04 | Comércio por atacado de caminhões novos e usados | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 4511-1/05 | Comércio por atacado de reboques e semirreboques novos e usados | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 4511-1/06 | Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 4512-9/02 | Comércio sob consignação de veículos automotores | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 4520-0/01 | Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores | MEIO AMBIENTE |
| 4520-0/02 | Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores | MEIO AMBIENTE |
| 4520-0/05 | Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 4520-0/06 | Serviços de borracharia para veículos automotores | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 4530-7/01 | Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 4530-7/04 | Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 4541-2/01 | Comércio por atacado de motocicletas e motonetas | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 4541-2/02 | Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 4541-2/03 | Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 4541-2/04 | Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 4541-2/06 | Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 4541-2/07 | Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 4542-1/01 | Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 4542-1/02 | Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 4543-9/00 | Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 4611-7/00 | Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias- primas agrícolas e animais vivos | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 4612-5/00 | Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 4613-3/00 | Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 4614-1/00 | Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 4618-4/99 | Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 4619-2/00 | Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 4621-4/00 | Comércio atacadista de café em grão | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| 4622-2/00 | Comércio atacadista de soja | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| 4623-1/01 | Comércio atacadista de animais vivos | AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 4623-1/02 | Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não comestíveis de origem animal | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 4623-1/03 | Comércio atacadista de algodão | AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 4623-1/04 | Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado | AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 4623-1/05 | Comércio atacadista de cacau | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| 4623-1/06 | Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas | AGRICULTURA |
| 4623-1/07 | Comércio atacadista de sisal | AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 4623-1/08 | Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada | AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 4623-1/09 | Comércio atacadista de alimentos para animais | AGRICULTURA |
| 4623-1/99 | Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente | AGRICULTURA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 e Resolução SESA 1034/2020 |
| 4633-8/03 | Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação | AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 4631-1/00 | Comércio atacadista de leite e laticínios | VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AGRICULTURA |
| 4632-0/01 | Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| 4632-0/02 | Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| 4632-0/03 | Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| 4633-8/01 | Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| 4633-8/02 | Comércio atacadista de aves vivas e ovos | VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AGRICULTURA |
| 4634-6/01 | Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados | VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AGRICULTURA |
| 4634-6/02 | Comércio atacadista de aves abatidas e derivados | VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AGRICULTURA |
| 4634-6/03 | Comércio atacadista de pescados e frutos do mar | VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AGRICULTURA |
| 4634-6/99 | Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais | VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AGRICULTURA |
| 4635-4/01 | Comércio atacadista de água mineral | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| 4635-4/02 | Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| 4635-4/03 | Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| 4635-4/99 | Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| 4636-2/02 | Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| 4637-1/01 | Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| 4637-1/02 | Comércio atacadista de açúcar | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| 4637-1/03 | Comércio atacadista de óleos e gorduras | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| 4637-1/04 | Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| 4637-1/05 | Comércio atacadista de massas alimentícias | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| 4637-1/06 | Comércio atacadista de sorvetes | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| 4637-1/07 | Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| 4637-1/99 | Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente | VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AGRICULTURA |
| 4639-7/01 | Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral | VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AGRICULTURA |
| 4639-7/02 | Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| 4644-3/02 | Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário | AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 4644-3/01 | Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| 4645-1/01 | Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| 4645-1/02 | Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| 4645-1/03 | Comércio atacadista de produtos odontológicos | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| 4646-0/01 | Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| 4646-0/02 | Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| 4649-4/08 | Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| 4661-3/00 | Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 4662-1/00 | Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 4663-0/00 | Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 4664-8/00 | Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto- médico-hospitalar; partes e peças | VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 e Resolução SESA 1034/2020 |
| 4665-6/00 | Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 4669-9/01 | Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 4669-9/99 | Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 4679-6/02 | Comércio atacadista de mármores e granitos | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 4681-8/01 | Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR) | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE |
| 4681-8/02 | Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR) | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE |
| 4681-8/03 | Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE |
| 4681-8/04 | Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE |
| 4681-8/05 | Comércio atacadista de lubrificantes | MEIO AMBIENTE |
| 4682-6/00 | Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP) | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE |
| 4683-4/00 | Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo | AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE |
| 4684-2/01 | Comércio atacadista de resinas e elastômeros | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE |
| 4684-2/02 | Comércio atacadista de solventes | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE |
| 4684-2/99 | Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE |
| 4685-1/00 | Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 4686-9/01 | Comércio atacadista de papel e papelão em bruto | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 4686-9/02 | Comércio atacadista de embalagens | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 4687-7/01 | Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 4687-7/02 | Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 4689-3/01 | Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 4689-3/99 | Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 4691-5/00 | Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| 4692-3/00 | Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários | AGRICULTURA |
| 4693-1/00 | Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 4711-3/01 | Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados | VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AGRICULTURA |
| 4711-3/02 | Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados | VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AGRICULTURA |
| 4712-1/00 | Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns | VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AGRICULTURA |
| 4721-1/02 | Padaria e confeitaria com predominância de revenda | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| 4721-1/03 | Comércio varejista de laticínios e frios | VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AGRICULTURA |
| 4721-1/04 | Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| 4722-9/01 | Comércio varejista de carnes - açougues | VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AGRICULTURA |
| 4722-9/02 | Peixaria | VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AGRICULTURA |
| 4723-7/00 | Comércio varejista de bebidas | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| 4724-5/00 | Comércio varejista de hortifrutigranjeiros | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| 4729-6/01 | Tabacaria | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| 4729-6/02 | Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| 4729-6/99 | Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente | VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AGRICULTURA |
| 4731-8/00 | Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE |
| 4763-6/05 | Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 4771-7/04 | Comércio varejista de medicamentos veterinários | AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 4771-7/01 | Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| 4771-7/02 | Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| 4771-7/03 | Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| 4772-5/00 | Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| 4773-3/00 | Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| 4774-1/00 | Comércio varejista de artigos de óptica | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| 4784-9/00 | Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP) | CORPO DE BOMBEIROS |
| 4789-0/04 | Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação | AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 4789-0/05 | Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| 4789-0/06 | Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos | CORPO DE BOMBEIROS |
| 4911-6/00 | Transporte ferroviário de carga | VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 e Resolução SESA 1034/2020 |
| 4912-4/01 | Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual | VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 e Resolução SESA 1034/2020 |
| 4912-4/02 | Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana | VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 e Resolução SESA 1034/2020 |
| 4912-4/03 | Transporte metroviário | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 4921-3/01 | Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal | VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 e Resolução SESA 1034/2020 |
| 4921-3/02 | Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana | VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 e Resolução SESA 1034/2020 |
| 4922-1/01 | Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, ex

| | | |
|---|---|---|
| | | 10590/2025 e Resolução SESA 1034/2020 |
| 4929-9/02 | Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional | VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10500/2025 e Resolução SESA 1034/2020 |
| 4929-9/99 | Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente | VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 e Resolução SESA 1034/2020 |
| 4930-2/01 | Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal | VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 e Resolução SESA 1034/2020 |
| 4930-2/02 | Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional | VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 e Resolução SESA 1034/2020 |
| 4930-2/03 | Transporte rodoviário de produtos perigosos | MEIO AMBIENTE E CORPO DE BOMBEIROS |
| 4930-2/04 | Transporte rodoviário de mudanças | VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 e Resolução SESA 1034/2020 |
| 4940-0/00 | Transporte dutoviário | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 4950-7/00 | Trens turísticos, teleféricos e similares | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 5011-4/01 | Transporte marítimo de cabotagem - Carga | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 5011-4/02 | Transporte marítimo de cabotagem - Passageiros | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 5012-2/01 | Transporte marítimo de longo curso - Carga | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 5012-2/02 | Transporte marítimo de longo curso - Passageiros | VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 e Resolução SESA 1034/2020 |
| 5021-1/01 | Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia | VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 e Resolução SESA 1034/2020 |
| 5021-1/02 | Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia | VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 e Resolução SESA 1034/2020 |
| 5022-0/01 | Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia | VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 e Resolução SESA 1034/2020 |
| 5022-0/02 | Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia | VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 e Resolução SESA 1034/2020 |
| 5030-1/01 | Navegação de apoio marítimo | VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 e Resolução SESA 1034/2020 |
| 5030-1/02 | Navegação de apoio portuário | VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 e Resolução SESA 1034/2020 |
| 5030-1/03 | Serviço de rebocadores e empurradores | VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 e Resolução SESA 1034/2020 |
| 5091-2/01 | Transporte por navegação de travessia, municipal | VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 e Resolução SESA 1034/2020 |
| 5091-2/02 | Transporte por navegação de travessia, intermunicipal, interestadual e internacional | VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 e Resolução SESA 1034/2020 |
| 5099-8/01 | Transporte aquaviário para passeios turísticos | VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 e Resolução SESA 1034/2020 |
| 5111-1/00 | Transporte aéreo de passageiros regular | VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 e Resolução SESA 1034/2020 |
| 5112-9/01 | Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação | VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 e Resolução SESA 1034/2020 |
| 5112-9/99 | Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não regular | VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 e Resolução SESA 1034/2020 |
| 5120-0/00 | Transporte aéreo de carga | VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 e Resolução SESA 1034/2020 |
| 5211-7/01 | Armazéns gerais - emissão de warrant | VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 5211-7/99 | Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| 5212-5/00 | Carga e descarga | VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 e Resolução SESA 1034/2020 |
| 5221-4/00 | Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados | VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 e Resolução SESA 1034/2020 |
| 5222-2/00 | Terminais rodoviários e ferroviários | VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 e Resolução SESA 1034/2020 |
| 5223-1/00 | Estacionamento de veículos | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 5229-0/99 | Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente | VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 e Resolução SESA 1034/2020 |
| 5231-1/01 | Administração da infraestrutura portuária | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 5231-1/02 | Atividades do Operador Portuário | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 5231-1/03 | Gestão de terminais aquaviários | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 5232-0/00 | Atividades de agenciamento marítimo | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 5239-7/01 | Serviços de praticagem | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 5239-7/99 | Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 5240-1/01 | Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 5510-8/01 | Hotéis | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| 5510-8/02 | Apart-hotéis | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| 5510-8/03 | Motéis | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| 5590-6/01 | Albergues, exceto assistenciais | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| 5590-6/02 | Campings | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| 5590-6/03 | Pensões (alojamento) | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| 5590-6/99 | Outros alojamentos não especificados anteriormente | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| 5611-2/01 | Restaurantes e similares | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| 5611-2/03 | Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| 5611-2/04 | Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| 5611-2/05 | Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| 5612-1/00 | Serviços ambulantes de alimentação | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| 5620-1/01 | Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| 5620-1/02 | Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| 5620-1/03 | Cantinas - serviços de alimentação privativos | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| 5620-1/04 | Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| 5911-1/01 | Estúdios cinematográficos | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 5911-1/02 | Produção de filmes para publicidade | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 5911-1/99 | Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 5912-0/01 | Serviços de dublagem | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 5912-0/02 | Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 5912-0/99 | Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 5913-8/00 | Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 5914-6/00 | Atividades de exibição cinematográfica | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 5920-1/00 | Atividades de gravação de som e de edição de música | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 6010-1/00 | Atividades de rádio | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 6021-7/00 | Atividades de televisão aberta | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 6203-1/00 | Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis | VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 7119-7/02 | Atividades de estudos geológicos | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 7120-1/00 | Testes e análises técnicas | VIGILÂNCIA SANITÁRIA *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 7210-0/00 | Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais | VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 e Resolução SESA 1034/2020 |
| 7220-7/00 | Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas | VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 e Resolução SESA 1034/2020 |
| 7500-1/00 | Atividades veterinárias | VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 e Resolução SESA 1034/2020 |
| 7711-0/00 | Locação de automóveis sem condutor | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 7719-5/01 | Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 7719-5/02 | Locação de aeronaves sem tripulação | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 7719-5/99 | Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 7721-7/00 | Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 7729-2/03 | Aluguel de material médico | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| 7731-4/00 | Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador | VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 e Resolução SESA 1034/2020 |
| 7732-2/01 | Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 7739-0/01 | Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 7739-0/03 | Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 7739-0/99 | Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 8011-1/02 | Serviços de adestramento de cães de guarda | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 8122-2/00 | Imunização e controle de pragas urbanas | VIGILÂNCIA SANITÁRIA/ MEIO AMBIENTE |
| 8129-0/00 | Atividades de limpeza não especificadas anteriormente | VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 e Resolução SESA 1034/2020 |
| 8230-0/02 | Casas de festas e eventos | CORPO DE BOMBEIROS |
| 8292-0/00 | Envasamento e empacotamento sob contrato | VIGILÂNCIA SANITÁRIA. AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 e Resolução SESA 1034/2020 |
| 8423-0/00 | Justiça | VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CORPO DE BOMBEIROS *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 e Resolução SESA 1034/2020 |
| 8424-8/00 | Segurança e ordem pública | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 8425-6/00 | Defesa Civil | CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 8511-2/00 | Educação infantil - creche | VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CORPO DE BOMBEIROS |
| 8512-1/00 | Educação infantil - pré-escola | VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CORPO DE BOMBEIROS |
| 8513-9/00 | Ensino fundamental | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| 8520-1/00 | Ensino médio | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| 8531-7/00 | Educação superior - graduação | VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 e Resolução SESA 1034/2020 |
| 8532-5/00 | Educação superior - graduação e pós-graduação | VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 e Resolução SESA 1034/2020 |
| 8533-3/00 | Educação superior - pós-graduação e extensão | VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 e Resolução SESA 1034/2020 |
| 8541-4/00 | Educação profissional de nível técnico | VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 e Resolução SESA 1034/2020 |
| 8542-2/00 | Educação profissional de nível tecnológico | VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 e Resolução SESA 1034/2020 |
| 8550-3/01 | Administração de caixas escolares | CORPO DE BOMBEIROS *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 e Resolução SESA 1034/2020 |
| 8550-3/02 | Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares | CORPO DE BOMBEIROS *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 e Resolução SESA 1034/2020 |
| 8591-1/00 | Ensino de esportes | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| 8592-9/01 | Ensino de dança | VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 e Resolução SESA 1034/2020 |
| 8592-9/02 | Ensino de artes cênicas, exceto dança | VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 e Resolução SESA 1034/2020 |
| 8592-9/03 | Ensino de música | VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 e Resolução SESA 1034/2020 |
| 8592-9/99 | Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente | VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 e Resolução SESA 1034/2020 |
| 8593-7/00 | Ensino de idiomas | VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 e Resolução SESA 1034/2020 |
| 8599-6/05 | Cursos preparatórios para concursos | VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 e Resolução SESA 1034/2020 |
| 8599-6/99 | Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente | VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 e Resolução SESA 1034/2020 |
| 8610-1/01 | Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências | VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CORPO DE BOMBEIROS |
| 8610-1/02 | Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| 8621-6/01 | UTI móvel | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| 8621-6/02 | Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| 8622-4/00 | Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| 8630-5/01 | Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos | VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CORPO DE BOMBEIROS |
| 8630-5/02 | Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| 8630-5/03 | Atividade médica ambulatorial restrita a consultas | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| 8630-5/04 | Atividade odontológica | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| 8630-5/06 | Serviços de vacinação e imunização humana | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| 8630-5/07 | Atividades de reprodução humana assistida | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| 8630-5/99 | Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| 8640-2/01 | Laboratórios de anatomia patológica e citológica | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| 8640-2/02 | Laboratórios clínicos | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| 8640-2/03 | Serviços de diálise e nefrologia | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| 8640-2/04 | Serviços de tomografia | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| 8640-2/05 | Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| 8640-2/06 | Serviços de ressonância magnética | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| 8640-2/07 | Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| 8640-2/08 | Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| 8640-2/09 | Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| 8640-2/10 | Serviços de quimioterapia | VIGILÂNCIA SANITÁRIA E MEIO AMBIENTE |
| 8640-2/11 | Serviços de radioterapia | VIGILÂNCIA SANITÁRIA E MEIO AMBIENTE |
| 8640-2/12 | Serviços de hemoterapia | VIGILÂNCIA SANITÁRIA E MEIO AMBIENTE |
| 8640-2/13 | Serviços de litotripsia | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| 8640-2/14 | Serviços de bancos de células e tecidos humanos | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| 8640-2/99 | Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| 8650-0/01 | Atividades de enfermagem | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| 8650-0/02 | Atividades de profissionais da nutrição | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| 8650-0/03 | Atividades de psicologia e psicanálise | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| 8650-0/04 | Atividades de fisioterapia | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| 8650-0/05 | Atividades de terapia ocupacional | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| 8650-0/06 | Atividades de fonoaudiologia | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| 8650-0/07 | Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| 8650-0/99 | Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| 8690-9/01 | Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| 8690-9/02 | Atividades de bancos de leite humano | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| 8690-9/03 | Atividades de acupuntura | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| 8690-9/04 | Atividades de podologia | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| 8690-9/99 | Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| 8711-5/01 | Clínicas e residências geriátricas | VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CORPO DE BOMBEIROS |
| 8711-5/02 | Instituições de longa permanência para idosos | VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CORPO DE BOMBEIROS |
| 8711-5/03 | Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes | VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CORPO DE BOMBEIROS |
| 8711-5/04 | Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS | VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CORPO DE BOMBEIROS |
| 8711-5/05 | Condomínios residenciais para idosos | VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CORPO DE BOMBEIROS |
| 8712-3/00 | Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| 8720-4/01 | Atividades de centros de assistência psicossocial | VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CORPO DE BOMBEIROS |
| 8720-4/99 | Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente | VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CORPO DE BOMBEIROS |
| 8730-1/01 | Orfanatos | VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CORPO DE BOMBEIROS |
| 8730-1/02 | Albergues assistenciais | VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CORPO DE BOMBEIROS |
| 8730-1/99 | Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente | VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CORPO DE BOMBEIROS |
| 8800-6/00 | Serviços de assistência social sem alojamento | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| 8660-7/00 | Atividades de apoio à gestão de saúde | VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 e Resolução SESA 1034/2020 |
| 9001-9/01 | Produção teatral | VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS, MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 e Resolução SESA 1034/2020 |
| 9001-9/02 | Produção musical | VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS, MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 e Resolução SESA 1034/2020 |
| 9001-9/03 | Produção de espetáculos de dança | VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS, MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 e Resolução SESA 1034/2020 |
| 9001-9/04 | Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares | CORPO DE BOMBEIROS |
| 9001-9/05 | Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares | CORPO DE BOMBEIROS |
| 9001-9/06 | Atividades de sonorização e de iluminação | VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 e Resolução SESA 1034/2020 |
| 9001-9/99 | Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente | VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 e Resolução SESA 1034/2020 |
| 9003-5/00 | Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas | VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 e Resolução SESA 1034/2020 |
| 9103-1/00 | Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental | MEIO AMBIENTE |
| 9200-3/01 | Casas de bingo | VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS, MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 e Resolução SESA 1034/2020 |
| 9200-3/02 | Exploração de apostas em corridas de cavalos | VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS, MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 e Resolução SESA 1034/2020 |
| 9200-3/99 | Exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente | VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS, MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 e Resolução SESA 1034/2020 |
| 9312-3/00 | Clubes sociais, esportivos e similares | VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CORPO DE BOMBEIROS |
| 9313-1/00 | Atividades de condicionamento físico | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| 9319-1/99 | Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente | VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS, MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 e Resolução SESA 1034/2020 |
| 9321-2/00 | Parques de diversão e parques temáticos | VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CORPO DE BOMBEIROS |
| 9329-8/01 | Discotecas, danceterias, salões de dança e similares | CORPO DE BOMBEIROS |
| 9329-8/02 | Exploração de boliches | CORPO DE BOMBEIROS |
| 9329-8/03 | Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares | CORPO DE BOMBEIROS |
| 9329-8/04 | Exploração de jogos eletrônicos recreativos | CORPO DE BOMBEIROS *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 e Resolução SESA 1034/2020 |
| 9329-8/99 | Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente | CORPO DE BOMBEIROS |
| 9411-1/00 | Atividades de organizações associativas patronais e empresariais | VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS, MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 e Resolução SESA 1034/2020 |
| 9412-0/99 | Outras atividades associativas profissionais | VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS, MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 e Resolução SESA 1034/2020 |
| 9420-1/00 | Atividades de organizações sindicais | VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS, MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 e Resolução SESA 1034/2020 |
| 9430-8/00 | Atividades de associações de defesa de direitos sociais | VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS, MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 e Resolução SESA 1034/2020 |
| 9491-0/00 | Atividades de organizações religiosas ou filosóficas | VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS, MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 e Resolução SESA 1034/2020 |
| 9492-8/00 | Atividades de organizações políticas | VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS, MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 e Resolução SESA 1034/2020 |
| 9493-6/00 | Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte | VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS, MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 e Resolução SESA 1034/2020 |
| 9499-5/00 | Atividades associativas não especificadas anteriormente | VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS, MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 e Resolução SESA 1034/2020 |
| 9529-1/04 | Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não motorizados | CORPO DE BOMBEIROS, MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 9529-1/06 | Reparação de joias | CORPO DE BOMBEIROS, MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 9529-1/99 | Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente | CORPO DE BOMBEIROS, MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10590/2025 |
| 9601-7/01 | Lavanderias | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| 9601-7/02 | Tinturarias | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| 9601-7/03 | Toalheiros | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| 9602-5/01 | Cabeleireiros | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| 9602-5/02 | Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| 9603-3/01 | Gestão e manutenção de cemitérios | VIGILÂNCIA SANITÁRIA E MEIO AMBIENTE |
| 9603-3/02 | Serviços de cremação | VIGILÂNCIA SANITÁRIA E MEIO AMBIENTE |
| 9603-3/03 | Serviços de sepultamento | VIGILÂNCIA SANITÁRIA E MEIO AMBIENTE |
| 9603-3/04 | Serviços de funerárias | VIGILÂNCIA SANITÁRIA E MEIO AMBIENTE |
| 9603-3/05 | Serviços de somatoconservação | VIGILÂNCIA SANITÁRIA E MEIO AMBIENTE |
| 9603-3/99 | Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente | VIGILÂNCIA SANITÁRIA E MEIO AMBIENTE |
| 9609-2/05 | Atividades de sauna e banhos | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| 9609-2/06 | Serviços de tatuagem e colocação de piercing | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |

***Deverá consultar o Decreto Estadual PR n.º 10.590/2025, a fim de verificar critérios das atividades.**

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

MARILUZ – PR

E.mail: acaosocial@mariluz.pr.gov.br

Avenida Marília, n. º 2534 - Centro – CEP: 87.470-000 – FONE (44) 3534-1599

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 20/2026**

**RELATÓRIO DE VIAGEM**

| |
|---|
| NOME SERVIDOR: Bruna Eduarda Estercio Santos |
| MATRICULA: 300128 |
| DESTINO/UF: Campo Mourão - PR |
| DATA: 03/11/2026 |
| HORA SAÍDA: 7:00 |
| HORA RETORNO: 18:00 |
| MEIO DE TRANSPORTE PLACA: veículo CRONOS FIAT – UAU8G02 |

Pagamento de 1/8 de uma **diária**, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 51,41 como reembolso de despesa de viagem realizada até o município de Campo Mourão – Pr, Formação - Liberação dos Profissionais do Sistema de Garantia de Direitos à Criança e ao Adolescente (SGDCA) para a formação da Escola de Conselhos do Paraná (ECPR) na regional de Campo Mourão

Andrea Cristina B. de Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social

Paulo Armando da Silva Alves
PREFEITO

Recebi em ___/___/____

DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

MARILUZ – PR

E.mail: acaosocial@mariluz.pr.gov.br

Avenida Marília, n. º 2534 - Centro – CEP: 87.470-000 – FONE (44) 3534-1599

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 21/2026**

**RELATÓRIO DE VIAGEM**

| |
|---|
| NOME SERVIDOR: Rosana Cristina Julião |
| MATRICULA: 202310 |
| DESTINO/UF: Campo Mourão - PR |
| DATA: 03/11/2026 |
| HORA SAÍDA: 7:00 |
| HORA RETORNO: 18:00 |
| MEIO DE TRANSPORTE PLACA: veículo CRONOS FIAT – UAU8G02 |

Pagamento de 1/8 de uma **diária**, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 51,41 como reembolso de despesa de viagem realizada até o município de Campo Mourão – Pr, Formação - Liberação dos Profissionais do Sistema de Garantia de Direitos à Criança e ao Adolescente (SGDCA) para a formação da Escola de Conselhos do Paraná (ECPR) na regional de Campo Mourão.

Andrea Cristina B. de Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social

Paulo Armando da Silva Alves
PREFEITO

Recebi em ___/___/____

DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

MARILUZ – PR

E.mail: acaosocial@mariluz.pr.gov.br

Avenida Marília, n. º 2534 - Centro – CEP: 87.470-000 – FONE (44) 3534-1599

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 25/2026**

**RELATÓRIO DE VIAGEM**

| |
|---|
| NOME SERVIDOR: Andreia Meneses Silva |
| MATRICULA: 300091 |
| DESTINO/UF: Campo Mourão - PR |
| DATA: 04/11/2026 |
| HORA SAÍDA: 7:00 |
| HORA RETORNO: 18:00 |
| MEIO DE TRANSPORTE PLACA: veículo CRONOS FIAT – UAU8G02 |

Pagamento de 1/8 de uma **diária**, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 51,41 como reembolso de despesa de viagem realizada até o município de Campo Mourão – Pr, Formação - Liberação dos Profissionais do Sistema de Garantia de Direitos à Criança e ao Adolescente (SGDCA) para a formação da Escola de Conselhos do Paraná (ECPR) na regional de Campo Mourão.

Andrea Cristina B. de Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social

Paulo Armando da Silva Alves
PREFEITO

Recebi em ___/___/____

DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

MARILUZ – PR

E.mail: acaosocial@mariluz.pr.gov.br

Avenida Marília, n. º 2534 - Centro – CEP: 87.470-000 – FONE (44) 3534-1599

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 23/2026**

**RELATÓRIO DE VIAGEM**

| |
|---|
| NOME SERVIDOR: Bruna Eduarda Estercio Santos |
| MATRICULA: 300128 |
| DESTINO/UF: Campo Mourão - PR |
| DATA: 04/11/2026 |
| HORA SAÍDA: 7:00 |
| HORA RETORNO: 18:00 |
| MEIO DE TRANSPORTE PLACA: veículo CRONOS FIAT – UAU8G02 |

Pagamento de 1/8 de uma **diária**, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 51,41 como reembolso de despesa de viagem realizada até o município de Campo Mourão – Pr, Formação - Liberação dos Profissionais do Sistema de Garantia de Direitos à Criança e ao Adolescente (SGDCA) para a formação da Escola de Conselhos do Paraná (ECPR) na regional de Campo Mourão

Andrea Cristina B. de Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social

Paulo Armando da Silva Alves
PREFEITO

Recebi em ___/___/____

DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

MARILUZ – PR

E.mail: acaosocial@mariluz.pr.gov.br

Avenida Marília, n. º 2534 - Centro – CEP: 87.470-000 – FONE (44) 3534-1599

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 24/2026**

**RELATÓRIO DE VIAGEM**

| |
|---|
| NOME SERVIDOR: Rosana Cristina Julião |
| MATRICULA: 202310 |
| DESTINO/UF: Campo Mourão - PR |
| DATA: 04/11/2026 |
| HORA SAÍDA: 7:00 |
| HORA RETORNO: 18:00 |
| MEIO DE TRANSPORTE PLACA: veículo CRONOS FIAT – UAU8G02 |

Pagamento de 1/8 de uma **diária**, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 51,41 como reembolso de despesa de viagem realizada até o município de Campo Mourão – Pr, Formação - Liberação dos Profissionais do Sistema de Garantia de Direitos à Criança e ao Adolescente (SGDCA) para a formação da Escola de Conselhos do Paraná (ECPR) na regional de Campo Mourão.

Andrea Cristina B. de Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social

Paulo Armando da Silva Alves
PREFEITO

Recebi em ___/___/____

DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO

**MUNICIPIO DE MARILUZ**

CNPJ : 76.404.136/0001-29
Estado do Paraná
AVENIDA MARILIA, 1920 - CENTRO - CEP: 87470000 (44) 3534-8000
e-mail: mariluz@mariluz.pr.gov.br

**SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA**

N° da Diária: 314 Data: 29/10/2026 Página: 1 / 2

**Orgão:** 06 - SECRETARIA DE OBRAS E VIACAO
**Unid. Orçamentária:** 06.001 - DIVISAO DE OBRAS, SERVICOS E VIACAO
**Função:** 15 - URBANISMO
**SubFunção:** 452 - SERVICOS URBANOS
**Programa:** 0009 - INFRAESTRUTURA URBANA
**Projeto/Atividade:** 2068 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE OBRAS, SERVICOS E VIACAO
**Nat. da Despesa:** 3.3.90.14 - DIARIAS - CIVIL
**Desdobramento:** 14 - DIARIAS NO PAIS
**SubDesdobramento:** 01 - SERVIDORES EFETIVOS
**Reduzido:** 601
**Fonte de Recurso:** 1001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

**Nome do servidor (a):** CLEVERTON FABIO DE OLIVEIRA — **Matrícula do servidor(a):**

**Cargo/Função:** ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

| | | |
|---|---|---|
| **N° da lei de autorização:** 1496/2009 | **N° de Ato de Concessão:** 310/2026 | **Data da Lei :** 09/09/2009 |
| **Valor Hospedagem:** 0,00 | **Valor Evento R$:** 0,00 | **Destino:** CURITIBA - PR |
| **Quantidade de Diárias:** 1,00 | **Valor Unitário da Diária R$:** 411,30 | **Valor Total da Solicitação R$:** 411,30 |

**Justificativa:** REFERENTE PAGAMENTO DE DE UMA DIÁRIA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.496+/09 DE 09 DE SETEMBRO DE 2009, NA IMPORTÂNCIA DE R$ 411,30 COMO REEMBOLSO DE DE DESPESA DE VIAGEM REALIZADA ATÉ O MUNICIPIO DE CURITIBA-PR PARA BUSCAR UM ÔNIBUS.

**Data de Saída:** 03/11/2026 **Horário de Saída:** 07:00 **Meio de Transporte:** TRANSPORTE PUBLICO

**Data de Retorno:** 04/11/2026 **Horário de Retorno:** 19:00 **Custo de Transporte:** 0.0

**Dotação:** 601 - 06.001.15.452.0009.2.068.3.3.90.14.00.00 - DIARIAS - CIVIL

.....
SECRETÁRIO(A)

Data: ____/____/_____

**SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA**

**DESPACHO:**

**( ) AUTORIZADO, observando o Art. 9° da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 - LRF, o limite definido de execução orçamentária e em conformidade com os procedimentos licitatórios estabelecidos na Lei 14.133/21, sob responsabilidade do solicitante.**

**( ) NÃO AUTORIZADO**

Paulo Armando da Silva Alves
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**
**Estado do Paraná**

**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**
**DISPENSA Nº 050/2026**

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 050/2026, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mochilas escolares destinadas às crianças e aos adolescentes atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Mariluz – PR.

**EMPRESA**: MC PAPELARIA PEROLA LTDA
**CNPJ:**63.030.120/0001-51
**VALOR TOTAL:** R$ 9.737,00 (nove mil, setecentos e trinta e sete reais)

Mariluz, 03 de novembro de 2026.

**PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES**
**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**
**Estado do Paraná**

**CNPJ: 76.404.136/0001-29**

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE OUTUBRO/2026
RELATÓRIO DE VIAGEM

**NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES**
**MATRICULA: 202431**
**DESTINO/UF: CASCAVEL**
**SAÍDA: 04:45 H 29/10/2026**
**RETORNO:20:29 H 29/10/2026**
**MEIO DE TRANSPORTE: CRONOS PLACA: SDP9180**
**CUSTO APROXIMADO: RS 160,00**

Pagamento de 1/4 (UM QUARTO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R102,85 (CENTO E UM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/____

DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**
**Estado do Paraná**

**CNPJ: 76.404.136/0001-29**

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA OUTUBRO/2026**
**RELATÓRIO DE VIAGEM**

**NOME SERVIDOR: KELVEM DE BARROS DA SILVA**
**MATRICULA: 202447**
**DESTINO/UF: ARAPONGAS E MARINGA**
**SAÍDA:03:59 H:MIN 29/10/2026**
**RETORNO: 18:04 H:MIN 29/10/2026**
**MEIO DE TRANSPORTE: CRONOS PLACA: SDP9180**
**CUSTO APROXIMADO: R$160,00**

Pagamento de 1/4 (UM QUARTO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R102,85 (CENTO E UM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de ARAPONGAS E MARINGA, TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/____

DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**
**Estado do Paraná**

**CNPJ: 76.404.136/0001-29**

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE OUTUBRO/2026
RELATÓRIO DE VIAGEM

**NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES**
**MATRICULA: 202431**
**DESTINO/UF: MARINGA**
**SAÍDA: 05:21 H 30/10/2026**
**RETORNO:15:32 H 30/10/2026**
**MEIO DE TRANSPORTE: ONIX PLACA: UCG2G14**
**CUSTO APROXIMADO: RS 160,00**

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 51,41 (Cinquenta e um reais e quarenta e um centavos) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGA, PARA TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/____

DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 –
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-1190
CNPJ: 076.404.136/0001-29

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2026**
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2026**
**JUSTIFICATIVA**

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 052/2026, refere-se à Contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições (buffet) destinadas ao grupo de idosos participantes do Programa Viaja Mais 60 – Fase III, durante passeio turístico a ser realizado no dia 26 de novembro de 2026, no município de Cascavel – PR.

A oferta de alimentação adequada visa garantir o bem-estar, o conforto e a segurança alimentar dos participantes durante a atividade, considerando a duração do passeio e a necessidade de assegurar condições apropriadas de atendimento ao público idoso.

A iniciativa integra as ações de promoção do envelhecimento ativo e saudável, proporcionando momentos de lazer, socialização e convivência, contribuindo para a qualidade de vida e o fortalecimento dos vínculos sociais dos participantes.

| *FORNECEDOR* | *VALOR TOTAL* |
|---|---|
| **CHURRASCARIA E LANCHONETE PONTA DE ESPETO LTDA. CNPJ: 01.705.063/0001-06** | **R$ 5.040,00 (Cinco mil e quarenta reais)** |

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021
Autorizo a Instauração do Referido Processo com Dispensa de Licitação.
Mariluz, 03 de novembro de 2026.

**ANDREA CRISTINA BERNARDO DE OLIVEIRA**
**Secretária Municipal de Assistência Social**

***TERMO DE RATIFICAÇÃO***

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo e de acordo com a solicitação formulada através da Secretária Municipal de Assistência Social.

Mariluz, 03 de novembro de 2026.

**PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES**
**Prefeito Municipal**

PREFEITURA DE IPORÃ
IPORÃ PRA FRENTE!

**RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE Nº 044/2026**
**CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 027/2026**

A agente de contratação comunica aos interessados no edital de Inexigibilidade nº 044/2026 que tem por objeto **Chamamento Público** destinado à seleção de propostas para **aquisição de imóveis (lotes rurais)**, com vistas à implantação de **área industrial**, que a relação sequencial de credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação, e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar do primeiro, conforme se segue:

| FORNECEDOR | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|
| ADERLI JOSÉ FIORELLI E OUTROS – CPF 476.252.609-68<br>IVONETE NATALE FIORELLI – CPF 431.085.129-00<br>ADRIANO JOSÉ FIORELLI – CPF 706.353.159-04<br>ANA CÁSSIA DE OLIVEIRA FIORELLI – CPF 787.319.509-06<br>ILMA NATALE FIORELLI – CPF 395.665.879-53 | R$ 5.035.000,00 |

Conclusão: Atende aos requisitos legais.

Município de Iporã-PR, aos 03 dias do mês de novembro de 2026

**JANAINA BERGAMIN PEREIRA**
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 –
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-1190
CNPJ: 076.404.136/0001-29

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2026**
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2026**
**JUSTIFICATIVA**

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 048/2026, refere-se à Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e adereços destinados à composição de figurinos da Oficina de Ballet da Divisão de Cultura do Município de Mariluz – PR.

Os materiais contribuirão para a valorização das atividades desenvolvidas pelos alunos, proporcionando figurinos adequados às apresentações, enriquecendo a expressão artística e incentivando a participação e o desenvolvimento cultural dos integrantes da oficina.

Dessa forma, a aquisição busca assegurar os recursos necessários à execução das atividades culturais planejadas pelo Município, promovendo o acesso à cultura e o fortalecimento das ações artísticas locais.

| *FORNECEDOR* | *VALOR TOTAL* |
|---|---|
| **CRUZ UTILIDADES DOMESTICAS E-COMMERCE LTDA CNPJ: 65.444.786/0001-81** | **R$ 3.994,00 (três mil, novecentos e noventa e quatro reais)** |

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021
Autorizo a Instauração do Referido Processo com Dispensa de Licitação.
Mariluz, 03 de novembro de 2026.

**EDILSON XAVIER MARCELINO**
**Diretor Municipal da Divisão de Cultura**

***TERMO DE RATIFICAÇÃO***

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo e de acordo com a solicitação formulada através do Diretor Municipal da Divisão de Cultura

Mariluz, 03 de novembro de 2026.

**PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES**
**Prefeito Municipal**

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 –
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-1190
CNPJ: 076.404.136/0001-29

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2026**
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2026**
**JUSTIFICATIVA**

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 050/2026, refere-se à Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mochilas escolares destinadas às crianças e aos adolescentes atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Mariluz – PR.

A aquisição de mochilas escolares justifica-se pela necessidade de atender às crianças e aos adolescentes participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) da Secretaria Municipal de Assistência Social de Mariluz – PR.

A iniciativa visa contribuir para o acesso e a permanência dos usuários nas atividades escolares, proporcionando melhores condições para o transporte de materiais e itens necessários à rotina educacional, além de promover a inclusão social e o fortalecimento dos vínculos comunitários.

A distribuição das mochilas também representa uma ação de apoio às famílias atendidas pela política de assistência social, contribuindo para a redução de despesas e para a promoção da igualdade de oportunidades entre os participantes.

| *FORNECEDOR* | *VALOR TOTAL* |
|---|---|
| **MC PAPELARIA PEROLA LTDA CNPJ: 63.030.120/0001-51** | **R$ 9.737,00 (nove mil, setecentos e trinta e sete reais)** |

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021
Autorizo a Instauração do Referido Processo com Dispensa de Licitação.
Mariluz, 03 de novembro de 2026.

**ANDREA CRISTINA BERNARDO DE OLIVEIRA**
**Secretária Municipal de Assistência Social**

***TERMO DE RATIFICAÇÃO***

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo e de acordo com a solicitação formulada através da Secretária Municipal de Assistência Social.

Mariluz, 03 de novembro de 2026.

**PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES**
**Prefeito Municipal**

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 –
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-1190
CNPJ: 076.404.136/0001-29

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2026**
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2026**
**JUSTIFICATIVA**

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 049/2026, refere-se à Contratação de empresa especializada para o fornecimento de tatames destinados à Oficina de Karatê do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Mariluz – PR.

A aquisição de tatames justifica-se pela necessidade de proporcionar condições adequadas e seguras para a realização das atividades da Oficina de Karatê do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Os tatames são essenciais para a prática da modalidade, pois oferecem amortecimento e proteção contra impactos, contribuindo para a prevenção de lesões e para a segurança dos participantes durante os treinamentos.

A aquisição visa, ainda, promover o desenvolvimento físico, a disciplina, o respeito e a integração social dos usuários atendidos, fortalecendo as ações socioeducativas desenvolvidas pelo Município.

| *FORNECEDOR* | *VALOR TOTAL* |
|---|---|
| **MARCOS FLORIANO PEIXOTO DO NASCIMENTO CNPJ: 01.234.939/0001-83** | **R$ 5.075,00 (cinco mil e setenta e cinco reais)** |

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021
Autorizo a Instauração do Referido Processo com Dispensa de Licitação.
Mariluz, 03 de novembro de 2026.

**ANDREA CRISTINA BERNARDO DE OLIVEIRA**
**Secretária Municipal de Assistência Social**

***TERMO DE RATIFICAÇÃO***

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo e de acordo com a solicitação formulada através da Secretária Municipal de Assistência Social.

Mariluz, 03 de novembro de 2026.

**PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES**
**Prefeito Municipal**

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº009/2026
Homologa e Adjudica a dispensa Eletrônica nº 001/2026.
O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL ESTADO DO PARANÁ (IPREVP), no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Consultoria de Valores Mobiliários, para orientação, recomendação e aconselhamento, de forma profissional, independente e individualizada, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção e implementação sejam exclusivas do Instituto de Previdência de Perobal – IPREVP, incluindo o credenciamento das instituições financeiras aptas a operar com o RPPS e a elaboração de estudo de Asset Liability Management (ALM), em conformidade com a Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, a Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, a Resolução CVM nº 19, de 25 de fevereiro de 2021, e a Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, e suas alterações.
1) CREDITO E MERCADO ENGENHARIA FINANCEIRA LTDA, inscrito no CNPJ 20.306.104/0001-36, o valor total do item vencido de R$ 25.920,00 (vinte cinco mil novecentos e vinte reais)
Art. 2º. Fica adjudicado em favor do licitante vencedor o objeto do respectivo certame licitatório.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, 03 de novembro de 2026.
ALEXANDRE APARECIDO FLAMESCHI AUGUSTINHO
DIRETOR PRESIDENTE DO IPREVP

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº3
Ref: CONTRATO Nº 64/2023
Contratante: Município de Perobal
Contratado: REGINALDO APARECIDO RODRIGUES
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Clausula Quarta do presente contrato, encerrando-se em 13 de novembro de 2027.
Cláusula Segunda: O presente aditivo passará a vigorar para todos os efeitos em 13 de novembro de 2027.
Cláusula Terceira: Fica reajustado o valor da Clausula Terceira de R$ 1.012,32 (um mil e doze reais e trinta e dois centavos) para R$1.065,33 (um mil sessenta cinco reais e trinta três centavos) a serem pagos mensalmente, segundo índice IGPM de 5.23%, totalizando um acréscimo de R$ 12.783,96 (doze mil setecentos oitenta três reais noventa seis centavos), no valor total inicialmente firmado.
Cláusula Quarta: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 29/10/2026

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 –
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-1190
CNPJ: 076.404.136/0001-29

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2026**
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2026**
**JUSTIFICATIVA**

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 051/2026, refere-se à Contratação de empresa especializada para o fornecimento de tecidos destinados à confecção de figurinos para as apresentações de final de ano da Oficina de Ballet do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Mariluz – PR.

A aquisição de tecidos justifica-se pela necessidade de confeccionar figurinos para as apresentações de final de ano da Oficina de Ballet do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) da Secretaria Municipal de Assistência Social de Mariluz – PR.

As apresentações constituem parte importante das atividades socioeducativas e culturais desenvolvidas pela oficina, proporcionando às crianças e aos adolescentes oportunidades de expressão artística, desenvolvimento da criatividade, integração social e valorização de suas habilidades.

Dessa forma, o fornecimento dos tecidos permitirá a confecção de figurinos adequados às apresentações, contribuindo para a qualidade do evento e para o fortalecimento das ações culturais e de convivência promovidas pelo Município.

| *FORNECEDOR* | *VALOR TOTAL* |
|---|---|
| **MC PAPELARIA PEROLA LTDA CNPJ: 63.030.120/0001-51** | **R$ 9.737,00 (nove mil, setecentos e trinta e sete reais)** |

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021
Autorizo a Instauração do Referido Processo com Dispensa de Licitação.
Mariluz, 03 de novembro de 2026.

**ANDREA CRISTINA BERNARDO DE OLIVEIRA**
**Secretária Municipal de Assistência Social**

***TERMO DE RATIFICAÇÃO***

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo e de acordo com a solicitação formulada através da Secretária Municipal de Assistência Social.

Mariluz, 03 de novembro de 2026.

**PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES**
**Prefeito Municipal**

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
**Estado do Paraná**

**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**
**DISPENSA Nº 048/2026**

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 048/2026, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e adereços destinados à composição de figurinos da Oficina de Ballet da Divisão de Cultura do Município de Mariluz – PR.

**EMPRESA**: CRUZ UTILIDADES DOMESTICAS E-COMMERCE LTDA.
**CNPJ:** 65.444.786/0001-81
**VALOR TOTAL:** R$ 3.994,00 (três mil, novecentos e noventa e quatro reais)

Mariluz, 03 de novembro de 2026.

**PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES**
**Prefeito Municipal**

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
**Estado do Paraná**

**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**
**DISPENSA Nº 049/2026**

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 049/2026, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de tatames destinados à Oficina de Karatê do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Mariluz – PR.

**EMPRESA**: MARCOS FLORIANO PEIXOTO DO NASCIMENTO
**CNPJ:**01.234.939/0001-83
**VALOR TOTAL:** R$ 5.075,00 (cinco mil e setenta e cinco reais)

Mariluz, 03 de novembro de 2026.

**PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES**
**Prefeito Municipal**

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
**Estado do Paraná**

**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**
**DISPENSA Nº 051/2026**

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 051/2026, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de tecidos destinados à confecção de figurinos para as apresentações de final de ano da Oficina de Ballet do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Mariluz – PR.

**EMPRESA**: A CATARINA COMERCIO DE TECIDOS LTDA- ME
**CNPJ:**26.343.421/0001-09
**VALOR TOTAL:** R$ 12.498,70 (Doze mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta centavos).

Mariluz, 03 de novembro de 2026.

**PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES**
**Prefeito Municipal**

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
**Estado do Paraná**

**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**
**DISPENSA Nº 052/2026**

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 052/2026, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições (buffet) destinadas ao grupo de idosos participantes do Programa Viaja Mais 60 – Fase III, durante passeio turístico a ser realizado no dia 26 de novembro de 2026, no município de Cascavel – PR.

**EMPRESA**: CHURRASCARIA E LANCHONETE PONTA DE ESPETO LTDA.
**CNPJ:**01.705.063/0001-06
**VALOR TOTAL:** R$ 5.040,00 (Cinco mil e quarenta reais)

Mariluz, 03 de novembro de 2026.

**PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES**
**Prefeito Municipal**

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
FONE/FAX: (44) 3663-1579 - E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
Av. Barão do Rio Branco 767 - CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

Publicado no Jornal "UMUARAMA ILUSTRADO"
Edição nº.:
Pag.:
De:

**PORTARIA Nº 775**

**DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026**

***SÚMULA:*** **"Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."**

**O SECRETÁRIO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, como também do Decreto nº 98 de 09 de junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho.

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (Duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor RONALDO FERNANDES DA CUNHA BRAMBILLA, matrícula nº3039, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na MANUTENÇÃO DO PAM - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, no seguinte dia, local e finalidade:

| Data | Horário Saída/Chegada | Destino | Motivo |
|---|---|---|---|
| 04/11/2026 | 06:00h/17:00h | LONDRINA-PR | Conduzir paciente para tratamento de Saúde no Hospital Vida. |

I – Na concessão das diárias mencionadas no *caput*, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 03 de novembro de 2026

Rodrigo Wesley Sobreira Revesso
Secretario Municipal de Saúde

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
FONE/FAX: (44) 3663-1579 - E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
Av. Barão do Rio Branco 767 - CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

Publicado no Jornal "UMUARAMA ILUSTRADO"
Edição nº.:
Pag.:
De:

**PORTARIA Nº 774**

**DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.**

***SÚMULA:*** **"Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."**

**O SECRETÁRIO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, como também do Decreto nº 98 de 09 de junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho.

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) ao Servidor Municipal **JEINE VALDERIO CHIQUETTI**, matrícula nº 3040, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na MANUTENÇÃO DO PAM - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, no seguinte dia, local e finalidade:

| Data | Horário Saída/Chegada | Destino | Motivo |
|---|---|---|---|
| 31/10/2026 | 13:00h/23:30h | MARINGÁ-PR | Conduzir paciente para tratamento de saúde na e Clinica Vencer é Possível. |

I – Na concessão das diárias mencionadas no *caput*, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 03 de novembro de 2026.

Rodrigo Wesley Sobreira Revesso
Secretário Municipal de Saúde

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº03
Ref: CONTRATO Nº110/2025.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: C. B. ENGENHARIA CIVIL LTDA
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto no item 2.1 da cláusula segunda do presente contrato, encerrando-se em 31/12/2026.
Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 29/10/2026.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº1
Ref: CONTRATO Nº 127/2025
Contratante: Município de Perobal
Contratado: CAMILA PIRES SALVIATO LTDA
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Clausula Quarta do presente contrato, encerrando-se em 28 de novembro de 2027.
Cláusula Segunda: O presente aditivo passará a vigorar para todos os efeitos em 28 de novembro de 2026.
Cláusula Terceira: Fica acrescido na Clausula Quinta o valor total de R$ 1.280.736,00 (um milhão duzentos e oitenta mil setecentos e trinta e seis reais), referente a prorrogação do prazo de vigência disposto na clausula primeira do presente aditivo.
Cláusula Quarta: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 29/10/2026

## CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
ATO DA MESA n. 035/2026
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,
RESOLVE:
AUTORIZAR o Vereador Dione Cezar Silva Machado, a viajar até Curitiba - PR nos dias 03 e 04 de novembro de 2026, onde tem compromissos agendados para tratar de assuntos de interesse do Município de Perobal, na Secretaria da Agricultura e do Abastecimento (SEAB), Casa Civil, Paranacidade e no Gabinete do Deputado Estadual Adriano Jose, descrito no Requerimento nº006/2026 (Gabinete do Vereador Dione), cabendo o pagamento antecipado de duas diárias, nos termos da Lei nº. 1.425, de 26 de fevereiro de 2026.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 03 de novembro de 2026.
LAERCIO GOMES DE ARAUJO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
JOSE AUGUSTO PEREIRA LEAL
SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL

ATO DA MESA n. 036/2026
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,
RESOLVE:
AUTORIZAR o Vereador Raimundo Clécio Medeiros Duarte, a viajar até Curitiba - PR nos dias 03 e 04 de novembro de 2026, onde tem compromissos agendados para tratar de assuntos de interesse do Município de Perobal na Secretaria Estadual da Agricultura e do Abastecimento (SEAB), Casa Civil, Paranacidade e agenda com o Deputado Federal Tião Medeiros, descrito no Requerimento nº004/2026 (Gabinete do Vereador Raimundo), cabendo o pagamento antecipado de duas diárias, nos termos da Lei nº.1.425 de 26 de fevereiro de 2026.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 03 de novembro de 2026.
LAERCIO GOMES DE ARAUJO
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LEAL
SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA

## MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 646/2026
Concede HORARIO ESPECIAL POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA a servidora DANILA CRISTIELEN BIAZÃO DAS NEVES, e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO, o Requerimento protocolado sob o nº 8558/2026, datado de 27/10/2026.
CONSIDERANDO, Lei federal 1.370/2016.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora DANILA CRISTIELEN BIAZÃO DAS NEVES, matrícula n.º 2069-9, ocupando o cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Redução de 50% da jornada de trabalho (HORARIO ESPECIAL POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA), a partir de 03 de novembro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola-Paraná, 03 de novembro de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita

## MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 645/2026
SÚMULA: Designa os membros da Comissão Eleitoral responsável pela organização, coordenação e condução do processo eleitoral para escolha dos representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 212-A da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a transparência, a legitimidade, a participação democrática e a lisura do processo eleitoral para escolha dos representantes dos segmentos que compõem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB;
CONSIDERANDO a necessidade de constituir Comissão Eleitoral para organizar, coordenar, acompanhar e fiscalizar todas as etapas do referido processo eleitoral;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Eleitoral responsável pela organização, coordenação, acompanhamento e condução do processo eleitoral para escolha dos representantes dos segmentos que integrarão o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB de Pérola/PR, para a eleição e indicação dos membros que comporão o CACS-FUNDEB no mandato de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030:
I – MARIA SONIA CELINI, representante da Secretaria Municipal de Educação, na função de Presidente;
II – CLEISIANE CASAGRANDE TRINK SCALCO FAVERO, na função de membro;
III – LERIAM DOS SANTOS OLIVEIRA GABALDO, na função de membro;
IV – YASMIM DE FREITAS MARSOLA, na função de membro.
Art. 2º Compete à Comissão Eleitoral:
I – Elaborar e divulgar o edital de convocação do processo eleitoral, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis e os procedimentos de indicação e escolha dos representantes do CACS-FUNDEB para o mandato 2027-2030 CACS-FUNDEB para o mandato 2027-2030;
II – Estabelecer o cronograma e organizar as etapas do processo eleitoral;
III – Receber, analisar e homologar as inscrições dos candidatos e representantes dos respectivos segmentos;
IV – Dar ampla publicidade aos atos e procedimentos relacionados ao processo eleitoral;
V – Coordenar e acompanhar a realização das eleições, garantindo igualdade de condições aos participantes;
VI – Proceder à apuração dos votos e divulgar os resultados do processo eleitoral;
VII – Analisar e decidir, em primeira instância, eventuais impugnações e recursos relacionados ao processo eleitoral, conforme as regras estabelecidas no edital;
VIII – Elaborar e encaminhar a ata de apuração e o relatório final do processo eleitoral à Secretaria Municipal de Educação;
IX – Adotar as demais providências necessárias à regularidade, transparência e conclusão do processo eleitoral.
Art. 3º A Comissão Eleitoral deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.113/2020, da legislação municipal que regulamenta o CACS-FUNDEB e demais normas pertinentes, especialmente quanto à representação dos segmentos e à escolha democrática de seus representantes.
Art. 4º Os trabalhos da Comissão Eleitoral serão considerados de relevante interesse público, não sendo remunerados, salvo disposição legal em contrário.
Art. 5º A Comissão Eleitoral será automaticamente dissolvida após a conclusão dos trabalhos, a homologação do resultado final e a entrega do relatório final do processo eleitoral.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 7º Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 03 de novembro de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**1º Termo Aditivo do Termo de Contrato nº 13/2026**
**Pregão Eletrônico nº 02/2026**
**Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA**
**Contratada: A BARTOLI DE SOUZA LTDA**
**CLÁUSULA PRIMEIRA**: Fica aditado ao presente contrato o acréscimo no valor de R$ 104.275,40 (cento e quatro mil e duzentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos), sendo o valor mensal R$ 10.427,54 (dez mil e quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos) referente ao serviço estabelecido no Anexo I, conforme solicitação da secretaria demandante e parecer jurídico anexo ao processo.
**CLÁUSULA SEGUNDA**: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
**Data da Assinatura:** 03/11/2026.

**ANEXO I**

| Item | Descrição | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 1 | Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de varrição manual e roçada com utilização de máquina costal, a serem executados mensalmente em todo o Município, conforme demanda da Administração Pública. | R$ 10.427,54 | R$ 104.275,40 |

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 289, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.**

Súmula: *Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2026, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2026 e no Plano Plurianual de 2026-2029.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.784 de 19 de dezembro de 2025,

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 12 S. M. AGR. PEC. MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 12.01 Dep. de Agric., Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.2.053 Manutenção do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000)-712 R$ 2.500,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000)-719 R$ 8.000,00

Órgão.....: 12 S. M. AGR. PEC. MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 12.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2.057 Manutenção dos Departamentos de Obras e Serviços Públicos, Peças e Equipamentos
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000)-776 R$ 10.000,00

**TOTAL** **R$ 20.500,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....: 12 S. M. AGR. PEC. MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 12.01 Dep. de Agric., Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.2.053 Manutenção do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL (FR 000)-707 R2383 R$ 8.000,00
3.3.90.08.00.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASS. DO SERVIDOR (FR 000)-710 R2384 R$ 500,00
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA (FR 000)-714 R2385 R$ 2.000,00

Órgão.....: 12 S. M. AGR. PEC. MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 12.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2.057 Manutenção dos Departamentos de Obras e Serviços Públicos, Peças e Equipamentos
3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM. (FR 000)-780 R2382 R$ 10.000,00

**TOTAL** **R$ 20.500,00**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 03 de novembro de 2026.

**VALDETE CUNHA**
**Prefeita**

CMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PÉROLA - PR

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**
**MUNICÍPIO DE PÉROLA – PARANÁ**
**RESOLUÇÃO Nº 025/2026**
**(Republicada por incorreção)**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e do respectivo Plano de Ação referente ao cofinanciamento estadual do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, repasse Piso Único de Assistência Social – PAS, para o exercício de 2027.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Pérola, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.502/2010, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social, alterada pela Lei nº 12.435/2011;

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão do Município de Pérola ao repasse de recursos do cofinanciamento estadual oriundo do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, repasse na modalidade Piso Único de Assistência Social – PAS, conforme estabelecido na Deliberação CEAS n° 59/2023.

Art. 2º Aprovar o respectivo Plano de Ação Municipal referente ao exercício de 2027, no valor total de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), a ser aplicado em despesas de CUSTEIO, e no Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências, contemplando despesas de Custeio, Capital e Recursos Humanos (RH).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pérola – PR, 28 de Outubro de 2026.

**MARTA DOS SANTOS**
**Presidente do CMAS**

SAMU 192 NOROESTE PR

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP**

**PORTARIA Nº 327/2026**

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo em face do Município de Ireatama/PR.

O **Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP**, no exercício regular de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas pela Lei nº 11.107/2005 e pelas Cláusulas 18ª, 23ª, inciso XI, 24ª, incisos IV e VI, e 73ª do Estatuto do CIUENP, e por determinação/delegação expressa do Conselho Deliberativo,

**CONSIDERANDO** a deliberação tomada por unanimidade na 53ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo, realizada em 10 de setembro de 2026, no Paço Municipal de Cianorte/PR, acolhendo recomendação prévia do Conselho Fiscal em sua 5ª Reunião e comunicada à 43ª Assembleia Geral, que determinou a imediata instauração de processo administrativo em face dos Municípios devedores contumazes do Consórcio;

**CONSIDERANDO** os dados contábeis consolidados no Extrato de Débitos do Consórcio, que apontam a existência de débito acumulado do Município de Iretama/PR, no montante de R$ 482.466,56 (quatrocentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), apurado em 10/09/2026, referente ao período de 2025 até o exercício vigente, objeto de cobrança judicial em fase inicial (Autos nº 0001204-56.2026.8.16.0096 da Vara da Fazenda Pública de Ireatama/PR), verificando-se a persistência do inadimplemento das obrigações financeiras consorciais e o não cumprimento das obrigações correntes decorrentes dos contratos de rateio;

**CONSIDERANDO** que a cobrança judicial da dívida não impede a instauração deste processo administrativo sancionatório, diante da autonomia entre as esferas administrativa e judicial e da finalidade estritamente institucional e política da penalidade consorcial de suspensão;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 8º, § 5º, da Lei nº 11.107/2005, e nas Cláusulas 61ª, inciso II, e 73ª, caput e § 1º, do Estatuto do CIUENP, que preveem a aplicação da penalidade de suspensão de ente consorciado mediante regular processo administrativo em que se assegurem o contraditório e a ampla defesa;

**CONSIDERANDO** que a penalidade de suspensão possui caráter pedagógico, preventivo, institucional e político no âmbito do Consórcio Público, não implicando qualquer prejuízo ou interrupção nos atendimentos e serviços prestados pelo SAMU-192 à população do Município de Iretama, ressalvando-se, todavia, que a suspensão dos serviços poderá ocorrer posteriormente, com a eventual exclusão do Município;

**CONSIDERANDO**, por fim, o rito procedimental proposto pela Procuradoria Geral do Consórcio e chancelado pelo Conselho Deliberativo na 53ª Reunião Extraordinária;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**. Fica formalmente INSTAURADO Processo Administrativo Sancionatório em face do **MUNICÍPIO DE IRETAMA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.950.088/0001-74, com sede administrativa na Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, em Iretama/PR, visando à apuração do inadimplemento reiterado de suas obrigações financeiras decorrentes dos contratos de rateio e do Estatuto do CIUENP, com vistas à eventual aplicação da penalidade de suspensão perante o Consórcio Público, nos termos da Lei nº 11.107/2005, e das Cláusulas 23ª, inciso XI, e 73ª do Estatuto do CIUENP.

**Parágrafo único.** O inadimplemento objeto de apuração sancionatória no presente processo totaliza o montante principal exigível administrativamente de R$ 482.466,56 (quatrocentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), apurado em 10/09/2026, referente às quotas federais e municipais mensais de rateio vencidas e não pagas nos exercícios de 2025 e 2026, além das vincendas.

**Art. 2º.** Determina-se à Secretaria Executiva do CIUENP a imediata autuação do presente procedimento em autos próprios, promovendo a juntada dos seguintes documentos:
**a)** extrato da deliberação exclusivamente do item "c" da Ata da 53ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo do CIUENP, realizada em 10 de setembro de 2026, bem como de seu respectivo Extrato oficial de publicação;
**b)** demonstrativo atualizado da dívida consolidada emitido pela Contadoria do Consórcio;
**c)** cópia dos Contratos de Rateio firmados com o ente municipal nos Exercícios apurados;
**d)** histórico das cobranças e demandas judiciais em curso contra o Município.

**Art. 3º.** Determina-se a expedição de notificação formal ao Chefe do Poder Executivo do Município de Iretama/PR, via postal com Aviso de Recebimento (AR), com o fornecimento de cópia da presente Portaria e de todos os documentos que instruem os autos.

**Parágrafo único**. A notificação assinalará expressamente ao Município o prazo preclusivo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de recebimento pelo Município, oportunidade em que a Municipalidade poderá:
**a)** apresentar defesa escrita, articulando seus argumentos de fato e de direito e acostando as provas documentais que reputar pertinentes, com a obrigação de apresentar a documentação que comprove que consignou na lei orçamentária as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas perante o CIUENP, nos termos do art. 8º, § 5º, da Lei nº 11.107/2005;
**b)** efetuar a quitação integral do débito perante o CIUENP; ou

**c)** apresentar proposta formal e idônea de repactuação financeira e parcelamento do passivo apurado, observadas as normas financeiras do Consórcio.

**Art. 4º**. O processamento do feito observará rigorosamente o seguinte rito instrutório e decisório, conforme delineado pela Procuradoria Geral e chancelado pelo Conselho Deliberativo:

**§ 1º.** Na hipótese de ocorrer a quitação integral da dívida no prazo regulamentar, o procedimento administrativo será arquivado pela Presidência, mediante ateste da Contadoria e parecer da Procuradoria Geral, dando-se ciência ao Conselho Deliberativo na reunião subsequente.

**§ 2º**. Caso o Município apresente proposta de parcelamento e venha a celebrar Termo de Repactuação Financeira devidamente homologado pela Presidência do CIUENP, com esteio na Cláusula 24ª, inciso VI, do Estatuto, o procedimento administrativo permanecerá sobrestado sob condição resolutiva, mantendo-se o acompanhamento contábil mensal:
**a)** adimplido pontual e integralmente o parcelamento até a sua última parcela, o processo administrativo será extinto e definitivamente arquivado;
**b)** ocorrendo o inadimplemento de qualquer parcela pactuada, o acordo restará rescindido de pleno direito, operando-se o vencimento antecipado do saldo devedor remanescente e o imediato destrancamento do feito para prosseguimento regular.

**§ 3º.** Apresentada a defesa escrita ou transcorrido o prazo sem manifestação do notificado, os autos serão conclusos à Procuradoria Geral do CIUENP para a elaboração de Parecer Jurídico conclusivo sobre a regularidade formal do rito e o mérito da pretensão sancionatória.

**§ 4º**. Juntado o parecer jurídico, os autos serão remetidos ao Conselho Deliberativo do CIUENP, que se reunirá para examinar a manifestação defensiva, deliberar motivadamente sobre sua procedência ou improcedência e lavrar Relatório Conclusivo, opinando de forma fundamentada sobre a aplicação da penalidade e submetendo o feito ao julgamento final da Assembleia Geral.

**§ 5º**. A competência decisória final para aplicar a penalidade de suspensão de ente consorciado é privativa da Assembleia Geral do CIUENP, instância máxima e soberana, na forma da Cláusula 9ª, inciso V, do Estatuto.

**§ 6º**. Na sessão assemblear de julgamento, será assegurado ao Prefeito Municipal de Iretama ou a procurador devidamente constituído com poderes específicos a prerrogativa de sustentação oral das razões defensivas por quinze minutos.

**§ 7º**. A deliberação colegiada sobre a suspensão dar-se-á por maioria simples de votos dos membros presentes, na forma da Cláusula 14ª do Estatuto, ficando o Município processado impedido de votar na matéria que lhe diz respeito.

**Art. 5º**. A eventual aplicação da penalidade de suspensão pela Assembleia Geral ensejará restrições de ordem política e institucional no âmbito interno do consórcio público, ficando expressamente ressalvada a manutenção integral e ininterrupta de todos os atendimentos e serviços operacionais do SAMU-192 à população do Município de Iretama.

**Art. 6º**. Sobrevindo a decisão assemblear de suspensão, a Diretoria Executiva do Consórcio adotará imediatamente as seguintes providências de formalização e publicidade:
**a)** publicação oficial da ata da sessão assemblear na imprensa oficial regional;
**b)** notificação formal ao Chefe do Poder Executivo de Iretama quanto ao teor da sanção, ressalvando-lhe expressamente a faculdade de reabilitação a qualquer momento mediante quitação integral ou celebração de termo de transação e garantia de pagamento com a Presidência, na forma da Cláusula 73ª, § 2º, do Estatuto;
**c)** expedição de ofícios informativos ao Comitê Gestor Regional da Rede de Atenção às Urgências, à Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA/PR), à respectiva Regional de Saúde, ao Ministério Público do Estado do Paraná (por meio da Promotoria de Justiça com atribuição na Proteção ao Patrimônio Público e à Saúde Pública da respectiva Comarca) e à Presidência da Câmara Municipal de Iretama, cientificando quanto à suspensão das prerrogativas políticas e institucionais do ente perante o Consórcio, e destacando que na hipótese de persistir a inadimplência, poderá ser instaurado novo procedimento voltado à sua exclusão definitiva do consórcio público, momento a partir do qual cessará o suporte operacional do CIUENP, cabendo ao Município de Iretama assumir, diretamente e com meios próprios, a gestão e a execução integral dos serviços de atendimento móvel de urgência e emergência (SAMU) em seu território.

**Art. 7º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial.

**Umuarama/PR, 29 de outubro de 2026.**

**MARCO ANTONIO FRANZATO**
**PRESIDENTE DO CIUENP**

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 178/2026**

**Institui o Seminário de Boas Práticas Pedagógicas – Professor Inspiração como ação vinculada à Política Municipal de Alfabetização – ALFABETIZA XAMBRÊ, destinada à valorização, à socialização e ao reconhecimento de práticas pedagógicas que contribuam para a alfabetização e a recomposição das aprendizagens na Rede Municipal de Ensino de Xambrê–PR.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Política Municipal de Alfabetização de Xambrê–PR – ALFABETIZA XAMBRÊ, que estabelece diretrizes e estratégias para a garantia do direito à alfabetização e ao desenvolvimento das aprendizagens das crianças da Rede Municipal de Ensino;

**CONSIDERANDO** o compromisso expresso na Política Municipal de Alfabetização de Xambrê, sintetizado no lema "Garantindo o direito de aprender, ler, escrever e compreender o mundo";

**CONSIDERANDO** os eixos estruturantes da Política Municipal de Alfabetização, especialmente as Práticas Pedagógicas Alfabetizadoras, a Formação Continuada, a Avaliação e o Monitoramento da Aprendizagem, a Fluência Leitora e a Recomposição das Aprendizagens;

**CONSIDERANDO** as diretrizes da Política Municipal de Alfabetização relacionadas ao acompanhamento sistemático das aprendizagens, à realização de intervenções pedagógicas conforme as necessidades identificadas, ao fortalecimento das práticas de leitura e escrita e à utilização dos resultados das avaliações para o planejamento e o replanejamento pedagógico;

**CONSIDERANDO** a importância do compartilhamento de experiências e práticas exitosas como estratégia de fortalecimento da formação continuada, da colaboração entre os profissionais e da melhoria da qualidade do ensino;

**CONSIDERANDO** a necessidade de valorizar e reconhecer iniciativas desenvolvidas pelos professores, gestores e equipes pedagógicas que contribuam para o avanço das aprendizagens e para a efetivação do direito de aprender de todas as crianças;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Xambrê–PR, o Seminário de Boas Práticas Pedagógicas – Professor Inspiração, como ação de implementação da Política Municipal de Alfabetização – ALFABETIZA XAMBRÊ, destinada à valorização, à socialização e ao reconhecimento de práticas pedagógicas e ações de gestão que contribuam para a alfabetização, a recomposição das aprendizagens e a melhoria dos processos de ensino e aprendizagem na Rede Municipal de Ensino.

**Art. 2º** São objetivos do Seminário:

I – valorizar e reconhecer o trabalho desenvolvido pelos profissionais da educação municipal na promoção da aprendizagem dos estudantes;

II – identificar, socializar e disseminar práticas pedagógicas que contribuam para o desenvolvimento das habilidades de leitura, escrita, compreensão textual e demais aprendizagens essenciais;

III – incentivar a realização de intervenções pedagógicas voltadas às necessidades de aprendizagem dos estudantes, especialmente daqueles que necessitam de recomposição das aprendizagens;

IV – fortalecer as práticas pedagógicas alfabetizadoras e o desenvolvimento da fluência leitora;

V – promover a troca de experiências entre professores, diretores e pedagogos, favorecendo a reflexão sobre as práticas educativas e o aperfeiçoamento do trabalho pedagógico;

VI – incentivar o uso intencional de materiais didáticos, recursos pedagógicos e estratégias diversificadas que favoreçam a aprendizagem;

VII – reconhecer ações de gestão e acompanhamento pedagógico que contribuam para a organização do trabalho escolar, o desenvolvimento profissional das equipes e a melhoria dos resultados educacionais;

VIII – fortalecer a implementação da Política Municipal de Alfabetização – ALFABETIZA XAMBRÊ, por meio da divulgação de experiências alinhadas às suas diretrizes e aos seus eixos estruturantes.

**Art. 3º** O Seminário será destinado aos profissionais da Rede Municipal de Ensino de Xambrê–PR, contemplando professores regentes, professores de hora-atividade, professores auxiliares de leitura, diretores escolares, pedagogos e demais profissionais previstos no edital do evento.

**Art. 4º** As práticas apresentadas poderão contemplar experiências desenvolvidas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental – Anos Iniciais, observadas as categorias estabelecidas no edital, com especial atenção às ações relacionadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens.

**§ 1º** Poderão ser apresentadas aulas, sequências de atividades, projetos, intervenções pedagógicas, experiências didáticas, ações de acompanhamento da aprendizagem, iniciativas de gestão pedagógica e outras práticas desenvolvidas no cotidiano das instituições de ensino.

**§ 2º** As práticas relacionadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens deverão evidenciar, conforme sua natureza, os objetivos propostos, as estratégias utilizadas, as ações desenvolvidas, os resultados observados e as contribuições para o desenvolvimento das aprendizagens dos estudantes.

**Art. 5º** Para fins de valorização e reconhecimento institucional das práticas apresentadas, poderão ser considerados os seguintes critérios:

I – clareza e organização da apresentação;

II – coerência entre os objetivos, as estratégias utilizadas e os resultados apresentados;

III – criatividade e adequação dos recursos e procedimentos pedagógicos;

IV – intencionalidade pedagógica e contribuição para o desenvolvimento das aprendizagens;

V – apresentação de evidências que demonstrem a realização da prática e seus resultados ou contribuições;

VI – alinhamento da prática às diretrizes da Política Municipal de Alfabetização – ALFABETIZA XAMBRÊ, especialmente no que se refere à alfabetização, à leitura, à escrita, à fluência leitora, ao acompanhamento da aprendizagem e à recomposição das aprendizagens, conforme a natureza da iniciativa.

**Parágrafo único.** As apresentações poderão ser submetidas à apreciação de banca avaliadora, observados os critérios e os procedimentos estabelecidos no edital do Seminário.

**Art. 6º** As práticas que se destacarem poderão receber reconhecimento institucional durante o Seminário, com a finalidade de valorizar o trabalho dos profissionais da educação, incentivar a continuidade das experiências exitosas e promover sua socialização na Rede Municipal de Ensino.

**Art. 7º** O Seminário será desenvolvido em articulação com os eixos e as diretrizes da Política Municipal de Alfabetização – ALFABETIZA XAMBRÊ, contribuindo especialmente para:

I – o fortalecimento das práticas pedagógicas alfabetizadoras;

II – a formação continuada dos profissionais da educação;

III – a análise e a reflexão sobre os resultados e as evidências de aprendizagem;

IV – a disseminação de estratégias de intervenção pedagógica e recomposição das aprendizagens;

V – a valorização do trabalho docente e da atuação das equipes gestoras e pedagógicas.

**Art. 8º** Compete à Secretaria Municipal de Educação de Xambrê–PR coordenar e acompanhar a iniciativa, organizar os procedimentos necessários à sua realização e promover o registro das atividades desenvolvidas.

**Art. 9º** A documentação comprobatória da iniciativa poderá compreender o edital do Seminário, as fichas de inscrição, as apresentações dos participantes, os instrumentos de avaliação, os registros fotográficos, as listas de presença, os registros de reconhecimento institucional e o relatório técnico das ações realizadas.

**Parágrafo único.** Os registros e as evidências deverão subsidiar a avaliação da iniciativa e o planejamento de ações futuras de formação continuada, valorização profissional e fortalecimento das práticas de alfabetização e recomposição das aprendizagens.

**Art. 10.** Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação de Xambrê–PR.

**Art. 11.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xambrê–PR, 03 de novembro de 2026.

**DECIO JARDIM**
PREFEITO
Município de Xambrê–PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

| DATA DO RECEBIMENTO | GRUPO DE RECURSOS | VALOR EM R$ |
|---|---|---|
| 30.10.2026 | CUSTEIO SUS | 1.000,00 |
| **TOTAL** | | **1.000,00** |

Perobal, 30 de Outubro de 2026.

CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

BIANCA CAROLINE DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL
DE XAMBRÊ
ESTADO DO PARANA

**DECRETO Nº 177/2026**

Súmula: Retificação do decreto 171/2026 que Estabelece os exames médicos admissionais exigíveis por cargo e emprego público no âmbito da Administração Direta do Município de Xambrê e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o art. 14 da Lei Municipal nº 509/1974 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Xambrê) condiciona a posse à comprovação de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, inciso XXII, combinado com o art. 39, § 3º, da Constituição Federal, que asseguram aos servidores públicos a redução dos riscos inerentes ao trabalho por meio de normas de saúde, higiene e segurança;

CONSIDERANDO que, para os empregos públicos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, o exame médico admissional é obrigatório, nos termos do art. 168, inciso I, da CLT e da Norma Regulamentadora nº 7;

CONSIDERANDO que a Lei nº 9.029/1995 proíbe a exigência de atestados, exames e outras práticas discriminatórias para efeito de admissão, de modo que somente podem ser exigidos exames pertinentes aos riscos e às atribuições de cada cargo;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar e dar transparência aos exames exigidos nas admissões, evitando divergências de interpretação entre os setores da Administração e garantindo igualdade de tratamento aos candidatos nomeados;

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Este Decreto estabelece os exames médicos admissionais exigíveis dos candidatos nomeados para os cargos públicos de provimento efetivo e comissionado e para o emprego público de Agente de Combate às Endemias da Administração Direta do Município de Xambrê, conforme os Anexos I e II.

§ 1º Os cargos e o emprego público foram agrupados segundo a similaridade dos riscos ocupacionais a que se expõem seus ocupantes, nos termos das respectivas atribuições, de modo que cada cargo se sujeita aos exames do grupo em que está classificado no Anexo I.

§ 2º Este Decreto não se aplica aos mandatos de Conselheiro Tutelar, regidos por lei própria e por resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º Somente poderão ser exigidos os exames médicos previstos no Anexo II, vedada a exigência de qualquer exame ou atestado não relacionado aos riscos e às atribuições do cargo.

Parágrafo único. Ficam expressamente vedados, para fins de admissão, a exigência de teste de gravidez, de teste de HIV, de atestado de esterilização e de qualquer outra prática discriminatória, na forma da Lei nº 9.029/1995.

**CAPÍTULO II – DO EXAME ADMISSIONAL**

Art. 3º O exame admissional será realizado após a convocação do candidato e antes da posse (ou, no caso de emprego público, antes da assinatura do contrato de trabalho e do início das atividades), por médico do trabalho designado, contratado ou credenciado pelo Município, ou por junta médica oficial.

§ 1º O Município encaminhará o candidato ao serviço médico por meio de guia própria, na qual constarão o cargo, o grupo de risco correspondente e a relação de exames exigidos.

§ 2º Os exames previstos no Anexo II serão custeados pelo candidato conforme disposto em edital.

§ 3º Os exames complementares terão validade de 90 (noventa) dias contados da respectiva realização, e o prazo para conclusão do exame admissional será o previsto no ato de convocação.

Art. 4º Concluído o exame, o médico emitirá o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, no qual constará expressamente o cargo, os riscos ocupacionais considerados, os exames realizados e a conclusão pela aptidão ou inaptidão do candidato para as atribuições do cargo.

§ 1º Os resultados dos exames complementares e demais informações clínicas são dados pessoais sensíveis, protegidos por sigilo médico e pela Lei nº 13.709/2018, permanecendo sob a guarda do médico responsável.

§ 2º Ao setor de Recursos Humanos será entregue apenas o ASO, vedado o acesso ao diagnóstico, salvo autorização do candidato ou determinação legal.

Art. 5º Os exames do Anexo II classificados como condicionados somente serão exigidos quando presentes a condição ali descrita ou a recomendação fundamentada do médico do trabalho, que deverá constar do ASO.

**CAPÍTULO III – DA INAPTIDÃO E DOS RECURSOS**

Art. 6º Na hipótese de conclusão pela inaptidão, o médico examinador emitirá laudo fundamentado, com indicação da atribuição do cargo que o candidato não poderá exercer em razão da condição de saúde apurada.

§ 1º O candidato será notificado do resultado e poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, requerer reavaliação por junta médica oficial composta por no mínimo 3 (três) médicos, podendo juntar laudos e exames de profissional de sua confiança.

§ 2º A decisão da junta médica será fundamentada e motivará o ato de tornar sem efeito a nomeação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 7º Para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, a análise da aptidão observará a avaliação biopsicossocial e a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, não sendo a deficiência, por si só, motivo de inaptidão, nos termos do Decreto Federal nº 9.508/2018.

**CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 8º Os exames deste Decreto poderão ser atualizados por decreto, mediante parecer do médico do trabalho responsável pelo Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO do Município, especialmente quando houver alteração de atribuições, de normas regulamentadoras ou do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR.

Art. 9º Os cargos criados após a publicação deste Decreto serão classificados em um dos grupos do Anexo I por ato do Secretário Municipal de Administração, mediante parecer do médico do trabalho, até a atualização do Anexo.

Art. 10º Os concursos públicos e processos seletivos com edital já publicado seguirão as regras do respectivo edital, aplicando-se este Decreto aos editais publicados após a sua vigência e, subsidiariamente, aos casos omissos.

Art. 11º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Xambrê, Estado do Paraná, em 03 de Novembro de 2026.

**DECIO JARDIM**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**CLASSIFICAÇÃO DOS CARGOS E EMPREGO PÚBLICO POR GRUPO DE RISCO OCUPACIONAL**

| Cargo / Emprego | Regime | Grupo |
|---|---|---|
| Advogado | Estatutário | 1 |
| Agente de Combate às Endemias | Emprego público (CLT) | 5 |
| Agente de Saúde | Estatutário | 3 |
| Agente Fiscal | Estatutário | 1 |
| Ajudante de Máquina Pesada | Estatutário | 8 |
| Almoxarife | Estatutário | 8 |
| Assistente Social | Estatutário | 1 |
| Auxiliar Administrativo (inclusive Programa do CRAS) | Estatutário | 1 |
| Auxiliar de Assistente Social | Estatutário | 1 |
| Auxiliar de Biblioteca | Estatutário | 1 |
| Auxiliar de Mecânico | Estatutário | 6 |
| Auxiliar de Secretaria Escolar | Estatutário | 1 |
| Auxiliar de Serviços Gerais | Estatutário | 8 |
| Borracheiro | Estatutário | 6 |
| Carpinteiro | Estatutário | 8 |
| Chefe de Gabinete | Cargo comissionado | 1 |
| Chefe do Pátio | Cargo comissionado | 8 |
| Cirurgião-Dentista (20 e 40 horas) | Estatutário | 3 |
| Contador | Estatutário | 1 |
| Contra Mestre | Estatutário | 8 |
| Coordenador da Merenda Escolar | Estatutário | 1 |
| Coordenador da Proteção Especial | Estatutário | 1 |
| Coordenador do CRAS | Estatutário | 1 |
| Coordenador do Serviço de Acolhimento Casa Lar e Família Acolhedora | Estatutário | 1 |
| Coveiro | Estatutário | 12 |
| Educador Social | Estatutário | 1 |
| Eletricista | Estatutário | 9 |
| Encanador | Estatutário | 8 |
| Enfermeiro | Estatutário | 3 |
| Engenheiro Agrônomo | Estatutário | 10 |
| Engenheiro Civil | Estatutário | 1 |
| Escriturário | Estatutário | 1 |
| Farmacêutico | Estatutário | 3 |
| Fisioterapeuta | Estatutário | 3 |
| Fonoaudiólogo | Estatutário | 3 |
| Funileiro Mecânico | Estatutário | 6 |
| Lavador e Engraxador | Estatutário | 6 |
| Mecânico | Estatutário | 6 |
| Médico (Clínico Geral 20h, 40h e PSF; Ginecologista; Pediatra) | Estatutário | 3 |
| Médico Veterinário | Estatutário | 10 |
| Meio Oficial | Estatutário | 8 |
| Mestre de Obras | Estatutário | 8 |
| Motorista | Estatutário | 7 |
| Nutricionista | Estatutário | 1 |
| Oficial Administrativo | Estatutário | 1 |
| Operador de Máquina Pesada | Estatutário | 7 |
| Pedreiro | Estatutário | 8 |
| Professor de Educação Física | Estatutário | 2 |
| Professor de Educação Física Bacharel | Estatutário | 2 |
| Professor de Educação Infantil | Estatutário | 2 |
| Professor do Ensino Fundamental | Estatutário | 2 |
| Professor Pedagogo | Estatutário | 2 |
| Professor Supervisor Escolar | Estatutário | 2 |
| Psicólogo (inclusive Programa do CRAS) | Estatutário | 1 |
| Psicopedagogo | Estatutário | 2 |
| Recepcionista | Estatutário | 1 |
| Técnico Agrícola | Estatutário | 10 |
| Técnico Agropecuário | Estatutário | 10 |
| Técnico em Enfermagem | Estatutário | 3 |
| Técnico em Higiene Dental | Estatutário | 3 |
| Técnico em Raio X | Estatutário | 4 |
| Telefonista | Estatutário | 1 |
| Trabalhador Braçal | Estatutário | 8 |
| Tratorista | Estatutário | 7 |
| Vigia | Estatutário | 11 |
| Viveirista | Estatutário | 10 |

**ANEXO II**

**EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS POR GRUPO**

| Grupo | Exames obrigatórios | Exames condicionados |
|---|---|---|
| **Grupo 1 – Atividades administrativas e intelectuais** | • Avaliação clínica ocupacional (anamnese ocupacional e exame físico e mental) | • Nenhum. Exames complementares somente se houver achado clínico que os justifique, a critério fundamentado do médico examinador |
| **Grupo 2 – Educação (magistério, supervisão escolar e educação física)** | • Avaliação clínica ocupacional, com atenção ao aparelho fonador (vias aéreas superiores e voz) e, para os cargos de Educação Física, aos aparelhos cardiovascular e osteomuscular | • Avaliação otorrinolaringológica ou fonoaudiológica, se houver achado clínico de alteração vocal |
| **Grupo 3 – Saúde (exposição potencial a agentes biológicos)** | • Avaliação clínica ocupacional<br>• Hemograma completo | • Apresentação da caderneta de vacinação (hepatite B, dT, tríplice viral, influenza), nos termos da NR-32<br>• Anti-HBs, para quem não comprovar esquema vacinal completo contra hepatite B |
| **Grupo 4 – Radiações ionizantes** | • Avaliação clínica ocupacional<br>• Hemograma completo com contagem de plaquetas | • Outros exames a critério do médico do trabalho, conforme o programa de proteção radiológica do serviço |
| **Grupo 5 – Agente de Combate às Endemias (emprego público – CLT)** | • Avaliação clínica ocupacional<br>• Hemograma completo | • Dosagem de colinesterase plasmática e eritrocitária, quando o produto utilizado for organofosforado ou carbamato<br>• Avaliação clínica com ênfase em trabalho em altura (NR-35), quando a rotina incluir vistoria de telhados, caixas d'água e similares<br>• Apresentação da caderneta de vacinação (tétano e, quando houver manejo de animais, raiva) |
| **Grupo 6 – Oficina e manutenção de veículos** | • Avaliação clínica ocupacional<br>• Audiometria tonal e vocal por via aérea<br>• Acuidade visual (Funileiro Mecânico e demais cargos que executem solda) | • Hemograma completo com contagem de plaquetas, se houver exposição habitual a combustíveis e solventes (benzeno), a critério do médico do trabalho |
| **Grupo 7 – Condução de veículos e operação de máquinas** | • Avaliação clínica ocupacional, com ênfase em visão, sistema neurológico e osteomuscular<br>• Acuidade visual<br>• Audiometria tonal e vocal por via aérea<br>• Glicemia de jejum<br>• Motorista: CNH categoria "D" válida e comprovante de exame toxicológico, nos termos do art. 148-A do Código de Trânsito Brasileiro | • Eletrocardiograma, a critério do médico do trabalho, conforme idade e risco cardiovascular |
| **Grupo 8 – Obras, serviços gerais e atividades de esforço físico** | • Avaliação clínica ocupacional, com ênfase osteomuscular (coluna e membros) | • Audiometria tonal e vocal, quando houver exposição a ruído igual ou superior ao nível de ação da NR-9 (uso de roçadeira, serra, betoneira, equipamentos pesados)<br>• Avaliação clínica específica para trabalho em altura (NR-35) ou espaço confinado (NR-33), com glicemia de jejum e eletrocardiograma a critério do médico, quando a atividade envolver tais condições<br>• Apresentação da caderneta de vacinação (tétano e hepatite B) para cargos com contato com lixo, esgoto e resíduos |
| **Grupo 9 – Serviços com eletricidade** | • Avaliação clínica ocupacional específica para trabalho com eletricidade (NR-10) e em altura (NR-35)<br>• Eletrocardiograma<br>• Glicemia de jejum<br>• Acuidade visual | • Audiometria tonal e vocal, se houver exposição a ruído igual ou superior ao nível de ação da NR-9 |
| **Grupo 10 – Atividades agropecuárias e ambientais** | • Avaliação clínica ocupacional<br>• Hemograma completo | • Dosagem de colinesterase plasmática e eritrocitária, quando houver manuseio de agrotóxicos organofosforados ou carbamatos (NR-31)<br>• Apresentação da caderneta de vacinação (tétano e, para cargos com manejo de animais, raiva) |
| **Grupo 11 – Vigilância patrimonial** | • Avaliação clínica ocupacional, com atenção a distúrbios do sono (jornadas noturnas)<br>• Acuidade visual | • Nenhum |
| **Grupo 12 – Serviços cemiteriais** | • Avaliação clínica ocupacional, com ênfase osteomuscular (coluna e membros)<br>• Hemograma completo | • Apresentação da caderneta de vacinação (tétano e hepatite B)<br>• Audiometria tonal e vocal, quando houver exposição a ruído igual ou superior ao nível de ação da NR-9 (uso de equipamentos motorizados) |

*Em todos os grupos, a avaliação clínica ocupacional integra o exame admissional e é realizada pelo médico do trabalho, que poderá, em decisão fundamentada no ASO, dispensar exame previsto neste Anexo quando já realizado em prazo de validade e compatível com o risco do cargo.*

Prefeitura Municipal Xambrê Administrando com a Comunidade

---

**MUNICIPIO DE TAPIRA**
**Estado do Paraná**

** Elotech **
03/11/2026
Pág. 1/1

**Exercício: 2026**

**Decreto nº 3114/2026 de 29/10/2026**

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1171/2025 de 23/12/2025.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 154.217,00 (cento e cinqüenta e quatro mil duzentos e dezessete reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | |
| 07.020.00.000.0000.0.000. | | Divisão de Tesouraria | |
| 07.020.28.843.0003.0.001. | | Amortização da Divida | |
| 63 - 4.6.90.71.00.00 | 01000 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 100.000,00 |
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 09.003.00.000.0000.0.000. | | FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social | |
| 09.003.08.245.0062.2.107. | | Manutenção do Serviço da Proteção Básica | |
| 467 - 3.3.90.39.00.00 | 31856 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 205,00 |
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 10.023.00.000.0000.0.000. | | Divisão de Pré Escola | |
| 10.023.12.365.0024.2.032. | | Manutenção da Educação Infantil | |
| 205 - 3.1.90.11.00.00 | 01104 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 35.000,00 |
| 10.028.00.000.0000.0.000. | | Divisão de Educação | |
| 10.028.12.361.0027.2.030. | | Manutenção da Divisão de Ensino Fundamental | |
| 226 - 3.1.91.13.00.00 | 01104 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 10.000,00 |
| 10.028.12.361.0029.2.036. | | Merenda Escolar - Ensino Fundamental | |
| 264 - 3.3.90.32.00.00 | 31113 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 9.012,00 |
| | | **Total Suplementação:** | **154.217,00** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

| | | |
|---|---|---|
| Receita:1.1.1.2.53.01.00.00000000 | Fonte: 1000 | 100.000,00 |
| Receita:1.7.1.1.51.21.00.00000000 | Fonte: 1104 | 45.000,00 |
| Receita:1.7.1.4.52.01.00.00000000 | Fonte: 31113 | 9.012,00 |
| Receita:1.3.2.1.01.11.01.00000000 | Fonte: 31856 | 205,00 |
| | **Total da Receita:** | **154.217,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2026.

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito

---

PREFEITURA MUNICIPAL
DE XAMBRÊ
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 176/2026**

Homologo o julgamento proferido pela a agente de contratação sobre o Processo – nº **58/2026.**

**Art. 1º.** Fica homologado o julgamento proferido pelo agente de contratação e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas na Processo Eletrônico SRP **nº 28/2026** PMX, objetivando a Contratação de empresa especializada em aquisição e plantio de grama, visando a recomposição e a melhoria de áreas verdes em espaços públicos do município, a favor das seguintes empresas:

| VENCEDOR | CNPJ | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|
| GRAMAGEM VEIGA LTDA | 31.345.741/0001-38. | R$ 36.060,00 (TRINTA E SEIS MI E SESSENTA REAIS) |
| | | VALOR TOTAL: R$ 36.060,00 (TRINTA E SEIS MI E SESSENTA REAIS) |

**Art. 2º.** Fica o setor competente autorizado a elaborar o contrato conforme edital, depois de cumpridas todas as formalidades legais.

Xambrê-PR, 03 de novembro de 2026.

**DECIO JARDIM**
Prefeito Municipal de Xambrê.

---

SAMU 192 NOROESTE PR

**CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192**

**PORTARIA Nº 328/2026**

**SÚMULA: Nomeia membros para compor a Comissão Especial, a fim de planejar e organizar o Processo Seletivo para Contratação de Estagiários.**

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo como embasamento legal a Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Ficam designados** os empregados abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial a fim de planejar, organizar e acompanhar o Processo Seletivo para contratação de Estagiários, sem qualquer remuneração.

**Presidente: ADRIANO HORN,** Coordenador de Recursos Humanos, RG nº 8.***.***-1 SESP/PR;

**Membro: LUCAS GABRIEL GOULARTE DOS SANTOS**, Analista de Recursos Humanos, RG nº 12.***.***-4 SESP/PR;

**Membro: VANESSA GRISOLIA DO CARMO**, Procuradora Geral, RG nº 10.***.***-3 SESP/PR;

**Art. 2º.** DELEGAR à Comissão Especial do Processo Seletivo, poderes gerais para deliberar sobre todos os assuntos atinentes ao Processo Seletivo de contratação de Estagiários, inclusive os de decisão de quaisquer dúvidas durante a sua realização.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Painel de Editais do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ e no Jornal Umuarama Ilustrado, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná.

**Umuarama/PR, 29 de outubro de 2026.**

**MARCO ANTONIO FRANZATO**
**Presidente do CIUENP**

---

SAMU 192 NOROESTE PR **CIUENP**

*Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná*

**ESTADO DO PARANÁ**
**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 06/2024.**
**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP torna público, para conhecimento a quem interessar possa, de acordo com Edital de CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO, a convocação da Comissão de Licitação para análise de documentações apresentadas se reunirá para análise.**
**Abertura dos envelopes**: 06 de novembro de 2026 às 09h00m.
**Local:** Sede Administrativa do CIUENP;
Umuarama/PR, 06 de outubro de 2026.
**MARCO ANTONIO FRANZATO**
**Presidente do CIUENP**

SAMU 192 NOROESTE PR

*Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná*

**PORTARIA Nº 339/2026**

Dispõe sobre a nomeação de encarregado de dados (DPO) e concessão de gratificação pela função de confiança, em conformidade com a lei nº 13.709/2018 – LGPD.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, no uso de suas atribuições estatutárias, e:

**CONSIDERANDO** que o parágrafo único do art. 1º da LGPD estabelece que as normas gerais de proteção de dados são de interesse nacional e devem ser observadas por todos os entes federativos, incluindo a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;
**CONSIDERANDO** o art. 5º, inciso VIII da LGPD, que define o Encarregado de Dados como a pessoa indicada para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a conformidade institucional com as diretrizes legais de proteção de dados, bem como promover a transparência, segurança e prevenção de riscos no tratamento de dados pessoais;
**CONSIDERANDO** o caráter estratégico, técnico e de confiança da função de Encarregado de Dados, a ser exercida cumulativamente ao cargo de origem;

**RESOLVE**:

**Art. 1º.** Nomear o empregado público ADRIANO CIRIACO GOMES, ocupante do cargo de Condutor de Ambulância Socorrista, matrícula nº 941, para exercer a função de ENCARREGADO(A) DE DADOS – DPO, no âmbito do CIUENP, com efeitos a partir de **1º de novembro de 2026**.

**Art. 2º.** Pela natureza de confiança e alta responsabilidade da função, o servidor fará jus a uma gratificação mensal correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre o salário base, enquanto perdurar a designação.

**Art. 3º** Compete ao Encarregado de Dados (DPO), dentre outras atribuições:

I – Atuar como canal de comunicação entre o CIUENP, os titulares dos dados pessoais e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
II – Receber e responder reclamações e solicitações dos titulares de dados, bem como comunicações da ANPD;
III – Orientar os colaboradores sobre boas práticas de tratamento de dados pessoais e zelar pela conformidade com a LGPD;
IV – Acompanhar e sugerir melhorias nos processos de proteção de dados da instituição;
V – Cooperar com a ANPD e apoiar a elaboração de relatórios e documentos técnicos, quando necessário.

**Art. 4º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2026, ficando revogada a Portaria nº 308/2026 – CIUENP.

**Umuarama/PR, 03 de novembro de 2026.**

**MARCO ANTONIO FRANZATO**
Presidente do CIUENP

---

SAMU 192 NOROESTE PR

**CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192**

**PORTARIA Nº 336/2026**

Prorroga o prazo do contrato temporário de **KAIQUE DOS SANTOS FERREIRA** contratado através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, regido pelo Edital n° 001/2025 – CIUENP.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Prorrogar até o dia 03 de novembro de 2027, o prazo do contrato temporário do Sr. **KAIQUE DOS SANTOS FERREIRA,** portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 13.***.***-3 SESP PR, contratado através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, regido pelo Edital nº 001/2025, ocupante do emprego público por prazo determinado de Condutor de Ambulância Socorrista - 36 horas semanais, conforme subitem 1.7 do Regulamento Especial, a contar de 04 de novembro de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos na data de prorrogação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 03 de Novembro de 2026.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**
**PRESIDENTE DO CIUENP**

---

SAMU 192 NOROESTE PR

**CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192**

**PORTARIA Nº 338/2026**

Prorroga o prazo do contrato temporário de **SUELEN MARTINS BARBOSA** contratada através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, regido pelo Edital n° 001/2025 – CIUENP.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Prorrogar até o dia 03 de Novembro de 2027, o prazo do contrato temporário da Sra. **SUELEN MARTINS BARBOSA** portadora da Cédula de Identidade R.G. sob nº 13.***.***-0 SESP/PR, contratado através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, regido pelo Edital nº 001/2025, ocupante do emprego público por prazo determinado de Auxiliar de TARM - 36 horas semanais, conforme subitem 1.7 do Regulamento Especial, a contar de 04 de Novembro de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos na data de prorrogação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 03 de Novembro de 2026.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**
**PRESIDENTE DO CIUENP**

---

SAMU 192 NOROESTE PR

**CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ**

**PORTARIA Nº 332/2026**

**Nomeia a Empregada OSMARINA RAMOS**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto do CIUENP, RESOLVE:

**Art. 1º.** NOMEAR a Sra. **OSMARINA RAMOS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 13.***.***-0 SESP PR, aprovada através de Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital 001/2025, para ocupar cargo de provimento por prazo determinado de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM SOCORRISTA – com carga horária de 36 horas semanais,** pelo regime CLT, com lotação na 12ª Regional de Umuarama - PR, a contar o efetivo exercício a partir de 04 de Novembro de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 03 de Novembro de 2026.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**
**PRESIDENTE DO CIUENP**

---

SAMU 192 NOROESTE PR

**CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ**

**PORTARIA Nº 333/2026**

**Nomeia a Empregada FERNANDA RAFAELA FRANCISCO SITTA GRACIOTO**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto do CIUENP, RESOLVE:

**Art. 1º.** NOMEAR a Sra. **FERNANDA RAFAELA FRANCISCO SITTA GRACIOTO**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 10.***.***-5 SESP PR, aprovada através de Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital 001/2025, para ocupar cargo de provimento por prazo determinado de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM SOCORRISTA – com carga horária de 36 horas semanais,** pelo regime CLT, com lotação na 14ª Regional de Paranavaí - PR, a contar o efetivo exercício a partir de 04 de Novembro de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 03 de Novembro de 2026.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**
**PRESIDENTE DO CIUENP**

---

SAMU 192 NOROESTE PR

**CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ**

**PORTARIA Nº 334/2026**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder aos funcionários abaixo relacionados, **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE** no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo federal vigente, em consonância com as disposições do artigo 192 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, para viger a partir de 04.11.2026.

| ORDEM | NOME | R.G. |
|---|---|---|
| I | OSMARINA RAMOS | 13.***.***-0 SESP PR |
| II | FERNANDA RAFAELA F. SITTA GRACIOTO | 10.***.***-5 SESP PR |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos da data de efetivo exercício.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 03 de Novembro de 2026.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**
**PRESIDENTE DO CIUENP**

---

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**
**Estado do Paraná**
Avenida Paraná, 1.258 – Telefone: (044) 3625-1749 CEP. 87538-000 Perobal/PR

**RESOLUÇÃO 011/2026**

**SÚMULA:** Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Federal referente ao exercício de 2024 dosServiços e Programas do Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Perobal/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº1377 de 28 de julho de 2025, que "Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do município de Perobal– Paraná, em reunião ordinária no dia 03 de novembro de 2026, ata nº 005/2026, às 10h00min na sala de reunião da Secretaria de Assistência Social, Habitação e da Mulher;

**Considerando:**

- a apreciação dos documentos da Prestação de Contas do Serviços/Programas do Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social, referente ao período 01/01/2024 a 31/12/2024, apresentado pelo Órgão Gestor da Assistência Social.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a Prestação de Contas do Cofinanciamento Federal referente ao exercício de 2024 dos Serviços/Programas do Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social, sendo:

Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - **Conta corrente:**57.306-X

-Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS - PROCAD-SUAS - **Conta corrente**: 76.140-0

- Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Custeio - SIGTV CUSTEIO GND3 - PORTARIA 886 -**Conta corrente**: 78.222-X

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Perobal/PR, 03 de novembro de 2026.

VANESSA CASAVÉCHIA CIA
Presidente do CMAS

---

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**
**Estado do Paraná**
Avenida Paraná, 1.258 – Telefone: (044) 3625-1749 CEP. 87538-000 Perobal/PR

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 009/2026**

**SÚMULA:** Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Federal referente ao exercício de 2024 do Incentivo a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD/BF.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Perobal/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1377 de 28 de julho de 2025, e, que "Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do município de Perobal– Paraná, em reunião ordinária no dia 03 de novembro de 2026, ata nº 005/2026, às 10h00min na sala de reunião da Secretaria de Assistência Social, Habitação e da Mulher;

**Considerando:**

- a apreciação dos documentos da Prestação de Contas do Recurso de Incentivo a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD/PF, referente ao período 01/01/2024 a 31/12/2024, apresentado pelo Órgão Gestor da Assistência Social.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprova a Prestação de Contas do Cofinanciamento Federal referente ao exercício de 2024 do Incentivo a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD/BF.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Perobal/PR, 03 de novembro de 2026.

VANESSA CASAVÉCHIA CIA
Presidente do CMAS

---

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**
**Estado do Paraná**
Avenida Paraná, 1.258 – Telefone: (044) 3625-1749 CEP. 87538-000 Perobal/PR

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 010/2026**

**SÚMULA:** Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Federal referente ao exercício de 2024 do Incentivo a Gestão Descentralizada do SUAS-IGD/SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Perobal/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº1377 de 28 de julho de 2025, que "Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do município de Perobal– Paraná, em reunião ordinária no dia 03 de novembro de 2026, ata nº 005/2026, às 10h00min na sala de reunião da Secretaria de Assistência Social, Habitação e da Mulher;

**Considerando:**

- a apreciação dos documentos da Prestação de Contas do Incentivo a Gestão Descentralizada do SUAS- IGD/SUAS, referente ao período 01/01/2024 a 31/12/2024, apresentado pelo Órgão Gestor da Assistência Social do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a Prestação de Contas do Cofinanciamento Federal referente ao exercício de 2024 do Incentivo a Gestão Descentralizada do SUAS-IGD/SUAS.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Perobal/PR, 03 de novembro de 2026.

VANESSA CASAVÉCHIA CIA
Presidente do CMAS

---

SAMU 192 NOROESTE PR

**CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192**

**PORTARIA Nº 335/2026**

Prorroga o prazo do contrato temporário de **ANA PAULA TOMAIN MESQUITA** contratado através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, regido pelo Edital n° 001/2025 – CIUENP.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Prorrogar até o dia 03 de novembro de 2027, o prazo do contrato temporário da Sra. **ANA PAULA TOMAIN MESQUITA,** portadora da Cédula de Identidade R.G. sob nº 13.***.***-0 SESP PR, contratada através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, regido pelo Edital nº 001/2025, ocupante do emprego público por prazo determinado de Técnico de Enfermagem Socorrista - 36 horas semanais, conforme subitem 1.7 do Regulamento Especial, a contar de 04 de Novembro de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos na data de prorrogação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 03 de Novembro de 2026.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**
**PRESIDENTE DO CIUENP**

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 013/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 38/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 176/2026
CREDENCIAMENTOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA DE PINTURA, PARA EXECUÇÃO DE PINTURA EM PRÉDIOS PÚBLICOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR, O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, em conformidade com os termos da Lei 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados que estará recebendo a partir de 05 de novembro de 2026, iniciando a partir da data de publicação deste Edital, no horário de expediente, das 07:30(sete horas e trinta minutos) horas às 11:30(onze horas) e das 13:00(treze horas e trinta minutos) às 17:00(dezessete horas), no endereço sito à Av. Carlos Spanhol, 164, Centro – Departamento de protocolos, para receber as propostas de interessados para celebrar contrato de credenciamento conforme condições estabelecidas no edital, que estarão à disposição dos interessados junto ao Departamento de Licitação desta Prefeitura Municipal, ou pelo site http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/ ou via email licitacaosaojorge@gmail.com. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de expediente, junto a Prefeitura Municipal, ainda pelo telefone (44) 3634-8000, bem como de avisos que venham ser publicados no órgão oficial do município.
São Jorge do Patrocínio-PR, 03 de novembro de 2026.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**
**Estado do Paraná**
Avenida Paraná, 1.258 – Telefone: (044) 3625-1749 CEP. 87538-000 Perobal/PR

**RESOLUÇÃO 012/2026**

**SÚMULA:**Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Federal referente ao exercício de 2025 do Incentivo a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD/BF.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Perobal/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº1377 de julho de 2025, que "Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do município de Perobal– Paraná, ordinária no dia 03 de novembro de 2026, ata nº 005/2026, às 10h00min na sala de reunião da Secretaria de Assistência Social, Habitação e da Mulher;

**Considerando:**

- a apreciação dos documentos da Prestação de Contas do Recurso de Incentivo a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD/PF, referente ao período 01/01/2025 a 31/12/2025, apresentado pelo Órgão Gestor da Assistência Social.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprova a Prestação de Contas do Cofinanciamento Federal referente ao exercício de 2025 do Incentivo a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD/BF.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Perobal/PR, 03 de novembro de 2026.

VANESSA CASAVÉCHIA CIA
Presidente do CMAS

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**
**Estado do Paraná**
Avenida Paraná, 1.258 – Telefone: (044) 3625-1749 CEP. 87538-000 Perobal/PR

**RESOLUÇÃO 013/2026**

**SÚMULA:** Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Federal referente ao exercício de 2025 do Incentivo a Gestão Descentralizada do SUAS-IGD/SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Perobal/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1377 de julho de 2025, que "Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do município de Perobal– Paraná, em reunião ordinária no dia 03 de novembro de 2026, ata nº 005/2026, às 10h00min na sala de reunião da Secretaria de Assistência Social, Habitação e da Mulher;

**Considerando:**

- a apreciação dos documentos da Prestação de Contas do Incentivo a Gestão Descentralizada do SUAS- IGD/SUAS, referente ao período 01/01/2025 a 31/12/2025, apresentado pelo Órgão Gestor da Assistência Social do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a Prestação de Contas do Cofinanciamento Federal referente ao exercício de 2025do Incentivo a Gestão Descentralizada do SUAS-IGD/SUAS.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Perobal/PR, 03 de novembro de 2026.

VANESSA CASAVÉCHIA CIA
Presidente do CMAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

PORTARIA Nº 268, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.
Concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município e considerando o Parecer Jurídico n.º 036/2026 de 19 de outubro de 2026,
RESOLVE:
Art. 1o Conceder aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, ao servidor JOSÉ CARLOS SPILA, matrícula nº 1597, portador do CPF/MF n.º 960.xxx.xxx-00 ocupante do cargo de Técnico Agrícola , do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Tapejara, com fundamento no Art. 2º , I da Emenda a Lei Orgânica nº 005/2021 de 10 de dezembro de 2021 - Aposentadoria voluntária .
Art. 2o O provento de aposentadoria será calculado com base na remuneração do cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ( integralidade) correspondendo, nesta data o valor de R$ 7.097,04 (Sete mil e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos ) de acordo Art. 40, § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 103/2019.
Art.3º É assegurada ao beneficiário a extensão de quaisquer benefícios ,vantagens e adicionais posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes de transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria em razão da paridade constitucional assegurada no art.2º desta Portaria .
Art.4º É de responsabilidade do benefíciário do provento de aposentadoria manter atualizado o seu cadastro junto ao Instituto de Previdência do Município de Tapejara, informando , em especial, telefone , endereço, situação de estado civil e demais dados de fornecimento obrigatório exigido pelo Instituto , bem como realizar , anualmente, prova de vida , na forma, prazo e critérios estabelecidos pelo Instituto de Previdência do Município de Tapejara.
§1º O descumprimento do disposto no caput deste artigo poderá ensejar a suspensão do pagamento do benefício até a regularização do cadastro e/ou a realização da prova de vida, sem prejuízo de outras providências administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
§ 2º A prova de vida poderá ser realizada de forma presencial, biométrica, eletrônica ou por outro meio idôneo definido em ato próprio do Instituto de Previdência do Município de Tapejara, o qual poderá , ainda, convalidar a prova de vida realizada perante instituições financeiras, cartórios ou órgãos conveniados.
Art. 5o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 03 de novembro de 2026.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Portaria Nº 269, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026
Concede Pensão por morte de servidor inativo.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município e considerando o Parecer Jurídico n.º 38 de 28 de outubro de 2026.
RESOLVE:
Art. 1o Conceder pensão por morte do servidor inativo Sr. ANTONIO GARUTI FILHO, portador do CPF/MF n.º 843.xxx.xxx -87, matrícula n.º 795 , ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional Operacional (GOO), na data de seu óbito ocorrido em 06 de outubro de 2026, a pensionista abaixo citado. Nos termos do Art.40, § 7º da CF, c/c art. 5º da Lei Complementar nº 114/2021.

| BENEFICIÁRIO | PARENTESCO | NATUREZA DA PENSÃO | COTA PARTE | VALOR DA PENSÃO R$ |
|---|---|---|---|---|
| Maria Madalena Teles Vieira | Esposa | Vitalícia | 100% | 1.631,00 |

Art. 2o Retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 06 outubro de 2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 03 de novembro de 2026.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS.

## CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 041/2026
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 002/2016, a solicitação formulada pela Vereadora, Lucinéia Antonia Dias Pereira,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica a Vereadora, LUCINÉIA ANTÔNIA DIAS PEREIRA, autorizada a viajar a cidade de Curitiba/PR nos dias 03, 04 e 05 de novembro de 2026, para participar da entrega de 01 (um) ônibus para transporte escolar no Centro Estadual de Educação Profissional Newton Freire Maia no dia 04 de novembro e participar de Reunião com o Secretário Everton Luiz da Costa Souza na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável (SEDEST) às 16:00 horas para tratar de assuntos de interesse do município, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 02 (duas) diárias, nos termos do art 14 anexo I, da Resolução nº 02/2026.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 03 de novembro de 2026.
JÚLIO APARECIDO RODRIGUES DE ALMEIDA
Presidente
LUCINÉIA ANTONIA DIAS PEREIRA
Primeira Secretária

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**
**Estado do Paraná**
Avenida Paraná, 1.258 – Telefone: (044) 3625-1749 CEP. 87538-000 Perobal/PR

**RESOLUÇÃO 014/2026**

**SÚMULA:** Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Federal referente ao exercício de 2025 dosServiços e Programas do Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Perobal/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1377 de julho de 2025, que "Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do município de Perobal– Paraná, em reunião ordinária realizado no dia 03 de novembro de 2026, ata nº 005/2026, às 10h00min na sala de reunião da Secretaria de Assistência Social, Habitação e da Mulher;

**Considerando:**

- a apreciação dos documentos da Prestação de Contas do Serviços/Programas do Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social, referente ao período 01/01/2025 a 31/12/2025, apresentado pelo Órgão Gestor da Assistência Social.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a Prestação de Contas do Cofinanciamento Federal referente ao exercício de 2025 dos Serviços/Programas do Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social, sendo:
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - **Conta corrente:**57.306-X
-Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS - PROCAD-SUAS - **Conta corrente**: 761400

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Perobal/PR, 03 de novembro de 2026.

VANESSA CASAVÉCHIA CIA
Presidente do CMAS

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**
**Estado do Paraná**
Avenida Paraná, 1.258 – Telefone: (044) 3625-1749 CEP. 87538-000 Perobal/PR

**RESOLUÇÃO 015/2026**

**SÚMULA:** Aprova o Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), no município de Perobal, Estado do Paraná.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEROBAL/PR – CMAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e pela legislação municipal vigente, Lei Municipal nº 1377 de julho de 2025, que "Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do município de Perobal– Paraná;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e estabelece a competência dos conselhos de assistência social para exercer o controle social da política pública de assistência social;

**CONSIDERANDO** a necessidade de organização prévia do município para o atendimento socioassistencial à população atingida por situações de emergência e calamidade pública;

**CONSIDERANDO** que o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências integra a Proteção Social Especial do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), destinando-se a assegurar proteção social às famílias e aos indivíduos afetados por tais situações;

**CONSIDERANDO** as orientações da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS), por meio do Departamento de Proteção Social Especial e da Coordenação-Geral do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, acerca da formalização do Termo de Aceite pelos municípios;

**CONSIDERANDO** que a formalização do Termo de Aceite não está condicionada à ocorrência prévia de situação de emergência ou calamidade pública, constituindo medida de planejamento e preparação para eventual necessidade de atendimento socioassistencial;

**CONSIDERANDO** a recomendação de que os municípios formalizem previamente o Termo de Aceite, mediante preenchimento e assinatura na Plataforma Sou SUAS, observada a aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social de Perobal/PR, em reunião ordinária realizado no dia 03 de novembro de 2026, ata nº 005/2026, às 10h00min na sala de reunião da Secretaria de Assistência Social, Habitação e da Mulher;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o **Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências**, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), para o município de Perobal, Estado do Paraná.

**Art. 2º** A aprovação de que trata esta Resolução tem por finalidade formalizar a adesão do município ao referido serviço, possibilitando a organização prévia das ações socioassistenciais necessárias ao atendimento de famílias e indivíduos atingidos por situações de emergência e calamidade pública.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Perobal/PR, 03 de novembro de 2026.

VANESSA CASAVÉCHIA CIA
Presidente do CMAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

PORTARIA N.º 270, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026
Exonera ocupante de cargo de provimento em comissão.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Exonerar a partir do dia 03 de novembro de 2026, ALISSON DE SOUZA FULGÊNCIO, matrícula n.º 92797, portador do CPF/MF n.º 082.xxx.xxx-67, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor da Divisão de Engenharia, Projetos e Obras.
Art.2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 03 de novembro de 2026.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PORTARIA N.º 271, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026
Exonera ocupante de cargo de provimento em comissão.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Exonerar a partir do dia 03 de novembro de 2026, GUSTAVO HENRIQUE GARUTI CABRAL, matrícula n.º 92808, portador do CPF/MF n.º 116.xxx.xxx-50, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Art.2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 03 de novembro de 2026.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 289-2025
Constitui como objeto do presente a contratação: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CILINDROS EM COMODATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique lote 443 e 444, Rural, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: OXIPARANA COMERCIO DE OXIGENIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 14.785.842/0001-00, com sede à RUA ARMANDO LUIZ BRETAS, JARDIM SAN FERNANDO, na cidade de Umuarama - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). VINICIUS RORATO TENCA, portador(a) do RG. nº 103371023, e do CPF/MF Nº 08216001924, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 043/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Segunda – do Prazo
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com a Lei 14.133/2021, prorroga-se o prazo, do Contrato Administrativo nº.0289/2025. Fica estabelecido o acréscimo legal das quantidades em 25% com a base na Lei 14.133/2021.
LOTE

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 31396 CARGA DE GÁS | M3 | 30 | R$ 109,50 | R$ 3.285,00 |
| 1 | 31397 CARGA DE GÁS MEDICINAL | M3 | 37 | R $ 122,30 | R$ 4.525,10 |
| 1 | 31398 CARGA DE GÁS MEDICINAL 10M³ | M3 | 112 | R $ 194,00 | R$ 21.728,00 |

Clausula Terceira – Do Valor Contratual
O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R$ 29.538,10 (vinte e nove mil, quinhentos e trinta e oito reais e dez centavos).
Clausula Quarta – Da Vigência
O presente Termo Aditivo terá início em 03/11/2026 e término previsto para 31/03/2027, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Clausula Quinta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Sexta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 03/11/2026

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026
Processo Nº 178/2026
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 23/11/2026, às 08:30:00 por meio da INTERNET, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Valor Por Item, através do Sistema de Pregão Bolsa de Nacional de Compras, para: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICADORA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR, R$ 187.030,30 (cento e oitenta e sete mil e trinta reais e trinta centavos), O REFERIDO PREGÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE LOCAL. Informações sobre o presente edital e recebimento das propostas ocorreram a partir do dia 05/11/2026, através FONE 44 – 3634-8000, Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente, através do site http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/, ou Bolsa Nacional de Compras (bnccompras.com) FONE: 42 3026-4550.
São Jorge do Patrocínio-PR, 03/11/2026.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EDITAL Nº 021, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026
Convoca candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado - PSS, instituído pelo Edital nº. 007, de 01 de abril de 2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município e Lei n.º 1965 de 07 de março de 2018,
RESOLVE:
Convocar candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado - PSS, instituído pelo Edital nº. 007, de 01 de abril de 2025, com resultado da Classificação final homologado através do Edital nº 012, de 02 de junho de 2025 e publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 03 de junho de 2025, conforme quadro abaixo:
EMPREGO PÚBLICO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40 HORAS)

| N. INSC. | N O M E | CLASSIF. |
|---|---|---|
| 001 | SIELY FERNNDA MACHADO PORTA | 21º |
| 028 | BARBARA BORGES SAULLIN | 22º |

O candidato acima convocado deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos dessa Prefeitura, cito a Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 442, entre os dias 04 a 25 de novembro de 2026 (em dias úteis das 07:30 hs as 11:00 hs e das 13:00 hs as 16:30 hs), munido dos seguintes documentos (original e cópia):
a) Carteira de Identidade – RG;
b) Cartão do CPF/MF;
c) Uma foto 3x4 (de frente);
d) Atestado de sanidade física e mental (exame admissional com médico trabalhista);
e) Declaração do candidato com assinatura reconhecida em cartório informando se está apto físico e mentalmente para o exercício do cargo;
f) Carteira de Trabalho e cartão do PIS/PASEP;
g) Certidão de nascimento ou casamento;
h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
i) Cartão do CPF dos filhos menores de 21 anos;
j) Certidão Cível e Criminal do Estado;
k) Certidão Cível e Criminal da União; (site: ww2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php)
l) Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
m) Atestado/Cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
n) Certificado Militar (para sexo masculino);
o) Comprovante de endereço residencial (conta de água, luz ou telefone);
p) Certificado/Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
q) Declaração de bens móveis e imóveis do candidato;
r) Declaração com firma reconhecida de não ter sofrido o exercício de função pública penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
s) Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, função, aposentadoria, empregos e cargos públicos nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVI e XVII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná;
t) Declaração de que o candidato não se encontra aposentado por invalidez ou aposentadoria compulsória;
u) Comprovante do nº da conta bancária – Banco Bradesco – Agência de Tapejara-PR.
O candidato convocado por este Edital que não comparecer no prazo descrito acima, bem como, não apresentar todos os documentos nominados acima, será desclassificado e posteriormente convocado para a vaga o próximo candidato da lista de classificação conforme divulgado através do Edital nº 012, de 02 de junho de 2025.
Tapejara/Pr, 03 de novembro de 2026.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 12/2026
Processo Administrativo nº. 40/2026
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE TAPIRA
CNPJ 75.801.738/0001-57
CONTRATADO JOTAGÊ CREATIVE INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA
CNPJ 20.147.887/0001-52
VALOR R$ 60.649,02 (SESSENTA MIL SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E DOIS CENTAVOS).
OBJETO AQUISIÇÃO DE UNIFORMES COMPLETOS E ACESSÓRIOS PERSONALIZADOS PARA A FANFARRA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TAPIRA/PR, COMPREENDENDO SOBRETUDOS, FIGURINOS COREOGRÁFICOS, VESTIDOS PARA BALIZA, CALÇADOS, QUEPES, BANDEIROLAS, ESTILETES, ARCOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS ÀS APRESENTAÇÕES OFICIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DEFINIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO.
BASE LEGAL ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
Tapira, 03 de novembro de 2026.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3112/2026
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e das disposições da Lei Orgânica do Município de Tapira – PR e de acordo com o Edital 01/2023 do Concurso Público, com data de 29 de novembro de 2023, que institui o regulamento:
RESOLVE:
Art.1º - Nomear, a partir de 03 de novembro de 2026, APARECIDA DE LOURDES BERSAN SANTOS, portadora da carteira de identidade R.G. sob nº X.X44.922-X SESP-PR, e portadora do cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 155.XXX.XXX-89, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – Grupo Ocupacional – Serviços Gerais, carreira inicial, com vencimentos de acordo com a Tabela de Salários.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
LEI N°1.194/2026
SÚMULA: Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Tapira ao Padre Sérgio Aparecido Galetti.
A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Tapira ao Padre Sérgio Aparecido Galetti, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade tapirense.
Art. 2º A honraria será entregue em Sessão Solene, a ser convocada oportunamente pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, observado o disposto nos arts. 221 e 222 do Regimento Interno.
Art. 3º O custeio pelo Poder Legislativo Municipal decorrente da concessão da honraria fica limitado à aquisição de uma única placa de homenagem, incluídas sua confecção e gravação, à conta de dotação orçamentária própria e observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
§ 1º Fica vedado o custeio, pela Câmara Municipal, de quaisquer outros bens ou serviços destinados à homenagem, inclusive coquetéis, refeições, bebidas, decoração, brindes, presentes, convites impressos e contratação de serviços para a solenidade.
§ 2º A sessão solene de entrega será realizada mediante utilização das instalações, dos equipamentos e dos serviços ordinários já disponíveis no Poder Legislativo, sem contratações específicas ou despesas adicionais, ressalvada exclusivamente a placa prevista no caput."
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.
RONALD ROGÉRIO LOPES SMARZARO
Prefeito Municipal de Tapira

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 5, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026
Convoca a XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Jorge do Patrocínio – PR e aprova o respectivo Edital de Convocação.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, previstas na Lei Municipal nº 819/2002, alterada pela Lei Municipal nº 2.330, de 16 de abril de 2020, e em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente,
RESOLVE:
Art. 1º Fica convocada a XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Jorge do Patrocínio – PR, a realizar-se no dia 11 de novembro de 2026, das 8h30 às 17h30, no Salão Multiuso, situado na Rua Pedro Toniato, nº 218, Centro, neste Município, com credenciamento a partir das 8h30.
Parágrafo único. A Conferência terá como tema central "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa".
Art. 2º Fica aprovado o Edital de Convocação nº 001/2026, constante do Anexo Único desta Resolução, que dela faz parte integrante.
Art. 3º A Conferência terá por objetivo promover a mobilização social para avaliar, refletir e propor diretrizes destinadas ao fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos, assegurando a participação e o protagonismo de crianças e adolescentes na formulação das políticas públicas.
Art. 4º A organização e a coordenação dos trabalhos caberão à Comissão Organizadora instituída pela Resolução CMDCA nº 4, de 29 de outubro de 2026, observadas as condições estabelecidas no Edital de Convocação e no Regimento Interno da Conferência.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
São Jorge do Patrocínio – PR, 29 de outubro de 2026.
GLADSON GERALDO MAESTRO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANEXO ÚNICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026
XIª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de São Jorge do Patrocínio – PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal nº 819/2002, de 28 DE SETEMBRO DE 2002, e em estrita conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei Federal nº 8.069/1990), TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO da XIª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
1. DO TEMA CENTRAL
"Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa."
2. DOS OBJETIVOS
A Conferência tem como objetivo geral promover a ampla mobilização social no município de São Jorge do Patrocínio – PR para avaliar, refletir e propor diretrizes que fortaleçam o Sistema de Garantia de Direitos, além de garantir e estimular a participação e o protagonismo de crianças e adolescentes na formulação de políticas públicas voltadas à infância e à juventude.
3. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL
Data: 11/11/2026 (QUARTA FEIRA)
Horário: Das 08:30 às 17:30 (Credenciamento a partir das 08:30).
Local: Salão Multiuso.
Endereço: Rua Pedro Toniato, nº 218, Centro, CEP 87.555-000, São Jorge do Patrocínio – PR.
4. DA PARTICIPAÇÃO E PÚBLICO-ALVO
A Conferência é aberta a toda a comunidade e contará com a participação prioritária e intersetorial de:
Crianças e adolescentes (garantindo-se o protagonismo juvenil);
Conselheiros municipais do CMDCA e do Conselho Tutelar;
Representantes do Poder Executivo Municipal (Secretaria de Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Lazer);
Representantes de organizações da sociedade civil e entidades socioassistenciais de atendimento;
Trabalhadores da rede de proteção e garantia de direitos;
Comunidade em geral.
5. DOS EIXOS TEMÁTICOS
Os debates e a formulação de propostas para as esferas municipal, estadual e nacional seguirão os eixos temáticos oficiais:
Eixo 1: Aprimoramento do controle social e fortalecimento da participação social
Eixo 2: Fortalecimento dos Conselhos Tutelares
Eixo 3: Promoção da Convivência Familiar e Comunitária
Eixo 4: Prevenção e Enfrentamento das Violências
Eixo 5: Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção de Adolescentes no Trabalho
Eixo 6: Aprimoramento da Execução das Medidas Socioeducativas
6. DAS INSCRIÇÕES
As inscrições para a participação e posterior habilitação à eleição de delegados para a etapa estadual poderão ser realizadas:
Presencial: No local do evento, durante o período de credenciamento
7. DISPOSIÇÕES GERAIS
O Regimento Interno da XIª Conferência Municipal, que disciplinará a organização dos Grupos de Trabalho, os fluxos de votação das propostas e os critérios de eleição paritária dos delegados para a etapa do Estado do Paraná, será lido, debatido e submetido à aprovação na plenária de abertura do evento.
São Jorge do Patrocínio – PR, 29 de outubro de 2026.
Gladson Geraldo Maestro da Silva
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA – São Jorge do Patrocínio – PR

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DE AVISO DE REPUBLICAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026
A Prefeitura Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, CNPJ nº 76.247.345/0001-06, por seu Agente de Contratação designado pela Portaria nº 040, de 17 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público que fica REPUBLICADO, integralmente e com retificação, o Edital de Chamamento Público nº 009/2026, do Processo Administrativo nº 1674/2026.
OBJETO: credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para a contratação de médicos plantonistas, enfermeiros plantonistas e técnicos de enfermagem plantonistas, por tempo indeterminado, para atuação na UPA 24 horas do Município de Tapejara/PR, vedada a participação de pessoa física.
FUNDAMENTO: art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 — credenciamento paralelo e não excludente.
MOTIVAÇÃO DA REPUBLICAÇÃO: acolhimento parcial da impugnação apresentada por MEDECIN GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA. e determinações do Parecer Técnico nº 021/2026 e da respectiva Decisão de Impugnação, com retificação do instrumento convocatório.
RETIFICAÇÕES PROMOVIDAS: unificação do objeto, para abranger expressamente as três categorias profissionais; definição do credenciamento como destinado exclusivamente a pessoas jurídicas; inclusão do Termo de Referência (Anexo VII) e do Anexo VI no rol de anexos; correção das remissões normativas; unificação da competência para análise da documentação; definição expressa da natureza do vínculo; fixação de critérios objetivos de distribuição de plantões; e correção de erro material no Anexo I.
DATAS: emissão do Edital retificado em 3 de novembro de 2026; início do recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação a partir de 4 de novembro de 2026, primeiro dia útil seguinte à disponibilização na internet, na forma do art. 183, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021; abertura e início da análise da documentação em 13 de novembro de 2026, às 08h00, na sede da Prefeitura Municipal.
Durante toda a vigência do Edital será aceito o credenciamento de novos interessados, desde que preenchidas todas as condições editalícias, na forma do art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
Os documentos já apresentados em razão do edital anterior serão aproveitados, desde que válidos na data da análise e mediante concordância expressa do interessado com as regras do Edital retificado, vedada qualquer precedência decorrente da data de protocolo na composição da escala de plantões.
O Edital retificado e seus Anexos estão disponíveis, sem necessidade de registro ou identificação para acesso, no sítio eletrônico oficial do Município (www.tapejara.pr.gov.br — Licitações / Editais de Chamamento) e no Departamento de Compras e Licitações, na Av. Tancredo de Almeida Neves, nº 442, Centro, Tapejara/PR, das 07h30min às 17h00min, em dias úteis.
Pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser encaminhados ao e-mail licitacao@tapejara.pr.gov.br ou protocolados junto ao Protocolo Geral do Município, observado o prazo do art. 164 da Lei nº 14.133/2021. Informações adicionais pelo telefone (44) 3677-1222.
A republicação observa os arts. 55, § 1º, e 183, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com recontagem integral dos prazos a partir da nova divulgação, e será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município e publicada no Diário Oficial, na forma do art. 176, parágrafo único, inciso I, da mesma Lei.
Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital que não tenham sido expressamente modificadas por esta republicação.
Tapejara/PR, 3 de novembro de 2026.
JOSÉ ALEXANDRE SOAVE
Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 13/2026
AMPLA CONCORRENCIA
O Município de Tapira – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 13/2026. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.tapira.pr.gov.br . O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 2476/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital
OBJETO: aquisição de equipamentos de pilates contemporâneo, compreendendo aparelhos e acessórios específicos, destinados à implantação de atividades físicas e terapêuticas voltadas ao Grupo da Melhor Idade da Educação do Município, visando à promoção da saúde, bem-estar, qualidade de vida e fortalecimento das ações de convivência e envelhecimento ativo.
VALOR MAXIMO: VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 33.860,51 (trinta e três mil, oitocentos e sessenta reais e cinquenta e um centavos)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 16/10/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 16/10/2026.
Tapira – PR, 03 de novembro de 2026.
RONALD ROGÉRIO LOPES SMARZARO
Prefeito Municipal

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 4, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026
Dispõe sobre a instituição e composição da Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Jorge do Patrocínio - PR e dá outras providências.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) de São Jorge do Patrocínio - PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas na Lei Municipal nº 819/2002, alterada pela Lei Municipal nº 2.330, de 16 de abril de 2020, e em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990);
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a realizar-se no dia 11/11/2026, sob o tema central: "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa."
Art. 2º A Comissão Organizadora será composta de forma paritária por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, conforme a seguinte discriminação:
I – Representantes do Poder Público:
a) Titular: GLADSON GERALDO MAESTRO DA SILVA | Suplente: SONIA TEREZINHA B. GOUVEIA ESCHEMBACH (Poder Executivo Municipal);
b) Titular: FERNANDA DAMASCENO IEMBO DE LUCENA | Suplente: LILIAN MOREIRA DA CRUZ GOUVEIA (Secretaria Municipal de Assistência Social);
II – Representantes da Sociedade Civil:
a) Titular: MARIA EDNA DE OLIVEIRA DOMINGUES | Suplente: FRANCIELE ZAGO DA CRUZ (Segmento de Entidades e Organizações que trabalham com Crianças e/ou Adolescentes);
b) Titular: LUIZ CARLOS SPANHOL | Suplente: GISELE PETINELLE DA SILVA CORDEIRO (Segmento de Entidades Religiosas).
Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:
1. Elaborar a proposta de Regimento Interno da Conferência Municipal e submetê-la à aprovação do Plenário do CMDCA;
2. Planejar e coordenar a execução das etapas preparatórias (Pré-conferências) e do evento principal;
3. Garantir a infraestrutura, logística, credenciamento, acessibilidade e mobilização para a realização do evento;
4. Assegurar a metodologia adequada para a participação efetiva de crianças e adolescentes em todas as fases da Conferência;
5. Sistematizar as propostas aprovadas e elaborar o Relatório Final para encaminhamento ao Conselho Estadual (CEDCA).
Art. 4º Para o cumprimento de suas atribuições, a Comissão Organizadora poderá subdividir-se em Subcomissões Temáticas (Metodologia, Logística, Comunicação e Mobilização).
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
São Jorge do Patrocínio - PR, 29 de Outubro de 2026.
GLADSON GERALDO MAESTRO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 398/2026 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o disposto constitucional, bem como o Estatuto dos Servidores Municipais de São Jorge do Patrocínio disposto pela Lei Municipal nº. 410/1993;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder FÉRIAS em favor do Servidor Público Municipal SRA. MARIA CLAUDIANA DE SOUZA FERREIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº ***.821.448-**, ocupante do cargo de Enfermeira, Matrícula nº. 582701, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Municipal.
§Único. As férias que tratam este Artigo correspondem a 15 (quinze) dias regulamentares relativos ao período aquisitivo de 2022/2023 a serem gozadas de 15/10/2026 a 29/10/2026, não havendo direito ao pagamento de 1/3 de férias visto que já o recebeu em competência anterior.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 411/2026 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026
PRORROGA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar afastamento para tratamento de saúde em favor do Servidor SR. EDENOR DE CARVALHO, brasileiro, casado, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Servente de Serviços Gerais, inscrito no CPF sob o nº .457.439-***, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Indústria e Comércio – Departamento de Serviços Hurbanos, por mais um período de período de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 13 de outubro de 2026.
Art. 2º O afastamento de que trata esta Portaria é concedido com fundamento na Lei Municipal nº 1.005/2005 c/c §2º do Art. 9º da Emenda Constitucional nº. 103/2019, observadas as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais referentes à licença para tratamento de saúde, mediante documentação médica.
Art. 3º Durante o período de afastamento, o servidor permanecerá licenciado para tratamento de saúde, perceberá seus vencimentos do erário público municipal, com observância das disposições legais e regulamentares aplicáveis.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 413/2026, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO o disposto na legislação municipal vigente, especialmente nas normas que regulamentam a concessão de férias aos servidores públicos municipais;
CONSIDERANDO o direito do servidor público municipal ao gozo de férias, após o cumprimento do respectivo período aquisitivo, observadas as disposições legais aplicáveis;
CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a concessão das férias do servidor, em conformidade com a programação administrativa e com as necessidades do serviço público municipal;
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER férias ao servidor público municipal LINDIOMAR ALVES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº ***.199.359-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na unidade administrativa 003.007.001 – MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA MUNICIPAL, integrante do quadro de pessoal do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, referente ao período aquisitivo de 29 de março de 2026 a 28 de março de 2027, a serem usufruídas no período de 03 de novembro de 2026 a 12 de novembro de 2026.
Art. 2º O pagamento do adicional constitucional de férias será efetuado na competência de outubro de 2026 em conformidade com a legislação vigente e os procedimentos administrativos e financeiros adotados pelo Município.
Art. 3º DETERMINAR ao Departamento de Recursos Humanos que proceda aos registros e às anotações funcionais pertinentes, bem como adote as providências administrativas e financeiras necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 133/2026
OBJETO: Contratação de serviços profissionais especializados de 01 (uma) Psicóloga, 01 (uma) Psicopedagoga e 01 (uma) Fonoaudióloga, cada profissional com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, pelo período de 06 (seis) meses, para atendimento aos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Tapejara-PR, orientação às famílias, apoio às equipes escolares e desenvolvimento de ações de prevenção, avaliação, acompanhamento e inclusão, conforme as atribuições de cada área profissional.
MODALIDADE: Dispensa n° 014/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: L. L. S. - CLÍNICA DE FONOAUDIOLOGIA LTDA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR: R$-22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 03 de novembro de 2026
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Ronaldo Adriano Vilas Boas

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 132/2026
OBJETO: Contratação de serviços profissionais especializados de 01 (uma) Psicóloga, 01 (uma) Psicopedagoga e 01 (uma) Fonoaudióloga, cada profissional com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, pelo período de 06 (seis) meses, para atendimento aos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Tapejara-PR, orientação às famílias, apoio às equipes escolares e desenvolvimento de ações de prevenção, avaliação, acompanhamento e inclusão, conforme as atribuições de cada área profissional.
MODALIDADE: Dispensa n° 014/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: DANIELI CAROLINE BARBOSA ROSSATO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR: R$-21.000,00 (vinte e um mil reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 03 de novembro de 2026
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Ronaldo Adriano Vilas Boas

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 131/2026
OBJETO: Contratação de serviços profissionais especializados de 01 (uma) Psicóloga, 01 (uma) Psicopedagoga e 01 (uma) Fonoaudióloga, cada profissional com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, pelo período de 06 (seis) meses, para atendimento aos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Tapejara-PR, orientação às famílias, apoio às equipes escolares e desenvolvimento de ações de prevenção, avaliação, acompanhamento e inclusão, conforme as atribuições de cada área profissional.
MODALIDADE: Dispensa n° 014/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: AMANDA FERREAIRA COSTA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR: R$-19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 03 de novembro de 2026
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Ronaldo Adriano Vilas Boas

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 5930/2026
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor EVALDO SOUZA SILVA, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 965.XXX.XXX-87 e R.G. sob nº X.X04.994-X, com base na Lei Municipal nº. 1178/2026, e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na Cidade de Campo Largo – PR, nos dias 27 e 28 de outubro de 2026, onde transportará paciente para realização de consulta e tratamento médico no Hospital do Rocio.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5931/2026
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder licença-prêmio de 180 (cento e oitenta) dias a servidora pública, Senhora MARIA MADALENA DA SILVA OLIVEIRA, portadora do cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 020.XXX.XXX-44 e carteira de identidade R.G. sob nº X.X31.260-X SSP-PR, matrícula nº 2909, por ter completado um decênio de efetivo exercício a esta municipalidade, de acordo com a Lei nº 029/1993, a partir de 03 (três) de novembro de 2026.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5932/2026
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder licença-prêmio de 180 (cento e oitenta) dias a servidora pública, Senhora ROSA MARIA BERTOR, portadora do cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 630.XXX.XXX-20 e carteira de identidade R.G. sob nº X.X63.907-X SSP-PR, matrícula nº 3040, por ter completado um decênio de efetivo exercício a esta municipalidade, de acordo com a Lei nº 029/1993, a partir de 03 (três) de novembro de 2026.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5933/2026
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias a servidora pública, senhora ANALICE BAZARIN, portadora do cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 017.XXX.XXX-00 e carteira de identidade R.G. sob nº X.X87.915-X SSP-PR, matrícula n.º 3144, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024, usufruindo-as de 03 (três) de novembro a 02 (dois) de dezembro de 2026.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5934/2026
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias a servidora pública, senhora PATRICIA DOS SANTOS ARAUJO ALVES, portadora do cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 327.XXX.XXX-29 e carteira de identidade R.G. sob nº XX.X35.292-X SSP-PR, matrícula n.º 3880, correspondente ao período aquisitivo 2025/2026, usufruindo-as de 03 (três) de novembro a 02 (dois) de dezembro de 2026.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5935/2026
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias a servidora pública, Senhora SILVANA DA SILVA ALMEIDA, portadora do cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 015.XXX.XXX-55 e carteira de identidade R.G. sob nº X.X67.525-X SSP-PR, matrícula nº 1821, correspondente ao período aquisitivo 2024/2025, usufruindo-as de 03 (três) de novembro a 02 (dois) de dezembro de 2026.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5936/2026
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias a servidora pública, senhora VANILDA BAZARELLO, portadora do cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 185.XXX.XXX-69 e carteira de identidade R.G. sob nº X.X74.541-X SSP-PR, matrícula n.º 3344, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024, usufruindo-as de 03 (três) de novembro a 02 (dois) de dezembro de 2026.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5937/2026
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias a servidora pública, Senhora LAURILEI HORTENCIO DE LIMA, portadora do cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 042.XXX.XXX-30 e carteira de identidade R.G. sob nº X.X62.972-X SSP-PR, matrícula n.º 3189, correspondente ao período aquisitivo 2025/2026, usufruindo-as de 03 (três) de novembro a 02 (dois) de dezembro de 2026.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5938/2026
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias a servidora pública, senhora LUCIANA DA SILVA VICENTIN, portadora do cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 040.XXX.XXX-31 e carteira de identidade R.G. sob nº XX.X05.774-X SSP-SP, matrícula nº 3241, correspondente ao período aquisitivo 2024/2025, usufruindo-as de 03 (três) de novembro a 02 (dois) de dezembro de 2026.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5939/2026
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias ao servidor público, Senhor EMERSON ROSA DA SILVA, portador do cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 027.XXX.XXX-65 e carteira de identidade R.G. sob nº X.X27.243-X SSP-PR, matrícula nº 3528, correspondente ao período aquisitivo 2025/2026, usufruindo-as de 03 (três) de novembro a 02 (dois) de dezembro de 2026.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5940/2026
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias ao servidor público, Senhor WELINGTON DOS SANTOS MACEDO, portador do cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 027.XXX.XXX-65 e carteira de identidade R.G. sob nº X.X27.243-X SSP-PR, matrícula nº 3528, correspondente ao período aquisitivo 2025/2026, usufruindo-as de 03 (três) de novembro a 02 (dois) de dezembro de 2026.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5941/2026
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias ao servidor público, Senhor DAVID WILLIAN DA SILVA, portador do cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 080.XXX.XXX-57 e carteira de identidade R.G. sob nº XX.X67.129-X SSP-PR, matrícula nº 3271, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024, usufruindo-as de 03 (três) a 22 (vinte e dois) de novembro de 2026.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5942/2026
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Servidor EVALDO SOUZA SILVA, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 965.XXX.XXX-87 e Carteira de Identidade RG sob nº X.X04.994-X SSP-PR, com base na Lei Municipal nº 1178/2026 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, totalizando R$ 1.080,00 (mil e oitenta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de outubro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5943/2026
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Servidor WAGNER APARECIDO DE OLIVEIRA SILVA, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 043.XXX.XXX-47 e Carteira de Identidade RG sob nº X.X71.242-X SSP-PR, com base na Lei Municipal nº 1178/2026 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, totalizando R$ 1.080,00 (mil e oitenta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de outubro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as dispos

## CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ. 72.540.545/0001-00
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 611 – FONE (44) 3677-1366
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

### EDITAL Nº001/2026
### ORDENAÇÃO DE ATOS PERTINENTE AO JULGAMENTO DAS JULGAMENTO DAS CONTAS PÚBLICAS DO EXERCÍFICO FINANCEIRO E FISCAL DE 2024.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LEGISLATIVO Nº 001/2026**
**OBJETO:** Julgamento das Contas Anuais do Poder Executivo – Exercício de 20**24**.
**INTERESSADO:** RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE - Prefeito em 2024.

A **COMISSÃO ESPECIAL PROVISÓRIA RESPONSÁVEL POR JULGAMENTO DAS CONTAS PÚBLICAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL (Ato da Mesa Executiva n° 122/2026) integrante da CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA-PR**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em cumprimento ao previsto nos artigos 245 e seguintes do REGIMENTO INTERNO (Resolução n° 002, de 1992 com redação dada pelo previsto na Resolução n° 002, de 2026), bem como os objetivos, fins e metas estabelecidos no PROLEGIS instituído pelo TCE-PR, **TORNA PÚBLICO** o cronograma de ordenação de atos procedimentais, **DÁ CIÊNCIA, CONVOCA e INTIMA** os Excelentíssimos Vereadores desta Casa Legislativa, o Senhor RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE - Prefeito em 2024 (na condição de gestor responsável pelas contas públicas objeto do Julgamento) e a população em geral, para ciência, exercício do direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa, bem como transparência, publicidade e participação popular, em conformidade com as seguintes disposições:

**Ato I – Audiências Públicas.**

1- Fica designado a realização de audiências públicas em **19**/11/2026 (Primeira) e em **26**/11/2026 (Segunda) às **19:30**horas, no salão Plenário da Câmara Municipal de Tapejara-PR, para fim de trata de exposição de fatos, coleta de manifestação popular e de interessados, esclarecimentos a respeito das contas públicas pertinentes analisadas tecnicamente por parte do Tribunal de Contas do Estado do Paraná-TCE-PR contido no Acórdão de Parecer Prévio n° 183/2026-S2C, no processo n° 170.643/25 de prestação de contas anual de responsabilidade do Prefeito, pertinente ao ano e exercício financeiro e fiscal de 2024.

2 – As Audiências Públicas previstas no item I.1 acima, terão transmissões ao vivo pela internet, via canal oficial da Câmara Municipal de Tapejara-PR, no *You Tube* e *facebook*;

3 - Convida-se a população para participação das apontadas Audiências Públicas, ficando desde já esclarecido que será disponibilizado espaço e oportunidade de fala, apontamentos, questionamentos, discussões a respeito do contido no Acórdão de Parecer Prévio exarado pelo TCE-PR identificado no item I.1 acima, colhendo-se e anotando-se manifestações pertinentes e considerando-as quando da elaboração de Decreto Legislativo e efetivo julgamento das contas;

4 – Será dado publicidade e possibilitar conhecimento por parte da população, publicando-se este Edital no diário oficial do Município e no sítio específico ao processo de julgamento das contas públicas de 2024, no portal de transparência, na página oficial da Câmara Municipal de Tapejara-PR;

5 - As contas e o parecer prévio emitido pela Corte de Contas permanecem a disposição e conhecimento de todos, por meio virtual em sítio específico na página oficial da Câmara Municipal e fisicamente, na Secretaria desta Casa de Leis, sendo que já está disponível no portal oficial de transparência por prazo a mais de 60 (sessenta) dias e continua à disposição do conhecimento, consulta, exame e apreciação por parte de qualquer cidadão e contribuinte.

**Ato II – Constituição de Decreto Legislativo pertinente ao Resolução do Julgamento das Contas.**

1 - Após a realização das Audiências Públicas de que trata o item I.1 deste Edital, os membros da Comissão Especial Provisória responsável por julgamento das contas Públicas do Executivo Municipal (Ato da Mesa Executiva n° 122/2026) integrante da CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA-PR fará relatório com os fundamentos de fato e de direto pertinentes, que se constituirá motivação para embasar Decreto Legislativo pertinente, a ser apresentado com aprovação da maioria dos integrantes da comissão, **até 01 de dezembro** de 2026 na Secretaria desta Casa Legislativa.

2 – A Comissão Especial Temporária se reunirá até **30 de novembro** de 2026 para apreciar, discutir, definir e aprovar o relatório dos trabalhos realizados, de que trata o item II.1 acima.

3 – Com base no contido no relatório referido no item II.1 acima será redigido Decreto Legislativo que esta Comissão Especial Temporária apresentará contendo a conclusão de resolução (aprovação ou não) das contas públicas do Executivo Municipal atinente ao exercício financeiro e fiscal de 2024, contendo os requisitos estruturais exigidos no artigo 246-A do Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução n° 002, de 1992 com redação dada pelo previsto na Resolução n° 002, de 2026) ou dispositivos regimentais correspondentes, a ser apresentado **até 03 de dezembro** de 2026 na Secretaria desta Casa Legislativa, para leitura na sessão ordinária do mesmo dia.

**Ato III – Outros Atos Processuais – Pauta para Análise de Decreto Legislativo em Reunião Conjunta das Comissões Permanentes da Câmara Municipal.**

1 – Formalizada apresentação de Decreto Legislativo proposto pela Comissão Especial Temporária responsável pelo julgamento das contas do Executivo, será publicada pauta constando o cronograma de realização dos atos processuais pertinentes a cargo da CÂMARA MUNICIPAL de TAPEJARA-PR, em cumprimento ao previsto nos artigo 245, 246, 246-A, 246-B e 246-C, bem como das formalidades e prazos previstos no Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução n° 002, de 1992 com redação dada pelo previsto na Resolução n° 002, de 2026 ou dispositivos regimentais que lhes forem correspondentes) sendo:

1.1 – A Secretaria da CÂMARA MUNICIPAL deve fazer pauta de reunião das comissões permanentes do Legislativo no dia 04/12/2026 e enviar para publicação. Caso não seja possível fazê-lo no prazo aqui definido, os servidores responsáveis devem apresentar justificativa fundamentada sob pena de apuração de responsabilidade.

1.2 Na hipótese de não serem feitos os atos apontados no item III.1.1 acima, a servidora responsável deverá formalizar a pauta até o dia 07/12/2026 para sair publicação da pauta dos serviços até o dia 08/12/2026.

1.3 Comissões Permanentes devem fazer reunião conjunta no dia 14/12/2026 estudar, discutir e emitir parecer a respeito do contido na proposta legislativa que constar no Decreto Legislativo apresentada pela maioria dos integrantes da Comissão Especial Temporária, atinente ao julgamento das contas do Executivo de responsabilidade do prefeito no exercício de 2024, caso cumprido o prazo apontado no item III.1.1 deste.

1.4 Na hipótese de aplicação do previsto no item III.1.2 deste, a reunião conjunta prevista no item III.1.3 acima deverá ser realizada no máximo até o dia 16/12/2026 inadiavelmente, com a devida transmissão ao vivo do ato conjunto das Comissões Permanentes, com definição quanto a possível e necessárias correções por meio de parecer conjunto das comissões permanentes desta Casa Legislativa.

**Ato IV – Da Inclusão em Pauta e Julgamento em Plenário**

1 – Fica designada a sessão ordinária a ser realizada em 17/12/2026 com publicação da pauta pertinente, para leitura, discussão e votação em turno **único** do Decreto Legislativo que se constituir proposta de VOTO a ser deliberado em Plenário da Câmara Municipal, como aprovação ou rejeição por quórum qualificado de pelo menos 2/3 dos membros do Legislativo Municipal.

2 – O Parecer Conjunto das Comissões Permanentes deverá prever os efeitos da decisão da votação no Plenário da CÂMARA MUNICIPAL, se aprovadas as contas públicas de 2024 ou não.

3 – No Decreto Legislativo deverá ser previsto possível efeito decorrente da reprovação do Decreto Legislativo ou de eventual aprovação do mesmo por quórum inferior a 2/3 dos Vereadores membros do Legislativo Municipal.

4 – Fica designada sessão extraordinária para o dia 18/12/2026 para os mesmos fins apontados no item IV.1 deste, para hipótese do julgamento não ter sido realizado em único turno na sessão ordinária do dia 17/12/2026.

4.1 – Fica formalizada desde já, por meio deste ato, a convocação dos Vereadores para participarem da sessão extraordinária e concluírem os trabalhos pertinentes ao julgamento das contas do Executivo pertinentes ao exercício de 2024 e limpar a pauta de trabalhos do Legislativo.

5 – Deve ser formalizada notificação do prefeito responsável pelas contas públicas de 2024 que serão julgadas nas sessões apontadas nos itens IV.1 e IV.4 acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para devido conhecimento, participação e, querendo, poder formalizar pedido de sustentação de defesa oral durante a sessão e antes de iniciado a votação em pleno exercício de direito de defesa, bem como cumprindo-se preceitos de publicidade e transparência.

5.1 - Na pauta do dia, na parte da sessão ordinária que será utilizada para julgamento das contas do Executivo afeta ao exercício de 2024, será realizada a leitura:

5.1.1 - Resumida das Partes do Acórdão de Parecer Prévio exarado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e conclusão;

5.1.2 – Da conclusão que constar no Relatório dos trabalhos realizados pela Comissão Especial Temporária responsável por assegurar amplo direito de defesa e instrução do processo, que fora aprovado pela maioria ou unanimidade dos votos dos 6 (seis) integrantes da Comissão;

5.1.3 – Do inteiro teor do Decreto Legislativo, exposição de motivos do mesmo e Parecer Conjunto das Comissões permanentes exarada pelos integrantes da Câmara Municipal de Tapejara-PR.

5.2 – Após será franqueada a palavra ao gestor responsável das contas públicas objeto do julgamento, para exercício de defesa por si próprio ou exercício de sustentação de defesa oral por meio de procurador legalmente constituído, pelo tempo regimental de até 10 (dez) minutos, nos termos das disposições deste regimento interno.

6 – Após defesa oral ou registrado o não exercício desta oportunidade de defesa durante a sessão de julgamento, o Decreto Legislativo será colocado em discussão e proceder-se-á à votação nominal dos Vereadores.

**Ato V – Do Quórum de Votação e Julgamento**

1 - A votação ocorrerá em turno **único**, na Sessão do dia 17/12/2026.

2 – Em cumprimento aos termos do art. 31, § 2º da Constituição Federal de 1988, o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas só deixará de prevalecer por decisão de **2/3** (dois terços) dos membros da Câmara Municipal, contendo devida fundamentação como razões de decidir em conformidade como o previsto também no inciso II, do artigo 246-A, no Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução n° 002, de 1992 com redação dada pelo previsto na Resolução n° 002, de 2026 ou dispositivos regimentais que lhes forem correspondentes).

**Ato VI – Das Intimações Adicionais e Publicações**

Caso o interessado não seja localizado pessoalmente no endereço constante nos registros oficiais para a assinatura do recebimento da Notificação de que trata o inciso I, do artigo 246, no Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução n° 002, de 1992 com redação dada pelo previsto na Resolução n° 002, de 2026 ou dispositivos regimentais que lhes forem correspondentes), o presente edital suprirá a notificação pessoal para todos os efeitos de direito.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e do interessado específico (Gestor das contas objeto do julgamento), expede-se o presente Edital, que será afixado no mural de avisos da Câmara Municipal, publicado no Diário Oficial do Município e constará no sítio específico pertinente ao julgamento das contas de 2024 no portal de transparência da Câmara Municipal de Tapejara-PR, para os devidos fins de direito, ciência e oportunidade de participação do ato de julgamento e exercício de defesa oral.

TAPEJARA-PR, 03/11/20**26**.

**INTEGRANTES DA COMISSÃO.**

**Presidente**: Vereadora **MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES** _____

**Relator**: Vereador **SEBASTIÃO HERNANDES VILAS BOAS NETO** _____

**Membro1**: Vereador **FERNANDO PIMENTEL CORREIA** _____

**Membro2**: Vereador **JOÃO VICTOR PAIZANA IRIS** _____

**Membro3**: Vereador **ALAN JUNIOR BARAVIERA** _____

**Membro4**: Vereador(a) **JÚNIOR VINICIUS PEREIRA NEVES** _____

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

C.G.C.76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONE (044) 677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

### DECRETO Nº 136, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a alteração de ações no PPA 2026-2029 Lei nº. 2.574/2025; altera metas no Anexo de Meta da LDO 2026, Lei nº. 2.565/2025, inclui fontes de recursos e abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o Art. 31, Inciso III da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.565/2025 e o Art. 5, inciso IV da Lei Orçamentária Anual nº. 2.587/2025.

**DECRETA**

**Artigo 1º.** Ficam incluídas fontes de recursos nas seguintes dotações no Orçamento vigente:

**07.002.15.452.0044.2.014 Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos**
**Fonte: 31060 - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos - Recursos**
**Fonte: 33509 - Gerenciamento de Trânsito**

**11.001.10.302.0021.2.026 Manutenção e Encargos do Pronto Atendimento Municipal**
**Fonte: 31062 - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos - Recursos**

**Artigo 2º** Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do executivo para o corrente exercício o valor de R$ 139.100,03 (cento e trinta e nove mil; cem reais e três centavos), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:

**07.000.00.000.0000.0.000 Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos**
**07.002.00.000.0000.0.000 Divisão de Serviços Urbanos**
**07.002.15.452.0044.2.014 Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos**
**Fonte: 31060 - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos - Recursos**
3.3.90.30.00.00 (812) Material de Consumo R$ 6.997,66

**Fonte: 31070 - Transf. Dos Estados Referentes a Compensações Financeiras Pela Explorações**
3.3.90.30.00.00 (814) Material de Consumo R$ 13.122,70

**Fonte: 33509 - Gerenciamento de Trânsito**
3.3.90.30.00.00 (815) Material de Consumo R$ 3.292,68

**07.004.00.000.0000.0.000 Divisão do Rodoviário Municipal**

**07.004.26.782.0043.2.015 Manutenção e Recuperação de Estradas, Pontes e Bueiros Municipais**
**Fonte: 33511 - Taxas -de Prestação de Serviços**
3.3.90.30.00.00 (777) Material de Consumo R$ 43.117,99

**Fonte: 33512 - Cide - Lei 10.866/04, Art. 1º b**
3.3.90.30.00.00 (816) Material de Consumo R$ 2.765,18

**08.000.00.000.0000.0.000 Secretaria de Agricultura Meio Ambiente**
**08.001.00.000.0000.0.000 Divisão de Agricultura e Meio Ambiente**
**08.001.20.606.0014.2.016 Manutenção e Encargos da Agricultura**
**Fonte: 33510 - Taxas- Exercício de Poder de Polícia**
3.3.90.30.00.00 (811) Material de Consumo R$ 35.814,81

**11.000.00.000.0000.0.000 Secretaria de Saúde**
**11.001.00.000.0000.0.000 Fundo Municipal de Saúde**
**11.001.10.302.0021.2.026 Manutenção e Encargos do Pronto Atendimento Municipal**
**Fonte: 31062 - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos - Recursos**
3.3.90.30.00.00 (813) Material de Consumo R$ 19.584,36

**11.001.10.302.0021.2.036 Manutenção e Encargos do Bloco de Atenção de Média e Alta** Complexidade
**Fonte: 33496 - Atenção de Méd. e Alta Complexidade Amb. e Hosp.**
3.3.90.30.00.00 (817) Material de Consumo R$ 14.404,65

**Total R$ 139.100,03**

**Artigo 3º** Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o superávit financeiro do exercício anterior:
SUPERÁVIT FINANCEIRO (disponível + realizável – passivo financeiro) do exercício de 2025

**Fonte: 31060 - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos - Recursos** R$ 6.997,66

**Fonte: 31070 - Transf. Dos Estados Referentes a Compensações Financeiras Pela Explorações** R$ 13.122,70

**Fonte: 33509 - Gerenciamento de Trânsito** R$ 3.292,68

**Fonte: 33511 - Taxas -de Prestação de Serviços** R$ 43.117,99

**Fonte: 33512 - Cide - Lei 10.866/04** R$ 2.765,18

**Fonte: 33510 - Taxas- Exercício de Poder de Polícia** R$ 35.814,81

**Fonte: 31062 - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos - Recursos** R$ 19.584,36

**Fonte: 33496 - Atenção de Méd. e Alta Complexidade Amb. e Hosp.** R$ 14.404,65

**Total: R$ 139.100,03**

**Artigo 4º** Fica alterado as ações no PPA 2026-2029, para o exercício de 2026, Lei nº 2.574/2025, conforme descrito nos artigos 2º e 3º desta Lei.

**Artigo 5º** Fica alterado os valores constantes no anexo de metas da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2026, Lei nº. 2.565/2025, conforme descrito nos artigos 2º e 3º desta Lei.

**Artigo 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, 3 de novembro de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
**Prefeito Municipal**

INSTITUTO OMNI

**EDITAL DE GABARITO PRELIMINAR Nº. 14/2026**

**A PREFEITURA DE TAPEJARA, Estado do Paraná**, por meio do INSTITUTO OMNI, na forma prevista no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, torna público o Gabarito Preliminar do Edital nº 14/2026 que dispõe sobre a Homologação das Inscrições do **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS E TÍTULOS**, visando selecionar candidatos. O CONCURSO PÚBLICO será regido pelas instruções a seguir:

**I-**Constam no Anexo Único – o Gabarito Preliminar

**III-**Aos candidatos que desejarem interpor recurso contra o Gabarito Preliminar fica fixado o prazo de 02 (dois) dias subsequentes à data de publicação, divulgação ou do fato que lhe deu origem, devendo, para tanto acessar o endereço eletrônico www.omniinstituto.org.br e seguir as instruções contidas na "Área do candidato", o prazo para recurso inicia-se à zero hora do dia 04 de novembro de 2026 e encerra-se às 23h59 do dia 05 de novembro de 2026.

**IV-** De acordo com o item 11 do Edital nº 14/2026, somente serão apreciados os recursos interpostos exclusivamente no site da organizadora, através da "Área do candidato", dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação, noutros casos serão considerados manifestamente desertos e consequentemente desprovidos.

**V-** Este Edital entra em vigor a partir da sua publicação.

TAPEJARA - PR, 03 de novembro de 2026.

**Ronaldo Adriano Vilas Boas**
**Prefeito do Município de TAPEJARA – PR**

INSTITUTO OMNI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA - PR**
CONCURSO PÚBLICO - 14/2026
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO OMNI

**Anexo Único - Gabarito Preliminar**

| PROFESSOR | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01: A | 02: B | 03: B | 04: A | 05: D | 06: C | 07: B | 08: D | 09: A | 10: C |
| 11: B | 12: A | 13: C | 14: C | 15: B | 16: A | 17: D | 18: A | 19: A | 20: D |
| 21: B | 22: B | 23: C | 24: A | 25: D | 26: C | 27: A | 28: B | 29: D | 30: A |
| 31: C | 32: B | 33: A | 34: D | 35: B | 36: B | 37: D | 38: A | 39: C | 40: B |
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | | | | | | |
| 01: C | 02: B | 03: B | 04: D | 05: A | 06: C | 07: C | 08: D | 09: B | 10: A |
| 11: B | 12: A | 13: D | 14: A | 15: C | 16: B | 17: B | 18: C | 19: A | 20: D |
| 21: B | 22: A | 23: D | 24: D | 25: C | 26: C | 27: A | 28: B | 29: B | 30: D |
| 31: C | 32: B | 33: A | 34: D | 35: B | 36: C | 37: D | 38: A | 39: B | 40: C |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

C.G.C.76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442-FONE (044) 677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

### DECRETO Nº 137, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de crédito Adicional Suplementar em dotações do orçamento corrente.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº 2.587 de 22 de dezembro de 2025.

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do executivo para o corrente exercício o valor de R$ 30.057,80 (trinta mil e cinqüenta e sete reais e oitenta centavos), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:

**05.000.00.000.0000.0.00Secretaria de Administração**
**05.002.00.000.0000.0.00Divisão de Serviços Gerais**
**05.002.04.122.0002.2.008Manutenção e Encargos Dos Serviços Administrativos.**
**Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)**
3.3.90.47.00.00 (68) Obrigações Tributárias e Contributivas R$: 5.000,00

**07.000.00.000.0000.0.00Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos**
**07.002.00.000.0000.0.00Divisão de Serviços Urbanos**
**07.002.15.452.0044.2.014Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos**
**Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)**
3.3.90.34.00.00 (144) Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato R$: 19.942,80

**08.000.00.000.0000.0.00Secretaria de Agricultura Meio Ambiente**
**08.001.00.000.0000.0.00Divisão de Agricultura e Meio Ambiente**
**08.001.20.606.0014.2.016Manutenção e Encargos da Agricultura**
**Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)**
3.3.90.34.00.00 (197) Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato R$: 5.015,00

**12.000.00.000.0000.0.00Secretaria de Assistencia Social**
**12.003.00.000.0000.0.00Fundo Municipal de Assistência Social**
**12.003.08.244.0028.2.022Manutenção e Encargos do Serv. de Convivência e Fortalecimento d Vínculos**
**Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)**
3.3.90.34.00.00 (544) Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato R$: 100,00

**Total R$ : 30.057,80**

**Artigo 2º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, será utilizado como recurso o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

**05.000.00.000.0000.0.0 Secretaria de Administração**
**05.002.00.000.0000.0.00Divisão de Serviços Gerais**
**05.002.04.122.0002.2.008Manutenção e Encargos Dos Serviços Administrativos.**
**Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)**
3.3.90.36.00.00 (63) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$: 5.000,00

**07.000.00.000.0000.0.0 Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos**
**07.002.00.000.0000.0.00Divisão de Serviços Urbanos**
**07.002.15.452.0044.2.014Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos**
**Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)**
3.1.90.11.00.00 (131) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$: 19.942,80

**08.000.00.000.0000.0.0 Secretaria de Agricultura Meio Ambiente**
**08.001.00.000.0000.0.00Divisão de Agricultura e Meio Ambiente**
**08.001.20.606.0014.2.016Manutenção e Encargos da Agricultura**
**Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)**
3.3.90.93.00.00 (201) Indenizações e Restituições R$: 5.015,00

**12.000.00.000.0000.0.0 Secretaria de Assistencia Social**
**12.003.00.000.0000.0.00Fundo Municipal de Assistência Social**
**12.003.08.244.0028.2.022Manutenção e Encargos do Serv. de Convivência e Fortalecimento d Vínculos**
**Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)**
3.3.90.93.00.00 (547) Indenizações e Restituições R$: 100,00

**Total R$ : 30.057,80**

Artigo **3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, 3 de novembro de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
**Prefeito Municipal**

TAPIRA PREFEITURA

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
TAPIRA ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio Negro, 1247 – CEP 87830-000
C.N.P.J.: 75.801.738/0001-57

### RESOLUÇÃO CMAS Nº 07/2026

**SÚMULA:** Aprova o Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), no município de Tapira Estado do Paraná.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAPIRA-PR – CMAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e pela legislação municipal vigente n 769/2017 ;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e estabelece a competência dos conselhos de assistência social para exercer o controle social da política pública de assistência social;

**CONSIDERANDO** a necessidade de organização prévia do município para o atendimento socioassistencial à população atingida por situações de emergência e calamidade pública;

**CONSIDERANDO** que o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências integra a Proteção Social Especial do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), destinando-se a assegurar proteção social às famílias e aos indivíduos afetados por tais situações;

**CONSIDERANDO** as orientações da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS), por meio do Departamento de Proteção Social Especial e da Coordenação-Geral do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, acerca da formalização do Termo de Aceite pelos municípios;

**CONSIDERANDO** que a formalização do Termo de Aceite não está condicionada à ocorrência prévia de situação de emergência ou calamidade pública, constituindo medida de planejamento e preparação para eventual necessidade de atendimento socioassistencial;

**CONSIDERANDO** a recomendação de que os municípios formalizem previamente o Termo de Aceite, mediante preenchimento e assinatura na Plataforma Sou SUAS, observada a aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social de Tapira/PR, realizada em reunião no dia 28 de outubro de 2026, conforme registro na Ata nº 007/2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o **Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências**, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), para o município de Tapira, Estado do Paraná.

**Art. 2º** A aprovação de que trata esta Resolução tem por finalidade formalizar a adesão do município ao referido serviço, possibilitando a organização prévia das ações socioassistenciais necessárias ao atendimento de famílias e indivíduos atingidos por situações de emergência e calamidade pública.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tapira/PR, 28 de outubro de 2026.

Maria de Lourdes Viero
**Maria de Lurdes Viero**
**Presidente do CMAS**

